



Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelin (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO - AGESAN

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 06/2025

PROCESSO ADM 3289/2025

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS torna público o Edital de Credenciamento Público 06/2025, para ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO.

Os interessados poderão apresentar os documentos para credenciamento por e-mail ou presencialmente, a contar da data de publicação do edital, 11/12/2025 até a data de 26/12/2025 as 17h. O Edital em inteiro teor estará disponível no site da Agesan: <https://agesan-rs.com.br/editais/>, ou PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Porto Alegre, aos 12 dias do mês de dezembro.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA –
 Presidente Da AGESAN.

Publicado por:
 Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:A6D8E7E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSISA torna público que realizará o **Chamamento Público nº 09/2025** que tem por fim o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 15/12/2025. O edital pode ser obtido no site www.consisa.rs.gov.br e www.pncp.gov.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelos telefones (51) 3710-2706 e (51) 99608-3962 whatsapp com o Setor de Credenciamento.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON

Presidente do CONSISA
 Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
 Julia Marieli da Costa
Código Identificador:65F69084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.735, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal ARGEU DE PAULA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.742, datado de 05/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 12/01/2026, referente ao período aquisitivo de 11/01/2025 à 10/01/2026, ao Servidor Municipal, ARGEU DE PAULA, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.322, Padrão 12, Classe B.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
 Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Deise Luisa Maito
Código Identificador:E68D6747

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.736, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Antecipação de Férias a Servidora Municipal CLEIDE FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SEMEC nº 0157/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder antecipação de férias de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026, a Servidora Municipal CLEIDE FONTANA, no Cargo de Professora, Matrícula nº 599, Nível 02, Classe G.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6C1DDF41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.737, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Antecipação de Férias a Servidora Municipal ELIZETE MIORANDO FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SEMEC nº 0157/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder antecipação de férias de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 17/02/2025 à 16/02/2026, a Servidora Municipal ELIZETE MIORANDO FONTANA, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.343, Nível 02, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BFD716C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.738 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Antecipação de Férias a Servidora Municipal FABIANE GODOY FERREIRA DE MEDEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SEMEC nº 0157/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder antecipação de férias de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 14/02/2025 à 13/02/2026, a Servidora Municipal FABIANE GODOY FERREIRA DE MEDEIROS, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.671, Nível 02, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:54B02FCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.739, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Antecipação de Férias a Servidora Municipal JUÇARA MARIA KETERMMAN DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SEMEC nº 0157/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder antecipação de férias de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 17/06/2025 à 16/06/2026, a Servidora Municipal JUÇARA MARIA KETERMMAN DE OLIVEIRA, no Cargo de Professora, Matrícula nº 585, Nível 02, Classe F.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:32085D46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.740 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Antecipação de Férias a Servidora Municipal MARISTELA OLIBONE DAMIN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SEMEC nº 0157/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder antecipação de férias de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026, a Servidora Municipal MARISTELA OLIBONE DAMIN, no Cargo de Professora, Matrícula nº 601, Nível 02, Classe G.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:71515731

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.741 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Antecipação de Férias a Servidora Municipal MARIVANIA MIORANDO LORENSON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SEMEC nº 0157/2024, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder antecipação de férias de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 à 06/03/2026, a Servidora Municipal MARIVANIA MIORANDO LORENSON, no Cargo de Professora, Matrícula nº 652, Nível 02, Classe F.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:FEE18A83

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.742 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Antecipação de Férias a Servidora Municipal MARIVANIA MIORANDO LORENSON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SEMEC nº 0157/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder antecipação de férias de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 à 28/02/2026, a Servidora Municipal MARIVANIA MIORANDO LORENSON, no Cargo de Professora, Matrícula nº 653, Nível 02, Classe E.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:84ACC89A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.743 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Antecipação de Férias a Servidora Municipal ROBERTA NEGRI LÂNGARO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SEMEC nº 0157/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder antecipação de férias de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026, a Servidora Municipal ROBERTA NEGRI LÂNGARO, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.509, Nível 02, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:734972E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.744, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal ADRIANI CILENE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 09/07/2024 à 08/07/2025 a Servidora Municipal ADRIANI CILENE DA SILVA, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1967, Nível 03, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador: 24EBFC2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal ANA PAULA BONORA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 à 03/02/2025, a Servidora Municipal ANA PAULA BONORA, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1784, Nível 02, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador: EAD02362

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.746, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal ANA PAULA BONORA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 06/05/2024 à 05/05/2025 a Servidora Municipal ANA PAULA BONORA, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1943, Nível 02, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador: 1F9608A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.747, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal ANA CARLA DAMIN COPATTI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 17/05/2024 à 16/05/2025 a Servidora Municipal ANA CARLA DAMIN COPATTI, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1950, Nível 02, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador: B6D0E3EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.748, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal ANDRESA BROTTLO LORENZON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 à 07/04/2025, a Servidora Municipal ANDRESA BROTTLO LORENZON, no Cargo de Professora, Matrícula nº 664, Nível 02, Classe C.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:427FA248

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.749 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal CARLOS PERUZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 à 06/03/2025, ao Servidor Municipal CARLOS PERUZZO, no Cargo de Professor, Matrícula nº 646, Nível 02, Classe F.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:6BD448C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.750 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal CARINA CAMARA SEBBEN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 à 31/01/2025, a Servidora Municipal CARINA CAMARA SEBBEN, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1780, Nível 02, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:074E7E0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.751 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal DÉBORA MICHELON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 20/05/2024 à 19/05/2025, a Servidora Municipal DÉBORA MICHELON, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1955, Nível 02, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:0D714800

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.752 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal EDINA SANTETTI PERUZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025, a Servidora Municipal EDINA SANTETTI PERUZZO, no Cargo de Professora, Matrícula nº 686, Nível 02, Classe E.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:04FA01BB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.753, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal EZEQUIEL PANISSON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 16/05/2024 à 15/05/2025, ao Servidor Municipal EZEQUIEL PANISSON no Cargo de Professor, Matrícula nº 977, Nível 02, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:697EEF72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.754, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal FELIPE DE OLIVEIRA NETO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 09/05/2024 à 08/05/2025, ao Servidor Municipal FELIPE DE OLIVEIRA NETO, no Cargo de Professor, Matrícula nº 976, Nível 02, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 09/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:633E062B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.755 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal INAJARA MACHADO DE ASSIS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 25/06/2024 a 24/06/2025, a Servidora Municipal INAJARA MACHADO DE ASSIS, no Cargo de Professora de Língua Portuguesa, Matrícula nº 1965, Nível 02, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:345EC818

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.756, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal IZABEL CRISTINA POLETTO DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO:Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 à 01/06/2025, a Servidora Municipal IZABEL CRISTINA POLETTI DE SOUZA, Cargo de Professora, Matrícula 659, Nível 02, Classe F.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:9BE31C53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.757, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal JOSIANE GOTZ

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 à 31/03/2025, a Servidora Municipal JOSIANE GOTZ, no Cargo de Professora, Matrícula nº648, Nível 02, Classe F.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4A276A7E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.758, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal KARINE BONORA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 28/02/2024, a Servidora Municipal KARINE BONORA, no Cargo de Professora, Matrícula nº684, Nível 02, Classe E.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:652650BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.759, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal LAURIENE SAVARIS RODIGHERI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 à 03/02/2025, a Servidora Municipal LAURIENE SAVARIS RODIGHERI, no Cargo de Professora, Matrícula nº1786, Nível 02, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:AEFF3F8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.760, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal LUANA COSTA PANISSON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 23/02/2024 à 22/02/2025, a Servidora Municipal LUANA COSTA PANISSON, no Cargo de Professora, Matrícula nº1.036, Nível 02, Classe D.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:46428B4A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.761, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal LUCIANE BRAGAGNOLO MARCOLIN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 12/02/2024 à 11/02/2025, a Servidora Municipal LUCIANE BRAGAGNOLO MARCOLIN, no Cargo de Professora, Matrícula nº639, Nível 02, Classe F.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C29FAB7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.762, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal MARCIA DAMETTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 à 31/08/2025, a Servidora Municipal MARCIA DAMETTO, no Cargo de Professora, Matrícula nº598, Nível 02, Classe F.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DC911EFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.763, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal MARIA BEATRIZ DASKO RIBEIRO DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 à 03/02/2025, a Servidora Municipal MARIA BEATRIZ DASKO RIBEIRO DOS SANTOS, no Cargo de Professora, Matrícula nº1.738, Nível 02, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7EA533FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.764, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal MARIA ELIZABETH DOS SANTOS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 à 17/02/2025, a Servidora Municipal MARIA ELIZABETH DOS SANTOS, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.134, Nível 02, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:59F696BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.765, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal MARINDIA LORENZON FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 23/02/2024 à 22/02/2025, a Servidora Municipal MARINDIA LORENZON FONTANA, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.038, Nível 02, Classe C.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:76F56437

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.766, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal MARISA MEZZAVILA MELARA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 à 06/03/2025, a Servidora Municipal MARISA MEZZAVILA MELARA, no Cargo de Professora, Matrícula nº 654, Nível 02, Classe F.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:55386B85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.767, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal ROBERTA BRAGAGNOLLO LORENSEN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 06/08/2024 à 05/08/2025, a Servidora Municipal ROBERTA BRAGAGNOLLO LORENSEN, no Cargo de Professora, Matrícula nº 662, Nível 02, Classe F.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:5F4C904A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.768, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal SIMONE BONORA MAZARO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025, a Servidora Municipal SIMONE BONORA MAZARO, no Cargo de Professora, Matrícula nº685, Nível 03, Classe E.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
 Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Deise Luisa Maito
Código Identificador:135CF1EF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.769, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora
 Municipal VANIA MARA GIRARDI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO:Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 23/02/2024 à 22/02/2025, a Servidora Municipal VANIA MARA GIRARDI, no Cargo de Professora, Matrícula nº1.035, Nível 02, Classe C.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
 Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Deise Luisa Maito
Código Identificador:0F197BB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.770, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares ao Servidor
 Municipal FERNANDO COSTELLA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO:Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a

01/05/2025, ao Servidor Municipal FERNANDO COSTELLA, no Cargo de Professor, Matrícula nº 978, Nível 02, Classe D.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
 Data Supra: 10/12/2025

DIONEI CÉSAR NERVO
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Deise Luisa Maito
Código Identificador:FF05ED2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.771, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora
 Municipal SIDÉLI REGINA CECCHETI GIRARDI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO:Memorando da SMEC nº 0158/2025, datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 16/02/2024 a 13/02/2025, a Servidora Municipal SIDÉLI REGINA CECCHETI GIRARDI, no Cargo de Professora, Matrícula nº 600, Nível 02, Classe E.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Em, 10 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
 Data Supra: 10/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Deise Luisa Maito
Código Identificador:E39C351C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.772, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora
 Municipal TAINARA CEREZOLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.755, datado de 10/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026,referente ao período aquisitivo de 08/05/2024 a 07/05/2025, a Servidora Municipal, TAINARA CEREZOLI, no Cargo

de Monitora de Educação Infantil, Matrícula nº 1.495, Padrão 09, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:267E3AC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.773, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal ROSMARI GHEDINI MIORANDO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.754, datado de 10/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 08/04/2024 a 07/04/2025, a Servidora Municipal, ROSMARI GHEDINI MIORANDO, no Cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula nº 1.926, Padrão 10, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4A16BE9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.774, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal SABRINA TRES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.752, datado de 10/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025, a Servidora Municipal, SABRINA TRES, no Cargo de

Monitor de Educação Especial, Matrícula nº 1.924, Padrão 10, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:09D498F5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.775, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal DAIANA GARGIONI OSVALD

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.751, datado de 10/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/08/2024 a 01/08/2025, a Servidora Municipal, DAIANA GARGIONI OSVALD, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 1.831, Padrão 09, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B2D1DFF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.776, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal MARCIA BELEGANTE DE PAULA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.750, datado de 10/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025, a Servidora Municipal, MARCIA BELEGANTE DE

PAULA, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 1.921, Padrão 09, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6D8A5F58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.777, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal ADRIANA DANELLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.749, datado de 10/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 19/02/2024 a 18/02/2025, a Servidora Municipal, ADRIANA DANELLI, no Cargo de Monitora de Educação Básica, Matrícula nº 1.823, Padrão 10, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:51796EDA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.778, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal MICHELE FERNANDA VARGAS FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.748, datado de 10/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 14/02/2024 a

13/02/2025, a Servidora Municipal MICHELE FERNANDA VARGAS FONTANA, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 1.790, Padrão 09, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B397C13F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.779, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal KATIA PERUZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.756, datado de 10/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 06/03/2024, a Servidora Municipal KATIA PERUZZO, no Cargo de Atendente de Creche, Matrícula nº 989, Padrão 12, Classe C.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:F9EFF7B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.780 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal MARIA CEILA MENDES MANICA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.759, datado de 10/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, a Servidora Municipal MARIA CEILA MENDES

MANICA, no Cargo de Atendente de Creche, Matrícula nº 1.047, Padrão 12, Classe C.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:6398A3AD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.781 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal JUSUELI REJANE LOPES FRIGERI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.760, datado de 10/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 20/05/2024 à 19/05/2025, a Servidora Municipal JUSUELI REJANE LOPES FRIGERI, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 1.953, Padrão 09, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:36DD86B4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.782, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal JOVANA ALODIA BOLZAN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.761, datado de 11/12/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 09/02/2023 a 08/02/2024, a Servidora Municipal, JOVANA ALODIA BOLZAN,

no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 1.789, Padrão 09, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:61040D85

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.783, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal SIMONE CARRA MIORANDO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.762, datado de 10/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 12 (doze) dias, a contar de 02/02/2026, referente ao período aquisitivo de 29/03/2024 à 28/03/2025, a Servidora Municipal SIMONE CARRA MIORANDO, no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 472, Padrão 13, Classe D, sendo esse o primeiro fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:7F2D321B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.785, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Prorroga Licença para tratamento de Saúde da Servidora Municipal DANIELA DALMINA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO: Portaria nº 18.725/2025 e Atestado médico datado de 01/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde por 7 (sete) dias, no período de 04/12/2025 a 10/12/2025, da Servidora Municipal,

DANIELA DALMINA, no Cargo de Cozinheira, Matrícula nº 1.380, Padrão 06, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 04/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:3E76769D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.786, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal ROSMARI GHEDINI MIORANDO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Atestado médico datado de 05/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde por 10 (dez) dias, no período de 05/12/2025 a 04/12/2025, a Servidora Municipal, ROSMARI GHEDINI MIORANDO, no Cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula nº 1.926, Padrão 10, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 11 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 11/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:A472051A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.787, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera Servidores Municipais contratados

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 166/2025, datado de 01/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a contar de 18/12/2025, sendo esse o último dia trabalhado, os seguintes Servidores Municipais contratados:

DENISE CARDOSO, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.031;

GIOVANA RODIGHERI, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2035;

VERENICE RODIGHERI, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.055.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se; Em, 12 de dezembro de 2025.

Data Supra: 12/12/2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:7260BFD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.788, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera o Servidor Municipal LUCIO ANDRE DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Educação e Cultura nº 168/2025, datado de 09/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o Servidor Municipal, LUCIO ANDRE DA SILVA, no Cargo de Coordenador de Segurança Escolar CC 08, Matrícula nº 2.075, a contar de 16/12/2025, sendo esse o último dia trabalhado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:F63E3BCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18.789, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera o Servidor Municipal OTTOMAR LEOPOLDO KONIG

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria de Educação e Cultura nº 168/2025, datado de 09/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o Servidor Municipal, OTTOMAR LEOPOLDO KONIG, no Cargo de Coordenador de Segurança

Escolar CC 08, Matrícula nº 2.074, a contar de 30/12/2025, sendo esse o último dia trabalhado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:95943B54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.790, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Cancela a Portaria nº 18.174/2025 que concedia Horário Suplementar a servidora Municipal DÉBORA MICHELON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria da Educação e Cultura nº 153/2025, datado de 19/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a Portaria nº 18.174 de 20/02/2025 que concedia horário suplementar de 20 horas a servidora municipal, DÉBORA MICHELON, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 1.955, Nível I, Classe A, a contar de 12/12/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1C7054CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.791, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Cancela a Portaria nº 18.167/2025 que concedia Horário Suplementar ao servidor Municipal CARLOS PERUZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria da Educação e Cultura nº 153/2025, datado de 19/11/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a Portaria nº 18.167 de 19/02/2025 que concedia horário suplementar de 04 horas ao servidor municipal, CARLOS PERUZZO, no Cargo de Professor, Matrícula nº646, Nível 02, Classe F, a contar de 12/12/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D7DF1AF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.792, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Cancela a Portaria nº 18.185/2025 que concedia Horário Suplementar a servidora Municipal MARINDIA LORENZON FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria da Educação e Cultura nº 162/2025, datado de 03/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a Portaria nº 18.185 de 28/02/2025 que concedia horário suplementar de 04 horas a servidora municipal, MARINDIA LORENZON FONTANA, no Cargo de Professora, Matrícula nº1.038, Nível 02, Classe C, a contar de 03/12/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/12/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6E1B41D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.793, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal CASSIÉLLI DA SILVEIRA LIMA SANOTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.741, datado de 04/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 15/01/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 01/01/2026, a Servidora Municipal CASSIÉLLI DA SILVEIRA LIMA SANOTO, no Cargo de Coordenadora de Serviços CC 09, Matrícula nº 2005, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:ADD329FE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.794, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal
DAYANE VAZATA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.738, datado de 04/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 18 (dezoito) dias, a contar de 27/01/2026, referente ao período aquisitivo de 31/01/2024 a 30/01/2025, a Servidora Municipal, DAYANE VAZATA, no Cargo de Psicóloga – 40h, Padrão 19, Classe B, Matrícula nº 1.334, sendo esse o último fracionamento do período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:02DFBA8D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.795, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede Antecipação de Férias a Servidora Municipal LUANA ARTUSO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.772, datado de 12/12/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder antecipação de férias de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2025, referente ao período aquisitivo de 04/02/2025 a 03/02/2026, a Servidora Municipal LUANA ARTUSO, no Cargo de Monitora de Educação Especial, Matrícula nº 1.669, Padrão 10, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:3D818EB8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.796, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede Férias Regulamentares a Servidora Municipal PAMELA LUANA HENDGES STEIN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.773, datado de 12/12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 a 17/02/2025, a Servidora Municipal PAMELA LUANA HENDGES STEIN, no Cargo de Monitora de Educação Infantil, Matrícula nº 1.345, Padrão 09, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/12/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:9B851C3F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.797, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede Férias Regulamentares ao Conselheiro Tutelar ADÃO FAEDO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Ata do Conselho Tutelar nº 09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 13/01/2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, ao Conselheiro Tutelar ADÃO FAEDO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1902.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 12 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2025.**DIONEI CÉSAR NERVO**

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:F262E215**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.798, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**Concede Férias Fracionadas a Conselheira Tutelar
MIRELI LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Ata do Conselho Tutelar nº 09/2025.
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 18/02/2026, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, a Conselheira Tutelar MIRELI LIMA, Matrícula nº 1905.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2025.**JULIANO FAVRETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2025.**DIONEI CÉSAR NERVO**

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:C6C6BC50**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.799, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**Concede Férias Fracionadas a Conselheira Tutelar
MAIARA LORENZON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Ata do Conselho Tutelar nº 09/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 05/03/2026, referente ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026, a Conselheira Tutelar MAIARA LORENZON, Matrícula nº 1664.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2025.**JULIANO FAVRETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 12/12/2025.**DIONEI CÉSAR NERVO**

Secretário da Administração

Publicado por:

Deise Luisa Maito

Código Identificador:54D44ADA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

APOSTILA Nº 02 AOS CONTRATOS Nº 26 ao 33/2021 – Inclusão de dotação orçamentária. **Fornecedores:** Contrato nº 26/2021 – Amigo Turismo Ltda, Contrato nº 27/2021 – Landri Alci Kobs, Contrato nº 28/2021 – Lucas Alves Vieira, Contrato nº 29/2021 – Marciano André Mayer, Contrato nº 30/2021 – Márcio C. Neu, Contrato nº 31/2021 – Scheila dos Santos Cavalheiro, Contrato nº 32/2021 – Transportes Mayer & Prestes Ltda, Contrato nº 33/2021 – Transporte Kluge Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de Transporte Escolar. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 12 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Magdiel Luiz Dickow

Código Identificador:0ADDCD01**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 107/2025. Empresa Contratada: IDOC TECNOLOGIA S.A. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de sistema de software para informatização integrada de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento, módulos do Plano 1Doc Essencial +. **Finalidade do termo:** Alteração de descrição do item 1.1 da “Cláusula Primeira”. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 12 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL**Publicado por:**

Magdiel Luiz Dickow

Código Identificador:F1D02369**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE PROCESSO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 61/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de avaliação do cálculo atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da avaliação atuarial presencial, visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Agudo – RS, referente ao exercício / base de dados de 2025, em conformidade com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnico-atuariais previstos na Portaria nº 1467, de 2 de junho de 2022, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal, no artigo 69 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no

artigo 1º da Lei 9.717, de 1998. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Agudo/RS, 12 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow

Código Identificador: CBDCC6BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 109/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Contratada: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA. **Objeto:** O presente Contrato, tem por finalidade da prestação de serviços de avaliação do cálculo atuarial, execução do estudo, elaboração e apresentação da avaliação atuarial presencial, visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Agudo – RS, referente ao exercício / base de dados de 2025, em conformidade com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnico-atuariais previstos na Portaria nº 1467, de 2 de junho de 2022, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal, no artigo 69 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 1º da Lei 9.717, de 1998. Valor R\$ 9.800,00. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 12 de dezembro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador: 7B57C838

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O **MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL** torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando o **registro de preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos**, com Apresentação de Propostas até 29/12/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 29/12/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 12 de dezembro de 2025.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador: 03EB8D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS – 021/2025

CONTRATO Nº 164/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

CONTRATADO: EDEMAR IMMICH ARTESANATO E METAIS

OBJETO: Contratação de empresa para decoração Natalina para integrar a programação oficial do evento de Natal do Município

VALORES: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura.

Em, 04 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 165/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

CONTRATADO: DANIEL WEISS, CNPJ nº 05.845.884/0001-07

OBJETO: contratação de empresa para estruturas de tendas/pirâmides e sonorização para o evento de Natal no Município.

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Em, 08 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 166/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

CONTRATADO: BANDA LAMBRETA

OBJETO: Contratação da Banda Lambreta para apresentação artística durante a programação natalina do Município de Canudos do vale.

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela prestação do serviço.

Em, 08 de dezembro de 2025.

CONTRATO Nº 167/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

CONTRATADO: DESTEMPERADOS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

OBJETO: Execução de teatro comunitário para o evento de Natal

PRAZO: 365 dias a contar da assinatura.

VALOR: R\$ R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Em, 09 de dezembro de 2025.

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - 007/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.

CONTRATADO: ANGELITA E. HERRMANN

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada para a Gestão da Secretaria de Saúde.

MOTIVO: Rescisão de Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023, DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

CONTRATADO: ELITE COPIADORAS LTDA

OBJETO: Locação de máquinas copiadoras.

PRAZO: Prorrogada por mais 01 (um) ano, 365 dias, a vigência do contrato.

Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 11 de dezembro de 2025.

Canudos do Vale, 12 de dezembro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador: 316EE82B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
Processo de Compra nº 223/2025**

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **07 de janeiro de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 12 de dezembro de 2025.

MILCA VIEIRA VILELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:E26A9504

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025
Processo de Compra nº 205/2025**

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **30 de Dezembro de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **SRP para Aquisição de Materiais Esportivos**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 13 de dezembro de 2025.

PAULO RENATO MIRANDA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:5FB262C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 905-2025**

**SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO Nº 905/2025**

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUM, CNPJ: 46.452.081/0001-61
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a iluminação pública, conforme pregão 78/2025.

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6B617BAE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 906-2025**

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 906/2025

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: WILGES SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.929.861/0001-33

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a iluminação pública, conforme pregão 78/2025.

VALOR: R\$ 447,00 (Quatrocentos e quarenta e sete reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C1AA62A3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 907-2025**

SECRETARIA DE OBRAS

CONTRATO Nº 907/2025

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ nº 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ: 23.143.410/0001-97

OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para a iluminação pública, conforme pregão 78/2025.

VALOR: R\$ 19.990,00 (Dezenove mil novecentos e noventa reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A56D5BE2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025**

Processo Administrativo nº **3839/2025**

Ata de Registro de Preços nº **167/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, situada na Rua Campos Salles, Prédio, bairro Coral, município de Lages - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 43.496.899/0001-98**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 02 de dezembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:3B57E7B2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025**

Processo Administrativo nº **3839/2025**

Ata de Registro de Preços nº **168/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada

pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP, situada na Rua Frederico Ozanan, nº 83, bairro Linhol, município de Erechim - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 07.045.994/0001-01**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 02 de dezembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:

Otavio Aguiar de Aguiar

Código Identificador:8745FA94

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025

Processo Administrativo nº **3839/2025**

Ata de Registro de Preços nº **169/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adriaão Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, situada na Rua Floresta, nº 380, Barão de Cotegipe, bairro Centro, município de Barão de Cotegipe - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 18.274.923/0001-05**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 02 de dezembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:

Otavio Aguiar de Aguiar

Código Identificador:AD026199

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

Processo Administrativo nº **3839/2025**

Ata de Registro de Preços nº **170/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adriaão Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **ARAUJO FEITOSA CONFECCAO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, situada na Rua Machado de Assis, nº 2051, bairro Lourival Parente, município de Teresina-PI, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 55.335.910/0001-17**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 02 de dezembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:

Otavio Aguiar de Aguiar

Código Identificador:E5245213

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

Processo Administrativo nº **3839/2025**

Ata de Registro de Preços nº **171/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adriaão Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **M TESTA ATACADO LTDA, situada na Via Vereador Dialma Magalhães Barros, bairro Zona, município de Cianorte - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 43.044.418/0001-03**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 02 de dezembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:

Otavio Aguiar de Aguiar

Código Identificador:931E26C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

Processo Administrativo nº **3839/2025**

Ata de Registro de Preços nº **172/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adriaão Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **ORUS UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, situada na Rua Moacir Bastiani, nº 26, bairro Campo Novo, município de Porto Alegre - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 26.687.015/0001-63**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 02 de dezembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:

Otavio Aguiar de Aguiar

Código Identificador:85F3157D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

Processo Administrativo nº **3839/2025**

Ata de Registro de Preços nº **173/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adriaão Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **TATA COM. DE QUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME**, situada na Rua Almirante Barroso, nº 78, bairro São Francisco, município de Curitiba - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 11.088.993/0001-11

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 02 de dezembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:9C81EEA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

Processo Administrativo nº **3839/2025**

Ata de Registro de Preços nº **174/2025**

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **MALHAS TOP TRICOT LTDA**, situada na Rua Angelo Bartelle, nº 184, Sala 10, bairro Vicentina, município de Farroupilha - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 13.243.553/0001-17

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, FANTASIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 02 de dezembro de 2025.

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:91223EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2025

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cidreira torna público a Licitação em epígrafe. **Objeto: Contratação de Serviços Especializados de Saneamento e Controle de Vetores, incluindo Desratização, Limpeza de Caixa D'água, Fossa Séptica, Esgotos e Caixa de Gorduras** quantidades e especificações editadas. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviados a partir do **dia 15 de dezembro de 2025** até o dia da abertura de propostas, **dia 14 de janeiro de 2026** às **09h**. Edital e informações no Dept. Licitações – Sert. Adm., à Rua João Neves, 194, Cidreira/RS, site www.cidreira.rs.gov.br

GILBERTO DA COSTA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Vieira
Código Identificador:5622D616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 – PROCESSO 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **VILMARINO LEHNHARDT ME**

CNPJ Contratado: **12.727.320/0001-27**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW VISANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS NO ANO DE 2025**

Valor: **R\$ 9.000,00**

Verba: Recurso Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 – PROCESSO 121/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**

Contratado: **JOEL CORTES PEDROSO**

CNPJ Contratado: **28.105.353/0001-75**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW VISANDO À REALIZAÇÃO DE EVENTO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS NO ANO DE 2025**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Verba: Recurso Estadual

BRASIL ANTONIO SARTORI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:2B142F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3198/2025.

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 85.000,00.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2087, de 11 de dezembro de 2025:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial na seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA TRABALHO	DE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/CATEGORIA	VALOR
07.01.12.361.0029.2.039		3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 74.000,00
07.01.12.365.0024.2.034		3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 11.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura de crédito especial de que trata o Art. 1º, redução orçamentária conforme segue:

PROGRAMA TRABALHO	DE	CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO/CATEGORIA	VALOR
07.01.12.361.0002.2.009		3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 85.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM ____/____/2025.

LUCAS DE CECCO CAVALHEIRO

Secretário Interino de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:99516849

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO**

Processo nº 563/2025

Inexigibilidade nº 144/2025 – Carona – Adesão 13/2025

Versa o presente a aquisição de 32 (trinta e duas) unidades de Smart tv 55 polegadas, 4k, com as seguintes características mínimas: tipo: smart tv led; tamanho da tela: 55 polegadas ou superior, conforme especificações indicadas nas Cláusulas do Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 01/2025, registrada na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, oriunda do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU - Unidade Gestora, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Ratifico o processo de Inexigibilidade Carona (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, do Pregão Eletrônico nº 001/2025 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, com fundamento legal no Art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Executivo nº 2558/2023, observadas as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Microsens S/A.**, inscrita no CNPJ sob 78.126.950/0011-26, localizada na Rodovia Governador Mário Covas, 3255, Sala 06, Bairro Padre Mathias, CEP: 29.157-100, no município de Caracica/ES, telefone: (41) 3024-2050, e-mail: licitacao@microsens.com.br, no valor total de **R\$ 67.776,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 01 ASPS

Atividade: 2055 - Manutenção e Modernização das atividades Operacionais da Secretaria

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (481) **Despesa Desdobrada:** 4.4.90.52. 33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (1851)

Fonte de Recursos: 1500 - Recurso não vinculado de Impostos

Valor: R\$ 12.708,00

Órgão: 07 Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 07.01 Manutenção e Desen. Do Ensino - MDE

Atividade: 2.009 - Man e Mod Operacional das Atividades da Secretaria/Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (2961) **Despesa desdobrada:** 4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (2984) **Fonte de Recursos:** 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 10.590,00

Órgão: 09 Secretaria de Assistencial

Unidade: 09 Outros Vínculos

Atividade: 1.122 - Financiamento Federal Do Procad -Suas - Port. 871/2023 **Elemento:** 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (3013) **Desdobramento:** 4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (3152) **Fonte de Recursos:** 2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Valor: R\$ 2.118,00

Órgão: 09 Secretaria de Assistencial

Unidade: 09 Outros Vínculos

Atividade: 2.066 - Manutenção da Gestão do Cadastro único e Programa Auxílio Brasil

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (568)

Desdobramento: 4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e foto (3153) **Fonte de Recursos:** 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R\$ 2.118,00

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Manutenção do Gabinete

Atividade: 2002 - Manutenção E Modernização Operacional Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (2933) **Desdobramento:** 4.4.90.52. 33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (3154) **Fonte de Recursos:** 2500 - Recurso não vinculado de impostos

Valor: R\$ 4.236,00

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (2323) **Despesa Desdobrada:** 4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (3166) **Fonte:** 1.500- Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 4.236,00

Órgão: 03 Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 01 Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.009 - Manutenção E Modernização Operacional Das Atividades Da Secretaria

Elemento: 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente (108) **Desdobramento:** 4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e foto (2216) **Fonte:** 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 31.770,00

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 11 de dezembro de 2025.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Adriams Victor Hostym

Código Identificador:BADB32FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7656/25**

Concede férias.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Orgânica, concede férias aos seguintes servidores:

Matrícula – Nome	Período Aquisitivo	Gozo	Qtde Dias
1704-3 – Lubiane Oliveira Niederauer	14/06/2023 a 13/06/2024	19/01/2026 a 28/01/2026	10 dias
2989-1 – Gessica de Castro Pinheiro	03/01/2025 a 02/01/2026	05/01/2026 a 19/01/2026	15 dias
2927- - Adriana Fao Carlotto	09/08/2024 a 08/08/2025	02/01/2026 a 21/01/2026	20 dias
1722-1 – Claiton Santos Pereira	21/11/2023 a 20/11/2024	20/01/2026 a 03/02/2026	15 dias
2989-0 – Lucia Helena dos Reis Flores	07/01/2025 a 06/01/2026	29/01/2026 a 12/02/2026	15 dias
2928-9 – Vanessa Batista Manente	09/08/2024 a 08/08/2025	19/01/2026 a 02/02/2026	15 dias
2971-8 – Maureen de Moraes Stefanello	02/12/2024 a 01/12/2025	21/01/2026 a 30/01/2026	10 dias
1756-6 – Alexandre Lima da Silva	24/05/2024 a 13/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	30 dias
1755-8 – Artemio de Rosa Perlin	16/04/2024 a 15/04/2025	12/01/2026 a 10/02/2026	30 dias
2233-0 – Tatiane de Cristo Godoy	10/01/2024 a 09/01/2025	07/01/2026 a 05/02/2026	30 dias

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:44BD6EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Lagoão, convoca os interessados e a população em geral, para participar de Audiência Pública de demonstração do projeto da LOA para 2026, a qual realizar-se-á no próximo dia 15 de Dezembro de 2025, às 09:00 horas, junto a Prefeitura Municipal.

Em 11/11/2025

NELIO FORNARI

Prefeito Municipal de Lagoão – RS

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:91B83D2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.º 67/2025 E CONTRATO N.º
126/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e JOSEANE TERESA LIESSEM, CNPJ: 47.348.953/0001-09

OBJETO: Contratação de prestação de serviços por empresa especializada em sonorização e iluminação, com o fornecimento dos respectivos equipamentos, destinados ao atendimento do *riders técnico* das bandas e demais atrações que se apresentarão no evento a ser realizado em 19 de dezembro de 2025, nas festividades alusivas ao Mariana Festa e Luz 2025, conforme as especificações constantes da proposta, do Termo de Referência e das demais condições estabelecidas neste instrumento contratual.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 20(vinte) dias

VALOR: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

DATA: 12/12/2025

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:E0F2460B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS**

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021003/2025. P
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MULITERNO – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E
INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A
CNPJ: 42.422.253/0001-01

OBJETO: Contratação de serviços de tecnologia da informação junto à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, visando à disponibilização, utilização, suporte técnico e manutenção do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, para uso do Município de Muliterno/RS, com a

finalidade de operacionalizar a compensação previdenciária entre o EX-Regime Próprio de Previdência Social – RPPS municipal e os demais regimes de previdência (RGPS/INSS e outros regimes próprios).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS: pelo período de 05 (cinco) anos
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 12 dezembro de 2025

Muliterno – RS, 12 de dezembro de 2025.

CLEUCIR VIDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Chaiane Ferreira Mendes Pozza
Código Identificador:7830412B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

OBJETIVO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLHEITA DE SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 2212/2025 NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 15/12/2025 A 19/12/2025.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Junto a Prefeitura Municipal ou site <https://www.paulobento.rs.gov.br>

Paulo Bento, 12 de dezembro de 2025

EVANDRO BARATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:5DED0691

**PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº180/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº180/2025**

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2025, sem contrato, em favor da empresa MOACIR PAULO DARIVA (AUTO ELÉTRICA DARIVA) inscrito no CNPJ sob o nº 00.782.928/0001-75. Objeto: Manutenção e conserto do veículo Micro Ônibus placa JAS4J69. Valor total de R\$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro reais). Período de validade: 30 dias de garantia das peças e serviço. Fundamentação legal: Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 12 de dezembro de 2025.

EVANDRO BARATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:508C9205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos §1º e §2º, do artigo 117, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o erro material constatado na Portaria nº 465, de 03 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria nº 465/2025:

Onde se lê:

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1074	FRANCIANE TAIS BENDER ENGEROFF COLLIN	21/05/2024 20/05/2025	a 05/12/2025 19/01/2026	a 20/01/2026

Leia-se:

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
1074	FRANCIANE TAIS BENDER ENGEROFF COLLIN	21/05/2024 20/05/2025	a 05/01/2026 19/01/2026	a 20/01/2026

Art. 2º As informações não expressamente mencionadas, permanecem inalteradas, conforme Portaria original.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:277F5ED7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 08/12/2025 A 12/12/2025**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei n.º 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 08 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 223/2025 **CONTRATADA:** SEPP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E PREVENÇÃO DE PERDAS **CNPJ Nº:** 18.754.578/0001-07 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS, LICENÇAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ENTREGA IMEDIATA, CONFORME CONDIÇÕES **VALOR:** R\$2.864,00 **PRAZO:** 30/01/2026 **GESTOR:** CÉSAR ALBERTO KARLING **FISCAL:** PÂMELA AILIN SCHNEIDER **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 092/2025 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 046/2025 **DATA:** 12/12/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 224/2025 **CONTRATADA:** VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **CNPJ Nº:**

10.894.828/0003-56 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS, LICENÇAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ENTREGA IMEDIATA, CONFORME CONDIÇÕES **VALOR:** R\$90.925,00 **PRAZO:** 30/01/2026 **GESTOR:** CÉSAR ALBERTO KARLING **FISCAL:** PÂMELA AILIN SCHNEIDER **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 092/2025 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 046/2025 **DATA:** 12/12/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 225/2025 **CONTRATADA:** WERNETECH INFORMÁTICA LTDA **CNPJ Nº:** 33.479.392/0001-72 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS, LICENÇAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ENTREGA IMEDIATA, CONFORME CONDIÇÕES **VALOR:** R\$10.145,00 **PRAZO:** 30/01/2026 **GESTOR:** CÉSAR ALBERTO KARLING **FISCAL:** PÂMELA AILIN SCHNEIDER **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 092/2025 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 046/2025 **DATA:** 12/12/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

**MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO**

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº:** 198/2025 **CONTRATADO:** LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR **CNPJ Nº:** 24.139.356/0001-79 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO DE COBERTURA NA EMEF PROFESSOR FREDERICO BERVIAN **MAJORAÇÃO:** R\$2.705,47 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 083/2025 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA EDITAL Nº 007/2025 **DATA:** 10/12/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 003 **CONTRATO Nº:** 145/2022 **CONTRATADO:** EP SALINI - SUPORTE TECNOLÓGICO LTDA **CNPJ Nº:** 34.656.019/0001-02 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGE ASSESSORAMENTO NA ÁREA TÉCNICA PARA DEIXAR O SISTEMA ADEQUADO AO AMBIENTE DO GOVERNO PARA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL, ABRANGENDO A 1º, 2º E 3º FASE DO E-SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA DISPONIBILIZADO PELO GOVERNO FEDERAL. **PRAZO:** 22/12/2026 **MAJORAÇÃO:** R\$12.936,36 **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 123/2022 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022 **DATA:** 11/12/2025 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:FAD16B2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2025-AQUISIÇÃO DE 02
(DOIS) VEÍCULOS NOVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação da empresa ZZOJET – FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 27.481.179/0001-97, para realizar espetáculo pirotécnico ao ar livre, que acontecerá no Show da Virada, às 24:00h, do dia 31/12/2025, com duração aproximada de 9 (nove) minutos.

Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para espetáculo pirotécnico que acontecerá no Show da virada, às 24:00h, do dia 31/12/2025. A festa da virada tem se tornado tradicional para os Protásio Alves e a região, e, anualmente, a festa vem crescendo em número de público, por ser um evento “familiar”, que acontece na Praça Dr. Protásio Alves. Além de uma artística para animar o evento, a queima de fogos é uma forma tradicional e visualmente impactante de marcar a ocasião especial, assim como, oferece um momento de esplendor e beleza que captura a atenção e emociona espectadores de todas as idades, proporcionando um ambiente festivo memorável.

Além de proporcionar um espetáculo visualmente impressionante, a escolha por uma empresa especializada assegura que o show de fogos de artifício seja conduzido com total segurança e conforme as normas técnicas rigorosas. Profissionais experientes em pirotecnia serão capazes de realizar um planejamento detalhado, considerando a localização, o público presente e as condições climáticas, minimizando quaisquer riscos potenciais, isso não só garante a proteção dos espectadores e participantes, mas também assegura que o evento contribua positivamente para a imagem do município.

O valor total para o serviço é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES
Aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:98C9F23B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2025-AQUISIÇÃO
DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 29 de dezembro de 2025, às 08:30h estará recebendo as propostas para aquisição de **02 (dois) VEÍCULOS**

NOVOS, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) veículo utilitário tipo minivan, com capacidade para 7 (sete) lugares, e 01 (um) veículo tipo sedan médio, com capacidade para 5 (cinco) lugares,. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br/> ; <https://pncp.gov.br/app/editais>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Protásio Alves, 12 de dezembro de 2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C783AFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E
TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

Contratado: MUNDIAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Contratante: Município de Protásio Alves/RS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2024.

Número da Ata de Registro de Preços: 19/2024.

Número do Termo aditivo: 02.

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gerais de Pedreiro/Carpinteiro e Servente de Pedreiro/Carpinteiro à serem realizados em todo o território municipal, devendo ser capacitados para atender, no mínimo, às atividades descritas no presente termo de referência.

Data de assinatura: 12/12/2025.

Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços supracitada por mais 12 (doze) meses, findando em 18 de dezembro de 2026, a contar de 18 de dezembro de 2025.

Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,46%, passando a vigorar com os seguintes valores:

ITEM 1: Horas: 1.500 – Valor Unitário: R\$50,87 – Valor Total: R\$76.305,00

ITEM 2: Horas: 1.500 – Valor Unitário: R\$26,12 – Valor Total: R\$39.180,00

Alteração contratual: Fica substituído o Gestor da presente Ata de Registro de Preços, Sr. Lucas Rosin, pelo Sr. Valdecir Antonio Rampon, Secretário Municipal de Obras e Trânsito, matrícula nº 1.0548, que passa a exercer a gestão desta Ata, com todas as competências e responsabilidades inerentes à função.

Da mesma forma, fica designada, em substituição ao Sr. Roberto Prigol, a Sra. Edinara Guadagnin, Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desportos, matrícula nº 1.0552, que passa a responder pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução dos itens registrados.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:61934A91

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E
TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2025

Contratado: GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

Contratante: Município de Protásio Alves/RS.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2023.

Número do contrato: 073/2023.

Número do Termo aditivo: 03.

Fundamento legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo, especificamente na área de compras, licitações e

contratos administrativos, com foco na implantação e regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei Federal nº 14.133/2021, ao Poder Executivo Municipal de Protásio Alves/RS.

Data de assinatura: 12/12/2025.

Alteração contratual: O presente contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026, findando em 02 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,46%.

Alteração contratual: Pelo reajuste descrito na Cláusula Segunda, o contrato passa a vigorar com o valor mensal de R\$ 8.079,10 (oito mil e setenta e nove reais e dez centavos).

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:61FE346D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 552, DE 28 DE SETEMBRO
DE 2001; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.866/2025, DE 19 DE NOVENBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 552, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 55 da Lei Municipal nº 552, de 28 de setembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55 Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário.

§ 1º. O regime de compensação de horário poderá ser utilizado, dentre outras hipóteses:

I – Para atendimento à necessidade de serviços públicos na repartição, mediante solicitação da Chefia imediata, após deferimento do Sr. Prefeito;

II – Atendendo critério de conveniência e oportunidade, não havendo prejuízo ao serviço público, poderá ser autorizado ao servidor para participação de atividades acadêmicas, a exemplo de estágio obrigatório;

§ 2º. O regime de compensação de horário poderá se dar tanto anterior ou posterior aos afastamentos autorizados, quando a jornada diária poderá ser superior a oito horas diárias, observada em todo caso a carga horária semanal prevista para o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:14D9D4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.087/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.782/2024, de 13 de novembro de 2024 e artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.863/2025, de 22 de outubro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Protásio Alves-RS, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.782/2024, de 13 de novembro de 2024 e artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.863/2025, sob a seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Saúde

08.2090- Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal

08.2090.339034- Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização. R\$ 27.000,00.

Art. 2º- O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, terá cobertura suplementar na seguinte classificação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal da Saúde.

08.2090- Manter a Rede de Serviços de Saúde Municipal.

08.2090.339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. R\$ 27.000,00

Art. 3º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT
Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:0C9175B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) Médico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, resultante da alta demanda de consultas, em virtude do término do contrato com empresa terceirizada, sendo a função exercida com carga horária e remuneração mensal conforme discriminado no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Médico	20 horas	R\$ 10.116,87

§1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à nova contratação pelo período remanescente, em caso de desistência ou

rescisão antecipada do contrato temporário, desde que permaneça vigente a justificativa que fundamenta a necessidade da contratação.

§2º. A contratação será realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado, com dispensa de concurso público, conforme autorizado pela legislação vigente.

§3º. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover a rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização ao contratado.

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação das funções ora autorizadas, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 3º- O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa.

Art. 4º- O contratado por esta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º- Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236 da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É aplicado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235, da Lei Municipal nº 552/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação dos contratos autorizados pela presente Lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 03 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

ANEXO 01

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

Atribuições:

Descrição Sintética: Exercer clínica geral no atendimento à pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município.

Descrição Analítica: Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de

competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência, inclusive as previstas no regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 21 anos.
- b) Instrução: Curso superior em medicina.
- c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:94BDD7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.870/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, para atender necessidade emergencial temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, em razão de afastamento de servidora municipal em Licença Maternidade, servidor em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Auxiliar Administrativo	40 Horas Semanais	RS 2.483,03

§1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário, desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

§2º. Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover a rescisão do

contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

Art. 2º- Os requisitos exigidos para a contratação das funções ora autorizadas, bem como suas respectivas atribuições são as constantes do Anexo 01 da presente Lei.

Art. 3º- O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei é de natureza administrativa.

Art. 4º- O Servidor contratado por esta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º- Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 236, da Lei Municipal nº. 552/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 6º- É aplicado, em relação à contratação de que trata esta Lei, o disposto nos artigos 234 e 235 da Lei Municipal nº 552/2001 (Regime Jurídico) e suas alterações, quanto ao prazo de contratação e possibilidade de renovação do contrato autorizado pela presente Lei.

Art. 7º- Para atendimento à contratação emergencial, a Administração Municipal poderá valer-se da lista de candidatos inscritos e classificados no Concurso Público Municipal nº. 001/2022, vigente e, esgotada a classificação, será realizado Processo Seletivo Simplificado, reduzindo todos os prazos fixados em regulamento para, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desportos.

Art. 9º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

ANEXO 01

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material;

b) Descrição Analítica: Examinar processos administrativos; redigir pareceres e informações; redigir, separar e distribuir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; efetuar cálculos patrimoniais, financeiros, de pessoal e outros; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar assentamentos funcionais; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos, calculadoras, registradoras e equipamentos de microfilmagem, e todos equipamentos de escritório que sejam necessários operar; executar tarefas afins; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:8308D07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA PRODUTORES INTEGRADOS PARTICIPAREM DE EVENTO PROMOVIDO PELA VIBRA FOODS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.869/2025, 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE PARA
PRODUTORES INTEGRADOS PARTICIPAREM
DE EVENTO PROMOVIDO PELA VIBRA
FOODS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar transporte coletivo para os produtores integrados da empresa VIBRA FOODS do município de Protásio Alves/RS, interessados em participar da CONFRATERNIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATRIZES 2025, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2025, na sede CLUBE GRÊMIO GAÚCHO, no município de Montenegro/RS.

Art. 2º- A disponibilização do transporte tem como objetivo oportunizar a participação dos produtores integrados em momento de confraternização e reconhecimento promovido pela empresa, valorizando o trabalho, a parceria e o empenho dedicados ao longo do ano, fortalecendo os vínculos de integração e cooperação que contribuem para o desenvolvimento do setor produtivo municipal.

Parágrafo único. O transporte poderá ser realizado com veículos próprios do Município ou mediante contratação junto a empresas do setor.

Art. 3º- O transporte será ofertado gratuitamente, cabendo aos participantes a responsabilidade pelos demais custos relacionados à participação no evento, tais como alimentação, inscrição ou outros que se fizerem necessários.

Art. 4º- A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente ficará responsável pela organização e coordenação do transporte, incluindo cadastramento dos interessados e a logística necessária.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, 19 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:C788809A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.084/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Municipal nº 1.380/2018 de 15 de agosto de 2018 e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Protásio Alves-RS à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro/2026	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS200,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
Fevereiro/2026	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS200,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
Março/2026	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS200,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
Abril/2026	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS200,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
Maio/2026	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS200,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
Junho/2026	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS200,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
Julho/2026	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS200,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
Agosto/2026	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS200,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
Setembro/2026	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS200,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
Outubro/2026	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS200,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
Novembro/2026	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS200,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
Dezembro/2026	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS200,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00
	Prêmio em dinheiro (espécie)	RS150,00

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Rochelle Thomé Dallacort	Titular	Tesouraria	tesouraria@protasioalves.rs.gov.br	54 9 96868455
Angélica Pagnocelli	Adjunto	Tesouraria	contabilidade@protasioalves.rs.gov.br	54 9 99231845

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:17039743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE DIA DE
EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS,
EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.083/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DE DIA DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS, no uso de suas legais atribuições, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 474/1999, de 24 de junho de 1999, que autoriza a Administração a determinar expediente normal em qualquer das datas constantes no artigo 1º da referida Lei;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, consta como ponto facultativo na alínea “f” do artigo 1º da Lei Municipal nº 474/1999;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de antecipar a folga alusiva ao Dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), estabelecendo compensação no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira);

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que não haverá expediente nas repartições públicas municipais de Protásio Alves-RS no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em razão da antecipação da folga referente ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º- O expediente será normal no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em compensação à folga do dia anterior.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES – RS, em 03 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:829C363C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE PROTÁSIO ALVES-RS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.867/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES-RS PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, que compreende:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Público Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculados.

Art. 2º- A Receita total estimada no Orçamento a que se refere o artigo 1º desta Lei é de R\$ 30.754.700,00 (Trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).

Art. 3º- A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante nos Anexos desta lei.

Art. 4º- A Despesa total fixada é de 30.754.700,00 (Trinta milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), distribuída nas Categorias Econômicas e respectivos Grupos de Natureza da Despesa, constantes nos Anexos desta Lei.

Art. 5º- Ficam assegurados recursos financeiros em sua plenitude para os investimentos em fase de execução, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e com o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º- A despesa orçamentária está estruturada, conforme prevê a Lei Federal nº 4.320/64, até o nível de elemento da despesa, observado que, para fins de execução da despesas orçamentária, os Poderes ficam autorizados a:

I - criar, transferir ou extinguir os desdobramentos à classificação da despesa orçamentária;

II - criar ou modificar destinações de recursos dentro de um elemento existente no projeto ou atividade.

III - Criar ou modificar a modalidade de aplicação dentro de um elemento existente no projeto ou atividade.

Art. 7º- Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados, mediante Decreto, efetuar transposições, remanejamentos e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º As transposições, remanejamentos e transferências são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 2º Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se como:

I - Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;

III - Transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 8º- Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no art. 165, § 8º da Constituição Federal, no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00, a:

I - abrir crédito suplementar, por excesso de arrecadação, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II - abrir crédito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesa nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III - abrir crédito suplementar com incorporação do superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

IV - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de quinze por cento do somatório da receita total projetada, inclusive a previsão adicional (reestimativa).

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá usufruir da autorização dada pelo inciso IV do *caput* deste artigo e, durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de vinte por cento da despesa fixada para o órgão.

Art. 9º- O limite autorizado no artigo 8º desta Lei não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens, convênios e transferências voluntárias da União e do Estado.

IV - as suplementações com recursos do superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

Art. 10- A utilização das dotações originárias de convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos previstos ou assegurados.

Art. 11- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita para fins de manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12- Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 13- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para fins de aplicação em investimentos previstos nesta Lei, a contrair financiamentos com agências de crédito oficiais, nacionais, com oferta das contragarantias necessárias à obtenção de autorização por parte do Tesouro Nacional.

Art. 14- Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e quadro de riscos fiscais previstos nos demonstrativos da Lei Municipal Nº 1.857/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Art. 15- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:4A9142DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.868/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**INSTITUI O CONCURSO DE DECORAÇÃO
NATALINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Protásio Alves-RS o Concurso de Decoração Natalina, com o objetivo de motivar a população a decorar as fachadas e jardins das casas residenciais, as fachadas e vitrines dos prédios comerciais, visando ao embelezamento da cidade no período dos festejos de Natal e Ano Novo.

Art. 2º- O concurso terá os seguintes objetivos:

I - Deixar o município mais belo, iluminado, mais receptivo para receber antigos e novos visitantes;
 II - Fomentar o turismo e incentivar o comércio local;
 II – Valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;
 III - Representar a tradição do Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade de cooperação e amor ao próximo;
 IV – Estimular a criatividade da comunidade;
 V - Impulsionar as vendas do comércio e serviços;
 VI – Fortalecer os laços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo no município.

Art. 3º- O concurso ora instituído será realizado anualmente cabendo a Secretaria Municipal do Turismo Cultura e Desportos em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável a coordenação e organização do evento.

§ 1º - A Secretaria Municipal do Turismo Cultura e Desportos em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Turismo Sustentável elaborará o regulamento do concurso que, após, será homologado por Decreto, dando-se ciência à comunidade.

§ 2º - Do regulamento do concurso conterão prazos, requisitos, critérios de julgamento, período considerado, além de outros requisitos necessários.

Art. 4º- Poderão participar do concurso as casas residenciais e o comércio de Protásio Alves, tanto localizados no centro como do interior do Município de Protásio Alves.

Parágrafo Único. Não poderão participar do concurso os integrantes da Comissão Julgadora do Concurso de Decoração Natalina.

Art. 5º- Cabe aos participantes tomar as providências necessárias inclusive providenciar todos os materiais necessários para a decoração e montagem.

Parágrafo Único. O Município de Protásio Alves-RS não se responsabilizará pelos gastos realizados pelos participantes, destinados à Campanha de Incentivo à Decoração Natalina.

Art. 6º- A premiação será oferecida pelo comércio local e consistirá:

- I - 1º lugar uma Cesta Natalina;
- II - 2º lugar uma Cesta Natalina;
- III – 3º lugar uma Cesta Natalina;
- IV - 4º lugar uma Cesta Natalina;
- V - 5º lugar uma Cesta Natalina;
- VI – 6º lugar uma Cesta Natalina;
- VII - 7º lugar uma Cesta Natalina;
- VIII - 8º lugar uma Cesta Natalina;
- IX – 9º lugar uma Cesta Natalina;
- X - 10º lugar uma Cesta Natalina;
- XI- 11º lugar uma Cesta Natalina;
- XII- 12º lugar uma Cesta Natalina;
- XIII- 13º lugar uma Cesta Natalina;
- XIV- 14º lugar uma Cesta Natalina;
- XV- 15º lugar uma Cesta Natalina.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários para alcançar os objetivos previstos na presente Lei.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2112 – Realização e Participação em Eventos

10.2112.339030 – Material de Consumo

10.2112.339031 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas

10.2112.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 9º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 19 de novembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:B2F5607C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.086/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 612/2002, de 27 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº. 1.320/2017, de 16 de agosto de 2017 e pela Lei Municipal nº. 1.434/2019, de 31 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Protásio Alves-RS os integrantes abaixo elencados, representando as seguintes entidades:

ENTIDADES	Conselheiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Titular: Luan Augusto Stella Zanin Suplente: Fabiano Prigol
Emater/Ascar/RS.	Titular: João Rodrigo Cardoso Suplente: Edson Bonato
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Protásio Alves-RS.	Titular: Rafael Stella Suplente: Raquel Lorencet Pertile
Cooperativa dos Fruticultores de Protásio Alves-RS Ltda.	Titular: João Carlos Porta Suplente: Juliano Stella
Representantes indicados pelos FUMICULTORES do Município.	Titular: Diego Bolsoni Suplente: Ivo Bacarin
Representantes indicados pelos AVICULTORES do Município.	Titular: Alexandre Martello Suplente: André Bolsoni Prigol
Representantes indicados pelos SUINOCULTORES do Município	Titular: Roberto Antônio Turani Suplente: Deniz Turani
Representantes indicados pelos PRODUTORES DE CITROS	Titular: Maicon Grizon Suplente: Maikon Lorensen
Representantes indicados pelos PRODUTORES DE GADO LEITEIRO	Titular: Osmar Furlan Suplente: Jusandro Bortolon
Representantes indicados pela Inspeção Veterinária Zootecnia	Titular: Lucas Rosin Suplente: Marinês Lazzari

Art. 2º - Fica revogado os Decretos Executivo nº. 941/2023, de 29 de junho de 2023 e Decreto Executivo nº 1.050/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 3º - O presente Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 30 de outubro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:152411E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 1.091/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 78, § 1º e 82 a 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta do Município de Protásio Alves, RS, obedecerá às normas fixadas pelo presente Decreto.

Art. 2º - O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

§ 2º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

a) especificidades da licitação e de seu objeto;

b) quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas;

c) possibilidade de prever preços diferentes:

1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

4. por outros motivos justificados no processo.

d) possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

e) critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;

f) o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital;

g) condições para alteração de preços registrados;

h) registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

i) vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

j) hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 4º Excepcionalmente, é permitido o registro de preços, sem indicação do total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa, restrito às seguintes hipóteses:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Art. 3º - No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro, na ata, de todas as licitantes classificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

Parágrafo único. A classificação deverá obedecer a ordem de classificação da licitação.

Art. 4º - O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive renovando as quantidades iniciais pactuadas, desde que demonstrada a vantajosidade do preço comparado ao preço praticado no mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 6º - Na fase preparatória do processo licitatório que vise o registro de preços com a participação de, pelo menos, mais um órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços, mediante divulgação, em seu sítio oficial, do objeto a ser licitado, visando a possibilidade de que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, outros órgãos ou entidades manifestem o interesse de participar da respectiva ata.

§ 1º A manifestação será formal e deverá ser feita diretamente ao Departamento responsável pelo gerenciamento do registro, o qual será indicado na publicação da intenção;

§ 2º O órgão ou entidade interessado em participar do registro de preços deverá determinar a estimativa total de quantidade de contratação, as quais serão somadas às do órgão gerenciador e demais interessados no certame;

§ 3º O procedimento público de intenção referida neste dispositivo é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, ou seja, o objeto só interessa à Administração e suas respectivas secretarias ou divisões.

Art. 7º - A adesão à ata de registro de preços de outro órgão, ou seja, órgãos e entidades que desejarem participar de ata na condição de não participantes poderá ocorrer observada os seguintes requisitos:

I - Órgãos e entidades municipais só poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital;

II - É vedada a adesão a ata de registro de preços promovida por outro órgão ou entidade municipal;

III - É vedado aos órgãos gerenciadores municipais que oportunizem adesão de outros órgãos às suas atas.

IV - É necessária a apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

V - É necessária a demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a carona estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;

VI - O órgão ou entidade gerenciadora, bem como o fornecedor da ata de registro de preços, deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

VII - No caso de adesão a ata de registro de preços (realizadas a atas de órgão ou entidade federal, estadual e distrital) as quantidades previstas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento), por órgão e entidade aderente, das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório;

VIII - As adesões adicionais, nos termos do inciso VII, não poderão exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo registrado em cada item, independentemente do número de adesões realizadas.

IX - A adesão, por órgãos municipais, à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida como condição de transferência voluntárias ou participação em programas federais, não havendo necessidade de atendimento ao limite referido no inciso VIII, desde que comprovada, naquela hipótese, a compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

X - Quando a adesão se referir à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, para aquisição emergencial de

medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, não haverá a observância do limite referido no inciso VIII.

Art. 8º - O Departamento de Compras, da Secretaria Municipal da Fazenda, efetuará o registro de preços para materiais e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

§ 1º O preço registrado pelo Departamento de Compras será utilizado, obrigatoriamente, por todas as unidades municipais.

§ 2º Excetuam-se do disposto no § 1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no § 2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.

§ 4º A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria de Governo.

§ 5º As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Compras ser comunicado do ocorrido.

Art. 9º - A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

Art. 10 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Art. 11 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 12 - Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.

Art. 13 - A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.

Art. 14 - Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

Art. 15 - O Setor de Licitações fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- o objeto registrado;
- o preço registrado;
- o prazo de validade do registro.

Parágrafo único. A Administração poderá fazer constar na publicação que as informações indicadas neste artigo estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, com vistas à economicidade.

Art. 16 - Ficarevogadoo Decreto Executivo nº995/2024, de 04 de janeiro de 2024.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 01 de dezembro de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

BRUNA TURANI DALLACORT

Secretária de Administração.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:7CF0EBF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025 – Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino e para eventos (formação continuada) de professores e servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – Ano 2026, bem como para apoio das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. Sessão Pública: **05/01/2026**, às 8h30min, através do site <https://bnccompras.com>. Edital e mais informações: site

www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 15 de dezembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:80135A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2025 (Justificativa 4058/2025)
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR
PERFEITO**

CNPJ Nº 10.812.322/0001-99

OBJETO: Contratação de vaga em instituição de acolhimento institucional para atender à demanda de J.E.B., no Abrigo Transitório Amor Perfeito, em cumprimento à medida protetiva judicial nº 5001615-51.2025.8.21.0147/RS, que determinou sua inclusão em serviço especializado de acolhimento.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R\$ 21.120,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025

Restinga Sêca, 15 de dezembro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:A1BE869C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, da forma PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para a disponibilização de profissional(is) para a prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral (12 horas semanais) e com atuação/especialidade em pediatria (8 horas semanais), destinados ao atendimento na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Rio dos Índios, de acordo com o edital disponível na página: <https://riodosindios.rs.gov.br>.

Recebimento das propostas: até às 8h do dia 05/01/2026.

Início da Sessão Pública: às 8h30 do dia 05/01/2026.

Local: Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS.

Rio dos Índios/RS, 12 de dezembro de 2025.

FLAVIO GOLIN

Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:BC1D9004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025 – SMS - Aquisição de mobiliários para os consultórios odontológicos da SMS, conforme termo de referência. Abertura às 9h, de 30/12/2025. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/> e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:658270D3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE 13 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 433/2024

EXTRATO DE 13 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 433/2024

Contrato: nº 433/2024
Termo Aditivo nº. 13

Processo Administrativo nº. 56342/2025 – 13 Termo Aditivo ao Contrato 433/2024, assinado em 12/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 11.796.575/0001-89. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:C873ADDC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº. 550/2025

Processo Administrativo nº. 36917/2025 – Contrato nº 550/2025, assinado em 09/12/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Hiran Manetti Damasceno (SMDA). Contratado: Strasvet Clínica Veterinária Ltda CNPJ: 45.783.838-0001-37

Representante Legal, Sr(a). Josiane Andressa da Cruz Strasburg
Objeto: Prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra para serviço médico veterinário.

Vigência: 10/12/2025 até 10/12/2026.

Valor total: R\$ 164.878,51 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico 073/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:6DC722C7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES LEILÃO PRESENCIAL

Leilão Presencial 005/2025

Objeto: Concessão de uso oneroso dos boxes nº 01, 05, 10, 12, 14 e 15 na Central de Hortifrutigranjeiros sito a Rua Vasco Vieira da Fonseca nº 690 - Centro - Rio Grande – RS, CEP 96200-420. Todos os boxes serão destinadas obrigatoriamente ao ramo de comércio de hortifrutigranjeiros.

Data e hora da sessão pública: 12/01/2026 às 10h

Local do Leilão - Endereço: Secretaria de Município de Compras e Licitações, endereço: Rua República do Líbano, 88 – 2º Andar – Sala de Reuniões Centro, Rio Grande/RS.

DISPONÍVEL:

<https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura>,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.famurs.com.br>

Publicado por:
 Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:6EEBAA53

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
 ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
 PUBLICAÇÃO Nº 323/2025**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Insubistente:

Com base na Portaria nº 2326 de 12/12/2025, a nomeação para o cargo de Assistente Social, a Sra. Michele Pires de Ávila, tendo em vista seu pedido de deslocamento para o final da fila da lista de Classificação Geral, através do Processo nº 58.452/2025, passando assim para a colocação de nº 37.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 2327 de 12/12/2025 a nomeação para o cargo de Auxiliar de Farmácia, a Sra. Keli Cristina Sória Macedo, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 2328 de 12/12/2025 a nomeação para o cargo de Auxiliar de Farmácia, o Sr. Nicholas Telito Martins, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 2329 de 12/12/2025 a nomeação para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, o Sr. Luis Eugenio Vieira Oliveira, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 2330 de 12/12/2025 a nomeação para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a Sra. Joselaine Brião da Silva, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 2331 de 12/12/2025 a nomeação para o cargo de Odontólogo, a Sra. Lauren Grandi dos Satos, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 2332 de 12/12/2025 a nomeação para o cargo de Psicólogo, o Sr. William Gondran Schmitz, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 2333 de 12/12/2025 a nomeação para o cargo de Psicólogo, a Sra. Maiara Vilas Boas Morciani, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo através do Processo nº 58.313/2025.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 2334 de 12/12/2025 a nomeação para o cargo de Vigilante Sanitário - Afro-brasileiro, o Sr. Joiciê Castro Pereira, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Insubistente:

Com base na Portaria nº 2335 de 12/12/2025, a nomeação para o cargo de Assistente Social, a Sra. Viviane de Souza Vieira, tendo em vista seu pedido de deslocamento para o final da fila da lista de Classificação Geral, através do Processo nº 59.022/2025, passando assim para a colocação de nº 38.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 2336 de 12/12/2025 a nomeação para o cargo de Professor NII – Educação Física – Educação Infantil e Anos Iniciais, a Sra. Juliana Diel de Arruda, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo através do Processo nº 58.405/2025.

Torna Nulo:

Com base na Portaria nº 2337 de 12/12/2025 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, a Sra. Ingrid Guimarães Martins, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo através do Processo nº 59.005/2025.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 12 de Dezembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL**Secretária de Município de Gestão Administrativa**

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 12 de Dezembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Patricia Alves Lopes

Código Identificador:18481317

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
 ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
 PUBLICAÇÃO Nº 324/2025**

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Assessor Administrativo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024, Assistente Social, Auxiliar de Farmácia, Psicólogo e Vigilante Sanitário homologado em 30/09/2021, através do Edital 03/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.232 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024 e Professor NII – Educação Física – Educação Infantil e Anos Iniciais homologado em 20/02/2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.234 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

01- Assessor Administrativo

Nº Nome Média Classificação

01 Joana Cecy Branco Michaello 66,60 73º

02- Auxiliar de Farmácia

Nº Nome Média Classificação

01 Felipe Laurino Marques 62,40 20º

02 Joice Terra Graboski 62,20 21º

02- Assistente Social

Nº Nome Média Classificação

01 Olga Avila Costa 60,20 30º

02 Marília saraiva Felipe 60,20 31º

02- Psicólogo

Nº Nome Média Classificação

01 Cleider Silveira Bermudez 65,40 9º

02 Frederico de Lima Schönhofen 64,40 10º

01- Vigilante SanitárioAfro-Brasileiro

Nº Nome Média Classificação

01 Karin Leticia Silveira da Silveira Jesus 74,60 2º

O nomeado no cargo de **Professor DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. Luciane Machado do Amaral para verificar a

compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos. Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso. Prefeitura Municipal do Rio Grande, 12 de Dezembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL

Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:

Patricia Alves Lopes

Código Identificador:6BC1A627

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA Nº 083/2025

Processo nº 5858/2025 – Ratifico a dispensa de licitação referente a contratação de empresa especializada para aquisição, entrega e instalação de playground acessível, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico 219, com amparo no art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 12 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Marcos Hammerschmitt

Código Identificador:82F6761B

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 53/2025

Processo nº: 5745/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: ABERTO

Data e Hora da abertura da sessão: 13 de JANEIRO de 2026, às 9 horas

Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, incluindo tintas, placas, suportes, tachas, tachões, microesferas e demais itens necessários para manutenção, revitalização e implantação da sinalização viária no Município de Rolante/RS, conforme as especificações contidas no **Termo de Referência**.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 11 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:B14012FD

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 54/2025

Processo nº: 5784/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Tipo de julgamento: Menor preço por lote

Modo de Disputa: ABERTO

Data e Hora da abertura da sessão: 09 de JANEIRO de 2026, às 9 horas

Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Objeto da licitação: Prestação de serviços de **TRANSPORTE COLETIVO DE PACIENTES** para consultas, exames e procedimentos médicos em hospitais e clínicas de **PORTO ALEGRE, CANOAS e NOVO HAMBURGO**, com fornecimento de **VEÍCULOS** com capacidade de 32 e 20 lugares e **MOTORISTAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 11 de dezembro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:1840094C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 12.641, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Normatiza a Central de Vagas e regulamenta os critérios prioritários para o acesso às vagas na Educação Infantil na Rede de Escolas Municipais e nas instituições credenciadas ao Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a demanda de crianças hoje ser superior à capacidade de oferta da Educação Infantil na rede pública municipal, na perspectiva do acesso com equidade e qualidade;

CONSIDERANDO o aspecto de vulnerabilidade e risco social a que muitas crianças estão expostas;

CONSIDERANDO a legislação vigente que dispõe sobre a inclusão de crianças com deficiência;

CONSIDERANDO que muitas crianças vivem em ambientes precários em termos materiais, nutricionais e emocionais, e que ao frequentar uma escola terão uma estrutura adequada para desenvolver aspectos cognitivos e não cognitivos importantes para o seu futuro;

CONSIDERANDO o direito de prioridade de mães de até 18 (dezoito) anos terem acesso à educação, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de suporte para a inserção da mulher no mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para atendimento da demanda existente;

CONSIDERANDO a previsão constitucional da oferta de Pré-Escola pela rede pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.488/2025, que estabelece critérios e procedimentos para realização de transferência de estudantes da educação infantil na Rede Pública Municipal e nas Instituições credenciadas ao Município de Santa Cruz do Sul.

DECRETA:

Art. 1º Fica normatizada a Central de Vagas para a Educação Infantil, que realiza a análise e levantamento de vagas e os procedimentos para oferta, para crianças de 4 (quatro) meses a 05 (cinco) anos de idade.

Parágrafo único. Será designada uma Comissão, mediante Portaria, responsável pela operacionalização da Central de Vagas, subordinada diretamente à Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º O processo de inscrições será online por meio do sistema Educar Web, sendo a lista de contemplados com vaga, publicado, no site www.santacruz.rs.gov.br na aba da Central de Vagas.

Art. 3º O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento de cada escola e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através da Resolução nº 02, de 18 de Setembro de 2017.

§1º A criança de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos não tem garantia de vaga imediata, mas somente por meio da inscrição online, durante o período estabelecido em Edital anual, será chamada para o preenchimento da vaga disponível.

§2º Toda criança inscrita de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos tem garantia de vaga, conforme legislação vigente.

Art. 4º Os pais ou responsáveis legais, ao efetuarem a inscrição da criança, declaram pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas em edital, das quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 5º Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando vaga, autorizam a Comissão Permanente de Inscrição e a Secretaria Municipal de Educação a confirmar e averiguar as informações prestadas, inclusive com realização de visita domiciliar para emissão de Parecer.

Art. 6º As inscrições serão realizadas de forma on-line, e anexados os documentos somente pelos pais ou responsáveis legais da criança, que respondem civil e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

Parágrafo único. No ato da homologação da inscrição será gerado um código alfanumérico vinculado ao nome da criança, data de inscrição, e a etapa da Educação Infantil.

Art. 7º Para comprovação das informações declaradas e conclusão da inscrição, os pais ou responsáveis legais deverão anexar os documentos exigidos e comparecer à Central de Vagas para a conferência dos documentos enviados, bem como a apresentação de eventuais documentos faltantes. A inscrição somente será considerada homologada após a verificação integral da documentação pela Central de Vagas, conforme previsto no edital, ocasião em que será entregue ao responsável o comprovante de inscrição.

Parágrafo único. Em relação aos casos com indício de risco social será procedido encaminhamento à assistente social para fins de parecer e, posteriormente, lançada a homologação final com base no parecer sugerido pela profissional habilitada.

Art. 8º O sistema informatizado da Secretaria Municipal de Educação classificará os candidatos às vagas da Educação Infantil – Creche, que compreende crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, conforme os critérios de prioridade assim estabelecidos, de acordo com a ordem.

I – crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, comprovado mediante parecer social circunstanciado e formal emitido por órgão da rede de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, como o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão ou Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação;

II – crianças com deficiência, ou altas habilidades/superdotação, formalmente reconhecidas nos termos da Lei nº 13.146/2015 e da Lei nº 9.394/96 (LDB), mediante laudo médico atualizado constando o Código Internacional de Doenças (CID) ou avaliação multiprofissional;

III – crianças filhas de mães de até 18 (dezoito) anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola; comprovado por atestado atualizado e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ou atestado de estudos compensatórios;

IV – menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação;

V – possuir irmão devidamente matriculado na rede municipal mediante atestado de frequência emitido pela escola em que estiver matriculado;

VI – disponibilidade de vaga nas Escolas indicadas no ato da inscrição.

Parágrafo único. A comprovação da prioridade estabelecida no inciso I do caput deste artigo deverá ser anexada ao sistema de inscrição e far-se-á exclusivamente mediante a apresentação do parecer social que ateste a situação de risco Iminente e/ou violação de direitos fundamentais, sendo vedada a mera declaração de renda ou situação socioeconômica, sem o respectivo embasamento técnico.

Art. 9º Para a etapa creche, os pais ou responsáveis legais dos candidatos deverão informar até três opções de escolas no momento da inscrição. Adicionalmente, será facultado ao responsável assinalar a aceitação de ser direcionado para uma vaga remanescente, caso não seja contemplado em suas opções preferenciais, sendo comunicado das escolas disponíveis conforme a ordem de classificação na lista de espera.

Art. 10. A classificação para a disponibilização de vagas na Educação Infantil – Creche será realizada conforme os critérios estabelecidos no artigo 8º, sendo o critério IV – menor renda definido a partir da análise do cadastro socioeconômico. Essa análise considera o total da renda bruta mensal dos pais ou responsáveis legais percebidos nos últimos três meses no momento da inscrição.

Parágrafo único. A lista dos contemplados conterá a divulgação das iniciais do candidato contemplado, dígitos do CPF, número de protocolo e iniciais do responsável nos editais de divulgação de vaga e de lista de espera, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Art. 11. A não realização da matrícula em Educação Infantil creche, na escola para qual a criança foi contemplada, no prazo estipulado em edital, implicará a exclusão da criança do processo de concessão de vagas.

Art. 12. Candidatos em lista de espera poderão atualizar a renda familiar e o local de residência a qualquer momento, mediante apresentação de comprovantes atualizado na Central de Vagas

Art. 13. Os pais ou responsáveis legais que, ao comparecerem na Secretaria Municipal de Educação ou na escola em que o filho se encontra matriculado, desistirem da vaga oferecida em Educação Infantil, assinarão um Termo de Desistência de Vaga. Se a justificativa para a desistência for mudança de endereço, os pais deverão trazer o novo comprovante e informar as opções de escola, e o nome da criança será reincluído na lista.

Art. 14. Entende-se como abandono aquela vaga deixada por criança de 04(quatro) meses a 3 (três) anos de idade matriculada que se ausentar da escola sem motivo justificado pelo período igual ou superior a 30 (trinta) dias ininterruptos ou 50% (cinquenta por cento) em um período de 03 (três) meses, ocasionando a perda da vaga.

Art. 15. A criança matriculada em vaga remanescente, será excluída da lista de espera e não mais concorrerá à vaga para a(s) Escola(s) indicada(s) no ato da inscrição do respectivo processo de concessão de vagas.

Art. 16. Para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos será solicitada indicação de escola e turno de preferência durante o processo de inscrição.

Art. 17. A distribuição das vagas da Educação Infantil – Pré-Escola na Rede Pública Municipal será em conformidade com a disponibilidade existente em cada escola, observada a ordem dos seguintes critérios:

I – proximidade da residência no raio de 2 km;

II – crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente mediante parecer descritivo;

III – crianças com deficiência, com laudo médico constando o CID;

IV – crianças filhas de mães de até 18 (dezoito) anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola, comprovado por atestado

atualizado e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) ou atestado de estudos compensatórios;

V – menor grau socioeconômico dos pais ou responsáveis legais, comprovado por documentação;

VI – possuir irmão(s) matriculado na rede pública municipal, mediante comprovante de frequência emitido pela escola;

VII – disponibilidade de vagas nas de Escolas indicadas no ato da inscrição.

Art.18. Fica revogado o Decreto nº12.376, 28 de março de 2025, e todos os demais que contrariarem este dispositivo legal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:BCB0CC90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (114°). Autorização de remanejamento do teto financeiro MAC, exclusivamente para competência dezembro/2025, para proceder com 180 (cento e oitenta) cateterismos cardíacos; inclusão dos serviços e atualização dos respectivos valores financeiros no Programa Assistir, com alteração do quadro Resumo dos Recursos Financeiros, constante na Cláusula Primeira, do 97º Aditivo e da planilha das metas físico-financeiras, constante na Cláusula Décima, Parágrafo Décimo, atualizado no 92º Aditivo; e inclusão, para as competências de outubro, novembro e dezembro de 2025, do Ambulatório de Especialidades Estratégico – Traumatismo/Ortopedia, Subespecialidade de Joelho, para a realização de 60 (sessenta) procedimentos. Fundamento: CIB 940/25 e Portarias SES/RS n.º 1.109/2025, n.º 1.108/2025 e n.º 1.209/2025. Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 08/12/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (115°). Inclui o Parágrafo Nonagésimo Sexto na Cláusula Décima Primeira do Contrato (“Dos Repasses Excepcionais”), referente ao repasse de valores financeiros, em caráter extraordinário. Fundamento: Portaria SES n.º 1.229/2025, de 01 de dezembro de 2025. Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 08/12/2025.

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (72°). Inclui o Parágrafo Quinquagésimo Oitavo na Cláusula Quarta do Contrato (“Dos Repasses Excepcionais”), referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS n.º 8.935, de 24 de novembro de 2025. Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 03/12/2025.

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (73°). Inclui o Parágrafo Quinquagésimo Nono na Cláusula Quarta do Contrato (“Dos Repasses Excepcionais”), referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS n.º 8.964, de 26 de novembro de 2025. Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 08/12/2025.

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (74°). Inclui o Parágrafo Sexagésimo na Cláusula Quarta do Contrato (“Dos Repasses Excepcionais”), referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS n.º 8.442, de 17 de outubro de 2025; Ata 662 e Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho

Municipal de Saúde, em 01/10/2025. Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 09/12/2025.

Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (75°). Inclui o Parágrafo Sexagésimo Primeiro na Cláusula Quarta do Contrato (“Dos Repasses Excepcionais”), referente ao repasse de recurso financeiro, em caráter extraordinário. Fundamento: Portaria SES/RS n.º 1.229/2025, de 01 de dezembro de 2025. Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 09/12/2025.

Contratada: CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA. (9°). Acréscimo e supressão de valor ao Contrato. Fundamento: Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta, alínea “n”, do Contrato original. Contrato n.º 224/PGM/2023. Tomada de Preços n.º 011/2023. Processo Administrativo n.º 040/LIC/SEFAZ/2023. Data: 09/12/2025.

Publicado por:

Melise Callage da Silva

Código Identificador:41941F55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 10.198, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o “Junho Vermelho” no Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, o mês de junho como “Junho Vermelho”, dedicado à realização de ações de conscientização e incentivo à doação voluntária de sangue.

Parágrafo único. Fica incluído o “Junho Vermelho” no calendário oficial anual de eventos do Município de Santa Cruz do Sul, no mês de junho.

Art. 2º No mês do “Junho Vermelho” poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:

I – conscientizar sobre a importância da doação de sangue como ato solidário e essencial à vida;

II – estimular a população a se tornar doadora regular de sangue;

III – contribuir para o abastecimento dos estoques dos hemocentros, especialmente no período de inverno, quando há maior escassez de doações;

IV – promover parcerias entre o poder público, entidades privadas e organizações da sociedade civil para mobilizações educativas.

Art. 3º Durante o mês de junho, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, as seguintes ações:

I – campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue;

II – palestras em escolas, universidades, empresas e instituições públicas;

III – iluminação de prédios públicos com a cor vermelha, símbolo da campanha;

IV – divulgação de materiais informativos nas redes sociais e nos meios de comunicação;

V – parcerias com hemocentros para ampliar os pontos e horários de coleta.

Art. 4º Os organizadores do “Junho Vermelho” poderão firmar parcerias públicas ou privadas para buscar recursos financeiros destinados à promoção e realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:F624974F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.199, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.***Altera a Lei nº 8.082, de 12 de dezembro de 2019, que “Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.****FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 8.082, de 12 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos” e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 8.082, de 12 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos”, a ser realizada na semana que antecede o dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos e Tecidos.”

Art. 3º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 8.082, de 12 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Autoriza o Poder Executivo, em parceria com entidades representativas da área da saúde, a coordenar e realizar as atividades da “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos”, podendo contar com o apoio de instituições de ensino, associações e empresas da iniciativa privada.”

Art. 4º Fica acrescentado o inciso V ao art 2º da Lei nº 8.082, de 12 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

V – promover a orientação e ações recreativas, nas escolas municipais de Santa Cruz do Sul, na semana que antecede o dia 27 de setembro.”

Art. 5º Fica alterado o Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 8.082, de 12 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

...

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos.”

Art. 6º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 8.082, de 12 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos”, criada por esta Lei, será incluída no calendário oficial do município e será realizada anualmente.”

Art. 7º Fica os Poderes Executivo e Legislativo, na semana que antecede o dia 27 de setembro, responsáveis pela iluminação em verde, cor alusiva ao setembro verde, nos espaços públicos que acharem convenientes.**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:AD49D9CA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.200, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.***Declara as Escolas de Samba e os Desfiles de Carnaval Santa-cruzenses como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Cruz do Sul.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.****FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santa Cruz do Sul as Escolas de Samba e os Desfiles de Carnaval Santa-cruzenses.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:551621CC**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.***Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Telmo Alves Pereira.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.****FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** A Rua II do Loteamento Zanetti, Bairro Esmeralda, que inicia na divisa Leste do empreendimento a cento e oitenta metros do Corredor Zanetti e segue até a divisa Oeste do loteamento, bem como sua projeção, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua TELMO ALVES PEREIRA.**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:8DB725CE**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.202, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.***Institui o Programa de Videomonitoramento com Reconhecimento Facial no Município de Santa Cruz do Sul.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Videomonitoramento com Reconhecimento Facial, com o objetivo de fortalecer a segurança pública, por meio da identificação de procurados e foragidos da Justiça, bem como da localização de crianças, adolescentes e idosos desaparecidos.

Art. 2º O Programa terá como objetivos principais:

I - identificação e monitoramento de indivíduos suspeitos ou foragidos da justiça;

II - localização de pessoas desaparecidas;

III - auxílio no controle e segurança de eventos públicos e locais de grande circulação;

IV - reforço na segurança em áreas de risco e pontos estratégicos do Município;

V - integração com os demais órgãos de segurança pública de todos os âmbitos.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas para o compartilhamento de dados e integração de sistemas, inclusive com:

I – bancos de dados nacionais e estaduais de segurança pública;

II – órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as unidades federativas.

Art. 4º O uso da tecnologia de reconhecimento facial respeitará integralmente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a privacidade e a segurança das informações coletadas.

Art. 5º Para a efetiva implementação do Programa, o Município poderá celebrar convênios com a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul - SSP/RS, visando ao acesso ao sistema Consultas Integradas e demais bancos de dados compatíveis, bem como com instituições especializadas em tecnologia de reconhecimento facial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:7839E8E8**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.203, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.***Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Guilherme Schneider.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 02 do Loteamento La Sierra, Bairro Linha Santa Cruz, que inicia na Rua 03 do mesmo e segue no sentido Oeste até a divisa do loteamento, bem como sua projeção, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Guilherme Schneider.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:A34FE86F**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.563, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Recebimento de obras, materiais entregues, serviços efetuados, compras ou locação de equipamentos efetuados através de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, representando a Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes membros:

I – Márcia Cristina Menezes, matrícula nº 10.272;

II – Rodrigo Duarte Viana, matrícula nº 12.206;

III – Simone Lenz Werlang, matrícula nº 13.615;

IV – Brigitte Eick, matrícula nº 1.955.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 38.157, de 11 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:54EE066C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico nº 123/2025: REGISTRO DE PREÇOS para CONTROLE DE PRAGAS E VETORES. Processo Adm. nº 144/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 09/12/2025. Início da vigência em 10/12/2025. Validade do registro até 09/12/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:BD44A737

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa cruz do Sul, RS, torna público a realização da seguinte licitação:

Concorrência Eletrônica nº 012/25 – Construção da nova EMEI Vovô Albino. DATA: 29/01/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. – Editais nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:AF188F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico nº 188/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Processo Adm. nº 215/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 02/04/2025. Validade do registro até 01/04/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 045/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA. Processo Adm. nº 038/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 07/08/2025. Validade do registro até 06/08/2026. Fica extinto o item 31 da Ata de Registro de Preços, firmada com a empresa HERBERTS & SCHUH LTDA. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 053/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS VETERINÁRIOS. Processo Adm. nº 036/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 04/08/2025. Validade do registro até 03/08/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:60DC471A

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Beneficiária: Maria Odete Machado Cassal. Objeto: rescisão do Termo de Compromisso. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 083/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 092/SEHAB/2024. Data: 01/10/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:AE89015F

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

Beneficiária: Rita de Cássia Silva da Conceição. Objeto: rescisão do Termo de Compromisso. Fundamento: Lei Municipal nº 9.669/2024 e Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 070/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 078/SEHAB/2024. Data: 01/09/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:78170C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.639, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.036,74 (cento e oitenta mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.1003
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE OBRAS
PÚBLICAS MUN.
4.4.90.51.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R\$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0034.2015
CONSERVAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
3.3.90.93.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 15.800,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.93.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 112.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO - MDE

3.3.90.30.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO - MDE

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 18.386,43
3101536 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Calamidade Pública

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.39.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.1500

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.850,31
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 180.036,74

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.40.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2376
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.39.00.00.00.1540
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 15.800,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
4.4.90.52.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 127.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$ 15.850,31
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R\$ 161.650,31

b) O excesso de arrecadação-rendimentos, conforme demonstrativos em anexo, fonte de recurso e montante:

0600.3101536 TRANSF FUNDO A FUNDO SUS GOV FEDERAL - ASPS R\$ 11.602,66

SUBTOTAL R\$ 11.602,66

c) O excesso de arrecadação, referente restos a pagar cancelados conforme demonstrativos em anexo, fonte de recurso e montante:

0600.3101536 TRANSF FUNDO A FUNDO SUS GOV FEDERAL - ASPSR\$ 6.783,77

SUBTOTAL R\$ 6.783,77

TOTAL R\$ 180.036,74

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 11 de dezembro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:CF60769E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE Nº 31/2025**

Tipo: menor preço global. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de óculos de grau destinados aos usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde. Data da sessão: 12/01/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 12/12/2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremborg
Código Identificador:3812F5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
DECRETO Nº116 SÃO VENDELINO, 11 DE DEZEMBRO DE
2025.**

**DECRETO Nº116 SÃO VENDELINO, 11 DE DEZEMBRO DE
2025.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA, INOPERÂNCIA DE POÇO ARTESIANO E ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Serviço de Abastecimento de água Municipal, a instalação de ramais de ligação, de rede de abastecimento de água, sua operação, manutenção, ampliação, modificação e reparação na área do Município, nos termos da Lei Municipal nº 321/1994;

CONSIDERANDO que o Município é abastecido exclusivamente por poços artesianos, sendo que 03 (três) estão localizados no Centro da Cidade;

CONSIDERANDO que o principal poço artesiano responsável pelo abastecimento da região central do Município, com vazão aproximada de 120 mil litros por dia, vinha apresentando instabilidades na rede de distribuição desde 17/11/2025 e que, em 02/12/2025, equipe técnica atestou a impossibilidade de sua continuidade operacional, sendo o poço definitivamente desativado e declarado inoperante em razão do colapso parcial de sua estrutura interna, o que torna sua recuperação tecnicamente inviável;

CONSIDERANDO que a área central do Município conta com apenas dois poços, sendo que o funcionamento desses poços é insuficiente para atender a demanda de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas que residem e/ou trabalham na região;

CONSIDERANDO que a inoperância do referido poço compromete o abastecimento de água para consumo humano, atividades industriais e

demais usos essenciais, configurando risco iminente de desabastecimento;

CONSIDERANDO que foi reconhecido colapso irreversível do referido poço;

CONSIDERANDO que se inicia o período de verão, com previsão de estiagem prolongada, intensificando a escassez hídrica no Município;

CONSIDERANDO a insuficiência do único caminhão-pipa disponível para atender integralmente a demanda de abastecimento;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais para assegurar a continuidade do abastecimento de água;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas do parecer emitido, que indicam a suspensão de qualquer operação ou intervenção mecânica no poço até nova avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de racionamento de água por parte dos munícipes, visando a otimização do recurso disponível;

CONSIDERANDO que de acordo com a **Classificação Brasileira de Desastres e Emergências – Cobrade**, a situação caracterizada pela inoperância definitiva do maior poço artesiano do Município, aliada à estiagem prolongada e à insuficiência dos poços centrais para atender a população do centro (aproximadamente 1.000 pessoas), configura **situação de emergência**, por representar risco iminente à vida, saúde e abastecimento essencial da população, exigindo **ação imediata e mobilização de recursos públicos**, Código Cobrade 1.4.1.1.0;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência no Município de SÃO VENDELINO em razão da escassez de água decorrente da inoperância e colapso definitivo do maior poço artesiano que abastece toda região Central do Município, da insuficiência dos poços centrais e da estiagem prolongada, que comprometem o abastecimento para consumo humano e atividades essenciais.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, ficam autorizadas, entre outras, as seguintes medidas emergenciais:

I – Perfuração de novos poços artesanais e/ou recuperação de poços existentes, com dispensa de licitação quando caracterizada urgência e relevância pública;

II – Contratação emergencial e aquisição de novos caminhões-pipa para distribuição de água à população e setores essenciais;

III – Priorização do fornecimento de água para consumo humano e serviços essenciais;

IV – Aquisição de equipamentos, materiais e insumos necessários à mitigação da situação de emergência;

V – Suspensão de qualquer operação ou intervenção mecânica no poço colapsado até nova avaliação técnica, conforme recomendação do parecer técnico;

VI – Adoção de medidas administrativas, logísticas e operacionais para garantir a distribuição eficiente de água durante o período de escassez e estiagem;

Art. 2º. Fica determinado o racionamento de água obrigatório aos munícipes, com orientação para uso racional e econômico, visando assegurar abastecimento mínimo à população.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a adotar todas as medidas administrativas e financeiras necessárias à execução das ações previstas neste Decreto, podendo abrir crédito extraordinário, movimentar recursos do Fundo Municipal de Contingência e firmar convênios ou parcerias com órgãos estaduais e federais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante avaliação da situação.

Art. 5º A situação de emergência declarada por este Decreto será comunicada aos órgãos de controle e à população, garantindo

transparência sobre as medidas adotadas e ações emergenciais implementadas.

São Vendelino, 11 de dezembro de 2025.

REGIS PAULO FRTIZEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Weschenfelder do Monte

Código Identificador:25215D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 231 DA LEI Nº 185, DE 28/11/1996, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 231 da Lei nº 185, de 28/11/1996, que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 231 da Lei nº 185, de 28 de novembro de 1996, que estabelece o Código Tributário do Município, consolida a legislação tributária e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 231.....

.....
Parágrafo único. Não sendo constituído Conselho de Administração Superior, o Prefeito Municipal será competente para conhecer dos recursos como segunda instância administrativa.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henn Maas

Código Identificador:89626635

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COM O HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, PARCERIA E REPASSAR RECURSO FINANCEIRO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.271, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar com o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, parceria e repassar recurso financeiro, através de Convênio, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a entidade HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar convênio com o Poder

Executivo para fins de destinação de recursos para a instalação de sistema de climatização central, como parte da reforma do centro cirúrgico e ampliação do centro de material de esterilização do Hospital Beneficente Sinimbu.

Art. 2º Autoriza, nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, e artigo 184 da Lei 14.133/21, a firmar Convênio com o HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU, CNPJ Nº 95.433.744/0001-06, para o repasse do valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos da MINUTA que acompanha e fica fazendo parte desta Lei.

Art. 3º O valor referido no art. 2º deverá ser aplicado no pagamento de materiais necessários para execução da obra, como por exemplo dutos de ar em poliuretano aluminizado e elementos de distribuição e captação de ar – difusores, grelhas, dispositivo de regulação e registros de controle de vazão de ar – e serviços de mão-de-obra para instalação dos materiais supracitados, nos termos do plano de trabalho apresentado, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender às seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de pagamentos nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.

Art. 6º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:

I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;

II – relação de pagamentos;

III – execução da receita e despesa;

IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;

V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;

VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e

VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 7º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, entre outros afins) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.

Art. 8º Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação (Projeto) aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2025.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henn Maas

Código Identificador:F0F1B0D7

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR NO PAGAMENTO DO ALUGUEL DE UM PRÉDIO COMERCIAL E/OU INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.268, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a participar no pagamento do aluguel de um prédio comercial e/ou industrial e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a participar no pagamento do aluguel do prédio comercial e/ou industrial sito a Av. General Flores da Cunha, 467, Centro, nesta cidade de Sinimbu, RS.

Art. 2º O período da participação da locação do prédio de que trata o art. 1º, iniciar-se-á a partir de 1º de novembro de 2025 e término no dia 31 de outubro de 2026.

Art. 3º O valor da participação na locação do prédio de que trata o art. 1º, será de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, à proprietária MARGARETH BENDER HOPPE, CPF nº 320.271.170-91, mediante depósito em conta bancária nº. 53.200-2 - Agência – 2776-6 - Sinimbu, do Banco do Brasil S/A.

Art. 4º Esta Lei tem por objetivo o desenvolvimento das atividades industriais e comerciais no Município da empresa “**EDUARDO BENDER LTDA.**”, inscrita no CNPJ sob nº 07.023.466/0001-51.

Art. 5º Em contrapartida ao incentivo concedido pelo Município, a empresa beneficiária deverá comprovar a manutenção contínua do número de funcionários ativos na média dos últimos 3 (três) anos de funcionamento.

Art. 6º O Município ficará desobrigado ao pagamento estipulado no art. 3º, quando:

I – a empresa encerrar as atividades antes do término do prazo de vigência desta lei, seja qual for o motivo;

II – não for apresentada mensalmente, pela empresa, a negativa de débitos previdenciários, em conformidade com o estipulado no art. 92 da Lei Orgânica Municipal;

III – decair em mais de 30% (trinta por cento) dos empregos ofertados pela empresa;

IV – justificadamente houver superior interesse público.

Parágrafo único. Caberá ao COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento emitir o Parecer Final sobre o processo de suspensão do pagamento.

Art. 7º A fiscalização do presente incentivo ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, que deverá manter um arquivo individualizado do processo.

Art. 8º Para fins de concessão do benefício previsto nesta lei, a empresa beneficiária deverá comprovar que não deve obrigações a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e expedir os demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henn Maas

Código Identificador:6A005715

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR NO PAGAMENTO DO ALUGUEL DE UM PRÉDIO COMERCIAL E/OU INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a participar no pagamento do aluguel de um prédio comercial e/ou industrial e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar no pagamento do aluguel do prédio comercial e/ou industrial sito a Av. General Flores da Cunha, 1000, sala 02, Centro, nesta cidade de Sinimbu, RS.

Art. 2º. O período da participação da locação do prédio de que trata o art. 1º, iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2026 e término no dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. O valor da participação na locação do prédio de que trata o art. 1º, será de R\$ 1.673,41 (mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), este correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do aluguel, que será pago mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, à administradora BORBA IMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 90.397.522/0001-61, mediante depósito em conta bancária nº 200206490-6 - Agência BANRISUL – 0340.

Art. 4º. Esta Lei tem por objetivo o desenvolvimento das atividades industriais e comerciais no Município da empresa “MARTINA SCHUCH THOME LTDA.”, inscrita no CNPJ sob nº 03.909.420/0001-83.

Art. 5º Em contrapartida ao incentivo concedido pelo Município, a empresa beneficiária deverá comprovar a manutenção contínua do número de funcionários ativos na média dos últimos 3 (três) anos de funcionamento.

Art. 6º O Município ficará desobrigado ao pagamento estipulado no art. 3º, quando:

I – A Empresa encerrar as atividades antes do término do prazo de vigência desta lei, seja qual for o motivo;

II – Não for apresentada mensalmente, pela empresa, a negativa de débitos previdenciários, em conformidade com o estipulado no art. 92 da Lei Orgânica Municipal;

III – Decair em mais de 30% (trinta por cento) dos empregos ofertados pela empresa;

IV – Justificadamente houver superior interesse público.

Parágrafo único. Caberá ao COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento emitir o Parecer Final sobre o processo de suspensão do pagamento.

Art. 7º A fiscalização do presente incentivo ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, que deverá manter um arquivo individualizado do processo.

Art. 8º Para fins de concessão do benefício previsto nesta lei, a empresa beneficiária deverá comprovar que não deve obrigações a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar e expedir os demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária para o ano de 2025.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:0B8CE0E2

GABINETE DO PREFEITO CRIA CARGO EM COMISSÃO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria cargo em comissão e/ou função gratificada, e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo, definido no art. 19 da Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, 01 (um) cargo de Coordenador de Compras e Licitações.

Parágrafo único. As especificações do cargo criado são as definidas no Anexo I desta Lei, que passa a integrar o Anexo II da Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010.

Art. 2º Ficam alterados os incisos II e III do art. 24 da Lei Municipal nº 1.160, de 22 de abril de 2010, criando um novo padrão remuneratório com código 5.B, que passam a contar com a seguinte redação:

“Art. 24. ...

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
Padrão	Coeficiente
1	1,60
2	2,00
3	2,50
4	3,00
5	3,50
5.A	4,20
5.B	4,50
6	5,30
6.A	5,90
7	7,00
8	9,00
9	10,00

III – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS	
Padrão	Coeficiente
1	0,80
2	1,00
3	1,25
4	1,50
5	1,75
5.A	2,10
5.B	2,25
6	2,65
6.A	2,95
7	3,50
8	4,50
9	5,00

”(NR).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5.B/FG5.B

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar a equipe de trabalho mediante distribuição, acompanhamento, execução, orientação e controle dos trabalhos desenvolvidos na área de Compras e Licitações, receber as demandas e atuar no planejamento das aquisições do Município junto as secretarias.

b) Descrição Analítica: Coordenar, planejar, organizar e supervisionar as atividades realizadas no setor de licitações e contratos; gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma atender as competências do setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais realizados no setor; desenvolver e executar junto a sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação; identificar necessidades e propor condições para melhor desempenho de equipe com capacitação dos servidores lotados no setor; solicitar e receber informações de todas as secretarias para elaboração de planejamento e compatibilização com Plano de Contratação Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021; manter e acompanhar cronograma de contratações anuais da administração; acompanhar o cumprimento de atividades necessárias às licitações conforme normas vigentes; revisar editais em apoio ao pregoeiro/agente de contratação; análise e resposta técnica jurídica as impugnações e recursos administrativos em apoio ao pregoeiro/agente de contratação; auxiliar na elaboração de contratos e atas em apoio ao pregoeiro/agente de contratação; gestão de contratos e atas de registro de preços quanto vigência/prorrogações/reajustes; elaborar e/ou revisar aditivos a contratos e atas de registro de preços; expedir notificações aos fornecedores; instaurar/requisitar processos administrativos; prestar apoio as áreas demandantes na elaboração de seus documentos destinados a compras e licitações; desenvolver novos fornecedores e métodos para efetividade das compras públicas; promover

treinamentos e informações aos setores demandantes e seus servidores quanto as suas atribuições na gestão de contratos e outras avenças; executar outras atividades inerentes à sua área de competência conforme as diretrizes definidas pela administração, correlatas de coordenação, planejamento, organização e supervisão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
a) Especial: O cargo poderá exigir viagens, cursos de aperfeiçoamento, orientações e atividades afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
Escolaridade: Graduação em Direito; ou Ciências Contábeis; ou Administração; ou Economia.

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:AEC1CDF0

GABINETE DO PREFEITO TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 11.879, de 12 de dezembro de 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE
NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 11.870, de 01 de dezembro de 2025, que nomeou o **Sr. TIAGO COSTA DA SILVA**, aprovado em **21º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato do mesmo ter desistido de assumir o cargo. Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:7528AE53

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 084/2024

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. **CONTRATADA:** Expresso Sinimbu, Ltda. **OBJETO:** Aditivo de 25% para Freteamento de Ônibus por Km Rodado. **Valor R\$ 56.995,00**, **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 025/2024. **TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 084/2024. **ASSINATURA:** 04/12/2025.

Publicado por:
Ricardo Morales Wisniewski
Código Identificador:BAEEF644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO E IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA UTILIZAÇÃO DE INTERNET.

CONTRATADA: AZECOM INTERNET LTDA, CNPJ nº 15.209.484/0001-50.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Vigência do contrato: 12 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Contratado: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Unistalda/RS, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:070A2DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO É a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE). SERÃO EXECUTADOS 2.229,76M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) SOBRE O PAVIMENTO DE BASALTO EXISTENTE.** Pregão Presencial 012/2025. **Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela aquisição de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 205.047,27 (duzentos e cinco mil e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 184.542,54 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) dos materiais e R\$ 20.504,73 (vinte mil quinhentos e quatro reais e setenta e três centavos) dos serviços, conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**. **CONTRATADA:** COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ sob nº 03.667.661/0001-63. **Data:** 12.12.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:C6084447

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 077/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 077/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 2.205 de 20 de dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto os créditos adicionais suplementares no orçamento do corrente exercício, no valor total de R\$ 9.316,80 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), conforme planilha em anexo.

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º no valor de **R\$ 9.316,80 (nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo proveniente de redução de dotação**, servirão de fonte as reduções decorrentes das dotações orçamentárias conforme a planilha em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:A8260835

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 79/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 79/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE
2025.”

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no
valor total de R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos
reais) autorizado pela Lei Municipal nº 2.268/2025, com a seguinte
classificação:

06- SECRETARIA DE OBRAS

0604-SEÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

17 0511 0006 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS
DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL.

994 0500 4490 51 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$
239.600,00.

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo
anterior, no valor de R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e
seiscentos reais), é decorrente da redução das seguintes dotações
orçamentárias:

06- SECRETARIA DE OBRAS

0601-SEÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS

150451 0002 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
OBRAS.

625 0500 3190 11 00 00 VENCIMENTOS E
VANTAGENS.....R\$ 70.000,00.

06- SECRETARIA DE OBRAS

0604-SEÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

17 0511 0006 2013 SEÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

636 0500 3190 11 00 00 VENCIMENTOS E
VANTAGENS.....R\$ 50.000,00.

06- SECRETARIA DE OBRAS

0603-SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15 451 0005 2011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
105 0500 3390 39 00 00 SERVIÇOS DE TERCEIROS
PJ.....R\$ 50.000,00.

05- SECRETARIA DA FAZENDA

0501-SECRETARIA DA FAZENDA

04 123 0002 2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA
FAZENDA.

64 0500 3190 11 00 00 VENCIMENTO E
VANTAGENS.....R\$ 60.000,00.

05- SECRETARIA DA FAZENDA

0501-SECRETARIA DA FAZENDA

04 123 0002 2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA
FAZENDA.

914 0500 3190 13 00 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$
9.600,00.

Artº 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:B1F270A8

**ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso
de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII, da
Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações
posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa
nº 163/2025, referente ao Processo Administrativo nº 234/2025,
datado do dia 12 de dezembro de 2025, com base nas justificativas e
no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências,
DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à
contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI**, inscrita
no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para contratação de empresa
especializada para a prestação de serviços de mão de obra e
deslocamento, bem como para o fornecimento e instalação de motor e
bombeador destinados ao poço localizado na Rua São Nicolau do
Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõe o
processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada
pela aquisição de equipamentos o valor de R\$ 20.240,00 (vinte mil
duzentos e quarenta reais), pela prestação de serviços o valor de R\$
3.500,00 (três mil e quinhentos reais) resultando no valor de R\$
23.740,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta reais). Alegria/RS, 12
de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 220/2025 - CONTRATANTE: Município de
Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para
a prestação de serviços de mão de obra e deslocamento, bem como
para o fornecimento e instalação de motor e bombeador destinados ao
poço localizado na Rua São Nicolau do Município de Alegria/RS.
Dispensa 163/2025. Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta)
dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará
para a empresa contratada pela aquisição de equipamentos o valor de
R\$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais), pela prestação de
serviços o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
resultando no valor de R\$ 23.740,00 (vinte e três mil setecentos e
quarenta reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela
CONTRATADA. **CONTRATADA: JAIME ANTONIO
CARPOWISKI**, inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data:
12.12.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:1ADE7B7F

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores documentação e Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar da Rede Municipal, durante o período de fevereiro a dezembro de 2026, verba FNDE/PNAE/MUNICÍPIO. O prazo para a entrega dos envelopes será no dia **20 de janeiro de 2026, às 09 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alegria/RS, sito na Rua Sete de Setembro, 1171. Alegria/RS, 12 de dezembro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:148271C1

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.267/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.267/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ALTERA O ANEXO I MENCIONADO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, mencionado no art. 1º da Lei Municipal nº 719, de 11 de dezembro de 2001, que estabelece o Calendário de Eventos do Município de Alegria/RS, passando a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As alterações constantes desta Lei têm por finalidade atualizar, incluir, ajustar ou suprimir eventos do Calendário Municipal, adequando-o às atividades culturais, sociais, esportivas e comemorativas atualmente desenvolvidas no Município.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Encontros e Seminários de Educação;
Cursos de aperfeiçoamento para professores, equipes diretivas, profissionais técnicos e leigos;
Comemoração do Dia do Professor;

Palestras educativas;
Feira de Ciências e Trabalhos Manuais;
Projetos multidisciplinares;
Integração: escolas – professores, pais e Poder Público;
Festas juninas;
Semana da Criança;
Encontros pedagógicos;
Programas de formação continuada;
Viagens de estudos;
Natal da Criança na Escola;
Campeonatos de Bochas;
Jogos estudantis;
Campeonato de Futebol;
Jogos Abertos “Sol a Sol”;
Campeonatos de Futsal (adulto e infantil);
Campeonatos de Voleibol;
Participação na Taça RBS de Futsal;
Escolinha de Futebol-CMD;
Programação da Semana do Trânsito;
Programação carnavalesca;
Semana da Mulher;
Programação alusiva à Páscoa;
Programação do Dia do Trabalhador;
Cavalgada da Integração Regional;
Semana do Estudante;
Programação socioesportiva da 3ª Idade;
Cancioneiro gaúcho e nativista;
Comemoração do Dia do Colono e do Motorista;
Comemoração do Dia das Mães e Dia dos Pais;
Semana da Pátria;
Semana Farroupilha;
Programação alusiva ao Dia do Servidor Público;
Conferências, palestras, seminários, encontros e cursos em nível municipal e regional;
Semana do Meio Ambiente;
Comemorações natalinas;
Solenidades da Junta do Serviço Militar;
Solenidades de inaugurações de obras públicas;
Semana do Município;
Concurso de cantos, poesias e redações;
Mostra de Teatro;
Feira Municipal do Livro;
Feira de Saúde;
Semana Municipal do Livro Infantil;
Semana da Biblioteca;
Educação e relações étnico-raciais;
Cultura indígena;
Oficinas de artesanato, danças, músicas, teatro e futebol;
Semana do Idoso;
Apoio a pessoas ou entidades que representam o Município;
Mapeamento, divulgação e aproveitamento dos recursos naturais para o lazer e o turismo;
Turismo rural, ecológico e educativo;
Serviço de atendimento e criação de roteiro turístico;
Campanhas turísticas;
Infraestrutura para balneários;
Apoio a eventos religiosos de âmbito regional e estadual;
Projeto “Estudando e Escrevendo Nossa Terra: Conhecendo e Divulgando Alegria”;
Interação com o Projeto Regional de Turismo;
Seminário de Cultura e Turismo;
Preservação de bens naturais e arqueológicos; apoio a grupos e etnias;
Shows, campanhas e espetáculos artísticos;
Projetos culturais;
Concurso de vitrines – residências e empresas;
Ornamentação natalina;
Confecção e distribuição de folhetos informativos sobre o Município (livros, mapas, cartões postais, folders, roteiros informativos e calendário de eventos);
Confecção de faixas e divulgação de eventos;
Semana do Excepcional;
Feira de Produtos Coloniais;
Feira e Exposição Agroindustrial;

**Baile anual da ACI – Associação Comercial e Industrial;
Apoio ao evento dos 60 anos da Associação Atlética Alegria;**

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7C579B39

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.268/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.268/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2025.”

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento, no valor total de R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), com a seguinte classificação:

06- SECRETARIA DE OBRAS
0604-SEÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17 0511 0006 1013 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL.
994 0500 4490 51 00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 239.600,00.

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), é decorrente da redução das seguintes dotações orçamentárias:

06- SECRETARIA DE OBRAS
0601-SEÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS
150451 0002 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.
625 0500 3190 11 00 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS.....R\$ 70.000,00.

06- SECRETARIA DE OBRAS
0604-SEÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
17 0511 0006 2013 SEÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
636 0500 3190 11 00 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS.....R\$ 50.000,00.

06- SECRETARIA DE OBRAS
0603-SEÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15 451 0005 2011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
105 0500 3390 39 00 00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R\$ 50.000,00.

05- SECRETARIA DA FAZENDA
0501-SECRETARIA DA FAZENDA
04 123 0002 2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.
64 0500 3190 11 00 00 VENCIMENTO E VANTAGENS.....R\$ 60.000,00.

05- SECRETARIA DA FAZENDA
0501-SECRETARIA DA FAZENDA
04 123 0002 2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.
914 0500 3190 13 00 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 9.600,00.

Artº 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS,
AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:37E59998

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2025 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 310/2025 EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
BENS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis**, com a finalidade de proceder à **avaliação, classificação e emissão de parecer técnico** sobre o estado de conservação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Alegria/RS, visando sua alienação por meio de **leilão público**.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Vilmar Dionisio Herpich- Mecânico Especializado

Juares Dezordi de Lima-Secretário da Agricultura

Marcelo Nerci Lacks- Motorista

Dorlei Sidinei Braum- Motorista

§1º. Todos os membros da comissão exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus respectivos cargos.

§2º. Caberá à comissão realizar vistoria, avaliação e emitir relatório contendo a descrição, estado de conservação, valor estimado e demais informações pertinentes de cada bem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS
09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.**

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2FA4E45E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2025 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 311/2025 EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“CONCEDE ANUÊNIOS PARA OS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 86 da lei

Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e Lei Complementar 173/2020 (período suspenso de 28/05/2020 até 31/12/2021).

RESOLVE

Art. 1º Concede adicional por tempo de serviço, a contar de 01/12/2025, pagamento efetuado na folha do mês (DEZEMBRO) para os Servidores Municipais a seguir arrolados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	ANUENIOS
LETICIA ANDREIA BRIGO RECKZIEGEL	1454	2019	5%
MARCELO GSCHNEITNER WISBISTCKI	1261	2012	12%
PATRICIA REGINA DA MOTA RECKTENWALD	1452	2019	5%
RENIZE FERREIRA DE QUADROS VERDUM	1457	2019	5%
VALDIR NATAL ROCHINHESKI	0224	1984	41%

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Débora da Veiga Fredericheski

Código Identificador:C4CD4678

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 230.07.10/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa LUCAS KILEUY WILHELM SILVA, inscrita no CNPJ nº 31.807.588/0001-13 no valor global de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no período da contratação.

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de dezembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paola Reisdorfer

Código Identificador:A7FD6099

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 228.07.03/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa EFICACIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ

nº 40.614.937/0001-71 no valor global de R\$54.000,00 (dezoito mil reais) no período da contratação.

Almirante Tamandaré do Sul, 12 de dezembro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Paola Reisdorfer

Código Identificador:53D54050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA RESOLUÇÃO Nº 016/2025

“ACRESCE PARÁGRAFO QUINTO AO ART. 21 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA (RESOLUÇÃO 024/94) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Acresce § 5º ao art. 21 da Resolução nº 024/94 – Regimento Interno da Câmara – passando a ter a seguinte redação:

“Art. 21 ...

§ 5º. No caso de posse de Presidente reeleito, dentro da mesma legislatura, a solenidade poderá ocorrer na segunda quinzena de dezembro, a critério da Mesa Diretora.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de dezembro de 2025.

VER. MARQUINHOS

Presidente

Registre-se e publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:1BF43067

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA RESOLUÇÃO Nº 017/2025

“AUTORIZA A MESA DIRETORA A ENVIAR VEREADORES/SERVIDORES A CONGRESSO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada a enviar a vereadora e procuradora da Mulher à cidade de Tramandaí, nos dias de 10 a 12 de dezembro de 2025, para atividade sobre política de enfrentamento à violência contra as mulheres (21 dias de ativismo).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 12 de dezembro de 2025.

VER. MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e publique-se:

Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:760A73CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
085/2025**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 1ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição e instalação de sistemas de prateleiras/porta pallets para estoque e armazenamento de produtos nos almoxarifados da Prefeitura de Alvorada - RS. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 05 de janeiro de 2026, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.**

Alvorada, 15 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:5FA71A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Registro de Preços nº 320/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: aquisição de medicamentos humanos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013 emitida pelo Ministério da Saúde, visando abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde municipais ligadas à SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
24	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO Propranolol, cloridrato de, 40 mg, comprimido.	Hipolabor	COMPRIMIDO	224.000	R\$ 0,0440

Detentora: **Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16.

Alvorada, 12 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:A088953B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5135/2025**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.135/2025

OBJETO: absolver o servidor, encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 43.276/2025, cientificar o servidor e seu procurador da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Administração, Inovação e Transparência, para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 05 de dezembro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9F287022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5188/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 230/2025 e o Processo nº 73639/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar o servidor Alex Sandro de Souza, Matrícula nº 2019109419, para a Função Gratificada de Inspetor interino das Guarda Civil Municipal, FG VIII, a partir de 13 de novembro de 2025, no impedimento do titular Patrick Matte Tamborim.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 10 dia do mês de dezembro de 2025.

•

•

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:BED6A28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5202/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear Bruno Henrique Bortoncello de Almeida, Cargo em comissão de Secretário Adjunto, CC I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de Dezembro de 2025, ficando exonerada do cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, CC IV, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:FF8DA8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5203/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Bruno Henrique Bortoncello de Almeida, cargo em comissão de Secretário Adjunto, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 15 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:6F698A7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5204/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Nomear Amanda Bordignon, Cargo em comissão de Assessora de Gabinete do Prefeito, CC IV, lotada na Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 15 de Dezembro de 2025, ficando exonerada do cargo de Diretora, CC V, que ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:23F713DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5208/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 67698/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar GIOVANA RODRIGUES PEREIRA nº 2014107524, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico Bioquímico, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:7A694B57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5209/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Luiza Vargas Santos, Cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC VIII, lotada na Procuradoria Geral do Município, a contar de 11 de Dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:20797E11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5210/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Luiza Vargas Santos, Cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC VIII, lotada na Procuradoria Geral do Município, a fim

de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 11 de Dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Henrique Silva de Lima

Código Identificador:47242337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5211/2025**

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA nº 221/2025 – Processo 74815/2025,

Resolve:

Exonerar o servidor JONI ALVES DE SOUZA, por aposentadoria compulsória, do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Veículo, matrícula funcional n.º 2005102782, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dia do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:090C96DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5212/2025**

Douglas Martello De Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob nº 75998/2025,

Resolve:

Exonerar a servidora ANELISE VOGT TIGRE, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, matrícula funcional n.º 2025112713, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 11 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva

Código Identificador:20ED7695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5214/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Tais Moreira Krug de Moura, Cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 12 de Dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:

Henrique Silva de Lima

Código Identificador:8D4F21DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5215/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Tais Moreira Krug de Moura, Cargo em comissão de Supervisor de Serviços, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 12 de Dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:

Henrique Silva de Lima

Código Identificador:0BA2DE56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
416/2024 – A**

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 14/12/2025 ao dia 13/12/2026, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no

Processo nº 71.040/2025 e de acordo com manifestação da empresa AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Ltda.

Detentora: AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Ltda.

Alvorada, 12 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:D5C68EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
417/2024 – A**

Objeto: Prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços por 12 meses, a contar do dia 14/12/2025 ao dia 13/12/2026, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo nº 69.184/2025 e de acordo com manifestação da empresa Cazaben Serviços e Soluções Ltda.

Detentora: Cazaben Serviços e Soluções Ltda.

Alvorada, 12 de dezembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:F90A80ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CONVÊNIO 001/2025**

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do **TERMO DE CONVÊNIO 001/2025** firmado entre este **Município** e a empresa **EMPRESTEI CARD S.A.**

O presente convênio tem como objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando, a critério do **CONCEDENTE**, empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo, financiamento imobiliário e concessão de cartão de crédito aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada/RS – FUNSEMA, mediante a consignação em folha de pagamento, cujas margens não poderão exceder a margem consignável total de 50% (cinquenta por cento), observado o disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e Lei Municipal nº 3.914/2023 e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 042/2022, com taxas e juros inferiores aos normalmente praticados pelo mercado financeiro.

O Termo de Convênio 001/2025 terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM e/ou no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores), condição indispensável para sua eficácia, conforme Lei 14.133/2021.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência.

Alvorada, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Erich Picoli Ramos
Código Identificador:DB781268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CONVÊNIO 002/2025**

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do **TERMO DE CONVÊNIO 002/2025**, firmado entre este **Município** e a empresa **HBI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A.**

O presente convênio tem como objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Operacionalizar o programa de crédito pessoal, disponibilizando, a critério do **CONCEDENTE**, empréstimos financeiros e financiamentos de bens de consumo, financiamento imobiliário e concessão de cartão de crédito aos servidores municipais de Alvorada, estatutários e celetistas estabilizados, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada/RS – FUNSEMA, mediante a consignação em folha de pagamento, cujas margens não poderão exceder a margem consignável total de 50% (cinquenta por cento), observado o disposto no art. 72 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e Lei Municipal nº 3.914/2023 e os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 042/2022, com taxas e juros inferiores aos normalmente praticados pelo mercado financeiro.

O Termo de Convênio 002/2025 terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM e/ou no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores), condição indispensável para sua eficácia, conforme Lei 14.133/2021.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência.

Alvorada, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Erich Picoli Ramos
Código Identificador:018DC416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.218, DE VINTE E OITO DE
NOVEMBRO DE 2025.**

“RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA A SOCIETÀ ITALIANA DI ALVORADA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA RECONHECIMENTO DE NOVOS PATRIMÔNIOS CULTURAIS MATERIAIS.”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Material do Município de Alvorada a Società Italiana di Alvorada, por sua relevância histórica, cultural e social, especialmente no ano em que se comemoram os 150 anos da imigração italiana no Brasil.

Art. 2º O reconhecimento previsto no artigo anterior é extensivo às demais instituições que, mediante critérios estabelecidos nesta Lei, venham a ser declaradas como Patrimônio Cultural Material do Município.

Art. 3º A partir da promulgação desta Lei, serão reconhecidas, no máximo, duas (02) entidades por ano como Patrimônio Cultural Material, respeitado o seguinte procedimento:
I – a entidade interessada deverá apresentar solicitação formal ao Conselho Municipal de Cultura, com documentação comprobatória de sua história, atividades e relevância cultural;

II – o Conselho Municipal de Cultura, composto por 10 (dez) setoriais, deverá aprovar a solicitação com o voto favorável de, no mínimo, 7 (sete) setoriais;

III – após aprovação no Conselho Municipal de Cultura, o processo será encaminhado à Câmara Municipal para apreciação e votação;

IV – (VETADO);

V – o reconhecimento será formalizado por meio de condecoração oficial no mês de agosto de cada ano, em razão das comemorações do Dia do Patrimônio Cultural no Estado do Rio Grande do Sul;

VI – as solicitações deverão ser apresentadas até a primeira quinzena de abril para que possam ser apreciadas e votadas no mês de agosto do mesmo ano;

VII – fica permitida a exceção ao limite anual de duas entidades, mediante deliberação legislativa aprovada por maioria simples e publicada no Diário Oficial do Município, desde que a solicitação seja feita por um Vereador ou Comissão da Câmara.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luana Angelica da Rosa Nunes

Código Identificador:0ED6F3BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.219, DE VINTE E OITO DE
NOVEMBRO DE 2025.**

**DENOMINA VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO
ÁGUA VIVA, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA.”**

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Vereador Belarmino Batista Silva a antiga Rua 3, no trecho compreendido entre a Rua Vereador Nelson Moraes Costa e a Rua Lauro Barcellos, no Loteamento Parque Água Viva.

Art. 2º. Fica denominada Rua Juruá a antiga Rua 3, no trecho compreendido entre a Rua Lauro Barcellos e a Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, no Loteamento Parque Água Viva.

Art. 3º. Com esta denominação, a Rua Juruá passa a ter sua extensão oficialmente consolidada desde a Avenida Frederico Dohl até a Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, conforme denominação já utilizada pela população local.

Art. 4º. O Poder Executivo providenciará a atualização da base cartográfica municipal, do Cadastro Imobiliário e da sinalização indicativa, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Luana Angelica da Rosa Nunes

Código Identificador:D1C013B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

O MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 88.363.072/0001-44, com sede na rua largo do mineiro, 135, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do Art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, promove CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE, junto a empresa:

RUSSEL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ sob o número 13.098.174/0001-80, sediada na AL Rio Negro nº 1030 - Cond. Stadium Escritório 206 - Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville - Barueri/SP, nos quantitativos e valores a seguir descritos:

Total Estimado de Horas: 1.200h

Valor Hora: R\$ 147,50.

Arroio dos Ratos, 09 de dezembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovani da Silva Moraes

Código Identificador:1CD4CC1D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1761/2025**

09/12/2025- Portaria nº1761/2025- CESSAR EFEITOS da Portaria nº405/2025, que designou o servidor RAFAEL SILVEIRA CORREA, matrícula nº 4239, para exercer a Função Gratificada FG:7, de Assessor Superior, conforme os artigos 44 a 52 da Lei nº 2.138/2002, Lei nº 3.427/2011 e Lei nº3.817/2016, a contar de 30 de novembro de 2025.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:E91AB8DA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1769/2025**

09/12/2025- Portaria nº 1769/2025 - CONVOCAR o servidor MARCO AURÉLIO RANMOS BRANDÃO, matrícula nº 1864, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:

Priscila Salatti Hein

Código Identificador:4B9A7DD1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1776/2025**

10/12/2025- Portaria nº1776/2025- SUSPENDE o Estágio Probatório da servidora CHEILA COUTINHO BEDUNN, matrícula 3960, Cargo de Agente Administrativo, Padrão 6- Classe A, pelo período de 22/11/2025 a 09/12/2025, (18 dias), pois a mesma foi designada a exercer a Função Gratificada de Coordenador de Unidade FG:5, conforme designação pela Portaria nº 1710/2025 e Portaria de cessa Função Gratificada nº 1771/2025..

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3F7BBAE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 – REUNIÃO COMISSÕES
EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Rosane Beck Mainardi, no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno lhe conferem, por meio deste EDITAL Nº. 03/2025, torna público que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2025, às 09 horas, de forma presencial, uma **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** das seguintes comissões **JUSTIÇA E REDAÇÃO & ORÇAMENTO E FINANÇAS** para apreciação do seguinte projeto:

- * Projeto de Lei nº 2.874;
- * Projeto de Lei nº 2.880;
- * Projeto de Lei nº 2.881;
- * Projeto de Lei nº 2.882;

Para o quê, convoca os vereadores, servidores e população.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana, em 12 de Dezembro de 2025.

ROSANE BECK MAINARDI
Presidente

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:33A4FFF2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 13 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Convoca a Servidora Jordana Lais Desordi.

A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, Rosane Beck Mainardi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar a Servidora Pública Jordana Lais Desordi, matrícula n.º 48437/2, cargo de Assessora Jurídica, do dia 16/12/2025 até o dia 07/01/2026 referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 até 31/12/2024, por superior interesse público, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei Municipal n.º 777/2003 de 09 de dezembro de 2003.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ROSANE BECK MAINARDI
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:F070C452

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05, DE 12 DE DEZEMBRO DE
2025.

A Mesa Diretora edita a presente Resolução de Mesa para fins de regerar o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana/RS nos dias 24 e de 31 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Que nos dias 24 e 31 de dezembro não haverá expediente com atendimento ao público na Câmara de Vereadores, o expediente será apenas interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Augusto Pestana/RS, 12 de dezembro de 2025.

ROSANE BECK MAINARDI
Presidente

ANDRÉ KERBER
Vice-Presidente

SALETE T. BERNARDI LIBARDI
Secretário(a)

PAULO RODRIGO DE SOUZA SCHMIDT
2ª Secretário(a)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:2C036954

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06, DE 12 DE DEZEMBRO DE
2025

A Mesa Diretora edita a presente Resolução de Mesa para fins instituir turno único de expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Augusto Pestana.

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara de Vereadores de Augusto Pestana/RS, em turno único, de seis horas ininterruptas a partir do dia 15 de dezembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

§1º O turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias previsto no caput deste artigo deverá ser cumprido das 7:00 às 13:00, pelos servidores do Poder Legislativo.

§2º O servidor público detentor do cargo público que possui carga horária de 20 (vinte) horas semanais, deverá ajustar sua jornada dentro do turno único estabelecido, respeitando sua carga horária total semanal.

Art. 2º - Cessado o turno único, os servidores públicos retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho, especificada em Lei para os seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Resolução de Mesa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Augusto Pestana/RS, 12 de dezembro de 2025.

ROSANE BECK MAINARDI
Presidente

ANDRÉ KERBER
Vice-Presidente

SALETE T. BERNARDI LIBARDI
Secretário(a)

PAULO RODRIGO DE SOUZA SCHMIDT
2ª Secretário(a)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:BE0DF976

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA
MARILEIA VOGT**

PORTARIA Nº 1044/2018

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA
PÚBLICA MARILEIA VOGT.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a
empregada pública MARILEIA VOGT, Matrícula 4561-6/01, cargo
de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 17/12/2025 até
02/01/2026, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a
11/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:5E2808C9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ HAAS**

PORTARIA Nº 1043/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ANDRÉ
HAAS.

**SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**
no uso de suas atribuições legais **CONCEDE**, férias para o servidor
ANDRÉ HAAS, matrícula 4649-3/1, cargo de Agente Comunitário de
Saúde, de 15/12/2025 a 24/12/2025, referente ao período aquisitivo de
01/07/2024 a 30/06/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO
PESTANA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:AD9C8D03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5347/2025, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2025.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5347/2025, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$
136.130,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE
AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com
base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro
de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito
suplementar no valor de R\$ 136.130,00 (cento e trinta e seis mil e
cento e trinta reais).

ORGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE REAP. DA
PROCURADORIA

ATIVIDADE: 2.111 – Manutenção do Fundo Municipal de Reap. da
Procuradoria

3.3.90.30.00 – 9110 – Material de
Consumo.....R\$ 330,00

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação

4.4.90.52.00 – 122 – Equipamento e Material
Permanente.....R\$ 127.800,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

UNID. ORÇ: 03 – DEMAIS DESPESAS DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção do Esporte Amador

4.4.90.52.00 – 190 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar
aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE REAP. DA
PROCURADORIA

ATIVIDADE: 2.111 – Manutenção do Fundo Municipal de Reap. da
Procuradoria

4.4.90.52.00 – 8838 – Equipamentos e Material
Permanente.....R\$ 330,00

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO-MDE

ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação

3.3.90.14.00 – 118 – Diárias –
Civil.....R\$ 4.000,00

3.3.90.40.00 – 9316 - Serviços de Tecnologia da Informação E
C.....R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39.00 – 144 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – 139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....R\$ 25.300,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.011 – Apoio Financeiro a Inst. Assist. Cult. Educ. e Desp.
3.3.50.43.00 – 173 – Subvenções Sociais.....R\$ 84.500,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:D2CAC289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGA A PORTARIA Nº 594/2025, DE 17 DE JUNHO DE
2025 E TORNA PÚBLICO A DATA DE ENTREGA DOS
COMPROVANTES DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO, PARA
FINS DE AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 1045/2025

Revoga a Portaria nº 594/2025, de 17 de Junho de 2025 e torna público a data de entrega dos comprovantes de cursos de atualização, para fins de avaliação dos profissionais do Magistério Público Municipal.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, REVOGA a portaria nº 594/2025 de 17 de Junho de 2025 e torna público, que no período de 12 de Dezembro de 2025 à 19 de Dezembro de 2025, os profissionais do Magistério Público Municipal, deverão fazer a entrega dos certificados dos cursos de atualização junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de avaliação/promoção de acordo com a Lei Municipal nº 1769 de 18 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:977EE63F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS**

**SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS,
INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 08/12/2025 a 12/12/2025.

ADITIVO DE CONTRATO: Nº 084/2025. WUDARSKI ELETRICIDADE LTDA. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 093/2025.

ADITIVO DE CONTRATO: Nº 085/2025. LACUA SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO LTDA. Termo Aditivo referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2024

DISPENSAS: 407/2025: MECÂNICA AUTOMOTIVA BERRIA LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 117. R\$ 4.673,09. **408/2025: COMERCIAL RODHE LTDA.** Aquisição de medalhas e troféus para atender a premiação de campeonatos municipais (futebol de campo, bocha feminina e bocha sub-14). R\$ 7.891,00. **409/2025: MECÂNICA ANZOLIN LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 117. R\$ 2.542,50. **410/2025: MECÂNICA ANZOLIN LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 114. R\$ 1.100,00. **411/2025: MECÂNICA ANZOLIN LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 113. R\$ 2.830,00. **412/2025: INDÚSTRIA DE CARROCERIAS DEMOLINER LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 135. R\$ 3.650,00. **413/2025: GIOVANI FABRICIO KARPINSKI.** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra para recuperação de quiosque localizado na Praça Vilamir Facioli. R\$ 4.200,00. **414/2025: VITRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Aquisição de 01 (uma) porta de correr com todos os componentes necessários (trilhos, roldanas, puxadores, fechaduras e acessórios), bem como aquisição e instalação de 01 (uma) cobertura em policarbonato, destinada ao Centro de Referência de Assistência Social CRAS. Os itens serão utilizados para melhoria da infraestrutura física, garantindo maior segurança, proteção contra intempéries, organização do ambiente e melhores condições de acesso e atendimento ao público. R\$ 9.590,00. **415/2025: HIDROART POÇOS ARTESIANOS LTDA.** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de rede e acessórios destinados à captação, armazenamento e recalque de água, a partir de fonte drenada localizada na comunidade Linha Três Pinheiros, interior do Município de Barão de Cotegipe/RS. Os serviços incluem a implantação de tubulações, conexões, reservatórios, bombas, materiais complementares e toda a mão de obra necessária para o pleno funcionamento do sistema, conforme especificações técnicas e necessidades da Administração. R\$ 16.337,50. **416/2025: MB GUINCHOS LTDA.** Contratação de empresa especializada para realizar o transporte de 26 (vinte e seis) pilares pré-moldados, com comprimento de até 14,5 metros e peso aproximado de 8 toneladas cada, do município de Erechim/RS até o município de Barão de Cotegipe/RS, incluindo o carregamento, a amarração, o deslocamento seguro e a descarga no local indicado pela Administração Municipal. R\$ 24.000,00. **417/2025: SUTILI VIDROS E ALUMINIOS LTDA.** Aquisição de 02 portas em esquadria de alumínio, incluindo fornecimento de todo o material necessário, destinada à instalação no quiosque localizado na Praça Vilamir Facioli, visando a reposição/substituição da porta existente e a melhoria das condições de uso e segurança do espaço público. R\$ 2.450,00.

INEXIGIBILIDADE: 024/2025: BANDA MUSICAL OS COMETAS. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (BANDA MUSICAL OS COMETAS), GRUPO MUSICAL RECONHECIDO REGIONALMENTE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DURANTE AS FESTIVIDADES DO NATAL 2025 PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE A SER REALIZADO NA PRAÇA ETELVINO PICOLLO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025 COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 19 HORAS COM DURAÇÃO DE 02:30HS DE SHOW. R\$ 12.000,00.

Barão de Cotegipe, 12 de dezembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:F5606273

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE BOMBA WORKER 2CV, PARA
INSTALAÇÃO NA LOCALIDADE DO POÇO DA CANHADA
FUNDA. SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 477/2025

Contratada: ENIO VON MUHLEN-ME CNPJ: 93.253.383/0001-90

Objeto: Aquisição de Bomba Worker 2CV, para instalação na localidade do poço da Canhada Funda. Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 12/12/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 68

Valor: R\$ 3.200,00

Barra do Guarita, 12/12/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:EAEB1933

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO Nº 082/2025
REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO Nº 013/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preço por Outro Órgão decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2025, realizado pelo CIRAU, e a assinatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira nova, com utilização de recursos Federais e contrapartida Municipal para fins de executar o Convênio Transferegov.br nº 975525/2025.

Valor: R\$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Vigência da contratação: Até 12/03/2026.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.627.332/0001-93.

Barra do Rio Azul, RS, 12 de dezembro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:CFA40DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025** – Registro de preços para aquisição futura de material para curso de manicure. Propostas: até às 09:00h do dia 29/12/2025. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 15 de dezembro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:7E7684BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de veículo tipo van 0km, 18 lugares com acessibilidade, para a Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento de propostas: 15/12/2025, às 09:00hs. Abertura das propostas/disputa: 30/12/2025 às 14:01hs. Maiores informações pelo fone (51) 99986-1289 ou pelo e-mail: pregao_butia@yahoo.com.br e download do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br Butiá, 11 de dezembro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:CA933D8F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 797/2025

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade
Pregão nº 13/2025

Objeto do contrato
Cestas Básica para Distribuição a famílias em vulnerabilidade social, atendendo os programas conforme a Lei de Benefícios Eventuais.

Dados financeiros
Valor total: R\$ 9.974,00 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.463.101/0001-01, com sede à Avenida Carlos Pedro Alberto, 150 - Avenida Carlos Pedro Alberto - NOVO CABRAIS/RS, Cep. 96545-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 11/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:A46A81F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 799/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 799/2025

Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos

Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade
Pregão nº 20/2024

Objeto do contrato
Aquisição de gás de cozinha para as escolas e secretarias municipais, pelo sistema de registro de preços

Dados financeiros
Valor total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **ANGELO KNOD**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.292/0001-46, com sede à AV GENERAL FLORES DA CUNHA, 2196 - CENTRO - Sinimbu/RS, Cep. 96890-000

Informações adicionais
Data da assinatura: 12/12/2025
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:7948EF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 178/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 15 de dezembro de 2025, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 23/2025, de 25.11.2025.

• **JÚLIA DE JESUS** para o cargo de Fonoaudiólogo - 1ª classificação.

Fica a convocada cientes de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B7BE1A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 179/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 15 de dezembro de 2025, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2025, de 28.03.2025.

• **JOSÉ BENTO PORTELA DA NÓBREGA** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem – 33ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:872C9581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 79/2025 DE 15/12/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
05/12/2025	FMS	60718-5	Faturas	953.849,58
05/12/2025	FMS	60718-5	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	28.494,70
05/12/2025	FNAS	58427-4	Bloco de Proteção Social Básica	12.816,73
05/12/2025	FNAS	60827-0	Bloco de Proteção Social Especial	19.309,62
10/12/2025	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.500,00
10/12/2025	FMS	60718-5	Combate à Endemias	30.360,00

NILSON PARROW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:6A89385F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 141/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. **REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução e aplicação de película de insulfime com para-brisa para dois veículos utilizados para transporte escolar. **FORNECEDOR:** 43.069.318 MAICON JUNIOR SCHUTZE DA SILVEIRA, CNPJ 43.069.318/0001-31. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 11 de dezembro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D24DE40D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - AQUISIÇÃO DE
LIVROS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**. Tipo: **Menor preço por item**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada para fornecimento de coleções de livros que envolve as temáticas para estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da educação básica, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). **Edital:** disponível a partir do dia 15/12/2025, no site <https://comprasnet.gov.br> no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 29/12/2025, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 15 de dezembro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:97A37D96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023**

Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, com alteração de vigência e valor.

Valor: adicional mensal: **R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**. O valor será acrescido à mensalidade já vigente do contrato.

Plano de Internet: 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) Download e 400 Mbps (quatrocentos megabits por segundo) Upload que poderá ser compartilhado por todas as estações de trabalho, interligadas em rede ao servidor de Internet e 200 Mbps (duzentos Megabits por segundo) Download e de 200 Mbps (duzentos quatrocentos Megabit por segundo) Upload para o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, incluindo em comodato três roteadores necessários que suportem a velocidade solicitada (plenário, secretaria e sala jurídico). **Incluindo ainda um IP fixo público Plenário + locação de equipamento Unifi U6+, Fonte 48V, Mikrotik e suporte.** Tais itens destinam-se à melhoria da estabilidade da internet no plenário da Câmara Municipal, mantendo-se as demais características e especificações do Contrato nº 07/2023.

Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031 – Ação Legislativa
010310100.2.078.000 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, inscrita no CNPJ nº 03.017.098/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Francisco Tiago Braun.

Contratado: R.N. Informática Ltda (GigaByte Internet), firma estabelecida na Rua João Magalhães, nº 175, centro, na cidade de Cândido Godói, RS, inscrita no CNPJ sob nº 18.902.949/0001-42, representado pelo proprietário Régis Antônio Pazdiora.

Fundamento: Art. 57, II, e Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 de dezembro de 2025 a 07 de agosto de 2026.

Cândido Godói/RS, 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO TIAGO BRAUN

Presidente do Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:F9109BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024**

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2024

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **JULIANA DA SILVA VIEIRA** 12ª colocada no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 10/2025 de Reclassificação para a vaga de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA**, para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal 3.075/2025.

Prazo para contratação: 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 15 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:2F34B287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 07/2025 TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA –
SAMU**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – SAMU**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 06 – CLASSIFICAÇÃO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GUERINO BACKES**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos e HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - SAMU**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândido Godói/RS, 15 de dezembro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:81D09145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE CONTRATOS E ADITIVOS**

SUMULA – Contrato 066/2025 – Eletro Bagé Eletro encéfalo e Neurologia Ltda, valor R\$ 56.000,00, objeto Consultas em Neurologia, modalidade DL 258/2025, vigência 08 meses, data 10/09/2025; Contrato 067/2025 – Valdecir Batista Ribas, valor R\$ 92.349,36, objeto Apoio Operacional Sec. Obras, modalidade DL 268/2025, vigência 06 meses, data 15/09/2025, Contrato 068/2025 – Robert Willian M. Porto, valor R\$ 38.145,00, objeto Finalização Obra Grêmio Esportivo sede Santa Rosa, modalidade DL 269/2025, vigência 90 dias, data 15/09/2025, Contrato 069/2025 – Planejar Cons. E Ass. Hospitalar, valor R\$ 27.600,00, objeto Consultoria Suporte técnico SIOPS, modalidade DL 270/2025, vigência 12 meses, data 18/09/2025, Contrato 070/2025 – Robson dos Anjos Hellwig, valor R\$ 79.942,00, objeto cobertura ginásio Lucas Porciúncula, modalidade DL 271/2025, vigência 60 dias, data 18/09/2025, Contrato 071/2025 – Volmir Rodrigues Cunha, valor R\$ 7500,00, objeto Contratação de Engenheiro Civil p/vistoria técnica Mirante, modalidade DL 272/2025, vigência 60 dias, data 18/09/2025, Contrato 072/2025 – George Luz P. Brum, valor R\$ 7000,00, objeto Cercamento Cemitério Seival, modalidade dl 286/2025, vigência 30 dias, data 25/09/2025, Contrato 073/2025 – Marcelo Lunes Trindade, valor R\$ 9600,00, objeto Instrutor Dança Gaúcha, modalidade DL 287/2025, vigência até 19/12/2025, data 25/09/2025, Contrato 074/2025 – Associação de Árbitros Campo Bom, valor R\$ 18.100,00, objeto Arbitragem Olimpíada Estudantil, modalidade DL 291/2025, vigência 10/12/2025.; Contrato 075/2025 – Mak Serviços e Pavimentações, valor R\$ 210,00(h), objeto serviços de Hora máquina, modalidade processo administrativo 02, vigência término da ata 001/2025, data, 13/10/2025 – Contrato 076/2025 cancelado - Ega Gestão de Negócios Ltda, valor 67.200,00, objeto Serviços médicos de Psiquiatria, modalidade PE 009/2025, vigência 12 meses, data 13/10/2025, Contrato 077/2025 – W.de Souza Freitas Tecnologia, valor R\$ 10.904,00, objeto Rastreamento Frota Sec. Saúde, modalidade DL 323/2025, vigência 12 meses, data 29/10/2025, Contrato 078/2025 – Shirlei Martins Dilelio, valor R\$ 21.600,00, objeto Oficina Terapêutica em Teatro, modalidade DL 324/2025, vigência 12 meses, data 03/11/2025, Contrato 079/2025 – Verônica Feijó Ferraz, valor R\$ 21.600,00, objeto Oficina Terapêutica em Costura, modalidade DL 325/2025, vigência 12 meses, data 03/11/2025, Contrato 080/2025– Flávia Carolina A. Beck, objeto consultas especializadas Psicólogos, modalidade Chamamento Público 001/2025, vigência 12 meses, data 03/11/2025, Contrato 081/2025 – Cristiane Luz, valor R\$ 26.600,00, objeto Serviço de Portaria e Recepção, modalidade DL 326/2025, vigência 6 meses, data 03/11/2025, Contrato 082/2025 – Pamela de Quadros da Rosa Ltda, objeto Psicopedagoga p/ CRA, modalidade DL 327/2025, vigência 06 meses, data 03/11/2025, Contrato 083/2025 – Daniele P. Ferreira, valor R\$ 46.080,00, objeto Serv. Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, modalidade DL 328/2025, vigência 6 meses, data 03/11/2025; Contrato 084/2025 – São Lucas Serviços médicos Ltda, valor R\$ 68.340,00, objeto Serviços Médicos em Psiquiatria, modalidade PE 009/2025, vigência 12 meses, data 27/11/2025.

SUMULA ADITIVOS - 1º aditivo Contrato 035/2024 – Valdecir Batista Ribas, Inex.008/2024, objeto vigência, data 08/07/2025, 1º aditivo Contrato 036/2024 – Comunidade Colônia Nova, Inex.009/2024, objeto vigência, data 10/07/2025, 1º aditivo Contrato – 041/2025 – Serviço de eletroencefalográfica, DL 164/2025, objeto alteração de razão social e CNPJ, data 10/09/2025, 1º aditivo Contrato 058/2024 – Multisig Geoprocessamento Ltda, DL 283/2024, objeto vigência, data 07/10/2025, 1º aditivo Contrato 045/2024 – Yergata Montagens e Obras Ltda, CE005/2024, objeto reajuste, data 06/08/2025, 2º aditivo Contrato 056/2023 – Meioeste Ambiental Ltda, Inex.011/2023, objeto reajuste e vigência, data 15/08/2025, 2º aditivo Contrato 050/2024 – Cleider da Rosa Fonseca, CE 007/2024, objeto vigência, data 01/10/2025, 2º aditivo Contrato 040/2023 – Banrisul, DL 167/2023, objeto vigência, data 15/07/2025, 1º aditivo Contrato 034/2024 – Airton Cesar B. Lopes, Inex.010/2024, objeto vigência, data 11/07/2025, 2º aditivo Contrato 074/2022 – Compe Assessoria, DL 281/2022, objeto vigência, data 14/10/2025, 2º aditivo Contrato 044/2025 – Osirnet, DL 184/2025, objeto acréscimo de ponto, data 21/10/2025, 3º aditivo Contrato 050//2024 – Cleider da Rosa Fonseca, CE007/2024, objeto acréscimo de valor, data 18/11/2025, 2º aditivo Contrato 067/2023 – Sert'Cardio serv.em terapia endovascular, PP 010/2023, objeto vigência, data 07/11/2025, 2º aditivo Contrato

066/2023 – Richarles B. de Bastos, PP009/2023, objeto vigência, data 07/11/2025, 2º aditivo Contrato 065/2023 – Richarles B. de Bastos, PP008/2023, objeto vigência, data 07/11/2025, 2º aditivo Contrato 058/2023 – Guimarães e Henriques Médicos associados, PP007/2023, objeto vigência, data 18/09/2025.

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:E810BE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 01/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL/RS, torna pública a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico N.º 01/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Recebimento de propostas até o dia 07/01/2026 às 08:30h e início da disputa dia 07/01/2026 às 9hs. Edital contendo detalhes pode ser obtido nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.capaobonitodosul.rs.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (54) 3698.4195 e e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br

Início das propostas 15/12/2025 às 8h

Data limite para impugnação e pedidos de esclarecimentos 30/12/2025 às 23:59h

Data final para envio de propostas 07/01/2026 às 08:30h

Data da abertura da sessão pública 07/01/2026 à 9h

Link para acesso ao processo www.portaldecompraspublicas.com.br

Site do município contendo o edital e anexos

<https://www.capaobonitodosul.rs.gov.br/publicacaolegal/processo-licitatorio-no-197-2025/>

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:EE16323F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva para a Câmara Municipal de Capão da Canoa e Biblioteca, conforme termo de referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das 00h00 horas do dia 16/12/2025 até às 12h59 do dia 19/12/2025.

Abertura das propostas: 14h00 do dia 19/12/2025.

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email licitacao@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio:
www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:421237A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2025, cujo objeto é a aquisição da placa de Menção Honrosa para Câmara de Vereadores de Capão da Canoa, conforme termo de referência.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á das 00h00 horas do dia 16/12/2025 até às 12h59 do dia 19/12/2025.

Abertura das propostas: 15h00 do dia 19/12/2025.

Meio para entrega das propostas: exclusivamente pelo email licitacao@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio:
www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:BC3F8299

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Aline da Silva Germano, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato
VIGÊNCIA: 06/03/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, inciso III e 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Capão da Canoa, 12 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6B057AF9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 203/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: ELF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETIVO: Fica acrescentado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R\$

11.779,48 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

VIGÊNCIA: 27/05/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 12 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D02AA5FD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO Nº 001 AO CONTRATO 545/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: BOOKING MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETIVO: presente Aditivo tem por objetivo a adequação das CLÁUSULAS 8.2 e 8.6 do contrato nº 545/2025, nos termos do processo administrativo nº 13.221/2025, passando as mesmas a terem as seguintes redações:

“8.2. A CONTRATADA e a **CONTRATANTE** deverão assegurar que todos os operadores utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados e compatíveis com a função desempenhada, arcando com os respectivos custos, conforme exigido pela legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.”

“8.6.4 **CONTRATANTE** deverá garantir que o equipamento disponibilizado para a execução dos serviços esteja em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital e neste contrato, apresentando manutenção preventiva em dia, e, quando aplicável, documentação regular exigida para operação, como licenciamento, registro de manutenção e certificados de inspeção. A Administração poderá exigir, a qualquer momento, a apresentação de tais comprovantes como condição para continuidade da prestação dos serviços.”

VIGÊNCIA: 26/02/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 12 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A9B26845

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO Nº 005 AO CONTRATO 673/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: ASSOCIACAO ESCOLA INFANTIL TREZINHO ENCANTADO.

OBJETIVO: Fica mantido o valor de R\$ 1.015.131,96 (um milhão, quinze mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), referente à renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 13 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 13/12/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Capão da Canoa, 11 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A57BEE19

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 005 AO CONTRATO 674/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: ASSOCIACAO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCEPE.

OBJETIVO: Fica mantido o valor de R\$ 1.358.965,20 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), referente à renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato. Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 13 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 13/12/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Capão da Canoa, 11 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C8F32849

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 005 AO CONTRATO 691/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: ASSOCIACAO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCEPE.

OBJETIVO: Fica mantido o valor de R\$ 1.569.829,68 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), referente à renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até a data de 13 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato.

VIGÊNCIA: 13/12/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Capão da Canoa, 11 de dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A63EA5E3

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.727/2025**

Número do contrato: 605/2025.

Objeto: Aquisição de materiais de informática para o CPD, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **FG SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E INFORMATICA LTDA.**
CNPJ: 47.957.488/0001-03.

Valor: R\$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais).

Capão da Canoa, 11 de dezembro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:28F7DE2F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 216/2025**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Manutenção Anual para Câmaras de Vacinas Fabricante ELBER.**

Inexigibilidade no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 975/2025.

CREDOR: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA.

CNPJ Nº: 30.644.818/0001-08.

VALOR: R\$ 43.200,00

Capão da Canoa, 12 de Dezembro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E8BC6592

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 25/2025 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para contratação sob demanda de **Serviços de Transporte de Passageiros**, às **08h15min** do dia **08 de janeiro de 2.026**.

Pregão Eletrônico nº 26/2025 - O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Registro de Preços** para contratação sob demanda de **Serviços de Arbitragem para Campeonatos Municipais de Futsal e Futebol Sete**, às **08h15min** do dia **09 de janeiro de 2.026**.

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:BC178F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO**

Contratado: Zucker Engenharia Ltda, CNPJ 31.300.705/0001-58.

Contrato nº: 49/2025 de 24/07/2025.

Termo Aditivo nº: 03/2025 de 11/12/2025.

Objeto: Prorrogação de vigência de prazo do Contrato nº 49/2025 par execução de Obras de Ampliação e Reforma do Ginásio Municipal de Esportes, situado na Rua Balduino Blatt, Centro, Capitão/RS, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Declaração de BDI e Encargos Sociais, ART e outras anexas ao processo de Concorrência Eletrônica nº 06/2025.

Vigência: 90 dias a contar de 02/01/2026.

Base Legal: Processo Administrativo nº 382/2025, Concorrência Eletrônica nº 06/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:396AAD5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO**

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales, CNPJ 00.848.934/0001-88.

Termo de Colaboração: nº 01/2021 de 14/06/2021.

Termo Aditivo: nº 03/2025 de 12/12/2025.

Objeto: Renovação do Termo de Colaboração nº 01/2021, para continuação da parceria com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES, com a finalidade de representar institucionalmente os Municípios, auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo, promover e coordenar ações de desenvolvimento do turismo regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica, resguardando a observância da livre iniciativa de seus associados na forma de seu estatuto social, conforme contemplado no Termo de Colaboração inicial.

Valor Mensal: R\$ 931,50.

Vigência: 01/01/2026 à 31/12/2026.

Base Legal: Processo Administrativo nº 363/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B06912C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SUMULA DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 687/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2025

Súmula de Termo Aditivo

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 02/2025, para continuidade na realização de atividades físicas, esportivas e recreativas para crianças, adolescentes e adultos da comunidade, realizar obra de aproximação e cordialidade entre as pessoas da comunidade, despertando neles o senso de sociabilidade e de cooperação; promover aspectos morais e culturais da comunidade e desenvolver habilidades de autoconhecimento e autocontrole,.

Termo de Fomento: nº 02/2025 de 29/08/2025

Termo Aditivo: nº 01/2025 de 12/12/2025

Contratado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAPITÃO – ALVO - CNPJ 60.906.185/0001-20

Vigência: 01/01/2026 à 31/05/2026.

Base Legal: Processo Administrativo nº 687/2025 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 22/2025

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:5AABD3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliário para as escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.

Contrato nº: 116/2025

Contratado: JONATAN ZAMBOM BORGES & CIA. LTDA

CNPJ: 28.215.866/0001-39

Valor Total: R\$46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais).

Cerro Largo, 12 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:7402EB1D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 117/2025**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para edificação com fornecimento de material, sendo a construção de 02 (duas) salas de aula na Escola Municipal de Educação Infantil Leoni Simon, conforme descrito no pedido, no projeto, no memorial descritivo e no orçamento em anexo.

Contrato nº: 117/2025

Contratado: LV METALÚRGICA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 52.492.000/0001-50

Valor Total: R\$93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

Cerro Largo, 12 de dezembro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:36049CC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2025**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4912/2025**, para aquisição de equipamentos de apoio à produção agropecuária, para a patrulha mecanizada municipal, visando a efetivação do desenvolvimento regional produtivo. Item 0001 – Fracassado: Acima do valor máximo aceitável. Item 0002: Adjudicado para D P IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ 51.956.541/0001-29. Item 0003: Adjudicado para AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ 20.963.380/0001-77.

Charqueadas, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura e Economia Solidária

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:C229CC2E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

UASG: 988963. ESPÉCIE: Termo Aditivo (Retificativo) n.º 061/2025 ao Contrato n.º 207/2025. CONTRATADA: LEME CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 38.132.713/0001-21. CATEGORIA: Contrato de prestação de serviços. OBJETO: O presente instrumento consiste em retificar o Contrato n.º 207/2025. Onde se lê: “Parágrafo Primeiro - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de Pista de Atletismo oficial no Parque Poliesportivo Cultural Adhemar de Faria, situado à Av. Getúlio Vargas, s/n, centro de Charqueadas/RS, com área total a construir de 5.362,29m², a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nas condições estabelecidas nos Memoriais Técnico Descritivos, nos Projetos e nas Diretrizes para o projeto, no Cronograma Físico-Financeiro, no Caderno de Especificações Técnicas e a proposta da CONTRATADA, que são parte deste instrumento, independente de transcrição.” Leia-se: “Parágrafo Primeiro - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva Coberta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, situado à Avenida Getúlio Vargas n.º 50, bairro Centro, Charqueadas/RS, com área construída total de 1.730,56m², a serem executados em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas detalhadas no Memorial Técnico e demais documentos e a proposta da CONTRATADA, que são parte deste instrumento, independente de transcrição.” DATA DE ASSINATURA DO CONTRATADO: 09/12/2025. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATANTE: 11/12/2025

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador: 8C732010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 98/2025**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 98/2025.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.407, de 04 de dezembro de 2025, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 03 de novembro de 2022, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente o item 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022.

Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.

As convocadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
1º lugar	Vigilante	Mauro Roberto Reisner

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 13 de dezembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador: 8D5AEB4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 99/2025**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 99/2025.

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.383, de 09 de outubro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final em 22 de setembro de 2025, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.

A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
11º lugar	Psicólogo	Juliana Zanatta

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 15 de dezembro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador: C9566AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 219/2025**

DECRETO Nº 219/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 – Secretaria Municipal de Saúde	
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
3335043000000000000.438 Subvenções Sociais	R\$ 18.750,00
2075 – Plantão Médico	
3339039000000000000.445 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 85.650,00
TOTAL	R\$ 103.500,00

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001 – Câmara Municipal de Vereadores	
2327 – Manutenção das Atividades Legislativas e Controle Externo	
3319011000000000000.706 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil	R\$ 103.500,00
TOTAL	R\$ 103.500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:5325C492

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO PSS 004/2025**

EDITAL Nº 004/2025 – ADM – HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS

Editais de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, Publicado pelo Edital nº 004/2025, e divulgação da lista final de classificação, para contratação por prazo determinado e cadastro de reserva.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital 004/2025, objetivando a contratação de Agente de Combate a Endemias, **homologa** o resultado final e divulga a lista final de candidatos classificados:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Norberto	1º
Elida Terezinha Paz	2º
Paula Regeria dos Santos Constâncio	3º
Aline Silva Gomes	4º
Venilson Almeida Marx	5º
Cassiano George Lutz	6º
Aline dos Santos	7º
Luciana Cenário de Almeida	8º
Aline Oliveira dos Santos	9º
Joel Machado da Silva	10º
Evelin Brandt Machado	11º
Nathan de Moura da Silva	12º
Moseli Aparecida Constâncio de Souza	13º
Rhyã Samuel dos Reis Vargas	14º
Giovana Rensch Milczarek	15º
Cintia Andreski Viana	16º
Schylei Isadora Almeida Lima	17º
João Vitor Boeno de Almeida	18º
Lucimara da Cruz Silva	19º
Luiz Rodrigo Kuhne	20º
Adriana Monteiro Poleze	21º
Hellen Fernanda Assunção	22º
Elisiane Marques dos Santos	23º
Thais Santos	24º
Maikeli Machado Nervis	25º
José Claudio Campos do Amaral	26º

Coronel Bicaco-RS, 12 de dezembro de 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:1B40AFEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI MUNICIPAL 5098/2025**

LEI Nº 5098/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o prazo previsto no *caput* do artigo 3º das Leis Municipais nºs 4847/2022, 5018/2025, 5040/2025, 5042/2025, 5044/2025 e 5071/2025, que Autorizaram a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto ao Município de Coronel Bicaco-RS, nas respectivas Secretarias Municipais.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica alterado o prazo previsto no *caput* do artigo 3º das Leis Municipais nºs 4847/2022, 5018/2025, 5040/2025, 5042/2025, 5044/2025 e 5071/2025, que Autorizaram a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto ao Município de Coronel Bicaco-RS, nas respectivas Secretarias Municipais que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

[...]

“Art. 3º- O(s) contrato(s) autorizado(s) por esta Lei *terá/terão* vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.”

[...]

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS**

Secretário da Administração

Publicado por:
 Elizabete Bombardelli
Código Identificador:4EAAAEEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI MUNICIPAL 5099/2025**

LEI Nº 5099/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua para pagamento das despesas do décimo terceiro salário de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a título de recursos financeiros, à Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi nº 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto nº 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos nºs 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, 073/2021, de 15 de março de 2021, 153/2021, de 1º de junho de 2021, 350/2021, de 03 de novembro de 2021, 001/2022, de 05 de janeiro de 2022, 051/2022, de 06 de maio de 2022, 25/2023 de 15 de fevereiro de 2023, 004/2024 de 08 de janeiro de 2024, 040/2024 de 04 de abril de 2024, 107/2024, de 11 de setembro de 2024, 007/2025, de 02 de janeiro de 2025 e 123/2025, de 03 de julho de 2025, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.

§1º - O valor será pago em até 60 dias, a contar da vigência desta Lei;

§2º - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.

Art. 2º - Os recursos serão destinados a custear as despesas de manutenção da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua e serão aplicados conforme abaixo detalhado:

A importância de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será utilizada para as despesas de custeio do décimo terceiro salário de 2025 dos funcionários da instituição.

Art. 3º - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.

Art. 4º - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2025, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem

Vínculo: 05000040

Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais

Valor: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:F9D69C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 485/2025

PORTARIA Nº 485/2025, de 09 de dezembro de 2025.

Prorroga Auxílio-doença.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 112-E da Lei Municipal 1543/2002, de 24/09/2002;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o Auxílio-doença a servidora NAIANE CARDIAS BOENO, ocupante do cargo de Atendente de Creche, matrícula 1789-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar de 11 de novembro de 2025 a 11 de maio de 2026, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel - CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 12 de maio de 2026.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS

Secretário da Administração

Publicado por:

Elizabete Bombardelli

Código Identificador:9A58F171

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA

CNPJ Nº 00.977.787/0001-46

FUNDAMENTO LEGAL: § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Caminhão Iveco de placas IUW-3984, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 7.494,00 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Cotiporã, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:96C5F4ED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

CNPJ Nº 93.685.709/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços no conserto da Carregadeira Hyundai HL 757, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 8.605,00 (oito mil seiscentos e cinco reais)

Cotiporã/RS, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:602AC626

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: POWER SUL COMERCIAL E GERADORES LTDA

CNPJ Nº 41.676.865/0001-50

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva do gerador de energia modelo GM Perkins 1104, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Cotiporã, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:75858A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 426, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã**CONTRATADA:** PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA**CNPJ Nº** 00.977.787/0001-46**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto do veículo Caminhão Iveco de placas IUW-3984, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 257/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias**VALOR: R\$ 7.494,00 (sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**

Cotiporã, 12 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:3A156E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 427, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã**CONTRATADA:** LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**CNPJ Nº** 93.685.709/0001-59**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços no conserto da Carregadeira Hyundai HL 757, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 258/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** § 7º, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias**VALOR: R\$ 8.605,00 (oito mil seiscentos e cinco reais)**

Cotiporã/RS, 12 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:AC94D88E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã**CONTRATADA:** POWER SUL COMERCIAL E GERADORES LTDA**CNPJ Nº** 41.676.865/0001-50**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção corretiva do gerador de energia modelo GM Perkins 1104, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 259/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, Art. 75, Lei Federal nº 14.133/21.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 07 (sete) dias**VALOR: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**

Cotiporã, 12 de dezembro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:13271823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 35/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
– PROCESSO Nº 019/2025**

**CONTRATO Nº 35/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
– PROCESSO Nº 019/2025**

Contratante: Município de Crissiumal/RS.**Contratada:** Hélio Weiss Transportes – CNPJ 03.235.089/0001-63.**Objeto do Aditivo:** Acréscimo de 3 (três) dias letivos na prestação do serviço de transporte escolar, para atendimento ao calendário da rede estadual até 17/12/2025.**Fundamento Legal:** Art. 124, I e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.**Valor do Aditivo:** R\$ 18.475,17 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).**Dotação Orçamentária:** Conforme quadro constante no termo aditivo. **Demais Cláusulas:** Mantidas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com este aditivo.**Data da Assinatura:** 12 de dezembro de 2025.**Signatários:** Marco Aurelio Nedel – Prefeito Municipal. Hélio Weiss – Representante da contratada.**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:7E559FEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025**

Contrato Nº 174/2025

Licitação: 68/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: AEROMAR FOTOS AEREAS LTDA

Valor: 4.900,00

Vigência: Início:11/12/2025 Término: 09/02/2026

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO QUADRO AEROFOTOGRAFICO 2,00M X 1,00M CONFECCIONADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA E ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, IMPRESSO EM PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY 230 GRS E LAMINADO BRILHO 0,09 MICRAS. INCLUSO SERVIÇO COMPLETO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM AVIÃO.

Crissiumal, 11 de Dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:E40008D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025: O Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional/RS torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade concorrência presencial, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Projeto de Pavimentação em CBUQ do Atrio da Sede do Consórcio, Conforme Memorial Descritivo e

Demais Anexos. Data da abertura das propostas no dia **30 de dezembro 2025 às 14:00 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 12 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Presidente

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:09F6351B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 023/2025**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 023/2025: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *concorrência presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução do projeto pavimentação em blocos de concreto - Paver, das ruas Missões e Duque de Caxias, conforme memorial descritivo e demais anexos*. Data da abertura das propostas no dia **30 de dezembro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 12 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:29EA3F9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 184/2024**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024

Contratante: Município de Crissiumal/RS
Contratada: Leandro Voss Ltda – CNPJ 52.815.554/0001-40
Objeto: Acréscimo de valores ao Contrato nº 184/2024, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da Praça Borges, conforme memorial, projeto, orçamento e demais anexos. Fundamentação Legal: Art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Acréscimo: R\$ 75.993,18.

Novo valor total do contrato: R\$ 633.799,23.

Vigência: Mantida, conforme prorrogação estabelecida até 10/01/2026.

Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:16A9B22B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 – PROCESSO
Nº 113/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 – PROCESSO Nº 113/2025

Contratante: Município de Crissiumal.

Contratada: Hélio Weiss Transportes – CNPJ 03.235.089/0001- 63.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 3 (três) dias letivos na prestação dos serviços de transporte escolar, para atendimento ao calendário da

rede estadual de ensino. Fundamento Legal: Art. 124, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Acréscimo: R\$ 544,62.

Vigência: Mantida a do contrato original.

Demais Cláusulas: Mantidas.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Crissiumal/RS, 12 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:994CB1DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
288/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024 – PROCESSO Nº
2290/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 288/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024 – PROCESSO Nº 2290/2024

Contratante: Município de Crissiumal/RS.

Contratada: Clínica Renascer Ltda – CNPJ 40.378.422/0001- 10.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 288/2024, referente à prestação de serviços de abrigamento em estabelecimento apto para atendimento de alta complexidade à paciente Fernanda Carvalho Zoche, bem como reajuste do valor contratual conforme Cláusula Nona do contrato original.

Prorrogação: 12 meses, de 10/12/2025 a 10/12/2026.

Valor: – Valor mensal anterior: R\$ 6.273,20 – Novo valor mensal: R\$ 6.526,72 – Valor anual reajustado: R\$ 78.320,59

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 09 de dezembro de 2025.

Crissiumal/RS, 09 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5FF5AC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO
Nº 019/2025**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 36/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 019/2025

Contratante: Município de Crissiumal.

Contratada: Marcos Alencar Raasch Weiss EIRELI – CNPJ 09.407.955/0001-32.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de 3 (três) dias letivos na prestação dos serviços de transporte escolar, para atendimento ao calendário da rede estadual de ensino.

Fundamento Legal: Art. 124, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Valor do Acréscimo: R\$ 2.583,09.

Vigência: Mantida a do contrato original.

Demais Cláusulas: Mantidas.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Crissiumal/RS, 12 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B330C2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº07 CONTRATO Nº
184/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº07 Contrato nº 184/2024 – Concorrência nº 014/2024

Objeto: Prorrogação de Prazo Prorroga-se o prazo de execução do Contrato nº 184/2024 pelo período de 30 (trinta) dias, fixando-se a vigência para 11/12/2025 a 10/01/2026, conforme justificativa apresentada. Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contratante: Município de Crissiumal – Prefeito Marco Aurélio Nedel
Contratada: Leandro Voss Ltda

Crissiumal/RS, 09 de dezembro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:1D28947C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-01/2025

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada à licitação abaixo citada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1723-04/2024 e nº 1844-01/2025 - na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** – do tipo **menor preço global por lote**, para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS EM CONCRETO, FILTROS ANAERÓBICOS DE CONCRETO, SUMIDOUROS DE CONCRETO E ESTRUTURA PADRÃO DE ENTRADA PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL**. Data de abertura: 29/12/2025 às 13h30min, pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital e anexos também podem ser obtidos junto ao site www.cruzeiro.rs.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

Cruzeiro do Sul/RS, 12 de dezembro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tamini Dalmoro Azevedo

Código Identificador:4C429C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 364/2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Legislação Municipal para fins de adequação à Lei Federal 14.644, de 02 de agosto de 2023, que Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares,

DECRETA:

Art. 1º FICA PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 364/2021, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, por um período de 120 (cento e vinte dias), a contar de 09/11/2025 a 08/03/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/11/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 01/12/2025.

LUIS CARLOS SEFFRIN

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:24EF81D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, NO TURNO DA TARDE DOS DIAS 24 e 31/12/2025 E EM TURNO INTEGRAL NOS DIAS 26/12/2025 E 02/01/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as festividades natalinas e de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido, PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, NO TURNO DA TARDE DOS DIAS 24 e 31/12/2025 E EM TURNO INTEGRAL NOS DIAS 26/12/2025 E 02/01/2026, datas que antecedem e sucedem o Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os atendimentos de urgência e emergência na área da saúde que serão atendidos, através do plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 05/12/2025.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:B3E465F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 045, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDANTES DE DERRUBADAS, PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO AO AUXÍLIO TRANSPORTE, DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 03 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando em especial a Lei Municipal nº 1.501, de 03 de maio de 2022, TORNA PÚBLICO o presente Edital nos termos que segue:

Art. 1º Ficam notificados os estudantes de Derrubadas, interessados no recebimento do auxílio transporte, disposto na Lei Municipal nº 1.501/2022, que deverão apresentar atestado atualizado da matrícula e frequência do **2º SEMESTRE DE 2025**, e demais documentos exigidos no presente Edital, para fins de habilitação ao pagamento das parcelas referentes aos meses de **agosto, setembro, outubro e novembro de 2025**.

Art. 2º O Período para cadastramento/habilitação dos estudantes será de **12/12/2025 a 16/12/2025**, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Derrubadas.

Parágrafo Único: a entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação, poderá ser feita diretamente pelo estudante ou por um representante legal da família (pai, mãe) e se por outro representante, deverá ser apresentada procuração.

Art. 3º Poderão ser beneficiados os estudantes que se cadastrarem, observadas as condições deste Edital e da Lei Municipal nº 1.501, de 03 de maio de 2022, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, devendo cumprir as seguintes exigências:

I - Estudantes de curso em nível superior:

- Requerimento do auxílio transporte (modelo em anexo);
- RG e CPF do estudante;
- Comprovante de matrícula e frequência em curso de ensino superior;
- Declaração de hipossuficiência financeira (modelo em anexo);
- Comprovante de residência em Derrubadas/RS;
- Negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

II - Estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, cursos técnicos pós-médio ou cursos técnicos concomitantes em outros municípios:

- Requerimento do auxílio transporte (modelo em anexo);
- RG e CPF do estudante;
- Comprovante de trabalho remunerado em Derrubadas, em horário comercial e comprovante de estar cursando regularmente e presencialmente (à noite) curso técnico profissionalizante, curso técnico pós-médio ou curso técnico concomitante em outros municípios;
- Declaração de hipossuficiência financeira (modelo em anexo);
- Comprovante de residência em Derrubadas;
- Negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único - Os documentos apresentados devem estar legíveis, em via original e cópia, e os anexos devidamente preenchidos e assinados pelo estudante interessado ou por seu representante legal.

Art. 4º A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será apreciada pelo Município nos termos deste Edital e da Lei Municipal nº 1.501/2022, sendo o valor do auxílio transporte conforme disposto na referida Lei e Decreto Municipal nº 027/2022.

Art. 5º Os estudantes que não efetuarem o requerimento com a apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido neste Edital, não farão *jus* ao benefício do auxílio transporte de que trata a Lei Municipal 1.501/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 11 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 12/12/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

EXMO. SR.
MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL
DERRUBADAS – RS.

_____, brasileiro(a), solteiro/casado, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, de Derrubadas/RS, estudante do curso de _____, de _____, filho de _____ e de _____, ambos residentes no município de Derrubadas/RS, vem a presença de Vossa Excelência, requerer auxílio, instituído pela Lei Municipal nº 1.501, de 03 de maio de 2022, para custeio das despesas com o transporte.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Derrubadas, _____ de _____ de 2025.

Requerente/Estudante ou Requerente Legal

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA PEDIDO DE AUXÍLIO TRANSPORTE Lei Municipal nº 1.501/2022

_____, brasileiro, estudante, portador do RG nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, em Derrubadas/RS, DECLARA para os devidos fins e a quem interessar possa que é hipossuficiente em relação ao custeio para o transporte para frequentar curso superior/curso técnico no deslocamento de _____ até _____, por conta disso requer a concessão do Auxílio instituído com base na Lei Municipal nº 1.501/2022.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Derrubadas, _____ de _____ de 2025.

Requerente/Estudante ou Requerente Legal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:C607FBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Adesão à ata de registro de preços nº 008/2025
Processo Administrativo nº 099/2025**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de **Adesão à ata de registro de preços nº 008/2025**, o Senhor MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal reconheceu a adesão na qualidade de órgão não participante (carona) do processo do

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU – CNPJ nº 11.074.898/0001-69 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS - PE Pregão Eletrônico nº 007/2025, com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, por deliberação da autoridade competente, homologada na data de 11/07/2025 - LEI 14.133/2021. A presente adesão refere-se ao item 005 da Ata de Registro de Preços – **CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CARGA DE 07 TONELADAS; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 7,2 M³; SEM SOBRE TAMPA, EQUIPADO COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE TIPO “U” - METALFREITAS MF Me 7t.** Demais especificações na ata – 01 unidade. Aquisição com recurso próprio.

Fundamento Legal: AMPARO ART. Nº 86 DA LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2024.

Descrição: CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EQUIPAMENTO NOVO; CAPACIDADE DE CARGA DE 07 TONELADAS; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 7,2 M³; SEM SOBRE TAMPA, EQUIPADO COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO; CHASSI REFORÇADO DE ESTRUTURA SIMPLES E RESISTENTE TIPO “U” – MARCA E MODELO: METALFREITAS MF Me 7t.

Unidade: 01 (uma) unidade.

Fornecedor(a): FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA CNPJ nº 27.883.350/0001-08, estabelecida na Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro Sérió/RS - Cep: 95.918-000.

Valor Total: R\$ 23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais).

Derrubadas/RS, 11 de Dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Andre Geroldini

Código Identificador:38D59484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 435, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, a servidora municipal, EDUARDA MARTINS e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, atendendo ao requerimento da servidora,

EXONERA

A pedido, a servidora municipal, **EDUARDA MARTINS**, CPF nº ***.096.710-**, do cargo em comissão de Chefe de Setor, a contar de 10/12/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 10 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 10/12/2025.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:5C2A46C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 436, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA PORTARIA Nº 279/2025, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base nas Leis Municipais nºs 154/95, 234/97 e 713/2007, altera a Portaria nº 279/2025, que passa a vigor com a seguinte redação,

NOMEIA

Os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Derrubadas, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 07/07/2025.

I - Representantes do órgão governamental

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Sandra Maria Dall Agnol – Titular
- Marlize Salete Belarmino - Suplente

b) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:

- Andréia Rech Geroldini – Titular
- Cristiane Pleszevy Fuhr – Suplente

c) Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento:

- Bruna Kaufmann – Titular
- Adriane Homa – Suplente

d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:

- Rodrigo Vendrusculo – Titular
- Marcos Cesar Steinke – Suplente

e) Secretaria Municipal de Administração:

- Helio Lampert – Titular
- Ramon Ulisses Agnoletto – Suplente

II - Representantes de órgão não governamental

a) Sindicato dos Municípios:

- Elaine Gerda Henchen – Titular
- Marlom Augusto Geroldini - Suplente

b) Grupo de Idosos:

- Zeni Sorgetz - Titular
- Nilza Nitsch – Suplente

c) EMATER:

- Delires T. Habitzreiter Kirst – Titular
- Carlos Rogério Kirst – Suplente.

d) Profissionais da Área Social:

- Fernanda Furini - Titular
- Deise Camargo - Suplente

e) Igreja Católica:

- Elizabete G. Rigo – Titular
- Marcia Andreia Hartmann Muller - Suplente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 11/12/2025.

HELIO LAMPERT

Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:

Ramon Ulisses Agnoletto

Código Identificador:413574CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano;**Contratada:** Ceap Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, CNPJ sob o nº 46.415.417/0001-16.**Objeto:** Três inscrições para o curso “Planejamento Estratégico do mandato para 2026” pelo período de 16 a 19 de dezembro de 2025 em Florianópolis-SC, promovido pelo Ceap Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública.**Valor total:** R\$ 5.370,00 (Cinco mil, trezentos e setenta reais).

Dom Feliciano - RS, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ JAIRO WOŁOWSKI

Presidente do Legislativo

Publicado por:

Camila Daiane Oliveira da Silva

Código Identificador:42EDC5C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº
01/2025

A Prefeitura de Dom Feliciano comunica a Alteração do Edital do Leilão nº 01/2025. **Objeto:** Alienação de bens móveis inservíveis através de leilão. **Data:**19/12/2025. **Horário:**10h30m. **Local:** Avenida Carlos Barbosa Gonçalves, nº 805, Centro, Dom Feliciano/RS. O edital está disponível no site www.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA,

Prefeito.

Publicado por:

Emerson Moch Pedro

Código Identificador:9551C489

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.263, DE 12 DE DEZEMBRO DE
2025

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Dom Feliciano/RS, em virtude do evento climático de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2025, que atingiram fortemente áreas da circunscrição territorial municipal, conforme Portaria 260/22, e demais legislações aplicadas ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o severo evento que assolou o Município nos dias 8, 9 e 10 de dezembro 2025, ocorrendo tempestade de chuvas intensas, que ocasionaram grandes danos nas estradas, queda de pontes e bueiros algumas residências na zona urbana e rural foram invadidas pela água, perdas em plantações de tabaco, soja, erosão no solo que já estava preparado para plantações;

CONSIDERANDO o risco à integridade física dos moradores, houve a necessidade de desocupação de 07 residências totalizando 28 pessoas para abrigar-se da chuva pois o nível de água no córrego que subiu as afetou, ausência de energia elétrica e internet, e demais prejuízos às famílias.

CONSIDERANDO que 140 (cento e quarenta) famílias ficaram isoladas devido inexistência de acessos alternativos;
CONSIDERANDO que 07(sete) famílias ficaram desalojadas;
CONSIDERANDO que devido aos grandes estragos na malha viária as aulas foram suspensas;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura informou diversos transtornos na malha viária dentro dos limites geográficos do município, sendo constatado vários bueiros e pontes danificadas, estradas com trânsito interrompido e com más condições de trafegabilidade por motivo de excesso de chuvas;
CONSIDERANDO que os índices pluviométricos chegaram em cerca de 233mm em menos de 48 horas;
CONSIDERANDO que o Município está disponibilizando todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
CONSIDERANDO que através de parecer da Coordenadoria Municipal da Proteção e Defesa Civil há a recomendação de que declare a situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Dom Feliciano/RS, em virtude do evento climático de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorrido em nos dias 08, 09 e 10 de dezembro, que atingiram fortemente áreas da circunscrição territorial municipal.

Parágrafo Único - A situação de emergência é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art.4º - Autoriza-se que a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária suspenda, temporariamente, os seus atendimentos e empregue toda sua equipe e suas máquinas para auxiliarem na reconstrução de áreas afetadas pela chuva intensa.

Art.5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a agirem conforme preceitua a norma constitucional.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.6º - Autoriza-se desde já, caso necessário, que se tomem as medidas autorizadas pelo Art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.7º - De acordo com inciso VIII, do artigo 75 a Lei 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de dezembro de 2025.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:

Marcelo Langhans Horna

Código Identificador:45DF5B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ROBERTO RAUBER – ME - CNPJ nº 48.960.351/0001-70 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 404/2025– Pregão Presencial – Prorrogação de Prazo de 19 de dezembro de 2025 a 26 de dezembro de 2025. Assinatura: 11/12/2025.

– SIRLEI MIQUELON TERRAPLANAGEM LTDA - EPP- CNPJ nº 55.596.534/0001-14 Termo aditivo nº 004/2025. Contrato Administrativo nº 058/2025– Pregão Presencial – Prorrogação de Prazo de 15 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Assinatura: 11/12/2025.

– PAUSE E PERIN – ADVOGADOS - CNPJ nº 92.885.888/0001-05 Termo de Apostilamento. Contrato Administrativo nº 388/2025– Inexigibilidade – Adição de Quantidade e Valor, aditando o valor de R\$87,52. Assinatura: 11/12/2025.

– ANGELO BENITO CORSO DA COSTA– CNPJ nº 36.075.874/0001-55 Termo aditivo nº 005/2025. Contrato Administrativo nº 362/2022– Pregão Presencial – Prorrogação de Prazo de 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026. Assinatura: 12/12/2025.

– ANGELO BENITO CORSO DA COSTA– CNPJ nº 36.075.874/0001-55 Termo aditivo nº 006/2025. Contrato Administrativo nº 360/2022– Concorrência 79/2022– Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. Assinatura: 12/12/2025.

– GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME- CNPJ nº 91.053.736/0001-83 Termo aditivo nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 244/2025– Pregão Presencial – Prorrogação de Prazo de 31 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026. Assinatura: 12/12/2025.

– ATLANTICA HIDROSSOLUÇÕES LTDA- CNPJ nº 32.598.168/0001-37 Termo aditivo nº 006/2025. Contrato Administrativo nº 137/2025– Pregão Presencial – Adição de Quantidade e Valor, aditando o valor de R\$ 2.304,00 e a Prorrogação de Prazo de 30 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. Assinatura: 12/12/2025.

– CARPENEDO E CIA LTDA- CNPJ nº 95.818.399/0001-29 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 378/2025– Concorrência– Prorrogação de Prazo de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. Assinatura: 12/12/2025.

– TIARAJU SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA- CNPJ nº 04.067.462/0001-87 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato

Administrativo nº 334/2025– Pregão Presencial – Prorrogação de Prazo de 20 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. Assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:

Marciane Tais Ames

Código Identificador:63903A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

ADRIANI NOGARA – CPF nº 599.585.060-49 – Termo Aditivo nº 002/2025 referente a Concessão de Uso nº 072/2015 - Gerador de energia, Patrimônio nº 14532, passando de 01/12/2025 para 01/12/2030. Assinado: 01/12/2025.

LAURI JOSÉ ELY

Prefeito

Publicado por:

Camila Zemolin

Código Identificador:7E5CD41D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº112.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025: Data: 16/01/26. Objeto: Prestação de serviços de recuperação estrutural de estradas vicinais. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:

Rosa Maria Cordeiro Sanches

Código Identificador:E160527D

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04.25

REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/25

O Município de Eldorado do Sul torna público que foi revogado o edital acima referido.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:

Rosa Maria Cordeiro Sanches

Código Identificador:7D53C9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 47/2025

PROCESSO Nº 2959/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contratação da empresa **WELITON ALVES VARGAS (CNPJ:60.534.329/0001-64)**, representante exclusiva do grupo musical **CONFR DO PAGODE**, visando **APRESENTAÇÃO MUSICAL no RÉVEILLON 2026** do Município. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 12-12-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Maria Ferreira Klafke

Código Identificador:CE5A80EA**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 48/2025****PROCESSO Nº 2962/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2025**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contratação da empresa **ALCATEIA ENTRETENIMENTO LTDA** (CNPJ: 42.318.448/0001-06), representante exclusiva do grupo musical **GRUPO DO BOLA**, visando **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** no **CONECTA VERÃO 2026**. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Encruzilhada do Sul, 12-12-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Maria Ferreira Klafke

Código Identificador:2AA89FA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM****DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
759/2025, PROCESSO 33294/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ALEX SANDRO WUDARSKI ME**. Contratação emergencial de empresa especializada para reinstalação e manutenção de materiais de decoração do Natal 2025, e, se tratando de decorações de posse da Prefeitura, correto armazenamento no depósito, de acordo com os termos, critérios e locais estabelecidos no memorial. Valor total de R\$ **185.935,96**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 12/12/2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES,

Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:

Leonardo Rauch Dos Santos

Código Identificador:99A9C01E**DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
761/2025, PROCESSO 33383/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**. Aquisição emergencial de parafusos telheiros para distribuição a população em razão da situação de emergência decretada pelo Município de Erechim cfe. Decreto Municipal nº 6.067/2025 e em cumprimento a Portaria do Min. da Integração e do Des. Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 3.505 de 26/11/25. Valor total de R\$ **22.500,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 12/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,

Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:

Flávia Rigo Busnello

Código Identificador:F42DD6F4**DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
762/2025, PROCESSO 33381/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ROGOPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA**. Aquisição de materiais de construção (Telhado) Decreto 6.067, que declara situação de emergência em Erechim, para atender as famílias afetadas pelo Temporal de Granizo, conforme cadastro da Defesa Civil. Valor total de R\$ **277.324,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 12/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,

Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:

Leonardo Rauch Dos Santos

Código Identificador:7C54CF17**DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº
763/2025, PROCESSO 33369/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**. Aquisição de telhas e cumeeiras para distribuição/doação ao público atingido pela tempestade de granizo, conforme Decreto Municipal nº 6.067/2025 que declarou situação de emergência, e em cumprimento às Metas constantes no Plano de Trabalho aprovado pela União cfe. Portaria do Min. da Integração e do Des. Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 3.505 de 26/11/25. Valor total de R\$ **2.359.200,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 12/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,

Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:

Leonardo Rauch Dos Santos

Código Identificador:45F62D0B**DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA PEQUENO VALOR, Nº 756/2025,
PROCESSO 33254/2025.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA**. Aquisição de kit dormitório para distribuição/doação ao público atingido pela tempestade de granizo, conforme Decreto Municipal nº 6.067/2025 que declarou situação de emergência, e em cumprimento às Metas constantes no Plano de Trabalho aprovado pela União cfe. Portaria do Min. da Integração e do Des. Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 3.505 de 26/11/25. Valor total de R\$ **66.500,00**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 12/12/2025.

EDGAR PAULO MARMENTINI,

Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:

Leonardo Rauch Dos Santos

Código Identificador:85F8065D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025 A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes a **Concorrência Presencial nº 02/2025**, que tem como objeto, concessão administrativa para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de resíduos sólidos urbanos do município de Erechim/RS, ficam **SUSPENSOS sine die**, em razão da determinação constante na Tutela de Urgência, processo nº **9698-0200/25-8**. Oportunamente o Edital será republicado com nova data de abertura. O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 12 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:9EF394B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETOS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

DECRETO N.º 6.063, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 – ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 6.064, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 12.900.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 6.084, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 – Altera o Decreto n.º 5.942/2025, que Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

Erechim/RS, 12 de dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:55426BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 760/2025

Processo n.º 30427/2024. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO BELA VISTA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 118, ao Projeto de Lei n.º 58/2024, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2009.4.4.50.42.99.00.00. Objeto: realização do projeto “Treinamento e Torneio de Bochas”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 11 de dezembro de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:04D8884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Processo Administrativo n.º 24517/2025. Chamamento Público n.º 003/2025. Termo de Colaboração n.º 019, de 11 de dezembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o **CENTRO EDUCATIVO CANTINHO DA LUZ**, visando a execução do projeto “Jornada do Ser e da Cidadania”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 20.833,33 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por meio da dotação orçamentária: **10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 019/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.** Erechim/RS, 11 de dezembro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:27049922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 021, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Processo Administrativo n.º 24517/2025. Chamamento Público n.º 003/2025. Termo de Colaboração n.º 021, de 11 de dezembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a **OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA**, visando a execução do projeto “Costurando uma vida melhor”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 20.833,33 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por meio da dotação orçamentária: **10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 10 (dez) meses. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 021/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.** Erechim/RS, 11 de dezembro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:3D671177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Processo Administrativo n.º 24517/2025. Chamamento Público n.º 003/2025. Termo de Colaboração n.º 025, de 11 de dezembro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DA CRIANÇA**, visando a execução do projeto “Luz que aquece a alma”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 20.833,33 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), por meio da dotação orçamentária: **10.01.08.122.0010.2051.3.3.50.43.06.00.00 – Instituição de Caráter de Assistência Social. O presente Termo de Colaboração vigorará, a contar da data do recebimento do recurso, por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Colaboração n.º 025/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.** Erechim/RS, 11 de dezembro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:579DF632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 83/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 83/2025 EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2024 para registro de preços para produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70. VALOR TOTAL: R\$ 8.173,10, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Transf Fundo a Fundo Recursos SUS - Governo Estadual. Erechim, 12 de Dezembro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:DD0F5FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO 4 AO CONTRATO Nº 04/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

Aditivo 04 ao Contrato 04/2023 – Pregão Eletrônico 06/2023 – Processo nº 06/2023. Contratada: BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.652.979/0001-55, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 dias e reajuste pelo IGP-M do valor mensal do Contrato. Valor mensal: R\$ 9.371,10 (nove mil trezentos e setenta e um reais e dez centavos). A nova vigência contratual terá início em 01 de janeiro de 2026.

Esteio, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:10346969

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 72/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (VARIADO).

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, nos termos de licitações o **RESULTADO FINAL** do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÂN CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:35780A78

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.796 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Esteio, para o exercício de 2026.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9B875529

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.797 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Estabelece as metas bimestrais de arrecadação das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Esteio, para o exercício de 2026.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:60854088

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.798 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Fixa o período de férias e de recesso escolar nas Escolas Municipais de Educação Básica, na Escola Municipal de Jovens e Adultos e nas Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2026, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:EAB6FD18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.799 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera o Decreto nº 8.417, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece a compensação horária referente aos pontos facultativos do ano de 2025, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:6D147C8C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.800 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Estabelece a compensação horária referente aos pontos facultativos do ano de 2026, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 12 de dezembro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:65E55F5A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025**

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração quanto ao Pregão Eletrônico Nº 163/2025, referente à “REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS E SOPRADORES - SMOSU”:

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para o dia **23 de dezembro de 2025, às 10 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:F04CAE90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 682/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, CNPJ nº 88.587.357/0029-60: **Objeto:** Aquisição de Caixa Hidrômetro Corsan Taf. Para instalação de entrada de água, no Centro de Eventos, do Município de Fagundes Varela RS. **Valor:** R\$ 208,00 **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 681/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, CNPJ nº 88.587.357/0029-60: **Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de peças destinadas à manutenção da rede de abastecimento de água da Comunidade Nossa Senhora do Rosário, localizada na Linha Conde de Porto Alegre, visando assegurar o pleno funcionamento do sistema e a continuidade do fornecimento de água à população local. **Valor:** R\$ 196,41 **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 681/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, CNPJ nº 88.587.357/0029-60: **Objeto:** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de peças destinadas à manutenção da rede de abastecimento de água da Comunidade Nossa Senhora do Rosário, localizada na Linha Conde de Porto Alegre, visando assegurar o pleno funcionamento do sistema e a continuidade do fornecimento de água à população local. **Valor:** R\$ 196,41 **Prazo:** Imediato. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 680/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, CNPJ nº 88.587.357/0029-60: **Objeto:** Aquisição de barras de ferro rosqueadas, destinadas à instalação e fixação de chumbadores para postes de iluminação pública, garantindo a segurança, estabilidade e durabilidade das estruturas metálicas instaladas no município. **Valor:** R\$ 946,96 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 808/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 679/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MADEIREIRA MORESCHI LTDA**, CNPJ nº 09.083.793/0001-24: **Objeto:** Compra direta de madeiras destinadas à execução das formas da escada em concreto usinado, cujo método construtivo foi alterado devido à presença de pedras no local da implantação. **Valor:** R\$ 1.675,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 678/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ABG MOVÉIS LTDA**, CNPJ nº 01.036.100/0001-30: **Objeto:** Compra direta de MDF Laminado destinadas à execução da forma curva para a execução da viga de cintamento do Memorial ao Santo Rosário, componente estrutural do projeto de revitalização. **Valor:** R\$ 450,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 677/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COPETRAT COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ nº 04.559.510/0001-54: **Objeto:** Aquisição de peças (filtros) destinadas à manutenção das retroescavadeiras JCB 4CX nº 1 e nº 2, pertencentes à Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente. Informa-se que a identificação numérica (1) e (2) tem finalidade exclusiva de distinguir as referidas máquinas para fins de controle e especificação. **Valor:** R\$ 3.310,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 677/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COPETRAT COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, CNPJ nº 04.559.510/0001-54: **Objeto:** Aquisição de peças (filtros) destinadas à manutenção das retroescavadeiras JCB 4CX nº 1 e nº 2, pertencentes à Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente. Informa-se que a identificação numérica (1) e (2) tem finalidade exclusiva de distinguir as referidas máquinas para fins de controle e especificação. **Valor:** R\$ 3.310,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 676/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **24.502.028 MARCIO LAZZARI**, CNPJ nº 24.502.028/0001-95: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peça escultórica em madeira nobre, destinada à revitalização do espaço da Comunidade Nossa Senhora do Rosário. **Valor:** R\$ 2.590,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 804/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 675/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUAGRO BELA VISTA LTDA**, CNPJ nº 87.873.568/00001-03: **Objeto:** A presente requisição tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEF. Caminhos do Aprender, referentes ao mês de novembro e dezembro. O prazo de entrega dos materiais é de 05 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. **Valor:** R\$ 499,50 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 12 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Sangali Giarretta Ghidin

Código Identificador:E3363CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 147 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº 803/2025 – Inexigibilidade nº 80/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ROGERIO MAGRAO LTDA**, CNPJ nº 43.199.982/0001-03: **Objeto:** Contratação da Empresa Rogério Magrão LTDA, para apresentação musical ao vivo no Bell Natal Ecos de Natal do Município de Fagundes Varela/RS, a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2025, com início previsto às 20h 30min e duração de 3 (três) horas, na Praça Bella Vista, localizada neste Município. **Valor:** R\$ 45.000,00 . O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 12 de dezembro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:B9E9F44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 171/2025 – Processo nº 1598/2025, pregão nº 31/2025. Contratado: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, CNPJ: 07.052.779/0001-38. Valor: R\$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 172/2025** – Processo nº 1598/2025, pregão nº 31/2025. Contratado: DESIGN RICARDENSE – IND. DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.149.396/0001-45. Valor: R\$3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 173/2025** – Processo nº 1598/2025, pregão nº 31/2025. Contratado: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, CNPJ: 18.136.904/0001-04. Valor: R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 174/2025** – Processo nº 1598/2025, pregão nº 31/2025. Contratado: SM INFO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 08.374.629/0001-03. Valor: R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 176/2025** – Processo nº 1598/2025, pregão nº 31/2025. Contratado: TARICK KARIM KHADER, CNPJ: 33.800.564/0001-68. Valor: R\$664,95 (seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:1D3DBD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Realização de apresentação artística.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fornecedor(a): 50.235.168 EMANUEL REOLON TOLOTTI, CNPJ Nº 50.235.168/0001-54
Faxinalzinho, RS, 12 de Dezembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:018DFA71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, RS, torna público que se encontra aberto o Chamamento Público nº 012/2025 - Credenciamento, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços exames laboratoriais de análises clínicas a pacientes locais. Recebimento dos requerimentos e dos documentos a partir de 15 de dezembro de 2025. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 99693-5580 ou através do link <https://www.faxinalzinho.rs.gov.br/pg.php?area=CHAMAMENTOPUBLICO>, ou ainda pelo e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho/RS, 12 de dezembro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:C16FD820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1986/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: A presente aquisição emergencial justifica-se pela imprevisibilidade da situação e pela necessidade de reposição imediata dos pneus, para atender às demandas de manutenção das oficinas municipais.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:F1A4C68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1988/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço para o conserto de dois vazamentos de água localizados atrás das casinhas no Parque da Vindima torna-se emergencial porque os vazamentos comprometem imediatamente o fornecimento e a distribuição de água no local, podendo causar alagamentos, danos estruturais, desperdício de recurso hídrico e riscos à segurança dos frequentadores e servidores, além de gerar custos adicionais caso não sejam reparados de forma imediata.

Secretaria de Turismo.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:BB10B1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA 1025 E CONTRATO 380

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 1025/2025. Base Legal: Art. 75,I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de profissional capacitado para a interpretação do personagem Papai Noel durante os dias 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 22 de dezembro de 2025, totalizando 19 horas de atuação, a fim de atender à Programação de Natal 2025. **GEORGE FRANCISCO GRATSCH, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 63.014.218/0001-15, no valor total de R\$ 6.000,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 381/2025 - GEORGE FRANCISCO GRATSCH, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 63.014.218/0001-15. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1025/2025.** Objeto: Contratação de profissional capacitado para a interpretação do personagem Papai Noel durante os dias 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 22 de dezembro de 2025, totalizando

19 horas de atuação, a fim de atender à Programação de Natal 2025, no valor total de R\$ 6.000,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Girua-RS, 12 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Raquel de Lima de Matos

Código Identificador:12F986DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 077 E
EXTRATO DE CONTRATO 380**

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 077/2025. Base Legal: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa FAMÍLIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA – ME, para a apresentação musical de “Gabriel Ortaça e Família Ortaça” durante a Programação de Natal 2025 do Município de Girua. A apresentação está prevista para ocorrer no dia 10 de dezembro de 2025, na Igreja Matriz Católica, com início às 20h e duração aproximada de 1h15min. **FAMÍLIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 22.029.926/0001-42, no valor total de R\$ 21.000,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº 380/2025 - FAMÍLIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 22.029.926/0001-42. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025. Objeto: Contratação da empresa FAMÍLIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA – ME, para a apresentação musical de “Gabriel Ortaça e Família Ortaça” durante a Programação de Natal 2025 do Município de Girua. A apresentação está prevista para ocorrer no dia 10 de dezembro de 2025, na Igreja Matriz Católica, com início às 20h e duração aproximada de 1h15min, **no valor total de R\$ 21.000,00.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Girua-RS, 12 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Raquel de Lima de Matos

Código Identificador:89E4B4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS**

EXTRATO DE PREGÃO 082 E CONTRATO 377,378

I - EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025. Base Legal: Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos sendo uma Capinadeira Hidráulica com acoplamento na lateral direita do trator com motor hidráulico acoplado direto no eixo, com sistema de articulação com mola de retração no cilindro de levante, equipada com escovas em cabos de aço e tanque de água com capacidade de no mínimo 100L, com espargidor de água para acoplagem na capinadeira, para incentivar o fomento a produção agropecuária de pequenos agricultores, onde serão beneficiadas diretamente 58 famílias de agricultores, de acordo com o plano de trabalho do Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 4.668/2024 entre o Estado do RS, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, e o

Município de Girua/RS. **D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 18.474.949/0001-99, no valor total de R\$ 45.400,00.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025. Base Legal: Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos sendo uma Roçadeira Hidráulica com cardã, mínima de 1,80x1,80, com peso mínimo de 410 kg, para incentivar o fomento a produção agropecuária de pequenos agricultores, onde serão beneficiadas diretamente 58 famílias de agricultores, de acordo com o plano de trabalho do Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 4.668/2024 entre o Estado do RS, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, e o Município de Girua/RS. **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 05.852.250/0001-73, no valor total de R\$ 9.600,00.**

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 377/2025 - D'COMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 18.474.949/0001-99. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.** Objeto: aquisição de equipamentos sendo uma Capinadeira Hidráulica com acoplamento na lateral direita do trator com motor hidráulico acoplado direto no eixo, com sistema de articulação com mola de retração no cilindro de levante, equipada com escovas em cabos de aço e tanque de água com capacidade de no mínimo 100L, com espargidor de água para acoplagem na capinadeira, para incentivar o fomento a produção agropecuária de pequenos agricultores, onde serão beneficiadas diretamente 58 famílias de agricultores, de acordo com o plano de trabalho do Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 4.668/2024 entre o Estado do RS, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, e o Município de Girua/RS. **No valor total de R\$ 45.400,00.** Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 378/2025 - METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 05.852.250/0001-73. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025.** Objeto: Aquisição de equipamentos sendo uma Roçadeira Hidráulica com cardã, mínima de 1,80x1,80, com peso mínimo de 410 kg, para incentivar o fomento a produção agropecuária de pequenos agricultores, onde serão beneficiadas diretamente 58 famílias de agricultores, de acordo com o plano de trabalho do Termo de Convênio – Aquisições – FPE Nº 4.668/2024 entre o Estado do RS, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, e o Município de Girua/RS. **No valor total de R\$ 9.600,00.** Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Girua-RS, 12 de dezembro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Raquel de Lima de Matos

Código Identificador:29E5E730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 54/2025**

AVISO DE RETIFICAÇÃO Pregão Eletrônico nº 054/2025

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2025. Na publicação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025, referente ao Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, altera-se a data de abertura das propostas, passando a ser dia 17/12/2025 às 8h 30min, levando-se em consideração que houve alteração no item Qualificação Técnica (item 13.14 II do edital).

O restante dos dados do referido edital se mantém. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 213 ou pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Juliana Schmitz
Código Identificador:A943ADDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.558/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 184,36 (cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

2662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 184,36 (Cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 184,36	2662

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso: 2662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais com Superávit Financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:8C6E8A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.559/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 10.365,84 por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 10.365,84 (Dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 365,52
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,32

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.122.0004.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 365,52
09.03.13.392.0052.2.152	3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 10.000,32

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 10 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2FF2AB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.560/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.452.0026.2.085	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 619,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.451.0025.2.083	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 619,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.....

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:26B9A0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.561/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 66.165,79 (sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 66.165,79 (sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 66.165,79

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.15.451.0025.2.083	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 66.165,79

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 11 de Dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4A618B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.237/2025

Dispensa por Limite nº 412

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I, cujo objeto é **REEMPENHO DO EMPENHO 6881/2024, DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.**, para a SECR.MUN.CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL.

NOME: CONSTRUTORA PLANFORME LTDA

CNPJ: 39.268.729/0001-89

ENDEREÇO: Marechal Deodoro, ap 202, 565, OSÓRIO/RS

VALOR R\$ R\$ 184,36

Glorinha, 12 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A21B3FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.454/2025

dispõe sobre a política municipal de turismo, institui o conselho municipal de turismo – comtur, o fundo municipal de turismo – fumtur e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS E DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, instituindo o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, estabelecendo normas e diretrizes para o desenvolvimento da atividade turística no Município de Glorinha.

Art. 2º A Política Municipal de Turismo tem como objetivo o desenvolvimento sustentável do turismo no Município de Glorinha, integrando o setor público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada na promoção do desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental.

Art. 3º A Política Municipal de Turismo orienta-se pelos seguintes princípios:

- I – visão sistêmica (multidisciplinaridade);
- II – sustentabilidade;
- III – parcerias;
- IV – qualidade;
- V – inclusão social;
- VI – competitividade;
- VII – mobilização;
- VIII – inovação.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS MUNICIPAIS DE TURISMO

Art. 4º São instrumentos da Política Municipal de Turismo:

- I – o Plano Municipal de Turismo;
- II – o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
- III – o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;
- IV – as normas e parâmetros de qualidade vigentes, o zoneamento, os planos de manejo e os relatórios de avaliação e impacto turístico;
- V – os incentivos à criação ou absorção de tecnologia e inovação;
- VI – os incentivos para ampliação, qualificação e promoção da oferta turística municipal;
- VII – as pesquisas estatísticas oficiais;
- VIII – a legislação vigente nos âmbitos nacional, estadual e municipal e políticas correlatas com impacto no turismo local.

CAPÍTULO III – DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 5º O Plano Municipal de Turismo será elaborado pelo órgão municipal de turismo, em conjunto com o COMTUR, com o objetivo de ordenar as ações do setor público e orientar a aplicação dos recursos públicos no desenvolvimento do turismo.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo terá suas metas e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), ou antes desse prazo, quando houver justificativa formal de interesse público devidamente fundamentada em alteração de cenário econômico, social, ambiental ou institucional que impacte o desenvolvimento do turismo municipal.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 6º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão consultivo e propositivo de assessoramento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º Compete ao COMTUR:

- I – emitir pareceres e recomendações sobre políticas e projetos de turismo;
- II – acompanhar a execução e propor revisões do Plano Municipal de Turismo;
- III – promover a participação da sociedade civil organizada;
- IV – propor ações de fomento e parcerias;
- V – acompanhar, em caráter consultivo, a aplicação dos recursos do FUMTUR.

Art. 8º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será composto por 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada.

§ 1º A representação do Poder Público Municipal será composta por 7 (sete) órgãos da Administração, devendo cada um indicar 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, a saber:

- I – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
- II – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- III – Secretaria de Desenvolvimento Social;
- IV – Gabinete do Prefeito;
- V – Secretaria de Educação;
- VI – Secretaria de Saúde;
- VII – Secretaria de Administração e Meio Ambiente.

§ 2º A representação da sociedade civil organizada será composta por 7 (sete) entidades, devendo cada uma indicar 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, conforme segue:

- I – Associação de Turismo Rural Caminhos Rurais de Glorinha;
- II – Associação dos Artesãos e Produtores de Glorinha Nadir Ester Mealho;
- III – SINDILOJAS Gravataí/Glorinha;
- IV – Associação de Trilheiros de Glorinha – Grupo Soca Trilha (ATG);
- V – EMATER/ASCAR;
- VI – Sindicato Rural Gravataí/Glorinha;
- VII – CTG Sentinela do Rio Grande.

§ 3º A nomeação dos membros titulares e suplentes dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação formal das entidades da sociedade civil organizada elencadas neste artigo, as quais deverão encaminhar, por meio de ofício ao Poder Executivo, os nomes de seus representantes.

§ 4º É vedada a nomeação, para as vagas destinadas à sociedade civil organizada, de:

- I – servidores públicos em exercício;
- II – cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, de outros conselheiros.

Art. 9º O COMTUR terá uma Diretoria composta por:

- I – Presidente e Vice-Presidente, eleitos por maioria simples entre os membros titulares, para mandato de dois (2) anos, permitida uma recondução;

II – Secretário Executivo, designado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer dentre os conselheiros titulares indicados pelo Poder Público.

Art. 10. O mandato dos conselheiros será de dois (2) anos, permitida uma recondução, mediante nova indicação e nomeação.

Art. 11. O Regimento Interno do COMTUR será elaborado e aprovado em assembleia do Conselho no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da posse de seus membros, tendo eficácia após decreto de homologação do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Esgotado o prazo sem deliberação, o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá convocar reunião extraordinária específica para aprovação do Regimento.

CAPÍTULO VI – DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 12. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR tem por finalidade prover recursos financeiros para a execução da Política Municipal de Turismo.

Art. 13. Constituem receitas do FUMTUR:

- I – dotações orçamentárias;
- II – transferências de outras esferas de governo;
- III – doações e legados;
- IV – outras fontes de recursos destinadas ao turismo.

CAPÍTULO IV – DAS AÇÕES, PROGRAMAS E DO SUPORTE FINANCEIRO

Art. 14. O Poder Público Municipal promoverá o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, nas esferas pública e privada, mediante programas e projetos em conformidade com a Política Municipal de Turismo e as metas do Plano Municipal de Turismo.

Art. 15. O suporte orçamentário e financeiro ao setor turístico será viabilizado por:

- I – recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II – dotações orçamentárias consignadas no Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará a Lei de Responsabilidade Fiscal e será acompanhada pelo COMTUR em caráter consultivo.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Fica extinto o atual Conselho Municipal de Turismo instituído pela Lei nº 2002/2018, devendo o Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder à nomeação e posse dos novos membros do COMTUR conforme esta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 2002/2018 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 11 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:85527BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.455/2025

autoria do poder legislativo

reconhece a caminhada do coração azul no município de glorinha e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de Glorinha, a “Caminhada do Coração Azul”, como evento anual que tem por objetivo promover a conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), incentivar a inclusão social e divulgar as ações da Associação Coração Azul, entidade que atua em prol de crianças com autismo e suas famílias.

Art. 2º A “Caminhada do Coração Azul” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Glorinha, sendo realizada anualmente no mês de abril, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 3º O evento poderá contar com apoio de entidades civis.

Art. 4º A Caminhada terá como finalidade principal:

I – Divulgar informações sobre o autismo, suas características e formas de inclusão;

II – Fortalecer o apoio às famílias e pessoas com TEA;

III – Incentivar o respeito, a empatia e a compreensão das diferenças;

IV – Promover ações educativas, culturais e esportivas integradas à comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, definindo o cronograma e as formas de execução da “Caminhada do Coração Azul”.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:6E7570D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS
LOUREIROS**

**SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2025**

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 218/2025, Dispensa 156/2025, autorizo a seguinte contratação da empresa **EXPLOÇÃO FOGOS DE ARTIFICIO E SHOWS PIROTECNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.890.428/0001-73, com sede na Linha Schiavini, sn, interior, Concórdia/SC, CEP 89.700-001, pelo valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para realização de show pirotécnico a ser realizado no dia 21/12/2025; com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS, 12/12/2025.

ARTUR CEREZA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jaísa Batista

Código Identificador:77C83B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 791/2025**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do contrato 791/2025

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 002/2024

CONTRATADO: **MC ECO-SANEAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.016.415/0001-30

OBJETO: **ACRÉSCIMO de 6,65%** (seis vírgula sessenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: **R\$ 5.603,00** (cinco mil, seiscentos e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

PROCESSO DIGITAL: 74664 /2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plochanski Calegari

Código Identificador:286E28FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 034/2024**

INSTRUMENTO: Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato 034/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 049/2023

CONTRATADO: **PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI**
CNPJ: 35.415.345/0001-90

OBJETO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 034/2024, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/02/2026 a 31/01/2027 na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO DIGITAL: 76080/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plochanski Calegari

Código Identificador:F0E2881A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 288/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 288/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III “f” da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Contratação da empresa **DPM Educação Ltda.**, referente ao Curso sobre as Parcerias com o Poder Público à luz da Lei nº 13.019/2014, com ênfase na elaboração e análise do Plano de Trabalho e na Prestação de Contas, conforme programação detalhada encaminhada pela

empresa proponente. A capacitação será realizada presencialmente, com duração de 08 (oito) horas, distribuídas nos turnos manhã e tarde, direcionada aos representantes das Organizações da Sociedade Civil que forem contemplados com emendas parlamentares oriundas da Câmara de Vereadores de Guaíba, com execução através da Secretaria de Cultura, conforme processo administrativo nº. 74749/2025 e contrato nº. 1011/2025, sendo a contratada – DPM EDUCAÇÃO LTDA – R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:DAE7884F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 290/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Inexigibilidade de Licitação 290/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Contratação da Banda Cruzada Music, que se apresentará no evento promovido pelo Município de Guaíba/RS, no dia 13 de dezembro de 2025, com duração de 90 minutos, iniciando aproximadamente às 21:40h, no local Largo José Claudio Machado, justifica-se a escolha da referida atração, representada pelo Instituto Cruzada Music, inscrito no CNPJ nº 62.030.756/0001-30, conforme processo administrativo nº. 79155/2025 e contrato nº. 1013/2025, sendo a contratada – INSTITUTO CRUZADA MUSIC – R\$ 5.000,00 (nove mil reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:689F0CD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025

ENTIDADE: SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA MILIONARIO
CNPJ: 90.896.333/0001-33
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA MILIONÁRIO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AMPLIAR A ESTRUTURA DA ÁREA DA CHURRASQUEIRA.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
DATA DE EMISSÃO: 10/12/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31.

Harmonia/RS, 15 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:1D9521B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025

ENTIDADE: SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA MILIONARIO
CNPJ: 90.896.333/0001-33
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À **SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA MILIONARIO**, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00
DATA DE EMISSÃO: 10/12/2025
VIGÊNCIA: 10/12/2025 ATÉ 31/12/2025
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025.

Harmonia/RS, 15 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:05AC8346

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 136/2025

CONTRATADO: DAKOTA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 43.450.475/0001-92
OBJETO: SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR POR ALTERAÇÃO NOS QUANTITATIVOS.
SUPRESSÃO T.A.: R\$ 1.271,30
ADIÇÃO T.A.: R\$ 2.077,39
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Harmonia/RS, 15 de dezembro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:98D35945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

FORNECEDOR: MK ESCAVACOES LTDA
CNPJ: 42.632.615/0001-80
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINI ESCAVADEIRA PARA AFUNDAR VALO, RETIRAR E INSTALAR CANOS PARA ESCOAMENTO PLUVIAL, COM ESTIMATIVA DE QUARENTA E CINCO HORAS.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00
DATA DE EMISSÃO: 10/12/2025
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 15 de dezembro de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:608F8BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação e ampliação da rede de abastecimento de água na comunidade de Linha Cascata, localizada no interior do município de Humaitá, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a completa e adequada execução dos serviços.
ABERTURA: Dia 05/01/2026 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS.
INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL: Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:D41E1913

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 112/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias, a licença para tratamento de saúde, concedido pelas Portarias nº 103/2025, Portaria nº 104/2025 e a Portaria nº 108/2025, a Servidora Municipal **Graziela dos Santos**, matrícula nº 646-7, conforme avaliação do Dr. Marcos I. A. da Luz, CRM nº 17.633, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 11/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/12/2025.

IBIRAIARAS, 12 de Dezembro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:AD2C9CBC

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 CHAMAMENTO
PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, torna público que se encontra aberto processo licitatório para CREDENCIAMENTO DE PSSOAS JURIDICAS PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO DIAGNOSTICO DE ANALISES CLINICAS LABORATORIAIS. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, iniciará em 15 de Dezembro de 2025 e ficará aberto até a data de 15 de Dezembro de 2026. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso a informação > Publicações Hospital São José > e informações podem ser requeridas pelo telefone nº 54 99637 5098 ou 99967 9548 ou pelo e-mail: hospitalsaojose@ibiraiaras.rs.gov.br.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:9471ED12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO I AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo no mês de dezembro de 2025:

Aditivo I - Contrato Administrativo nº 135/2025; Dispensa de Licitação nº 150/2025;

Contratada: **MATHEUS PROVIN -CNPJ: 20.395.132/0001-77**

Objeto: Fica acrescido ao objeto do contrato inicial a locação de estrutura de palco, com dimensões de 6m x 3m, com escada; Locação de estrutura de alumínio, 3x4mts, a ser montado no fundo do palco para fixação de banner;

Valor total: Valor da locação R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 12 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:E72F96B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 717/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	de	Período Aquisitivo	Data Início
3697-8	Kleber da Silva	30	-		16/03/2024 a 15/03/2025	29/12/2025
4088-6	Milton José da Silva	10	-		07/05/2024 a 06/05/2025	29/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:10A6D653

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 716/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONVÊNIO 2024/1484-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA CONSOLADORA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella, Nº 55, inscrito no CNPJ 87.613.58410001-59, representado por seu excelentíssimo Prefeito Municipal, JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora VANESSA CARINE FRACASSO, ocupante do cargo de diretora administrativa, matrícula 4.136-0, para a função de FISCAL DO CONVÊNIO 2024/1484-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO AO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA CONSOLADORA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I -Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio;

II -Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas e do cronograma de desembolso previsto;

III - Emitir parecer técnico conclusivo da execução do convênio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 12 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Eduardo Ghesti

Código Identificador:0BC39F5E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 718/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
330-1	Ivanete Regenin Puerari	05/12/2025	03	Gabrielle Liston Tonin CRM 61.523

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05/12/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:E8F5CD5C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 722/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3443-6	Elizia de Araújo Arse	11/12/2025	01	Angelo A.de Borba CRM 58.569

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/12/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:C8933786

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2025 CHAMAMENTO
PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 02/2025**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público que se encontra aberto processo licitatório para **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de internação/reabilitação/acolhimento de municípios, em condições de vulnerabilidade econômica e social ou para atendimento de determinação judicial**. O credenciamento inicia-se na data de 16 de dezembro de 2025. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente, a partir da data supracitada, no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@ibiraiaras.rs.gov.br

Município de Ibiraiaras/RS, 10 de dezembro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:48D7ACFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 008/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ.

Contratada: CNPJ: 88.641.741/0001-00 – EPJIL – EMPRESA PUBLICITÁRIA E JORNALÍSTICA IBIRUBÁ LTDA. Objeto: Acordam e ajustam os CONTRATANTES, por necessidade e conveniência administrativa, em conceder reajuste e prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir de 10/12/2025 e término em 09/12/2026, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Valor por evento dos serviços de R\$ 677,17.** Data de Assinatura: 09/12/2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:1D4413EF

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 140/2025**

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 126/2025 e o Edital nº 136/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 126/2025 e o Edital nº 136/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
003	FILIPPE AUGUSTO LIMA DE ASSIS	Médico(a) Pediatra	2º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:675F25C2

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços mecânicos e elétricos nos veículos e máquinas pesadas de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Ibirubá/RS, incluindo o fornecimento de peças, bem como serviços de guincho, conforme demanda utilizada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 015-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **MARIA ILANI HENKES LAMB** – CNPJ: **36.669.985/0001-90** para os itens 20 e 21 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 12 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Lucas Piccinin Pegoraro
Código Identificador:0A7E6777

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme demanda, utilizada, mediante autorização prévia do setor responsável, conforme Edital de Chamamento Público nº 013-2025 e seus anexos, habilitando a empresa: **63.937.030 GUSTAVO GOELZER RODRIGUES** – CNPJ: **63.937.030/0001-49** para os itens 1 e 2 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 12 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:3326E8F6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181-2025 RS ENGENHARIA
FLORESTAL LTDA - COMAJA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2025 e proposta apresentada para a elaboração de PPCI (Prevenção e Proteção contra Incêndios) e ART para o Natal em Comunidade – Natal Encantado Ibirubá 2025.
Contratada: CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA
CNPJ Nº 23.238.761/0001-81

Item: 1

Valor total: R\$ 3.286,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:92BB1C9B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182-2025 CANOVA SISTEMAS
DE PREVENÇÃO LTDA - COMAJA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: Prestação de serviços de engenharia através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 205/2025 e proposta apresentada para a elaboração de PPCI (Prevenção e Proteção contra Incêndios) e ART para os eventos que serão realizados nos dias 19 e 20/12/2025 – Natal Encantado Ibirubá 2025.

Contratada: CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA
CNPJ Nº 23.238.761/0001-81

Item: 1

Valor total: R\$ 4.558,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:8B23CBDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 183-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 84-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação de show musical com o Grupo Cenário durante a programação do Natal em Comunidade, que ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2025, junto a Praça General Osório, município de Ibirubá-RS, com duração de 1 hora e 30 minutos, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 84-2025

Contratada: DINARA DA SILVA 74911562072

CNPJ: 43.666.931/0001-36

Valor: R\$ 3.000,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:D4C09D9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 184-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 84-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Objeto: contratação de empresa especializada para a participação de 02 personagens da Disney durante a programação do Natal em Comunidade, que ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2025, junto a Praça General Osório, município de Ibirubá-RS, com duração de 02 horas de interação com as crianças, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 84-2025

Contratada: 20.250.559 SAMUEL DA SILVA MARQUES

CNPJ: 20.250.559/0001-87

Valor: R\$ 5.500,00

Publicado por:

Franciele Elisa Cornelius

Código Identificador:F710E511

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0108/2025 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0108/2025

Contratado: Parque Terra Mágica Florybal LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Bilhetes de ingresso para visitação no Parque Terra Mágica Florybal LTDA, para alunos da EMEF Manoel Mendes, em Dezembro de 2025.

Valor: R\$ 3.225,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 12 de Dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Débora Medeiros Tomaz

Código Identificador:762CDEEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0130/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0130/2025 – Abertura

Objeto: Registro de preços, para o fornecimento de sonorização indoor e outdoor, painel de LED, serviços de iluminação, destinados a atender às demandas e necessidades da Secretaria de Turismo pelo período de 12 (doze) meses.

Abertura: 14/01/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 12 de Dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:

Tiago Cardoso Marques

Código Identificador:492B7E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0127/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0127/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 14/01/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0127/2025, Processo nº 4445/2025, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras aquisições de veículos leves para a frota do Executivo Municipal.

A suspensão decorre da impugnação apresentada, o que torna necessária a devida análise administrativa do pedido. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé, permanecendo válidos os atos até então praticados, salvo disposição em contrário.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 12 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:A7E536C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº100/2025 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS**Contrato Administrativo Nº 100/2025**

Contratado: JCBATTISTI ENGENHARIA LTDA – **OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de empresa para execução dos serviços de fornecimento de material e mão de obra para o plantio de grama, irrigação e casa de máquinas para o campo de Futebol de Santa Terezinha, conforme exigências e especificações estabelecidas em Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº5768/2025 **Valor:** R\$ 211.333,30

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 12 de Dezembro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:55E416B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2036/2025 “REVOGA PORTARIA Nº 841/2025 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 2036/2025

“REVOGA PORTARIA Nº 841/2025 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de 03/12/2025, os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelas publicações dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal, via o Sistema Gerenciador de Publicações Legais – SIGPUB, do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul e no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal.

MATR.	SERVIDOR/ CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE LOTAÇÃO	ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS SEREM PUBLICADOS
13.872	Lucian Louiz Ferreira Ractz Assessor de Governança	Administração	Leis, decretos, editais, extratos, convênios e resoluções
16.098	Roberto Mafasiolli Zwan Agente Administrativo	Administração	Leis, decretos, editais, extratos, convênios e resoluções
13.528	Alexandra Machado da Silva Cornelius Assessor IV	Administração	Leis, decretos, editais, extratos, convênios, resoluções
9.667	Alessandra Silveira Tristão Machado Diretora de Recursos Humanos	Administração	Portarias
18.960	Danielle dos Santos da Rosa Técnico em Contabilidade	Administração	Portarias
17.561	Sirlene Viegas Assessor V	Administração	Portarias
16.074	Leonardo Silvestri Agente Administrativo	Administração	Atos licitatórios
14.144	Débora Medeiros Tomaz Auxiliar Administrativo	Administração	Atos licitatórios
13.807	Jefferson Firme Graciano Diretor Departamento de Licitações	Administração	Atos licitatórios

14.133	Tiago Cardoso Marques Assistente Administrativo	Administração	Atos licitatórios
13.808	Flávia da Costa Dias Fiscal de Tributos	Finanças e Planejamento Estratégico	Notificações, atos de infração, editais e extratos
12.391	Daniel Vogt Sant’ Anna Assistente de Fiscalização Ambiental	Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura	Notificações ambientais e atos de infração ambiental

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 2036/2025

MATR.	SERVIDOR/ CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE LOTAÇÃO	ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS SEREM PUBLICADOS
12.390	Keila Costa da Silva Fiscal Ambiental	Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura	Notificações ambientais e atos de infração ambiental
14.324	Giovani Fernandes de Souza Porfiro Fiscal Ambiental	Meio Ambiente, Proteção Animal e Agricultura	Notificações ambientais e atos de infração ambiental
14.064	Isabel Porto Teixeira Alves Vigilante Sanitário	Saúde	Notificações, atos de infração, editais, decisões de processos administrativos sanitários
13.650	Milene Pinheiro Machado Técnico em Contabilidade	Saúde	Editais e documentos do Conselho de Saúde, Resoluções e demais documentos pertinentes à rotina da SMS

Parágrafo Único. Fica designado o servidor Talis Ramon Machado Pereira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 12.955, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência, como responsável do cadastro de servidores no Sistema Gerenciador de Publicações Legais – SIGPUB.

Art. 2º Os servidores responsáveis pelas publicações, deverão obrigatoriamente aguardar a assinatura da autoridade competente no documento para posterior publicação, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 841, de 28 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B7C2C076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2060/2025 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 2060/2025

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.621/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 17.06.2025, na Av. Nonoai, 840, Faixa 3 direita, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de

Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 912527460959 (transitar via transporte público), envolvendo o servidor **ENIO CARDOSO ALANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva**, matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:834B80EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2061/2025 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 2061/2025

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **1.739/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 07.01.2025, na Av. Ipiranga, 2762, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 202514385463 (dirigir veículo usando celular), envolvendo o servidor **ENIO CARDOSO ALANO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.364, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva**, matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B1377195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2062/2025 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 2062/2025

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.622/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 16.06.2025, na Rua Umbu, 857, no município de Porto Alegre/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº 912527436764 (estac. faixa em hora e local proibidos), envolvendo o servidor **RODRIGO LEAL CARDOSO**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 4.637, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva**, matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:4CC16A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2063/2025 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 2063/2025

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **4.020/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 06.01.2025, em local não informado, envolvendo o servidor **LUCIANO PASSOS BERETTA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.878, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva**, matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:167AD75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2064/2025 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”**

PORTARIA Nº 2064/2025

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **4.021/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 06.01.2025, em local não informado, envolvendo o servidor **LEANDRO FRAGA RODRIGUES**, Motorista, Contratado, matrícula nº 18.720, ficando **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva**, matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:5826D1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2065/2025 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”**

PORTARIA Nº 2065/2025

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta nos Processos nº **1.736/2025** e **2.508/2025** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar se houve violação aos deveres estabelecidos no art. 1642, III e V da Lei Municipal nº 064/90, referente a multa de trânsito aplicada em 26.12.2024, na BR290, KM 21, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme Auto de Infração de Trânsito – NOTIFICAÇÃO nº M000020523 (transitar com o veículo em acostamento), em nome do servidor **ARI FERNANDO DA SILVA PEREIRA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.851, onde o mesmo se recusou em assinar o reconhecimento de condutor na referida multa.

Ficam **DESIGNADOS** os seguintes servidores: **Morgana Correa Rodrigues da Silva**, matrícula nº 16.393, **Erika Tiemi Suzuki**, matrícula nº 16.019, **Ana Paula Berwanger**, matrícula nº 6.572 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1 O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

2 São deveres do Servidor, além dos que lhe cabem em virtude de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de Servidor Público: III – Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido; V - Observar as normas legais e regulamentares.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:43587DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2066/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 2066/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **3.313/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, incs. III, V, VI, XI e XII, da Lei Municipal nº 64/90, por parte da ex-servidora **LOÍDES PIRES MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico em Educação Infantil, matrícula nº 17.675, referente ao Memorando nº 109, de 07/04/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Atas Administrativas anexas, assim sintetizado:

“... providências quanto a conduta inadequada por parte da servidora denunciada... no período em que a mesma exercia sua função junto as instituições de ensino do município” Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva**, matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1º O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F8CD8B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2067/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 2067/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.319/2025**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a

configuração de infrações previstas no Art. 164, III, IV, XI, XII e XIII e Art. 165, XVIII, da Lei Municipal nº 64/90, por parte da servidora **TANISE DEVANTIER VIEIRA FRANCO**, Servente, matrícula nº 6.154, conforme informações insertas aos Memorandos nº 2.185, de 1º/10/2025 e nº 007, de 06/03/2025, expedidos pelas Secretarias de Administração e Cultura, respectivamente, assim sintetizado:

“... visando a apuração dos fatos relatados pela Secretaria Municipal de Cultura, onde se constata que a servidora denunciada não estaria conseguindo atender de forma adequada as demandas do local (higienização dos ambientes)...” Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva**, matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1º Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9E46566E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2068/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 2068/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **8.438/2024**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, III, IV, V, VI, VII, XI, XII e XIII e Art. 165, I, II, V e VI, da Lei Municipal nº 64/90, por parte do servidor **LUCIANO PEREIRA QUEVEDO**, Vigia, matrícula nº 4.048, conforme informações insertas ao Memorando nº 312, de 29/05/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, assim sintetizado:

“... Trata-se do fato que ocorreu no dia 28/5/2024, junto ao Pronto Atendimento 24 Horas, durante o desempenho de suas funções, em que ficou caracterizado indícios de atitudes incompatíveis com as atribuições de seu cargo, ferindo os princípios da administração pública...” Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva**, matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:B3DDA7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2069/2025 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”**

PORTARIA Nº 2069/2025

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 8.815/2024** e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **MYRELE POLICARPO SILVA**, matrícula nº 16.658, Técnica em Enfermagem, Padrão 6, para apurar informações inseridas ao Memorando GAB nº 114/2024, assim sintetizado:

“... busca de esclarecimentos e responsabilidades diante de postagem publicada em rede social (Facebook), no perfil público da servidora supracitada, que, em uma análise preliminar, configura violação dos deveres e proibições estabelecidos na Lei Municipal nº 064, de 19/04/1990...”

Art. 2º A instauração do Processo Administrativo Disciplinar, tem como finalidade prioritária apurar a configuração das infrações previstas nos Art. 164, I, III, IV, VI, VII e XII e 165, I, V e VI c/c Art. 166 e 168, todos da Lei Municipal nº 064/1990, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, assegurando a ampla defesa e o contraditório à servidora citada.

Art. 3º Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva**, matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e, na função de Assessoria Técnica Jurídica, a servidora **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:FB0049B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2070/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”**

PORTARIA Nº 2070/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 13.768/2024**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, III, V e Art. 165, XIII e XVIII, da Lei Municipal nº 64/90, por parte da prestadora de serviço **VERA LÚCIA SILVEIRA**, Técnica em Enfermagem do SAMU/SALVAR, conforme informações inseridas aos Memorandos nº 195, de 29/10/2024 e nº 098, de 22/07/2024, expedidos pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, assim sintetizado:

“... Trata-se do fato que ocorreu no dia 18/07/2024, durante o desempenho de suas funções, em que ficou caracterizado indícios de atitudes incompatíveis com as atribuições de sua função, ferindo os princípios da administração pública...”

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva**, matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:071E64F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2071/2025 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”**

PORTARIA Nº 2071/2025

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 11.451/2024** e, com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor

do servidor **ARI FERNANDO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 2.851, Motorista, Padrão 5, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio do Memorando nº 365, de 29/08/2024, no que concerne a violação aos deveres estabelecidos no Art. 164, III, V, XI e XII, bem como, Art. 165, XVIII c/c Art. 166, todos da Lei Municipal nº 064/90, assim sintetizado:

“... busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre as ofensas proferidas no dia 13/02/2023, pelo servidor supracitado, contra a senhora **SABRINA ALBINO**, após colidir na traseira de seu veículo particular ...”

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva**, matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:F623B2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2072/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 2072/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 13.771/2024**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, III, IV, V, VI, IX, XI e XIII e Art. 165, I, XIII e XVIII, da Lei Municipal nº 64/90, por parte do servidor **LUCIANO PEREIRA QUEVEDO**, Vigia, matrícula nº 4.048, conforme informações inseridas ao Memorando nº 312, de 29/05/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, assim sintetizado:

“... Trata-se do fato que ocorreu no dia 24/5/2024, junto ao pronto Atendimento 24 Horas, durante o desempenho de suas funções, em que ficou caracterizado indícios de atitudes incompatíveis com as atribuições de seu cargo, ferindo os princípios da administração pública...”

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva**, matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:A70336AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2073/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

PORTARIA Nº 2073/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 13.770/2024**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, III, V, VI, XI e Art. 165, XIII e XVIII, da Lei Municipal nº 64/90, por parte do servidor **LUCIANO PEREIRA QUEVEDO**, Vigia, matrícula nº 4.048, conforme informações inseridas ao Memorando nº 312, de 29/05/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, assim sintetizado:

“... Trata-se do fato que ocorreu no dia 09/4/2024, junto ao pronto Atendimento 24 Horas, durante o desempenho de suas funções, em que ficou caracterizado indícios de atitudes incompatíveis com as atribuições de seu cargo, ferindo os princípios da administração pública...”

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva**, matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:172D8BF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2074/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”**

PORTARIA Nº 2074/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 13.769/2024**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, III, IV, V, VI, IX, XI, XII, XIII e Art. 165, I, XIII e XVIII, da Lei Municipal nº 64/90, por parte do servidor **WAGNER DE BORBA**, Vigia, matrícula nº 6.380, conforme informações insertas ao Memorando nº 312, de 29/05/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, assim sintetizado:

“... Trata-se do fato que ocorreu no dia 22/5/2024, junto a EMEF Norberto Martinho Cardoso, durante o desempenho de suas funções, em que ficou caracterizado indícios de atitudes incompatíveis com as atribuições de seu cargo, ferindo os princípios da administração pública...”

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva**, matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:2D9FBBC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2075/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”**

PORTARIA Nº 2075/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 14.408/2024**, e com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de apurar a configuração de infrações previstas no Art. 164, III, IV, V, VI, XI e Art. 165, I, XIII, XVI e XVIII, da Lei Municipal nº 64/90, por parte da servidora **MARIA VALQUIRIA PETRY KNOB**, Agente

Comunitário de Saúde, matrícula nº 17.722, conforme informações insertas ao Memorando s/nº, de 22/11/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, assim sintetizado:

“... Trata-se do fato denunciado por munícipe, paciente da USF, onde durante o desempenho de suas funções, ficou caracterizado por parte da denunciada, indícios de atitudes incompatíveis com as atribuições de seu cargo, ferindo os princípios da administração pública...”

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva**, matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:003EB9E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2076/2025 “DETERMINA A INSTAURAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”**

PORTARIA Nº 2076/2025

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 14.668/2024** e, com base no disposto no artigo 1901, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em desfavor da servidora **SCHIRLEI REGINA DE MOURA**, matrícula nº 18.242, Técnico em Enfermagem, Contratada, com a finalidade de apurar denúncia oferecida por meio dos Memorandos GAB nº 212, de 02/12/2024 e nº 159, de 25/11/2024, do Setor de Informática, no que concerne a violação aos deveres estabelecidos no Art. 164, XI e XII c/c Art. 166, todos da Lei Municipal nº 064/90, bem como, ao disposto na Lei Federal nº 7.716, de 05/01/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, assim sintetizado:

“... busca de esclarecimentos e responsabilidades sobre as ofensas proferidas no dia 22/11/2024, pela servidora supracitada, contra o estagiário Filipe Antônio Hoffmann Nishiguchi, durante o atendimento de um chamado de instalação de novos telefones nas ESFs...”

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva**, matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1Art. 190. O Processo Administrativo será instaurado pela autoridade competente, para a apuração de ação ou omissão de Servidor, puníveis disciplinarmente.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:6B6F90BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2077/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA”**

PORTARIA Nº 2077/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo nº **14.507/2024** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** com a finalidade de apurar o agente causador da suposta violação ao Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme descrito no Memorando s/nº, de 27.11.2024, expedido pela servidora Milene Pinheiro Machado, Técnica em Contabilidade e Parecer Jurídico nº 1340/2024, assim sintetizado:

“... *Em atenção ao parecer jurídico supracitado, recomenda-se a instauração de Sindicância com vistas ao ressarcimento de eventuais juros e multa por atraso ...*”

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Anderson Machado da Silva**, matrícula nº 16.463, **Alessandra Machado**, matrícula nº 14.158, **Cláudio Hernandez Mello da Costa**, matrícula nº 12.951 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1 A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:2893D35A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2078/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA”**

PORTARIA Nº 2078/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 14.923/2024** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para elucidação do furto de diversos itens pertencente à Administração Pública, armazenados junto ao depósito da antiga EMEF Olavo Bilac, ocorrido no dia 07/9/2024, por volta das 9h, comunicado por meio do Memorando nº 075, de 11/12/2024, pelo Departamento de Patrimônio.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347, **Silvano da Silva Quadros**, matrícula nº 12.149 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:9223F086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2079/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA”**

PORTARIA Nº 2079/2025

“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 14.381/2024** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para elucidação do furto de 01 (uma) motoserra da marca Sthil, de tombo patrimonial nº 33120, armazenada junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação, ocorrido no dia 25/10/2024, por volta das 16h30min., comunicado por meio do Memorando nº 072, de 26/11/2024, pelo Departamento de Patrimônio. Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347, **Silvano da Silva Quadros**, matrícula nº 12.149 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:C76C184D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2080/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA”****PORTARIA Nº 2080/2025****“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 12.141/2024** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para elucidação do furto de 01 (uma) bateria do caminhão M/B 710, de placas IOM-5455, que se encontrava junto ao pátio da Subprefeitura de Mariluz, ocorrido durante a tarde do dia 14/09/2024, comunicado por meio do Memorando nº 405, de 17/9/2024, pela Secretaria Municipal de Transprte.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347, **Silvano da Silva Quadros**, matrícula nº 12.149 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:029BB6BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2081/2025 “DETERMINA A ABERTURA DE
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA”****PORTARIA Nº 2081/2025****“DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, atendendo ao que consta no **Processo nº 14.053/2024** e com base no disposto no artigo 1891, da Lei Municipal nº 64/90, **DETERMINA**, a partir da data de publicação deste ato, a abertura de **Sindicância Administrativa** para elucidação do furto de 02 (dois) retroprojetores, de tombos patrimoniais nºs 49388 e 49511, armazenados junto à EMEI Tia Marica, ocorrido na madrugada do dia 09/10/2024, comunicado por meio do Memorando nº 069, de 12/11/2024, pelo Departamento de Patrimônio.

Ficam **DESIGNADOS** os servidores **Roberto Mafasiolli Zwan**, matrícula nº 16.098, **Luciana Gonçalves Oliveira**, matrícula nº 16.347, **Silvano da Silva Quadros**, matrícula nº 12.149 e na função de Assessoria Técnica, a Assessora Jurídica Administrativo **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

1Art. 189. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público, deverá determinar a sua imediata apuração, através de sindicância, salvo se, pelos elementos conhecidos, optar desde logo pela instauração de processo administrativo.

Publicado por:

Sirlene Viegas

Código Identificador:2ADA07E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2082/2025 “DESIGNA SERVIDORES”****PORTARIA Nº 2082/2025****“DESIGNA SERVIDORES”**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **04/12/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº 085/2025, que tem como objeto eventual e futura locação de Motoniveladora, visando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Imbé/RS.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Suplente	Luis Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Titular	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Marcos Pivatto De Andrade	10	Fiscal de Obras
Fiscal de Contrato	Davi Marino Cardoso	17204	Capataz Geral de Obras
Fiscal de Contrato	Roberson Alex Vezzosi Haby	16338	Oficial Geral de Manutenção

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços nº 085/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 12 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F6B71B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2083/2025 “DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 2083/2025

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **11/12/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 102/2025, que têm como objeto a Contratação de empresa para formação dos profissionais de apoio escolar (monitores) da Rede Municipal de Ensino.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professora Área I Professora Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wiliam Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Rosiane Dias Martins	4046	Professor Área I – 150 horas – Secretário Adjunto
Fiscal de Contrato	Maiara Verluci Da Silva Moreira Dias	3929	Professor Área I
Fiscal de Contrato	Michele Becker Paz	7878	Professor Área I

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 102/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 12 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:9F752E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA 2026 / RPPS-
INDEPENDÊNCIA-RS

SUMULA 01/2025

Objeto: Em reunião realizada no dia 08 de dezembro de 2025, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Independência para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos, para vigor no exercício de 2026, encaminhada pelo Comitê de Investimentos. Em atendimento as Portarias MPS nº 204/2008, Portaria MTP nº 1467/2022 e alterações posteriores, esta Política foi apreciada e aprovada dentro do prazo estabelecido, sendo publicada na íntegra no site www.independencia.rs.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Independência.
Independência, 12 de dezembro de 2025.

Gestora do RPPS

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:CA42ABB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
66/2025 PROCESSO Nº 880/2025 EDITAL Nº 78/2025 PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,, às 08 horas e 30 minutos do dia 05 de janeiro de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:98C2AEAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 702/2025 PROCESSO Nº
881/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, sendo a empresa contratada COOPERATIVA DE DES. SOC. ENT. RIOS LTDA (CERTHIL), inscrita no CNPJ nº 10.415.935/0001-92, no valor de R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais).

Independência, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3DA42A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 703/2025 PROCESSO Nº
882/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO EM EVENTO**, sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA ME, inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Independência, 12 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:8ACBB02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CREDENCIADO: ATAÍDES ELISEU S. PIRES E CIA LTDA, CNPJ nº 14.934.880/0001-88

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de ecografia obstétrica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses a contar de sua assinatura.

Com base no Processo nº 175/2025, Edital nº 5122025, na modalidade Chamamento Público nº 05/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:061F6207

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025, Processo Administrativo nº 0000200 finalizado sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 às 07:55, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de estrutura metálica destinada a cobertura da feira do produtor. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: J. M. DE BITTENCOURT & CIA. LTDA.(51601943000100) com o lote 1 no valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais),

ITACURUBI (RS), sexta-feira, 12 de dezembro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO

Condutor de Processos

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço

Código Identificador:CD2857B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2025

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM08547/2025;

OBJETO: Aquisição de Equipamento Elétrico;

CONTRATADA: Lojas Quero-quero S/A;

CNPJ: 96.418.264/0042-07;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.499,90;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;

DATA: 10/12/2025;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:58D94D3B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2025

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM27659/2025;

OBJETO: Aquisição de Equipamento Eletrônico;

CONTRATADA: Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares – ME;

CNPJ: 27.171.625/0001-72;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.050,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;

DATA: 10/12/2025;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:25CCF909

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2025

O Município de Itaquí/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM23825/2025;

OBJETO: Aquisição de Tenda Sanfonada;

CONTRATADA: Lojas Quero-quero S/A;

CNPJ: 96.418.264/0042-07;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.049,50;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;

DATA: 10/12/2025;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5422C613

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
087/2025**

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM25123/2025;
OBJETO: Serviço de Atualização de Elaboração de PPCI;
CONTRATADA: Eliane Resta Dal Rosso Goya – ME;
CNPJ: 16.989.002/0002-76;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.500,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 12/12/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 1.164/2025.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:C2FDE0EC

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1158/2025

Contratado: SPASSO VERDE COMERCIO DE PLANTAS E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 22.256.154/0001-81
Objeto: Aquisição de MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS
Valor: R\$ 10.999,56 (Dez mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 075/2025
Datado de 12.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:13AB68D4

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1159/2025

Contratado: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R\$ 2.528,15 (Dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quinze centavos).
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 12.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:EB22D77F

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1160/2025

Contratado: MBS SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 53.879.469/0001-09
Objeto: Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: R\$ 13.680,00 (Treze mil seiscentos e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 12.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:C7C09B13

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1161/2025

Contratado: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.425.676/003-51
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES
Valor: R\$ 6.385,00 (Seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 12.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:5158B03E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1162/2025

Contratado: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Objeto: Aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas e autotransformadores
Valor: R\$ 6.807,00 (Seis mil oitocentos e sete reais).
Pregão Eletrônico nº 069/2025
Datado de 12.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:BBF64E39

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1162/2025

Contratado: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Objeto: Aquisição de impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas e autotransformadores
Valor: R\$ 6.807,00 (Seis mil oitocentos e sete reais).
Pregão Eletrônico nº 069/2025
Datado de 12.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:33B51920

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1163/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R\$ 285,00** (Duzentos e oitenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 12.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:44A762AB

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1164/2025

Contratado: **MBS SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: **53.879.469/0001-09**
Objeto: Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
Valor: **R\$ 933,00** (Novecentos e trinta e três reais).
Pregão Eletrônico nº 006/2025
Datado de 12.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:975872F5

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1165/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R\$ 401,20** (Quatrocentos e um reais e vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024
Datado de 12.12.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D31DA97C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 119/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de Locação de Playground Móvel, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Locação de Carretinha Playground Móvel (com no mínimo 02 escorregadores, 02 camas elásticas, piscina de bolinha, passador em tubos) e com supervisão de monitor. Durante 04 horas.

- 2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, **no dia 22/12/2025**;
3 – O Local do serviço será no Parque Comendador Firmino Fernandes Lima (Parcão);
4 – Após o recebimento do serviço, o Município de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:38F84836

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 120/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, comunica que tem interesse na contratação de empresa para realização de Locação de Playground Móvel, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição
01	Locação de Carretinha Playground Móvel (com no mínimo 02 escorregadores, 02 camas elásticas, piscina de bolinha, passador em tubos) e com supervisão de monitor. Durante 03 horas.

- 2 – A entrega dos serviços deverá ser, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, **no dia 21/12/2025**;
3 – O Local do serviço será no Parque Comendador Firmino Fernandes Lima (Parcão);
4 – Após o recebimento do serviço, o Município de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2D8BBA48

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA PADRÃO NACIONAL**

Termo de adesão do **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a **adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica**, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:7B1706CA**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO****TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 188/2025****Contratado: L. FERNANDO MAZZA CURSOS
E TREINAMENTO****CNPJ: 14.379.830/0001-86****Objeto:** Alteração de Dotação Orçamentária**Contrato nº 770/2025****Datado de 11/12/2025.****LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:7A5D32C3**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO****TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 186/2025****Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM -
SENAI****CNPJ: 03.775.069/0025-25****Objeto:** Alteração de Dotação Orçamentária**Contrato nº 001/2025****Datado de 11/12/2025.****LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:6BF98BE6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 10/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER**. A data do julgamento será **14/01/2026 às 08h**. A data limite para recebimento das propostas será dia **14/01/2026, às 7h45min**. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites: <http://www.ivorá.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: administracao@ivorá.rs.gov.br, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 12 de Dezembro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Muraro

Código Identificador:340FE061**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025**

O Município de Jaguarão/RS torna pública a Retificação do Edital nº 001/2025, referente ao Concurso Público destinado à formação de Cadastro Reserva para cargos efetivos do Magistério Público Municipal.

A retificação compreende, entre outros ajustes:

Anulação da homologação preliminar das inscrições anteriormente publicadas, em razão de falha técnica identificada no sistema eletrônico, que impediu o correto registro do cargo escolhido pelos candidatos e a reabertura do período de 11/12/2025 a 28/12/2025.

O novo cronograma e as orientações para as inscrições reabertas estão disponíveis integralmente na versão completa do Edital de Retificação, publicada no site oficial do Município: www.jaguarao.rs.gov.br.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Coronel Gonzalez

Código Identificador:FD47362B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 178/2025.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2025**

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 131/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2025**, para contratação da empresa **UNIMED PLANALTO CENTRAL RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA** CNPJ Nº **89.100.135/0001-32**, visando a contratação de junta médica especializada em Ortopedia para avaliação de servidor público, no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**. Jari, 11 de dezembro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador:48D3CEE9**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE****SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2025****PORTARIA Nº 188/2025**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELISANDRA DAMA FLORES CARGO DE VISITADOR DO PIM MATRICULA 583.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias a servidora Elisandra Dama Flores Rodrigues cargo de visitador do PIM, matrícula 583, período aquisitivo 10/03/2024 a 09/03/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:C1621E28

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 189/2025

PORTARIA Nº 189/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOCEMARA SIMÕES GONÇALVES, CARGO DE MERENDEIRA, MATRICULA 747.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias a servidora Jocemara Simões Gonçalves cargo de merendeira, matrícula 747, período aquisitivo 04/06/2024 a 03/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:FD632B08

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 190/2025

PORTARIA Nº 190/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS LORENZETTI RODRIGUES, CARGO DE OPERARIO, MATRICULA 818.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias ao servidor Marcos Lorenzetti Rodrigues cargo de operário, matrícula 818, período aquisitivo 16/07/2024 a 15/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:725EF966

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 191/2025

PORTARIA Nº 191/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PAULO ARDENGHI, CARGO DE MOTORISTA, MATRICULA 116.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias ao servidor Paulo Ardenghi cargo de motorista, matrícula 116, período aquisitivo 09/05/2024 a 08/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:3E62BBE2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 192/2025

PORTARIA Nº 192/2025

EXONERA O SERVIDOR JEAN PABLO MACHADO DUARTE, MATRICULA 1090/1, DO CARGO TEMPORARIO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA o servidor Jean Pablo Machado Duarte, matrícula 1090/1, do cargo temporário de chefe do departamento de trânsito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 09/12/2025 .

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 08 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

DIEGOMAR BUENO

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:FA66ADCB

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025**

PORTARIA Nº 193/2025

CONVOCA O SERVIDOR PAULO ARDENGLI.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCA o servidor Paulo Ardenghi, ocupante do cargo de **Motorista**, para exercer suas atividades no dia 10 de dezembro de 2025, em horário regular de expediente, conforme necessidade operacional do setor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 10/12/2025 .

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 09 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:5835FD75

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025**

PORTARIA Nº 194/2025

EXONERA O SERVIDOR GUSTAVO LIMA BRIZOLLA, MATRICULA 1152, DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa o servidor Gustavo Lima Brizolla matrícula 1152, do cargo de operador de máquinas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:1915B788

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025**

PORTARIA Nº 195/2025

EXONERA A SERVIDORA IVETE SPIECKER CHIUZA, MATRICULA 1077/2, DO CARGO DE PEDAGOGO .

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA por conveniência administrativa a servidora Ivete Spiecker Chiuza matrícula 1177/2, do cargo de pedagogo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:604EE5C8

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025**

PORTARIA Nº 196/2025

EXONERA A SERVIDORA ANA CAROLINA DA SILVA DRABACK MARTINS, MATRICULA 1100/1, DO CARGO DE ENCARREGADO DO DPTO DE COMPRAS .

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a servidora Ana Carolina da Silva Draback Martins, matrícula 1100/1 do cargo de encarregado do DPTO de compras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal
DIEGOMAR BUENO

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:46E227B3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025

EXONERA O SERVIDOR ENIO PEDRO DE LIMA CHUIZA, MATRICULA 1003, DO CARGO DE COORDENADOR DE TURMA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA o servidor Enio Pedro de Lima Chuiza, matrícula nº1003/1 do cargo de coordenador de turma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETÁRIO MUNICIPAL
Diegomar Bueno

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2395A49E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

EXONERA O SERVIDOR JOARES TORMES, MATRICULA Nº1111/2, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA o servidor Joares Tormes, matrícula nº1111/2 do cargo de encarregado de setor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E47EC45A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

EXONERA O SERVIDOR JONAS MORAES CAMARGO, MATRICULA Nº1173/1, DO CARGO CHEFE DO SETOR DE VIGILANTES.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA o servidor Jonas Moraes Camargo, matrícula nº1173/1 do cargo de setor de vigilantes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D3D68AE4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

EXONERA O SERVIDOR OSMAR PAIM LENCINA, MATRICULA Nº1005/2, DO CARGO DE COORDENADOR DE TURMA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA o servidor Osmar Paim Lencina, matrícula nº1005/2 do cargo de coordenador de turma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C8F88D16

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

EXONERA A SERVIDORA RAQUEL PEIXOTO CAVALHEIRO, MATRICULA Nº1008/1, DO CARGO DE CHEFE SETOR DE CADASTRO DE PRODUTOR RURAL.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a servidora Raquel Peixoto Cavalheiro, matrícula nº1008/1 do cargo de chefe setor de cadastro de produtor rural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:276824FC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

EXONERA A SERVIDORA ALESSANDRA ROSA CAVALHEIRO, MATRICULA Nº943, DO CARGO DE COORDENADOR DE TURMA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a servidora Alessandra Rosa Cavalheiro, matrícula nº943 do cargo de coordenador de turma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C73C5382

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

EXONERA A SERVIDORA ELZA TERESA RIBEIRO BUENO, MATRICULA Nº1009/2, DO CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a servidora Elza Teresa Ribeiro Bueno, matrícula nº1009/2 do cargo de coordenadora do conselho municipal da educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D4582DB1

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025****PORTARIA Nº 204/2025**

EXONERA O SERVIDOR LEONARDO PRESTES DOS SANTOS, MATRICULA Nº1170, DO CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA o servidor Leonardo Prestes dos Santos, matrícula nº1170/1 do cargo de coordenador do departamento de esporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:AD337114

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2025****PORTARIA Nº 205/2025**

EXONERA A SERVIDORA LUCIANA SANTOS DA SILVA MATRICULA Nº977/1, DO CARGO DE ENCARREGADO DPTO DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a servidora Luciana Santos da Silva, matrícula nº977/1 do cargo de encarregado DPTO de coordenação e planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal
DIEGOMAR BUENO

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:5A489235

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2025****PORTARIA Nº 206/2025**

EXONERA O SERVIDOR JONAS SANTOS LENCINA MATRICULA Nº1091/2, DO CARGO DE SECRETARIO DA JSM.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA o servidor Jonas Santos Lencina, matrícula nº1091/2 do cargo de secretário da jsn.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:7BF0A4A2

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2025****PORTARIA Nº 207/2025**

EXONERA A SERVIDORA CHARLISE DELLARMEIN BORTOLINI MATRICULA Nº1150/1, DO CARGO DE PEDAGOGA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a servidora Charlise Dellarmelin Bortolini, matrícula nº1150/1 do cargo de pedagoga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se**Publicado por:**

Aldrin Hert

Código Identificador:002B216C**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2025****PORTARIA Nº 208/2025***EXONERA A SERVIDORA CLARICE BRIZOLLA DA SILVA MATRICULA Nº1012/2, DO CARGO DE COORDENADOR DE OFICINA.*

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a servidora Clarice Brizolla da Silva, matrícula nº1012/2, do cargo de coordenador de oficina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se**Publicado por:**

Aldrin Hert

Código Identificador:4000D245**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025****PORTARIA Nº 209/2025***EXONERA A SERVIDORA ELENILDA RODRIGUES MATRICULA Nº963/1, DO CARGO DE ENCARREGADO PELOS PROGRAMAS DE INFORMATICA DA SAUDE.*

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a servidora Elenilda Rodrigues, matrícula nº963/1, do cargo de encarregado pelos programas da informática da saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se**Publicado por:**

Aldrin Hert

Código Identificador:C9C6509E**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2025****PORTARIA Nº 210/2025***EXONERA A SERVIDORA FRANCIELE DOS SANTOS MATRICULA Nº981/1, DO CARGO DE ENC. DO SETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.*

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a servidora Franciele dos Santos, matrícula nº981/1, do cargo de enc.do setor de orçamento e finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se**Publicado por:**

Aldrin Hert

Código Identificador:01F5E184**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2025****PORTARIA Nº 211/2025***EXONERA A SERVIDORA MARIA IANA SILVA DA SILVA MATRICULA Nº1094/1, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR.*

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA a servidora Maria Iana Silva da Silva, matrícula nº1094/1, do cargo de encarregado de setor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:A9DA6957

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025

PORTARIA Nº 212/2025

EXONERA O SERVIDOR ALCIONE DE MOURA ROZZETTO MATRICULA Nº1004/1, DO CARGO DE COORDENADOR DE TURMA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA o servidor Alcione de Moura, matrícula nº1004/1, do cargo de coordenador de turma.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:C00AEE9C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025

PORTARIA Nº 213/2025

EXONERA O SERVIDOR JOVERLI DE MOURA SANTOS MATRICULA Nº974/2, DO CARGO DE COORDENADOR DE TURMA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA o servidor Joverli de Moura Santos, matrícula nº974/2, do cargo de coordenador de turma.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 11 de dezembro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

DIEGOMAR BUENO

Registre-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:363B826B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOSPREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 339/2025 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO E CESTAS BÁSICAS

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 09/01/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 28/2025, visando à Aquisição de Kits de Alimentação e Cestas Básicas. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 12 de Dezembro de 2025.

ALBERTO TOMAZONI

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa

Código Identificador:007C5B82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOSMUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica nº 04/2025 – O Município de Monte Alegre dos Campos/RS, torna público a retificação da data de abertura para o conhecimento de quem possa interessar que a dispensa eletrônica, a qual ocorrerá às 08h do dia 17 de dezembro de 2025, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Dispensa em sua forma Eletrônica tipo menor preço por item, cujo objeto será a Contratação de Cursos profissionalizantes. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscamos.rs.gov.br - sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br/ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> telefones: (54) 3908 3700. Monte Alegre dos Campos - RS, 12 de dezembro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:

Jolise Cassiana Novelli Rosa

Código Identificador:605C2AD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº212/2025

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: CLEBER SIMÃO DA SILVA

CPF nº. 398.766.160-72

Objeto: locação de imóvel situado à Rua Domingos Terra de Mesquita, nº 791, na Praia de São Simão, em Mostardas/RS, para

acomodar os Salva Vidas e Brigadistas na Operação Golfinho 2025/2026.

Valor Contratual R\$ 5.999,55 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7E831702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº213/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: EDITE MARIA DE LIMA
CPF nº. 294.579.630-91

Objeto: locação de imóvel situado à Rua Dionísio Machado, nº 150, na Praia da Solidão, em Mostardas/RS, para acomodar os Salva Vidas e Brigadistas na Operação Golfinho 2025/2026.

Valor Contratual R\$ 7.383,69 (sete mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:561F2BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº214/2025

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: EULINA LÍDIA PEREIRA CARDOSO
CPF nº. 200.502.670-00

Objeto: locação de imóvel situado à Rua Anjolilo Gonçalves de Lima, nº 1241, no Balneário Mostardense, em Mostardas/RS, para acomodar os Salva Vidas e Brigadistas na Operação Golfinho 2025/2026.

Valor Contratual R\$ 6.499,88 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FE93DCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº215/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: MC-ECO SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 06.016.415/0001-30

Objeto: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITACIONAL (CONTAINER), PARA ATENDER COM INFRAESTRUTURA PARA ARTESÃOS LOCAIS PARA COMERCIALIZAREM SEUS PRODUTOS DURANTE A TEMPORADA DE VERANEIO 2025/2026.

Valor Contratual: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:05DE2E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº118/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: CLEBER SIMÃO DA SILVA
CPF nº. 398.766.160-72

Objeto: locação de imóvel situado à Rua Domingos Terra de Mesquita, nº 791, na Praia de São Simão, em Mostardas/RS, para acomodar os Salva Vidas e Brigadistas na Operação Golfinho 2025/2026.

Valor Contratual R\$ R\$ 5.999,55 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:FFFC08E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº118A/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: EDITE MARIA DE LIMA
CPF nº. 294.579.630-91

Objeto: locação de imóvel situado à Rua Dionísio Machado, nº 150, na Praia da Solidão, em Mostardas/RS, para acomodar os Salva Vidas e Brigadistas na Operação Golfinho 2025/2026.

Valor Contratual R\$ 7.383,69 (sete mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:13CFB114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 182/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JANAINA IVERONICA DE OLIVEIRA
CNPJ nº 07.851.743/0001-14

Objeto: Aquisição dos equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas unidades básicas de saúde, especialmente no que se refere à realização dos exames pré-natal e aquisição de material necessário para uso na rede frio municipal de saúde e vigilância sanitária.

Valor Contratual: R\$ 10.162,00 (dez mil cento e sessenta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7CAC90CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 183/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ALANA GONÇALVES SILVEIRA
CNPJ nº 61.389.072/0001-67
Objeto: Contratação de empresa para colocação de película nos veículos de grande porte, SMOSTT.
Valor Contratual: R\$ 1.760,00 (mil e setecentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9009929D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº181/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: MC-ECO SANEAMENTO LTDA
CNPJ nº 06.016.415/0001-30
Objeto: LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITACIONAL (CONTAINER), PARA ATENDER COM INFRAESTRUTURA PARA ARTESÃOS LOCAIS PARA COMERCIALIZAREM SEUS PRODUTOS DURANTE A TEMPORADA DE VERANEIO 2025/2026.

Valor Contratual: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A8580A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025

O **Município de Mostardas**, representado pelo Prefeito, Sr. Gilnei José Nazareth de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

CARGOS PÚBLICOS: Agente Administrativo, Assistente Social, Atendente Geral, Atendente Geral 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar em Saúde Bucal 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Eletricista, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Ambiental, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, Fiscal Sanitário, Fonoaudiólogo, Mecânico, Mecânico de Veículos Pesados, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Monitor, Monitor 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Motorista, Motorista de Ônibus, Motorista de Ônibus 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Motorista de Veículos Pesados, Operário, Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Operador de Máquinas e Equipamentos Agrícolas 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Pintor, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Inglesa 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Professor de História, Professor de História 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Séries Iniciais, Professor de Séries Iniciais 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Secretário de Escola, Secretário de Escola 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Servente Geral, Servente Geral 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Servente Merendeira, Servente Merendeira 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Técnico Agropecuário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho, Técnico em Informática, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Segurança do Trabalho, Tesoureiro, Vigilante, Zelador, Zelador Urbano/Rural e Zelador 4º Distrito Dr. Edgardo Pereira Velho.

CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Concurso Público: 15/12/2025; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br de 15/12/2025 a 13/01/2025, até 18h; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 08/03/2026; Aplicação da Prova Prática: 19/04/2026; Aplicação da Prova de Títulos: 1º/04/2026 a 06/04/2026 e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 30/04/2026.

DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Concurso Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Otaviano Araujo Pereira
Código Identificador:350D13EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2025

O **Município de Mostardas**, representado pelo Prefeito, Sr. Gilnei José Nazareth de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e

emendas, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, sob Regime da CLT, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

EMPREGOS PÚBLICOS: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

CRONOGRAMA: Publicação do Edital do Processo Seletivo Público: 15/12/2025; Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br de 15/12/2025 a 13/01/2026, até 18h; Aplicação da Prova Teórico-Objetiva: 08/03/2026 e, Homologação dos Resultados Finais: A partir de 1º/04/2026.

DIVULGAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e/ou comunicados referentes a este Processo Seletivo Público publicados na internet, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Mostardas/RS.

Publicado por:
Otaviano Araujo Pereira
Código Identificador:8062D85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico 96/2025, Processo nº 404/2025, **Localização de brinquedos para eventos realizados no município.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1BC6F6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº118B/2025

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: EULINA LÍDIA PEREIRA CARDOSO
CPF nº. 200.502.670-00
Objeto: locação de imóvel situado à Rua Anjolino Gonçalves de Lima, nº 1241, no Balneário Mostardense, em Mostardas/RS, para acomodar os Salva Vidas e Brigadistas na Operação Golfinho 2025/2026.

Valor Contratual R\$ 6.499,88 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de dezembro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EE14AAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 141/25

De 11 de dezembro de 2025

ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, incisos IV e XXI da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 1221 de 19 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2026, o valor dos créditos tributários previstos na Lei Municipal nº 1221/14 - Código Tributário Municipal - vencidos até 31/12/2025, bem como as penalidades de natureza tributária vencidas, os valores das parcelas mensais provenientes de lançamento de impostos, taxas e contribuições vencidas até a data citada, serão corrigidos em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), correspondentes ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período de 01/12/2024 a 30/11/2025 e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM - prevista no artigo 246 da Lei Municipal nº 1221/14, será corrigida em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), sendo fixada em R\$ 99,67 (noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11.12.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:174CD176

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5207/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 8º, “I” da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASPS

Classif: 10.301.0280.2.117000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da ESF

Fonte.....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0040 – ASPS

Conta: 4090

Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASPS

Classif: 10.301.0280.2.117000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da ESF

Fonte.....: 2500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0040 – ASPS

Conta: 4088

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 12 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:E47EBC4E

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 5208/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a transferência de dotações entre categorias de despesas orçamentárias, na forma que especifica.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal e o disposto no **art. 29, da Lei Municipal nº 2695/2024**, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, mediante acréscimos e redução entre despesas correntes e/ou despesas de capital alocadas dentro do mesmo programa de trabalho alocado no orçamento da Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, recursos no montante total de R\$ 39.090,00 (trinta e nove mil e noventa reais), conforme os seguintes detalhamentos:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO

Classif: 20.605.0180 – Produção, Distribuição e Comercialização de Alimentos

Acréscimo		Redução	
Ação	2.070	Ação	2.070
Natureza da Despesa	3.3.90.30	Natureza da Despesa	4.4.90.52
Despesa	645	Despesa	3619
Valor	R\$ 3.090,00	Valor	R\$ 3.090,00
Fonte de Recursos	1759	Fonte de Recursos	1759
Detalhamento	1203	Detalhamento	1203

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.122.0110 – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços

Acréscimo		Redução	
Ação	1.010	Ação	2.034
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Natureza da Despesa	3.1.90.11
Despesa	263	Despesa	265
Valor	R\$ 8.500,00	Valor	R\$ 8.500,00
Fonte de Recursos	1500	Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020	Detalhamento	0020

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.361.0210 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Acréscimo		Redução	
Ação	1.046	Ação	2.080
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Natureza da Despesa	3.3.90.30
Despesa	293	Despesa	305
Valor	R\$ 27.500,00	Valor	R\$ 27.500,00
Fonte de Recursos	1500	Fonte de Recursos	1500
Detalhamento	0020	Detalhamento	0020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 12 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:29AE889A

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 5209/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Abre crédito suplementar por redução e por excesso de arrecadação no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 50.547,89 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0410.2.051 Manutenção e conservação do centro administrativo

Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 – sem detalhamento

Cód. da despesa: 45

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 165,85

Cód. da despesa: 49

Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.800,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif: 12.361.0210.1.046000 Reparelhamento das Unidades de Ensino Fundamental

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 0020 – MDE

Despesa: 293

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 26.500,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Classif: 04.122.0110.2.030 – Manutenção de veículos da Secretaria do Meio Ambiente
 Fonte Recurso: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
 Cód. da despesa: 783
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00
 Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
 Classif: 10.302.0280.2.128000 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
 Cód. da despesa: 2249
 Elem. Desp: 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 1.000,00
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
 Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
 Fonte: 1571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 Detalhamento: 1023 – Transporte Escolar Educação Básica - Estado
 Cód. da despesa: 466
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 791,60
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Classif: 12.782.0220.2.101 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré-Escola
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0020 – MDE
 Cód. da despesa: 440
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.085,00
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
 Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
 Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
 Cód. da despesa: 467
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 2.606,00
 Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
 Classif: 27.812.0250.2.104000 Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes
 Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
 Cód. da despesa: 113
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.225,00
 Órgão: 10 – SECRETRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Unidade Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Classif: 17.511.0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Rural
 Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
 Cód. da despesa: 798
 Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C.....R\$ 210,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
 Classif.: 20.544.0190.0.0220 Construção de Microaques
 Fonte....: 1706 Transferência Especial da União
 Desdobram: 1286 – Construção de micro açudes – SMAPIC - Emenda
 Conta: 3665
 Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 1.000,00
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 Classif: 20.544.0190.0.022. Construção de Micro açudes
 Fonte: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
 Detalhamento da Fonte: 1203 – FMA – Aporte Recurso Livre
 Conta: 4530
 Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.164,44
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
 Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
 Classif: 04.122.0110.2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
 Cód. da despesa: 30
 Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 165,85
 Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
 Classif: 08.243.0370.1.016 Reparelhamento do Conselho Tutelar
 Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
 Cód. da despesa: 63
 Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 500,00
 Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
 Classif: 08.243.0370.2.044000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
 Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
 Cód. da despesa: 67
 Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R\$ 1.300,00
 Cód. da despesa: 71
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.200,00
 Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
 Classif: 13.392.0240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
 Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
 Cód. da despesa: 88
 Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 800,00
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE
 Cód. da despesa: 264
 Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$ 2.500,00
 Cód. da despesa: 265
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 11.900,00

Cód. da despesa: 270
 Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 6.100,00
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Classif: 12.365.0210.1.049000 Reaparelhamento das Unidades de Educação Infantil Creche
 Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0020 – MDE
 Cód. da despesa: 3175
 Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 6.000,00
 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Classif: 17.512.0170.2.063 – Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos
 Fonte Recurso: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
 Cód. da despesa: 3603
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00
 Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
 Classif: 10.302.0280.2.129000 Manutenção do Consórcio Intermunicipal CI/JACUI
 Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
 Cód. da despesa: 2560
 Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
 Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
 Fonte: 1571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 Detalhamento: 1023 – Transporte Escolar Educação Básica - Estado
 Cód. da despesa: 468
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 791,60
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 01 – SME – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 Classif: 12.361.0210.2.080000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0020 – MDE
 Cód. da despesa: 2733
 Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 1.085,00
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
 Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
 Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
 Cód. da despesa: 2469
 Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.606,00
 Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
 Unidade Orçamentária: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
 Classif: 27.812.0410.1.019 Construção de Espaços Desportivos
 Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
 Cód. da despesa: 120
 Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.225,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Unid. Orçament.: 01 – SMMA – SEC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 Classif.: 17.512.0160.2.061 Manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água urbana
 Fonte.....: 1500 Recursos não vinculados de impostos
 Detalhamento: 0000 sem detalhamento
 Cód. da despesa: 805
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 210,00
 Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. NÃO INTEGRANTES PPA
 Classif: 28.845.0000.0.019000 Devolução de saldos recebidos de outros entes da federação
 Fonte.....: 1706 – Transferência Especial da União
 Detalhamento: 1286 – Construção de Micro-Açudes – SMAPIC - Emenda
 Conta: 3586
 Elem. Desp: 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 1.000,00
 Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
 Classif: 20.608.0180.1.035000 Incentivo a Produção e Distribuição de Alimentos de Origem Animal e Vegetal
 Fonte: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
 Detalhamento: 1203 FMA – Aporte Recurso Livre
 Conta: 651
 Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 10.164,44
Art. 3º Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.730,80 (seis mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
 Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
 Classif: 12.782.0220.2.103 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
 Fonte: 1571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
 Detalhamento: 1023 – Transporte Escolar Educação Básica - Estado
 Cód. da despesa: 466
 Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 414,40
 Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO
 Classif.: 20.544.0190.0.0220 Construção de Microaçudes
 Fonte.....: 1706 Transferência Especial da União
 Desdobram: 1286 – Construção de micro açudes – SMAPIC - Emenda
 Conta: 3665
 Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 6.316,40
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento da Fonte	Valor
1	1571 – Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1023 – Transporte Escolar Educação Básica - Estado	R\$ 414,40
2	1706 Transferência Especial da União	1286 – Construção de micro açudes – SMAPIC - Emenda	R\$ 6.316,40

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Novo Cabrais, 12 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:93D3A776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 910 - 2025 - EXONERA PROFESSOR DE ENSINO
FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA
CONTRATADO**

PORTARIA Nº 910/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA PROFESSOR DE ENSINO
FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA
CONTRATADO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Memorando n.º 2.598/2025,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a contar de 19 de dezembro de 2025,** sendo este o último dia trabalhado, o servidor, Sr. Gabriel Prade Dias, ocupante da função de professor de ensino fundamental séries finais – história, matrícula n.º 1594-6, o qual foi contratado através do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n.º 36/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025.

Novo Cabrais, 12 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:3ED33D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 911 - 2025 - CONCEDE PRORROGAÇÃO DE
LICENÇA À GESTANTE**

PORTARIA N.º 911/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À
GESTANTE.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.139/2010 de 14/04/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** à servidora do município, Sra. **Leticia de Arreal Scheidt**, matrícula n.º 1509-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagoga, **prorrogação** de sua **licença à gestante**, por **60 dias**, a contar de 03 de abril de 2026 até 01 de junho de 2026, conforme requerimento protocolado sob n.º 5.111/2025 em 10 de dezembro de 2025. A Servidora é contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 12 de dezembro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:5F2D0B82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

8º ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o tratamento e controle de qualidade de água dos poços artesianos em comunidades rurais Municipais, com fornecimento de bomba dosadora em comodato, todas acompanhadas de hidrômetros, conforme proposta técnica e a Portaria de Consolidação n.º 05, de 28/09/2019.

CONTRATADA: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-EPP

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a compensação financeira dos valores devidos e creditados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nos termos apurados no Processo Digital n.º 22170/2025.

DOS VALORES E DA COMPENSAÇÃO: Fica estabelecido que o valor devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, referente aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025, totaliza a quantia de R\$ 11.043,20 (onze mil e quarenta e três reais e vinte centavos); Com base nos apontamentos constantes do Relatório Técnico n.º 001/2025, emitido pela Secretaria de Finanças, foram retificados os períodos e os valores dos reajustes financeiros aplicados aos Termos de Apostilamento de n.º 02, 06, 07 e 08 (7º Aditivo ao Contrato n.º 020/2020); Em razão da retificação dos períodos e dos valores dos reajustes anteriores, verificou-se a realização de pagamentos a maior à CONTRATADA, possuindo o CONTRATANTE um crédito de R\$ 2.374,10 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos); As partes acordam na compensação dos valores, resultando no valor líquido de R\$ 8.669,10 (oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos) devido à CONTRATADA; A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal referente aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2025, observando o valor líquido compensado de R\$ 8.669,10 (oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos), ficando integralmente quitadas e compensadas todas as diferenças apuradas no processo administrativo supracitado até a data da compensação.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 20/2020 e seus aditivos anteriores, que não conflitem com as disposições do presente Termo.

EXPEDIENTE: 22170/2025**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:A638A750

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N.º 062/2025**CONTRATADA:** TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 00.472.805/0001-38

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de obras e serviços de engenharia para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS, contemplando os serviços de fresagem, pavimentação asfáltica, acessibilidade e sinalização viária, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Memorial Descritivo e seus anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 542.628,13 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e treze centavos), resultante do somatório do valor da mão-de-obra de R\$ 434.102,51 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e dois reais e cinquenta e um centavos) e do custo do material de R\$ 108.525,62 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias

diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do art. 3º, inciso IX, do Decreto n.º 88, de 2024 e do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

EXPEDIENTE: 31951/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:BB94C5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 064/2025

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0027-58

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para recarga e comodato de cilindros de Gás Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal para as Unidades de Saúde e Ambulâncias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

VALOR: O valor estimado anual da contratação é de R\$ 157.290,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

EXPEDIENTE: 31420/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:89FC2CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 065/2025

CONTRATADA: OLIVIERA BUSINESS GESTAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 57.148.767/0001-80

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de obras e serviços de engenharia para reforço estrutural por envelopamento de dois pilares (rachaduras por colisões) no Transbordo de RSCC e Volumosos da Rua Rainha Ginga, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 8.182,74 (oito mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), resultante do somatório do valor da mão-de-obra de R\$ 3.130,77 (três mil, cento e trinta reais e setenta e sete centavos) e do custo do material de R\$ 5.051,21 (cinco mil, cinquenta e um reais e vinte e um centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do art. 3º, inciso IX, do Decreto n.º 88, de 2024 e do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

EXPEDIENTE: 31420/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:8AD839F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 063/2022

Entre partes, de um lado O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, n.º 1251, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, portador da matrícula funcional n.º 2600, doravante denominado CREDENCIANTE, e FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA ME, inscrita sob o CNPJ n.º 25.453.934/0001-00, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem rescindir este Termo de Credenciamento, conforme Processo n.º 39842/2025 e as normas gerais da Lei n.º 8.666/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA RESCISÃO: Fica rescindido o presente Termo de Credenciamento, que tem por objeto a prestação de serviços de psiquiatria ou clínico geral com experiência em psiquiatria, nos termos da Cláusula Nona, item 9.1, letra “b”, a contar de 04 de dezembro de 2025.

EXPEDIENTE: 39842/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte

Código Identificador:E6775229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 251/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 39189/2025

Valor: R\$ 3.100,00

Credor: CIA EST DE DIST DE ENERGIA ELETRICA CEEE

Objeto: Pagamento de fornecimento de energia elétrica para a biblioteca pública municipal Fernandes Bastos, período de novembro e dezembro de 2025, conforme art. 74, I, da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 15 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Izabela Cristina Pisoni Braga

Código Identificador:FC657B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 252/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 40522/2025

Valor: R\$ 2.900,00

Credor: 55.444.832 ADRIELI PACHECO SPERANDIR

Objeto: Contratação da banda tutti - frutti show para apresentação musical de natal no dia 14/12/2025, no largo dos estudantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Art. 74, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 15 de dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:A47C79F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025: Registro de preços para aquisição de produtos químicos e biológicos, destinados às ações de controle de vetores e pragas urbanas (mosquito, barata, bicho-de-pé, carrapato, borrachudo, pulga e roedores), restando vencedoras as seguintes empresas: PES COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 68.833.227/0001-51, MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 11.258.338/0001-64, os preços registrados, bem como a ata, pelo período de 12 meses a contar de 15/12/2025, estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 15 de Dezembro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Renata Rodrigues Ribeiro

Código Identificador:7B29A533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 76/2025. Fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Compra de brinquedos para entrega para as crianças, em alusão ao Natal. Valor: R\$ 25.818,00 (vinte e cinco mil oitocentos e dezoito reais). Contratada: Gráfica Agetra LTDA. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

GILBERTO ZANOTTO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:065AB1A7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE PARÁI/RS** comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0035/2025**. Objeto: **Aquisição de peças genuínas para o veículo Mercedes Benz Sprinter 415CDI, placa IZD2A78, ano/modelo 2018/2019**. Tipo: Menor Preço Global. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30hs do dia 16/12/2025 até às 08:29hs do dia 08/01/2026. Abertura das propostas: a partir das 08:30hs do dia 08/01/2026. Disputa: a partir das 08:31hs (horário de Brasília) do dia 08/01/2026.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail: licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:97E69FA4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Administrativo nº. 317/2025. Objeto: *Contratação de empresa para execução obra de recuperação de estradas vicinais, em trechos localizados na Linha São Luiz e na Fazenda Pimentel, no interior do Município de Parai.* Contratada: BSM Tedesco Construções e Pavimentações Ltda. Valor total: R\$ 272.769,85 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 145/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 0013/2025.

Contrato Administrativo nº. 319/2025. Objeto: *Contratação de empresa para produção de calendários para o ano de 2026.* Contratada: Gráfica Agetra Ltda. Valor total: R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Processo Licitatório nº 164/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 0075/2025.

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato Administrativo nº 117/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Hospital Beneficente São Pedro. Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 027/2022, Credenciamento nº. 01/2022.

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato Administrativo nº 004/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo.* Contratada: Douglas Zobot - ME. Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 088/2021, Pregão Presencial nº. 029/2021.

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 197/2025. Objeto: *Acréscimo de quantidade.* Contratada: Merceria Delicias da Vovó Ltda. Valor do acréscimo: R\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais). Processo Licitatório nº 079/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Publicado por:

Venicius José Fochesatto

Código Identificador:C49CB5B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 19/2025. Objeto: Aquisição de um veículo zero quilômetro para a Secretaria da Saúde e Assistência Social, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 26 de dezembro 2025, às 9h, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital disponível no sitio <https://www.parecinovo.rs.gov.br>. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Malu Pereira

Código Identificador:CCD5A11E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DO CONTRATO 005/2025**

Processo nº: 022/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da Informação.

Modalidade de Licitação:

Dispensa de licitação nº 020/2025

O valor TOTAL mensal da contratação é de R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados de 08/12/2025, data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parobé, 08 de dezembro de 2025.

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS

Presidente do Legislativo Municipal
Contratante

TM COMERCIO GERAL EIRELI

Contratada

Publicado por:

Daniela Colioni Dos Santos
Código Identificador:1F5A2E83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.886/2025**

Dispõe sobre a inclusão de eventos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedras Altas e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art 1º Ficam incluídos os seguintes eventos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedras Altas, instituído pela Lei Municipal nº 1.445, de 2018:

EVENTO	DATA	ÓRGÃO/ ENTIDADE RESPONSÁVEL	OBJETIVO
Aniversário do Assentamento Bom Viver	26/01	Público/Privado	Integração e torneio da comunidade.
Rodeio do Piquete Santa Cecília	Segundo final de semana de fevereiro	Privado	Incentivo à tradição.
Dia da Consciência Negra e Dia Nacional de Zumbi dos Palmares.	20/11	Público	Data que celebra a luta, a resistência e a contribuição do povo negro na construção do Brasil. Homenageia Zumbi dos Palmares, símbolo da liberdade e da luta contra a escravidão.
Aniversário do assentamento Santa Inês	22/12	Público/Privado	Integração e torneio da comunidade.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 11 de dezembro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:8DC34707

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 536-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Hospital Clinicamp Ltda

Objeto: Exames especiais sem cota sus ou com cota reduzida que não podem aguardar devido a necessidade de urgente diagnóstico médico.
Valor: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Modalidade: Dispensa por Justificativa 536/2025

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 12 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F6FA5A6B

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 537-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Irmandade Da Santa Casa De Meseric. Poorto Alegre

Objeto: Exames especiais sem cota sus ou com cota reduzida. diagnóstico urgente para diagnóstico médico.

Valor: R\$ 2.276,58 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Modalidade: Dispensa por Justificativa 537/2025

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 12 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:65E133F7

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 531-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Evandro Peres Pinheiro

Objeto: Emenda do vereador Antônio Prestes, aquisição de lubrificantes para patrulha Agrícola da Associação Comunitária do Arroio Mau.

Valor: R\$ 2.796,00 (dois mil setecentos e noventa e seis reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 531/2025

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 12 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:60CA3EA7

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL532-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS

Contratado: Lojas Becker LTDA

Objeto: Aquisição de materiais para as atividades das equipes da atenção básica

Valor: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)

Modalidade: Dispensa por Limite 532/2025

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 12 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6E7B5247

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 533-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
 Contratado: M & S Produtos Agropecuários Ltda-Me
 Objeto: Aquisição de material para perimetral
 Valor: R\$ 3.907,40 (três mil novecentos e sete reais e quarenta centavos)
 Modalidade: Dispensa por Limite 533/2025
 Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 12 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:DA76B8FA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 534-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
 Contratado: Edilio Gomes Avila - Me
 Objeto: Serviços funerários - estimativa para período no qual ocorre a licitação.
 Valor: R\$ 7.593,00 (sete mil quinhentos e noventa e três reais)
 Modalidade: Dispensa por Limite 534/2025
 Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 12 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3C34030F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 535/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
 Contratado: Luis Eduardo Vaz Palma
 Objeto: Placas para o veículo fiat cronos
 Valor: R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)
 Modalidade: Dispensa por Limite 535/2025
 Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II
 Pedras Altas, 12 de dezembro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A5E4DF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da **Dispensa de Licitação nº 066/2025**, para aquisição de 8 (oito) caixas de copos plásticos de poliestireno, descartável, para água, com capacidade de 200 ml, de acordo com as normas NBR 14865 da ABNT, acondicionados em embalagens plásticas no formato de tiras, contendo 100 (cem) unidades em cada tira, no total de 2.500 unidades em cada caixa, conforme aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação 087/2025 e memorando 165/2025 expedido pelo Diretor Geral, em favor da empresa:

- **ZION CENTER LTDA- CNPJ: 46.203.632/0001-53** no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) em conformidade com o

Memorando 165/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 103/2025.

Pelotas, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

ERICA ALCÂNTARA
 Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
 Letícia Silva Moreira
Código Identificador:7F97D123

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da **Dispensa de Licitação nº 069/2025**, para aquisição de 04 (quatro) bebedouros de coluna conforme aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação 080/2025 em favor da empresa:

- **IRMÃOS JOUGLARD LTDA- CNPJ: 87.378.428/0001-50** no valor total de R\$ 4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais) em conformidade com o Memorando 152/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 093/2025, a qual constou em segundo lugar na cotação, mas por conta do fechamento permanente da Empresa que constou como primeira colocada, e após parecer do Jurídico desta Casa Legislativa passou para o primeiro lugar no certame.

Pelotas, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

ERICA ALCÂNTARA
 Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
 Letícia Silva Moreira
Código Identificador:B1B46F15

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2025

A Câmara Municipal de Pelotas, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público o resultado da **Dispensa de Licitação nº 069/2025**, para aquisição de 04 (quatro) bebedouros de coluna conforme aviso de intenção de contratação por dispensa de licitação 080/2025 em favor da empresa:

- **IRMÃOS JOUGLARD LTDA- CNPJ: 87.378.428/0001-50** no valor total de R\$ 4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais) em conformidade com o Memorando 152/2025, expedido pela Direção-Geral e Processo 093/2025, a qual constou em segundo lugar na cotação, mas por conta do fechamento permanente da Empresa que constou como primeira colocada, qual seja, GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., e após parecer do Jurídico desta Casa Legislativa, passou para o primeiro lugar no certame.

Pelotas, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

ERICA ALCÂNTARA
 Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
 Letícia Silva Moreira
Código Identificador:A1C89939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.121, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga a vigência do Decreto n.º 7.101, de 23 de outubro de 2025, que institui a Ação Emergencial de Redução de Filas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Pelotas, e prorroga a vigência das Portarias SMS n.º 10/2025 e n.º 11/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de dar continuidade à Ação Emergencial de Redução de Filas, instituída pelo Decreto n.º 7.101, de 23 de outubro de 2025, destinada à ampliação da oferta de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade no Município;

Considerando que, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS no MEM/004781/2025 – CCGOF, permanece a demanda reprimida por serviços especializados, sendo imprescindível assegurar a manutenção da oferta ampliada para garantir o acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Pelotas;

Considerando que ainda estão em curso os procedimentos de aditivos e adesões por parte dos prestadores que integram a Ação Emergencial de Redução de Filas, cujos efeitos dependem da vigência do Decreto n.º 7.101, de 23 de outubro de 2025;

Considerando o interesse público primário na continuidade das ações destinadas à redução das filas de atendimento e ao fortalecimento da atenção secundária e terciária em saúde;

Considerando a disponibilidade financeira extraordinária destinada à execução da Ação Emergencial de Redução de Filas, cuja utilização plena demanda a prorrogação da vigência do Decreto e dos atos normativos complementares;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a vigência do Decreto n.º 7.101, de 23 de outubro de 2025, que institui a Ação Emergencial de Redução de Filas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Pelotas.

Art. 2º Ficam prorrogadas, pelo mesmo prazo disposto no artigo anterior, as Portarias SMS n.º 10/2025 e n.º 11/2025, que regulamentam os aspectos técnico-operacionais, critérios de execução, monitoramento e remuneração dos serviços contemplados pela Ação Emergencial de Redução de Filas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde – SMS poderá, mediante Portaria, proceder à revisão, inclusão ou exclusão de serviços contemplados na Ação, mantidos os limites orçamentários e financeiros, e mediante parecer técnico que fundamente a necessidade da medida.

Art. 4º Permanecem íntegros e vigentes todos os dispositivos do Decreto n.º 7.101, de 23 de outubro de 2025, e das Portarias n.º 10/2025 e n.º 11/2025 que não conflitem com este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
 Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
 Secretária de Governo

Publicado por:
 Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:CF2B5446

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.501, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DADISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Pelotas, para o exercício econômico-financeiro de 2026, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – anexo dos Programas de Governo;

II – previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para 2026 a 2028;

III – previsão da Receita Corrente Líquida para 2026;

IV – anexo de Metas Fiscais que conterá:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2026 a 2028, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

g) estimativa e compensação da renúncia da receita;

h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

V – anexo de Riscos Fiscais;

VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 45, Parágrafo Único);

VII – anexo de planejamento da despesa com pessoal;

VIII – ata da audiência pública;

IX – aprovação dos Conselhos Municipais.

CAPÍTULO II DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 2º Os valores constantes no Anexo dos Programas de Governo que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas do plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsáveis e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 4º Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à criação e à alteração da Modalidade de Aplicação, mediante Decreto, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, com a finalidade de atingir os objetivos necessários à execução orçamentária dos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – anexos orçamentários n.ºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964);

IV – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964);

V – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 5º, II);

VI – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 5º, I);

VII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 12, § 3º);

VIII – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos.

§ 1º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária a, no mínimo, 0,99% (zero virgula noventa e nove por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos, contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá também reserva de contingência destinada:

I – a servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

II – a equilibrar o orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

III – ao atendimento das programações incluídas por emendas individuais do legislativo municipal, conforme previsão constante no art. 108-A da Lei Orgânica do Município.

§ 2º O saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos, contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizado livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º O saldo remanescente da reserva de contingência a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo, poderá, na hipótese de não inclusão de programação orçamentária individual ou de impedimento de sua execução, observado o procedimento disposto nesta Lei, servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 9º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidos os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 13. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XVI, o poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF a avaliação de suas políticas públicas.

Parágrafo único. A avaliação das políticas públicas de que trata o *caput* se dará pela variação dos indicadores de desempenho associados aos objetivos dos programas de governo estabelecidos no plano plurianual.

Art. 14. O controle de custos de que trata o art. 4º, I, “e” da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 considerará o princípio da competência da despesa.

Parágrafo único. O sistema de custos deve apurar o custo dos produtos e serviços oferecidos à sociedade, previstos nas ações orçamentárias finalísticas.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 15. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI

Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 16. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com outros entes federados, com vistas ao desenvolvimento local e objetivos definidos em lei específica.

Seção VII

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 17. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Seção VIII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 18. A transferência de recursos às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 19. O auxílio para pessoas físicas dependerá de interesse público motivado, plano de aplicação, lei específica e prestação de contas.

Art. 20. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deverá ser autorizada por Lei específica e se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e formalizado em contrato ou outro instrumento congênere.

Art. 21. No que se refere à concessão de empréstimos destinados às pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

I – formalização de contrato ou instrumento congênere;

II – aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;

III – acompanhamento da execução; e

IV – prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o *caput* deste artigo.

Seção IX Dos Créditos Adicionais

Art. 22. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na Lei Orçamentária Anual, observado o art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais:

I – as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação;

III – balanço patrimonial, em caso de a fonte ser o superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, serão abertos por aquele Poder por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa em automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

Seção X Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, mediante decreto, transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgãos diversos, derivadas de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínua

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Os Projetos de Lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II – declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas;

III – comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VII desta Lei.

Art. 27. Para efeitos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2026 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% (noventa e cinco por cento) do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2026, devendo legislação específica dispor sobre:

I – concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

II – concessão de desconto para pagamento em parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de até 15% (quinze por cento);

III – concessão de incentivos e benefícios fiscais, de acordo com a legislação específica que vier a concedê-los.

CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta Lei:

I – serão atualizadas pela Lei Orçamentária Anual;

II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I – no Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviço extraordinário;
- c) realização de obras;
- d) redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

II – no Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 31. As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária anual poderão ser apresentadas nas condições em que trata o art. 108-A da Lei Orgânica do Município de Pelotas e em observância ao regramento contido neste capítulo.

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto neste Capítulo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá, no Programa Reservas, a Reserva Parlamentar referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais, observado o percentual constante do art. 108-A da Lei Orgânica do Município.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa, das programações referidas no art. 31 desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e o regramento constante deste capítulo.

§ 1º As emendas de que trata este artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, declarada pelo Poder Executivo, em especial quando se verificar:

I – incompatibilidade do objeto proposto com o Plano Plurianual e a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO;

II – incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

III – incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no respectivo exercício;

IV – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

V – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

VI – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VII – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VIII – desistência da proposta pelo proponente;

IX – em caso de não indicação de 50% (cinquenta por cento) do valor da emenda para ações de serviços públicos de saúde;

X – em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;

XI – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas, e de ordem prática identificada no momento da execução do objeto.

§ 2º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal, observado o disposto no art. 34 desta Lei.

Art. 34. Quando verificado o impedimento de ordem técnica para a execução da emenda, observar-se-á as seguintes medidas:

I – o Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação que tenha sido objeto de impedimento;

III – em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 35. Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias organizações da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 (trinta) dias, que deverá conter, no mínimo:

I – cronograma físico e financeiro;

II – plano de aplicação das despesas;

III – informações de conta corrente específica; e

IV – descrição do objeto e metas a serem atingidas de acordo com a legislação aplicável à entidade beneficiária.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos, ou aos prazos das legislações pertinentes à execução de emenda, impedirá a formalização do termo ou convênio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Se a Lei orçamentária não for publicada até 31 de dezembro de 2025, até que isto ocorra, a programação dela constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:6316BF9B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 182, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa membros para compor a Comissão de Seleção de Parcerias para chamamento público de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, a serem firmadas pelo Município de Pelotas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 2º, inciso X, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o MEM-JUS/00830.2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção das Parcerias para chamamento público, a serem firmadas entre o Município de Pelotas e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Ana Lúcia Soares de Azevedo, matrícula n.º 19828;
Juliana Marques Weikamp, matrícula n.º 37592;
Katherin de Almeida Medeiros, matrícula n.º 43362;
Kevin Sanches da Rosa, matrícula n.º 45321;
Luciene Smith Primo, matrícula n.º 17216.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 2 de dezembro de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:666C6D0E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 188, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa representantes para compor a Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana;

Considerando o Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;

Considerando o Decreto Municipal n.º 6.733, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do Município de Pelotas;

Considerando o MEM/095/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB, no âmbito do Município de Pelotas:

I – Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

Marcos Ferreira Inssaurriaga, matrícula n.º 46490.

II – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SHRF:

Titulares:

Alexandre Silveira Vergara, matrícula n.º 32510;
Andréia Silva Fernandes, matrícula n.º 36430;
Cassius Baungarten Vieira, matrícula n.º 32391.

Suplentes:

Janaina Prestes Martins, matrícula n.º 45465;
Marcelle Bielemann Gonçalves, matrícula n.º 44740;
Nino Rafael Medeiros Kruger, matrícula n.º 45615.

III – Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB:

Titular:

Flávia Pagnoncelli Galbiatti, matrícula n.º 45658.

Suplente:

Maria Francisca da Rosa Farias, matrícula n.º 3978.

IV – Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA:

Titular:

Renata Martins Moraes da Silva, matrícula n.º 44224.

Suplente:

Carla Fernanda Mendes Lessa, matrícula n.º 45148.

V – Procuradoria-Geral do Município – PGM:

Titular:

Nilton Saalfeld Hoff, matrícula n.º 682.

Suplente:

Jonathas José Rodrigues Toralles Júnior, matrícula n.º 19668.

Art. 2º Designar o Secretário Marcos Ferreira Inssaurriaga, matrícula n.º 46490, como Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos do § 3º do art. 28 do Decreto n.º 6.733, de 16 de maio de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de dezembro de 2025.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:

Lúcia Badia Maciel

Código Identificador:0A42454C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EXTRATO TERMO DE FOMENTO 070/2025 - UNIÃO GAÚCHA

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 070/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e a União Gaúcha João Simões Lopes Neto vem celebrar o Termo de Fomento nº 070/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº Mem/013149/2025, a fim de destinar recursos para eventos tradicionalistas pela União Gaúcha João Simões Lopes Neto. O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025

Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00

Fonte de Recursos: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Fonte: 1500

Emenda 422/2024 - R\$ 10.500,00

Emenda 432/2024 - R\$ 100.000,00

Valor Total de R\$ 110.500,00

Pelotas, 12 de dezembro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:

Lizandra Marcia Cardoso

Código Identificador:CF183BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - RPPE 100/2025 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que alterou a data de abertura, referente a licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 100/2025 – SMS e outros, Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene. Nova a data de abertura: 9h do dia 16/12/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 12 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:03237208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para as Secretarias abaixo descrita:

DE Nº 193/2025 – SMOP, Aquisição de Ferramentas. Abertura: 9h do dia 18/12/2025.

DE Nº 191/2025 – SMS, Aquisição de Indicadores Químicos e Biológicos. Abertura: 9h do dia 18/12/2025.

DE Nº 186/2025 – SM, Aquisição de Acess Point. Abertura: 9h do dia 19/12/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 12 de dezembro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:F1200713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5801/2025 – SMTT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5801/2025**, promovida pela **Secretaria de Municipal de Transporte e Trânsito**, para Aquisição de cimento comum saco 50Kg, em favor da seguinte empresa:

GERDI GONÇALVES VITÓRIA (CNPJ: 14.957.835/0001-49). No valor total de R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais), através do Empenho nº E030466/2025.

Em conformidade com o DFD nº 42/2025 - SMTT, SC005801/2025, processo nº 200.095206/2025, anexo ao Memorando: 014249/2025.

Pelotas, 12 de dezembro de 2025.

CLAUDIO FABRICIO MONTANELLI

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:6C2647FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO – PROFESSOR II - DANÇA EDITAL DE
ABERTURA N.º 560/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA
N.º 7.491/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto n.º 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor II - Dança	15 + C.R.	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Dança	20h	R\$2.121,63

C.R. – Cadastro de Reserva.

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal n.º 7.441, de 11 de julho de 2025.

1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal n.º 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto n.º 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

2.1.13.1 A autodeclaração feita pelo candidato(a);

2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparalegia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal;

habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;

2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;

2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	15/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	16/12/2025 a 22/12/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de **16 de dezembro até às 23h59 de 22 de dezembro de 2025**.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (*frente e verso*).

4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas; orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola, Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir objetivos a serem atingidos; Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Elaborar ou executar projetos e pesquisas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, conselhos e outras atividades; Manter registro das atividades de classe e apresentá-los quando solicitado; Exercer a coordenação de área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos; Elaborar ou executar programas educacionais; Executar outras tarefas afins.

6. DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:

6.1.1 Graduação completa na área da educação (exceto a do requisito da função) - 20 pontos por curso – **máximo 20 pontos**;

6.1.2 Curso de Pós-Graduação completo na área da educação (Arte, antropologia, Linguagens e áreas afins) – 10 pontos por curso – **máximo 30 pontos**;

6.1.3 Experiência profissional como Professor de dança, nos últimos 5 (cinco) anos: 5 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado – **máximo 50 pontos**.

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na função;

b) Curso de Pós-Graduação completo na área da Educação;

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

- a)** Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item 1 e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
- b)** Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c)** Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
- d)** Estar em gozo dos direitos políticos;
- e)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- g)** Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h)** Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i)** Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- k)** Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 15 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I**AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM**

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:

Data de Nascimento:

Telefone:

Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:D1E39E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO – PROFESSOR II – ESPANHOL EDITAL DE
ABERTURA N.º 558/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA
N.º 7.491/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto n.º 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor II Espanhol	05 + C.R.	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Espanhol	20h	R\$2.121,63

C.R. – Cadastro de Reserva.

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal n.º 7.441, de 11 de julho de 2025.

1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS**2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal n.º 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto n.º 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira

responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

2.1.13.1 A autodeclaração feita pelo candidato(a);

2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 O laudo médico que comprova a deficiência do candidato deverá:

2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;

2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;

2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	15/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	16/12/2025 a 22/12/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de 16 de dezembro até às 23h59 de 22 de dezembro de 2025.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (*frente e verso*).

4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) não pontuam.**5. DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas; orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir objetivos a serem atingidos; Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Elaborar ou executar projetos e pesquisas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, conselhos e outras atividades; Manter registro das atividades de classe e apresentá-los quando solicitado; Exercer a coordenação de área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos; Elaborar ou executar programas educacionais; Executar outras tarefas afins.

6. DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:

6.1.1 Graduação completa na área da educação (exceto a do requisito da função) - 20 pontos por curso – **máximo 20 pontos**;

6.1.2 Curso de Pós-Graduação completo na área da Educação (Ensino e Metodologia de Língua Inglesa, Tradução e Interpretação, Linguística Aplicada e afins) – 10 pontos por curso – **máximo 30 pontos**;

6.1.3 Experiência profissional como Professor de Inglês, nos últimos 5 (cinco) anos: 5 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no **máximo 50 pontos**.

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na função;

b) Curso de Pós-Graduação completo na área da Educação (Ensino e Metodologia de Língua Espanhola, Tradução e Interpretação, Linguística Aplicada e afins);

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item 1 e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;

h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 15 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I**AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM**

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D23A2F06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO – PROFESSOR II – INGLÊS EDITAL DE
ABERTURA N.º 559/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA
N.º 7.491/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto n.º 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor II Inglês	05 + C.R.	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Inglês	20h	R\$2.121,63

C.R. – Cadastro de Reserva.

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal n.º 7.441, de 11 de julho de 2025.

1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal n.º 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto n.º 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na

seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

2.1.13.1 A autodeclaração feita pelo candidato(a);

2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal n.º 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no

melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;

2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;

2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	15/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	16/12/2025 a 22/12/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de **16 de dezembro até às 23h59 de 22 de dezembro de 2025**.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (*frente e verso*).

4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas

ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) **não pontuam**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas; orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola, Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir objetivos a serem atingidos; Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Elaborar ou executar projetos e pesquisas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, conselhos e outras atividades; Manter registro das atividades de classe e apresentá-los quando solicitado; Exercer a coordenação de área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos; Elaborar ou executar programas educacionais; Executar outras tarefas afins.

6. DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:

6.1.1 Graduação completa na área da educação (exceto a do requisito da função) - 20 pontos por curso – **máximo 20 pontos**;

6.1.2 Curso de Pós-Graduação completo na área da Educação (Ensino e Metodologia de Língua Inglesa, Tradução e Interpretação, Linguística Aplicada e afins) – 10 pontos por curso – **máximo 30 pontos**;

6.1.3 Experiência profissional como Professor de Inglês, nos últimos 5 (cinco) anos: 5 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no **máximo 50 pontos**.

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na função;

b) Curso de Pós-Graduação completo na área da Educação (Ensino e Metodologia de Língua Inglesa, Tradução e Interpretação, Linguística Aplicada e afins)

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente,

conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a)** se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

- a)** Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item 1 e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;
b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;
d) Estar em gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;
h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 15 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:

E-mail (obrigatório):

Registro Geral (RG):

Data da expedição:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Telefone:

Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:BA5C6527

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO – PROFESSOR II – TEATRO EDITAL DE ABERTURA N.º 562/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.491/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto n.º 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor II Teatro	15 + C.R.	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Teatro	20h	R\$2.121,63

C.R. – Cadastro de Reserva.

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal n.º 7.441, de 11 de julho de 2025.

1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal n.º 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto n.º 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

2.1.13.1 A autodeclaração feita pelo candidato(a);

2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou

adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 O laudo médico que comprova a deficiência do candidato deverá:

2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;

2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;

2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	15/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	16/12/2025 a 22/12/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de 16 de dezembro até às 23h59 de 22 de dezembro de 2025.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (*frente e verso*).

4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) **não pontuam**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas; orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir objetivos a serem atingidos; Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Elaborar ou executar projetos e pesquisas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, conselhos e outras atividades; Manter registro das atividades de classe e apresentá-los quando solicitado; Exercer a coordenação de área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos; Elaborar ou executar programas educacionais; Executar outras tarefas afins.

6. DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:

6.1.1 Graduação completa na área da educação (exceto a do requisito da função) - 20 pontos por curso – **máximo 20 pontos**;

6.1.2 Curso de Pós-Graduação completo na área da educação (Arte, antropologia, Linguagens e áreas afins) – 10 pontos por curso – **máximo 30 pontos**;

6.1.3 Experiência profissional como Professor de Teatro, nos últimos 5 (cinco) anos: 5 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no **máximo 50 pontos**.

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na função;

b) Curso de Pós-Graduação completo na área da educação (Arte, antropologia, Linguagens e áreas afins)

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item 1 e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;

h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 15 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I**AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM**

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:4585E628

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO
PRELIMINAR OPERADOR DE MAQUINAS EDITAL N.º
556/2025 EDITAL DE ABERTURA Nº 537, DE 19 DE
NOVEMBRO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º
7.437/2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário nas funções de **OPERADOR DE MÁQUINAS** - Para atuação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e/ou Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto n.º 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado Preliminar**, Anexos I do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 15/12/2025. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para Interposição de Recursos referentes ao resultado preliminar, de 16 de dezembro até às 23h59min do dia 18 de dezembro de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, considerando:

- a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e;
- b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 15 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:3C66C71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 006/2025 - SMS

O Município de Pelotas-RS torna público o TERMO DE FOMENTO N.º 006/2025 - SMS, celebrado entre o Município de Pelotas e a Associação Escola Louis Braille, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.236.249/0001-19, de comum acordo, em 12 de dezembro de 2025, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n.º 8.080, de 19.09.1990, normas gerais da Lei n.º 13.019/2014 e Lei n.º 13.204, de 2015, tendo em vista, ainda, a Lei 7.015 de 23 de dezembro de 2021, e a Portaria MS/GM n.º 1.263 de 18/06/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos das Emendas impositivas do legislativo municipal n.º 323/2024 à Lei Orçamentária Anual de 2025, consoante o processo administrativo MEM/012736/2025, visando o custeio de 3 coordenadores de projetos de Terapia Ocupacional pelo período de 1 ano, conforme descrito no plano de trabalho que integra este instrumento independente de transcrição.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:4AB89D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N. 222, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025. NOMEIA
COMISSÃO EXECUTIVA DO CARNAVAL 2026 EM
PIRATINI.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Memorando 9591/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para compor Comissão Executiva do Carnaval 2026 em Piratini, **os seguintes membros:**

Presidente
Robinson Soares Lobato.

Comissão
Eduardo Pedroso;
Elisangela Dias Garcia;
Márcio de Farias Luçardo;
Carlos Moraes Garcia;
Glaiton Avila da Silva;
Patrick Farias Pereira;
Welliton Moura Belasquem.

Fiscalização
Davi Almeida Fontoura;
Lucimara Fabres Borges;
Luis Fernando Nunes Torrecasana Neto.

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
09 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Lidiane Peixoto Pinheiro

Código Identificador:48F50DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº223, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025. DESIGNA
SERVIDORES PARA FISCALIZAR A CONCESSÃO DO
ESPAÇO PÚBLICO DO QUIOSQUE JUNTO AO BALNEÁRIO
MUNICIPAL.**

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini,
Estado do

Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando nº9.599/2025,

Considerando a Lei Municipal nº037/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores, para fiscalizar a concessão do espaço Público do Quiosque junto ao Balneário Municipal:

DaviAlmeidaFontoura

Luci Mara Fabres Borges

VanessaCoimbraGoularteWeege

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM
10 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARCIO DE FARIAS LUÇARDO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Lidiane Peixoto Pinheiro

Código Identificador:1CA4A9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
78/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 78/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13h00min do dia **29/12/2025** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº78/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção em geral para atender as demandas da prefeitura municipal de Piratini/RS, conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 12 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:91DBB31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
83/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 83/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 10h00min do dia **30/12/2025** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº83/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, micro-ônibus e vans, com motorista, para transporte de usuários dos programas de fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, promovidos pelo Município, em viagens intermunicipais e municipais, conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 12 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:24A5044D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
85/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 85/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 10h00min do dia **29/12/2025** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº85/2025** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção para atender a demanda da secretaria obras e desenvolvimento rural da prefeitura de Piratini-RS, conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 12 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Caetano Fabres Borges

Código Identificador:406228CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº
93/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 93/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 09h00min do dia **08/01/2026** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o Pregão Eletrônico nº93/2025 referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, contratação de empresa para futura e eventual aquisição de ar condicionado, conforme condições e especificações contidas no TR que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com.

Piratini-RS, 12 de dezembro de 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:5045C51D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 331/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 12/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:77EA50A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 332/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 12/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:FAECB156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 333/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: J.F. COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.

VIGÊNCIA: 12/12/2026

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:BA520F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 334/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LIV SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 12/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:47B4700E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 12/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:93257F05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 336/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 12/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:CD1E1592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 337/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 12/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Pereira

Código Identificador:B012C1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 338/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material ambulatorial, destinado exclusivamente para beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 12/12/2026
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021.

Porto Mauá – RS, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Pereira

Código Identificador:A8F0A8FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DO CONTRATO 339/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VILMARINO LEHNHARDT
OBJETO: Contratação da empresa Vilmarino Lenherdt para prestação de serviços de animação musical, com apresentação ao vivo, com duração mínima de três horas, a partir das 20h do dia 19 de dezembro, como parte da programação de natal do município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 12 de dezembro de 2025

CARLOS CESAR DINON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Pereira

Código Identificador:4CB68FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/2025. **Data de Abertura:** 27/11/2025. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo camionete média, zero Km, combustível Diesel, 05 lugares, 04 portas, ano/modelo 2025/2026, para ser utilizado a serviço da Secretaria Municipal Educação, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** 1-Felice Automoveis Ltda | CNPJ nº 91.525.790/0001-84. **Valor Total:** R\$ 211.100,00 (duzentos e onze mil e cem reais).

Data da Homologação: 12/12/2025.

Quaraí, 12 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:769A5317

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 086/2025. **Data de Abertura:** 10/11/2025. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de **postes telecônicos curvos para a utilização na iluminação pública no município de Quaraí**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura do Município de Quaraí/RS, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas** no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA-EPP | CNPJ nº 23.143.410/0001-97. **Item:** 02- R\$ 109,99; 2-VM COMERCIO LTDA-ME | CNPJ nº 47.136.740/0001-13. **Item:** 01-R\$ 1.000,00. **Valor Total Estimado:** R\$ 221.998,00 (duzentos e onze mil, novecentos e noventa e oito reais).

Data da Homologação: 12/12/2025.

Quaraí, 12 de dezembro de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:1127C784

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PE 80/2025 - CARTÃO COMBUSTÍVEL

SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025
A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MAIOR DESCONTO**”, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 30/12/2025**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E**

GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E OUTROS, CONFORME NECESSIDADE) E LUBRIFICANTES, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS/RS E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE ABASTECIMENTO, PLATAFORMA ONLINE DE GESTÃO, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 12 de dezembro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tieli Lautenschlaeger Braz

Código Identificador:38114155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.682/2025**

Autoriza a cessão de uso de bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Redentora-RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse público na promoção e apoio às atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores rurais do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **cessão de uso**, a título gratuito, do bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Redentora, abaixo descrito, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA ARDENGI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 20.287.534/0001-58, com sede na Rua/localidade Vila São Sebastião, interior/centro, Redentora-RS.

Bem cedido:

ITEM	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM
01	01	121.800,00	Plantadeira Hidráulica – Plantio Direto, Nova, Marca Eickhoff, Modelo ESG 615 n° de Série 0710, cor amarelo, com 06 Linhas para Culturas de Verão (Soja/Milho) e 15 Linhas para Culturas de Inverno (Trigo/Aveia) com caixa de Adubo em Aço Inox ou Polietileno, Reservatório de Sementes em Polietileno, duas rodas com pneus com limitador de profundidade para sementes, com rodas de compactação, Nota Fiscal nº 000.003.376, registrado no Patrimônio do Município sob nº 7089.	Equipamento Novo

Art. 2º A cessão tem por finalidade o uso do equipamento nas atividades agrícolas comunitárias, visando ao fortalecimento da agricultura familiar e ao incentivo à produção rural local.

Art. 3º A cessão será formalizada mediante **Termo de Cessão de Uso**, contendo as condições, prazos e responsabilidades da cessionária, cabendo à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fiscalização do uso adequado do bem.

Art. 4º O prazo da cessão será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante justificativa e nova autorização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora, 11 de Dezembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____ de ____ de 2025.

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:4BAC0C78

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.683/2025**

Autoriza a cessão de uso de bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Redentora-RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse público na promoção e apoio às atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores rurais do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **cessão de uso**, a título gratuito, do bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Redentora, abaixo descrito, à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA MARÇAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.820.217/0001-90, com sede na Rua/localidade Linha Marçal, interior/centro, Redentora-RS.

bem cedido:

ITEM	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM
01	01	259.000,00	Trator Agrícola, Novo, Marca Massey Ferguson, Modelo MF 4408, n° de série 4408706498 cor vermelho, Tração 4x4, plataformado, com toldo (capota) Motor a óleo Diesel com 03 Cilindros Potência de 80 CV, Transmissão de 08 marchas a frente e 04 a ré, Pneus Traseiros 18.4x30.R1 e dianteiros 12.4x24, TDP 540 rpm, com tomada de força, sistema hidráulico de 03 pontos, terceiro ponto, Nota Fiscal nº 000.119.626, Registrado no Patrimônio do Município sob nº 7354.	Equipamento Novo

Art. 2º A cessão tem por finalidade o uso do equipamento nas atividades agrícolas comunitárias, visando ao fortalecimento da agricultura familiar e ao incentivo à produção rural local.

Art. 3º A cessão será formalizada mediante **Termo de Cessão de Uso**, contendo as condições, prazos e responsabilidades da cessionária, cabendo à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fiscalização do uso adequado do bem.

Art. 4º O prazo da cessão será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante justificativa e nova autorização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora, 11 de Dezembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____ de ____ de 2025.

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:76840B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2025 MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 40/2025 OBJETO: Contratação, através de SRP, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para todas as Secretarias Municipais.

Após análise dos autos do Processo Licitatório nº 97/2025, Pregão Presencial SRP nº 40/2025, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS”, verifica-se a existência de vícios insanáveis, relacionados às publicações do certame e à formação dos

arquivos/documentos que compõem o processo, comprometendo a legalidade e a segurança jurídica do certame.

Considerando que tais vícios não são passíveis de correção, sob pena de prejuízo à isonomia, competitividade e regularidade do procedimento, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a anulação do processo licitatório por ilegalidade,
DECIDO:

Art. 1º – ANULAR o Processo Licitatório nº 97/2025, em razão de vícios insanáveis relacionados à publicação e aos documentos integrantes da licitação.

Art. 2º – Determinar o encerramento imediato do processo, com o registro da anulação nos sistemas e nos autos, bem como a subsequente adoção das medidas administrativas necessárias à abertura de novo procedimento licitatório, caso persista o interesse público.

Art. 3º – Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.
Cumpra-se.

PATRÍCIA TERNUS

Pregoeira

Publicado por:

Dyeila Caroline Batista

Código Identificador:2491D448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.**

ATA Nº. 079/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2025 – SRP DISPENSA Nº 048/2025 – **Objeto:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de impressão e diagramação dos exemplares de revista institucional do Município de Redentora/RS. **Valor do Contrato:** de R\$ 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais). – Empresa: **Empresa Schuler Web e informação Jornalística LTDA -ME** – CNPJ: 10.949.813/0001-86, com sede na Av. Afonso Chaves, nº 266, centro, Erval Seco/RS. CNPJ: 10.949.813/0001-86.

Redentora/RS, 12 de dezembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

ATA Nº. 080/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS. **Valor do Contrato:** de R\$ 114.879,62 (cento e quatorze mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). – Empresa: **TATIANE EICHSTAT - MEI**. CNPJ: 48.608.858/0001-60.

Redentora/RS, 12 de dezembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

ATA Nº. 081/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2025 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2025 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA. **Valor do Contrato:** de R\$ 206.565,00 (duzentos e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais) – Empresa: **GELCI GONÇALVES DE LIMA LTDA**. CNPJ: 26.216.500/0001-59.

Redentora/RS, 12 de dezembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Mainardi Dos Santos

Código Identificador:5152C743

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1321/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: PES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 68.833.227/0001-51

OBJETO: Aquisição de larvícia biológica BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis), suspensão aquosa 1200 UTI, acondicionado em galão de 10 (dez) litros, CEPA AM 6552, avaliado e aprovado pela Organização Mundial da Saúde – VectoBac 12 AS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 92.250,00 (Noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA ASSINATURA: 12/12/2025.

Riozinho/RS, 12 de dezembro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andria Simone Smaniotta Kunzler

Código Identificador:5D62EACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL 094/2025 RESULTADO FINAL PROCESSO DE
CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(A) DE INSTITUIÇÕES DE
ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS**

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 094/2025

**PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(a) DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE
SALTO DO JACUÍ/RS**

Resultado Final

A Comissão do Processo de Certificação de Diretor(a) de Instituições de Ensino da Rede Municipal de Salto do Jacuí/RS, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a lista final de candidatos homologados, no referido certame.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
010	Maristela Schmitz	Homologado

Salto do Jacuí/RS, 12 de dezembro de 2025

ÉDINA PUMPMACKER	ELISÂNGELA RABUSKE	DORLI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão	Membro	Membro

Publicado por:

Dorli de Oliveira

Código Identificador:50E29FF5

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL 095/2025 REEDIÇÃO PROCESSO DE
CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(A) DE INSTITUIÇÕES DE
ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS**

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 095/2025

REEDIÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(A) DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES, Prefeito Municipal de Salto do Jacuí/RS, no uso de suas atribuições, tona público o Processo de Certificação de Diretor(a) de Instituições de Ensino da Rede Municipal, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, na Lei Municipal nº 1.730, de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e dá outras providências.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo de Certificação Ocupacional de Diretor (a) de Instituições de Ensino da Rede Municipal será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão, nomeada conforme portaria nº 671/2025, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo;

1.2 As vagas para diretores e escolas estão descritas no ANEXO II;

1.3 A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor(a) Escolar;

1.4 A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor(a) Escolar pelo Prefeito Municipal que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras deste Edital;

1.5 O processo de Certificação que trata neste Edital não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura profissionais certificados, nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor(a) de Instituições de Ensino da Rede Municipal do município de Salto do Jacuí;

1.6 O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação do resultado final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficiais;

1.7 Para participar do Processo de Certificação, o(a) candidato(a) deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:

1.7.1 São pré-requisitos para o provimento da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e Especial (EMEE):

I – Formação de Nível Superior em Licenciatura;

II – Pós-graduação em gestão/administração escolar;

III – Experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos letivos, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV – Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos.

1.7.2 São pré-requisitos para o provimento da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil (EMEI):

I – Formação em Magistério e/ou Pedagogia e/ou outra licenciatura com Pós- Graduação específica na área da Gestão/administração escolar;

II – Professor e ou monitor de Educação Infantil pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em caráter estável;

III – Pós-graduação em gestão/administração escolar;

IV – Experiência docente de, no mínimo, 03 (três) anos letivos, em observância ao disposto no § 1º do art. 67 da Lei 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

V – Não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 anos.

1.8 Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este;

1.9 Os diretores que já estão atuando nas escolas municipais poderão se inscrever e permanecer nos seus cargos, por decisão do executivo municipal, desde que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital;

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a

documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí/RS, do dia 15 de dezembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025, no turno da manhã das 8h30 às 11h30 e no turno da tarde das 13h30 às 16h30.

2.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo;

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

2.4 As inscrições serão gratuitas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 Para inscrever-se no Processo de Certificação de Diretor(a), o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo de Certificação de Diretor), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo, juntamente com os documentos que são pré-requisitos, conforme item 1.7:

3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope;

3.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

3.1.3 Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);

3.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

3.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo;

3.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS / TRF 4 – <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

3.1.7 Cópia simples da Certidão Narrativa de sanção administrativa (solicitar no protocolo da Prefeitura Municipal ao RH).

4 – DA CERTIFICAÇÃO:

4.1 A Certificação de Diretor(a) de Escola Municipal, nos termos deste Edital, será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados nos itens 1.7 e 3.1;

4.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficiais;

4.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor (a) de Instituição de Ensino da Rede Municipal do município de Salto do Jacuí/RS;

4.4 Os candidatos nomeados para a direção de escola deverão, no prazo de 6 meses após assumirem os referidos cargos, entregarem cópia do Plano de Ação, conforme ANEXO IV;

4.5 Os candidatos terão que preencher a declaração para cumprimento de requisitos obrigatórios, conforme ANEXO V, devendo a mesma ser entregue junto com a inscrição.

5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do ANEXO I, perante a Comissão de Processo de Certificação de Diretor(a), mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsiderar sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do ANEXO I.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do ANEXO I;

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO VI;

6.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

6.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

6.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

7 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(a):

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo de Certificação de Diretor(a), ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO I.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial;

8.2 A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor(a) de Instituição de Ensino Municipal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

8.3 Os prazos estabelecidos neste Edital serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento;

8.4 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;

8.5 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão nomeada conforme portaria nº 671/2025 em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

8.6 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação de Diretor(a) e a escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

Salto do Jacuí/RS, 12 de dezembro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	12/12/2025	---	Diário oficial dos municípios do RS (FAMURS), site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.
Inscrições	15/12/2025 17/12/2025	até 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Salto do Jacuí
Homologação Preliminar das Inscrições	18/12/2025	---	Site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.
Recurso ao Resultado Preliminar das Inscrições	19/12/2025	8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30	Protocolo da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Resultado Final	22/12/2025	---	Diário oficial dos municípios do RS (FAMURS), site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.

ANEXO II

VAGAS DE DIRETOR(a)/ESCOLAS MUNICIPAIS/CARGA HORÁRIA

NOME DA ESCOLA	CARGO	VAGAS
EMEI HARMONIA	Diretor (40h)	01
EMEI LORIEN LUCIA ZAMBENEDETTI BRESANSIN	Diretor(40h)	01
EMEI PINGO DE GENTE	Diretor (40h)	01
EMEF AFFONSO BILLIG	Diretor (40h)	01
EMEF DARCI TEODORO SAMPAIO	Diretor (40h)	01
EMEF EUCLYDES KLIEMANN	Diretor (20h)	01
EMEF JOÃO GONÇALVES VIEIRA	Diretor (20h)	01
EMEF PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Diretor (20h)	01
EMEF UNIÃO E VITÓRIA	Diretor (20h)	01
EMEF SIEGFRIED HEUSER	Diretor (40h)	01
EME ESPECIAL RESINA BERNHARD	Diretor (40h)	01

ANEXO III

Inscrição Nº _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(a)

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO: Nº:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP:

FONE: CELULAR:

E-MAIL:

DATA NASCIMENTO: RG Nº: CPF Nº:

CARTEIRA HABILITAÇÃO: CATEGORIA:

ESCOLA DE INTERESSE:

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 3 deste edital:

É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área de interesse seja emitido pelo RH da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo de certificação de diretor(a), sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo.”

Salto do Jacuí, de dezembro de 2025.

.....
Assinatura do candidato

Inscrição Nº _____
NOME COMPLETO: _____ CPF: _____

ESCOLA DE INTERESSE: _____

Salto do Jacuí, de dezembro de 2025.

.....
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

ANEXO IV

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DEVE CONTER, NO MÍNIMO:

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

- 1.1. Meios de Comunicação com a Comunidade
- 1.2. Etapas da Educação Básica Atendidas
- 1.3. Missão
- 1.4. Visão

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

3. INTRODUÇÃO

4. JUSTIFICATIVA

5. DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

- 5.1. Histórico da Unidade de Ensino
- 5.2. Etapas e Modalidades Atendidas
- 5.3. Composição da Comunidade Escolar
- 5.4. Descrição dos Serviços Educacionais Ofertados
- 5.5. Resultados Educacionais (IDEB)
- 5.6. Fluxo Escolar Observável
- 5.7. Taxas De Distorção Série-Idade
- 5.8. Pontos Positivos, Dificuldades, Desafios e Oportunidades da Unidade de Ensino
- 5.8.1. Pontos Positivos
- 5.8.2. Dificuldades/Desafios
- 5.8.3. Oportunidades

6. GESTÃO PEDAGÓGICA, ADMINISTRATIVA, GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCEIRA: OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

- 6.1. Gestão Pedagógica
- 6.1.1. Estratégias:
- 6.2. Gestão Administrativa
- 6.2.1. Estratégias:
- 6.3. Gestão Democrática
- 6.3.1. Estratégias:
- 6.4. Gestão Financeira
- 6.4.1. Estratégias:

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9. REFERÊNCIAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Eu, _____, Nome Completo _____,
_____, portador (a) do documento de identidade
nº _____ Estado _____ Civil _____
Profissão _____, inscrito (a) no CPF
nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____
Endereço Completo Rua, Avenida, Cidade/Estado/CEP _____

candidato(a) para ingresso no cargo de **Diretor(a)**, nas **Instituições de Ensino da Rede Municipal do Processo de Certificação de Diretor(a) do Município de Salto do Jacuí/RS, edital nº 093/2025**, declaro, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a

sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que deste Edital, que:

- a) Estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Estou apto(a) a exercer plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária da instituição de ensino em que irei atuar como Diretor(a), tendo idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas;
- c) Estou em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Sou estável no quadro de servidores do Município da área da Educação;
- e) Estou em efetivo exercício no estabelecimento de ensino escolar para qual pretende se certificar como candidato ao cargo de direção;
- f) Comprovo através desta declaração que, exerço por no mínimo 03 (três) anos a função de professor.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Certificação de Diretor(a) nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Salto do Jacuí/RS, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Salto do Jacuí, de dezembro de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

DO RECURSO

EDITAL Nº 093/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR(A) DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS

A Comissão Organizadora do Processo de Certificação de Diretor(a) de Instituições de Ensino da Rede Municipal 2025 – Salto do Jacuí/RS	
Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Recurso contra:	
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).	
Local e Data:	
Assinatura:	

Observação: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:FB07203B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 1291/2025, Processo de Dispensa nº 063/2025, com fulcro no Art. 75, III, “a”. **Contrato 404/2025**. Partes: Município de Salto do Jacuí/RS (CNPJ: 89.658.025/0001-90) x SUÉLEN BORGES RESENDE (CNPJ 63.836.303/0001-69). **Objeto:** **Contratação de empresa para serviços de reforma e adequação de consultório odontológico da reserva guarani Tekoá-Porã.** Vigência: 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Início. Valor: R\$ 55.497,50 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Convênio: 24090 (PSF Estadual). Salto do Jacuí, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Diéssica Tais Adiers
Código Identificador:483D2A17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 063/2025, com fulcro

no art. 75, “III”, “a”, da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de reforma e adequação de consultório odontológico junto à Reserva Indígena Guarani Tekoá-Porã, em favor da empresa SUÉLEN BORGES RESENDE, de CNPJ 63.836.303/0001-69, no valor de R\$ 55.497,50 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Salto do Jacuí, 12 de dezembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diéssica Taís Adiers

Código Identificador:30983B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 62/2025 - OS GURI**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Torno pública Inexigibilidade de Licitação n.º 62/2025, art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21, para fins de contratação de **EDUARDO LUIS SCAPINI ZANATTA – CNPJ: 19.498.956/0001-93**.

Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 12 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:01238D27

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 882/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 062/2025, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de empresa especializada no gerenciamento, emissão, distribuição, administração do benefício de vale-alimentação.

Gestor:

Larri Leonel Bazzanella

Fiscal:

Vitor Fernando Lirio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:917A8164

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 883/2025 DESIGNA GESTOR**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal do Termo de Fomentonº 030/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 057/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro àASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL – APA – SBS.

Gestor/fiscal:

Marivane Basanella Kuhn

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:22B650E7

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 884/2025 DESIGNA GESTOR**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal do Termo de Fomentonº 031/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 058/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro aMITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA - PARÓQUIA SANTA BÁRBARA.

Gestor/fiscal:

Andrea Bóllico Saratti

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:A4BC56B8

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 885/2025 DESIGNA GESTOR**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal do Termo de Fomentonº 032/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 060/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro àASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Gestor/fiscal:

Andrea Bóllico Saratti

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:ABF8191E**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 886/2025 DESIGNA GESTOR**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal do Termo de Fomento nº 033/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 061/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**.

Gestor/fiscal:

Andrea Bóllico Saratti

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:061DFD6B**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 887/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 065/2025, Registro de Preços nº 050/2025, cujo objeto é aquisição de uniformes.

Gestor:

Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:

Laura Gabriela de Oliveira e Flávia Fernanda Froz Ferreira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:BB24A40E**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 888/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Termo de Adesão nº 013/2025 ao Pregão Eletrônico nº 010/2025 do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS- COMAJA, cujo objeto é a aquisição de fraldas.

Gestor:

Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:

Bárbara Vanessa Carvalho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 02 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:D840611C**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 889/2025 DESIGNA GESTOR**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal do Termo de Fomento nº 032/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 060/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**.

Gestor/fiscal:

Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:9576A9BE**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 890/2025 DESIGNA GESTOR**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal do Termo de Fomento nº 033/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 061/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Gestor/fiscal:

Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:69FCA054

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 891/2025 DESIGNA MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO JULGADORA SORTEIO
PROGRAMA "CIDADÃO LEGAL, PEDE NOTA FISCAL".**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1.º Designar membros para compor a Comissão Julgadora do Sorteio Programa "Cidadão Legal, Pede Nota Fiscal, edição 2025, ficando, assim constituída:

I - Representante do Poder Executivo:

- Titular: Mari Ivone Hermann, Secretária Municipal da Fazenda;
- Suplente: Larri Leonel Bazzanella, Secretário Municipal de Administração.

II – Representante do Poder Legislativo:

- Titular: Silvio Ricardo Machado Borges;
- Suplente: Alessandra Vargas Alexandre Soares.

III - Representante do Sindicato Rural de Santa Bárbara do Sul:

- Titular: Libório Luís Araldi;
- Suplente: Luciana Violi Mattje.

IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Bárbara do Sul:

- Titular: Celso Picinini;
- Suplente: Roseli de Lima.

IV - Representante da Associação Comercial e Industrial de Santa Bárbara do Sul – ACISA:

- Titular: Elieser Geter Gerlach dos Santos;
- Suplente: Jenifer Silva Marchese.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:369E7585

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 892/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 136/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para revisão de garantia do veículo Ford Taos, placas JOB4F3, pertencente a Frota da Secretaria da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Gestor:

Andrea Bólicco Saratti

Fiscal:

José Franciscodos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:ED9A8F8F

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 893/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 138/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para revisão de garantia do veículo Mercedes-Benz - Sprinter, Placas JAB6I75, pertencente a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Gestor:

Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:

José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:AE17B22C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 894/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 075/2025, Ata de Registro de Preços nº 059/2025, cujo objeto é a aquisição de pneus para o veículo TIGGO.

Gestor:

Gerson Antônio Souza Porto

Fiscal:

José Franciscodoss Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 09 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:92F11170

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 895/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 139/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de revisão de garantia da retroescavadeira XCMG, modelo XC870BRI.

Gestor:

Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Fiscal:

Fernando Aires da Costa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 de dezembro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Eroni Teresinha Barbosa

Código Identificador:813385F2

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO TERMO DE
ADESÃO 06/2025: CAMINHÕES - CIRAU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CIRAU

Torno Público, que foi será empenhada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – CIRAU – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERNACIONAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, Aquisição de 02 caminhões 0km para Secretaria de Obras, conforme Termo de Adesão nº 06/2025 no valor total de **R\$ 1.280.000,00**. Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compras 150/2025 – Secretaria Municipal de Obras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 15 de dezembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:CBB9A8A1

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO TERMO DE
ADESÃO 17/2025: MOTONIVELADORA - CIRAU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CIRAU

Torno Público, que foi será empenhada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – CIRAU – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERNACIONAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, Aquisição de 01 Motoniveladora 0km para Secretaria de Obras, conforme Termo de Adesão nº 17/2025 no valor total de **R\$ 1.039.000,00**. Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compras 150/2025 – Secretaria Municipal de Obras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de dezembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:6B72CF95

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO TERMO DE
ADESÃO 18/2025: ROLO COMPACTADOR - CONSÓRCIO
EXTREMO SUL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONSÓRCIO
EXTREMO SUL

Torno Público, que foi será empenhada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – CONSÓRCIO EXTREMO SUL, Aquisição de 02 Rolo Compactador 0km para Secretaria de Obras, conforme Termo de Adesão nº 18/2025 no valor total de **R\$ 1.030.000,00**. Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compras 150/2025 – Secretaria Municipal de Obras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 12 de dezembro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:42162D68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.991 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024, fixo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04.02.28.846.0000.0.019 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91.00.00.00 (152) – Sentenças Judiciais..... R\$ 1.800,00

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar

3.3.90.14.00.00.00 (897) – Diárias-Civil..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos
3.3.90.36.00.00.00 (610) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola Municipal
3.3.90.14.00.00.00 (815) – Diárias-Civil..... R\$ 4.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 17.800,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.

07.01.10.302.0702.2.123 – Manutenção da SAMU
3.3.90.39.00.00.00 (650) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

07.03.08.244.0703.2.115 – Subvenção Econômica-Hospedagem Assistida
3.3.60.45.00.00.00 (770) – Subvenções Econômicas..... R\$ 800,00

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

3.3.90.33.00.00.00 (788) – Passagens e Despesas com Locomoção.. R\$ 500,00

3.3.90.36.00.00.00 (789) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

08.01.18.542.0809.2.121 – Manutenção do Programa de Castração de Animais

3.3.90.30.00.00.00 (793) – Material de Consumo..... R\$ 500,00

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos
08.01.20.607.0807.1.065 – Abertura de Açudes para Irrigação

4.4.90.51.00.00.00 (798) – Obras e Instalações..... R\$ 2.000,00

RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00.00.00 (876) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

RECURSO: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 17.800,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:B835BDF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025**

Contrato: nº 358/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**

CNPJ/CPF: 14.767.899/0001-87

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças originais de reposição do maquinário Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR ano 2022, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme proposta vencedora.

Vinculação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025

Valor total do contrato: **R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais)**

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 11/12/2025 e término em 10/06/2026.

Data da Assinatura: 12/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:1888DC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2025**

Contrato: nº 361/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **JEFERSON DA CUNHA AGUIAR**

CNPJ/CPF: 26.713.865/0001-99

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão-de-obra e equipamentos para execução de serviços gerais e de pavimentação, para a Rua Zaida Pinto,

Vinculação: Edital de Licitação nº 31/2025

Valor total do contrato: **R\$ 3.467,00 (três mil com quatrocentos e sessenta e sete reais)**

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, com início em 12/12/2025 e término em 11/12/2026.
Data da Assinatura: 12/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A2193A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 820/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** os membros das entidades a seguir relacionadas para, na condição de titulares e suplentes, respectivamente, integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI, criada pela Lei Municipal nº 2.328 de 15.06.2011 e alterada pela Lei nº 2435 de 23.05.2012.

Representante do Órgão Municipal de Trânsito (Presidente):
- Não Houve Indicação

Representante de entidade representativa da sociedade (Sindicato dos Trabalhadores Rurais):
Titular: Derli Oliveira de Melo
Suplente: Joice Marciele da Silva Simões

Membro com conhecimento na área de trânsito e possuidor de Ensino Médio (Brigada Militar):
Titular: Weifer Christian Ortiz Machado
Suplente: Alisson Nunes Gomes

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0AAB4DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 821/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **LIZEU RAEL DA ROSA**, Matrícula **2317-5, Motorista**, Classe A, Padrão 5, 15 (quinze) dias de férias, a contar de **15.12.2025 a 29.12.2025**, referente ao período aquisitivo de **05.07.2024 a 04.07.2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5FB64889

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0079/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0079/2025 – Processo Administrativo nº 10279/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - 13 kg e de 45kg e de Vasilhames vazios - P13 e P45 (Botijões Vazios).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODODEDISPUTA:ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 08/01/2026– 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 09 de dezembro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira- Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:FD205E37

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9790/2025
OBJETO: Aquisição de imóvel para a instalação da Escola de Educação Especial.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATONº 9790/2025
EMPRESA: Sr. Renã Emir Moreira Noya e a Sra. Marise Cabreira Machado Noya.

Valor do contrato R\$1.700.000,00
Validade: 12 meses.
Data da assinatura: 07 de novembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:52133789

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRONICA Nº
0038/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado FRUSTRADO:

DISPENSA ELETRONICA Nº 0038/2025

OBJETO: Aquisição de material e serviços para reestruturar o Campo de Cooperação.

Data de Homologação: 10 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:545C5BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA 0036/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público::

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 0036/2025

PROCESSO Nº 9164/2025

OBJETO: Prestação de Serviço Técnico Especializado para Capacitação de Servidores da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, focada no tema, "Trabalho Social com Famílias e Metodologias Participativas: Operacionalização e Monitoramento

CONTRATO Nº 199/2025

EMPRESA: Empresa PSYCON

CONSULTORIA

EDUCACIONAL LTDA – ME

Item 01 - Valor Unit. R\$ 17.400,00

Validade: 30 de junho de 2026.

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Sant'Ana do Livramento, 11 de dezembro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:77EFF98A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO
0102/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO 0102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7148/2024

OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar de 200 e 210 dias letivos para 52 linhas de ensino fundamental e 07 linhas da educação infantil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 0025/2024

EMPRESA: Marluce da Costa Freitas – ME

CNPJ: 43.964.234/0001-61

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE
ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO
CONTRATO

Data de assinatura:06 de agosto de 2025.

CONTRATO Nº 0018/2024

EMPRESA: Marcelo Cobas Diogo – ME

CNPJ: 30.210.138/0001-86

QUARTO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE
ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO
CONTRATO

Data de assinatura:06 de agosto de 2025.

CONTRATO Nº 0026/2024

EMPRESA: Elci R S Ferreira – ME

CNPJ: 10.566.752/0001-78

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE
ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO
CONTRATO

Data de assinatura:06 de agosto de 2025.

CONTRATO Nº 0020/2024

EMPRESA: Leandro Lopes & Cia Ltda – ME

CNPJ: 10.574.209/0001-12

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE
ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO
CONTRATO

Data de assinatura:06 de agosto de 2025.

CONTRATO Nº 0019/2024

EMPRESA: Transportes Tchê Tur – ME

CNPJ: 03.839.849/0001-41

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE
ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO
CONTRATO

Data de assinatura:06 de agosto de 2025.

CONTRATO Nº 0012/2024

EMPRESA: Angela Maria Machado Lopes – ME

CNPJ: 32.926.242/0001-05

QUARTO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE
ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO
CONTRATO

Data de assinatura:06 de agosto de 2025.

CONTRATO Nº 0022/2024

EMPRESA: Sônia Braulina da Silva Saldanha – ME

CNPJ: 24.116.160/0001-69

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE
ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO
CONTRATO

Data de assinatura:06 de agosto de 2025.

CONTRATO Nº 0021/2024

EMPRESA: Machado Fonseca Transportes Ltda – ME

CNPJ: 29.689.054/0001-98

QUARTO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE
ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO**Data de assinatura:**06 de agosto de 2025.**CONTRATO Nº 0023/2024****EMPRESA:** PPX Transportes Ltda – ME**CNPJ:** 35.866.572/0001-32**TERCEIRO TERMO ADITIVO****CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR****CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO****Data de assinatura:**06 de agosto de 2025.**CONTRATO Nº 0019/2024****EMPRESA:**Transportes Tchê Tur - ME**CNPJ:** 03.839.849/0001-41**QUARTO TERMO ADITIVO****CLÁUSULA PRIMEIRA – SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO****Data de assinatura:**06 de agosto de 2025.**CONTRATO Nº 0016/2024****EMPRESA:**Jorge Eneidino Machado Fonecas - ME**CNPJ:** 09.262.962/0001-93**SEGUNDO TERMO ADITIVO****CLÁUSULA PRIMEIRA – SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO****Data de assinatura:**06 de agosto de 2025.**CONTRATO Nº 0024/2024****EMPRESA:**Transportes J. Santos Eireli - ME**CNPJ:** 29.180.578/0001-59**QUINTO TERMO ADITIVO****CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR****CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO****Data de assinatura:**06 de agosto de 2025.**CONTRATO Nº 0017/2024****EMPRESA:**Jose O. Soares da Rosa - ME**CNPJ:** 17.802.571/0001-42**NONO TERMO ADITIVO****CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR****CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO****Data de assinatura:**06 de agosto de 2025.**CONTRATO Nº 0011/2024****EMPRESA:**Alex Fabiano V. Gonçalves**CNPJ:** 07.706.648/0001-27**QUINTO TERMO ADITIVO****CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR****CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO****Data de assinatura:**06 de agosto de 2025.**CONTRATO Nº 0014/2024****EMPRESA:**Fronteira Transportes Ltda**CNPJ:** 53.173.492/0001-83**SEXTO TERMO ADITIVO****CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR****CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO****Data de assinatura:**06 de agosto de 2025.**CONTRATO Nº 0013/2024****EMPRESA:**B. De souza Gonlaçves Ltda - ME**CNPJ:** 53.838.730/0001-22**QUARTO TERMO ADITIVO****CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE ÍNDICE DE REAJUSTE DO VALOR****CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO****Data de assinatura:**06 de agosto de 2025.**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:932DDF1B**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**CONCORRÊNCIA Nº 0002/2024****CONTRATO Nº 0105/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4286/2024****CONTRATADO:**RENAN FERNANDES PIAS - ME**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/EXECUÇÃO DE OBRA DO COMPLEXO ESPORTIVO DO BATUVA. CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 911704/2021/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**SEGUNDO TERMO ADITIVO–** ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALORES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de assinatura: 27 de novembro de 2025.**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador:B3860F8B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
33/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO
DESportiva E CULTURAL ARENA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 407/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA, inscrita no CNPJ nº 10.218.058/0001-60, estabelecida na Av. Almirante Tamandaré, nº 2719, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Allan Ziad Badra, brasileiro, portador do CPF nº 005.814.970-82, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

ADITIVO À CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Fica alterado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 34/2024, que anteriormente se estendia de janeiro até dezembro de 2025, prorrogando-se o período final até o dia 31 de março de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – COMPLEMENTAR – Plano de Trabalho complementar da Organização da Sociedade Civil;

Ao final, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do ajuste.
Sant'Ana do Livramento – RS, 08 de Dezembro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita

FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA
Allan Ziad Badra

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:77C88222

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025. Processo Administrativo nº 127287/2025. Objeto: Contratação emergencial de empresa que forneça material e mão de obra para realização de serviço de construção de novo sistema de esgoto sanitário para a cozinha e banheiros da EMEI Sol Criança. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até às 10:00h do dia 19/12/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1E17526E

GESTÃO - CELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025. Processo Administrativo nº 127254/2025. Objeto: Aquisição de materiais de condicionamento para vigilância epidemiológica. Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até às 10:00h do dia 19/12/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FCAD8AC4

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2025. Processo Administrativo nº 127299/2025. Objeto: Contratação de empresa de sonorização e iluminação para eventos de Natal no Município de Santiago. Valor: R\$ 4.200,00. Contratada: Lea Snowareski Bacelar. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/12/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:8FA48201

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 89/2025

Extrato de Arquivamento do Pregão Eletrônico 89/2025 - o Prefeito do Município de Santo Ângelo Determina o arquivamento do presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2025, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de recolhimento, albergagem e assistência veterinária de animais de grande porte (equinos e bovinos) abandonados ou recolhidos, por ter ocorrido licitação DESERTA.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:0576E3BF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA 15/2025

Extrato de Homologação da Concorrência Eletrônica 15/2025 que tem como objeto a licitação de empresa para locação de um espaço para exploração de bar/cantina no ginásio Municipal Marcelo Mioso, tendo como ganhador:

GRUPO PREVENT SERVICOS LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
001	12	UN	LICENÇA E LOCAÇÃO.	1.016,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E2D63516

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 79/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 79/2025 que tem como objeto o registro de preço de telha metálica TP-40, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:

AÇO PARTS COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
003	225	UN	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TP-40 10 M. largura útil 1.020 mm, espessura 0,50 mm, aço galvanizado, comprimento total 10 metros.	375,00
006	75	UN	TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL TP-40 10 M. largura útil 1.020 mm, espessura 0,50 mm, aço galvanizado, comprimento total 10 metros.	370,00

ARMAÇÕES NORTE COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
001	500	UN	TELHA METALICA TRAPEZOIDAL TP-40 3 M. largura útil 1.020 mm, espessura 0,50 mm, aço galvanume, comprimento total 03 metros.	115,00
002	375	UN	TELHA METALICA TRAPEZOIDAL TP-40 6 M. Largura útil 1020 mm, Espessuras 0,50 mm, Aço Galvalume, Comprimento total 06 metros	220,00
004	1.000	UN	CUMEEIRA TRAPEZOIDAL TP-40.	39,50

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:0B28BA0E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 88/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 88/2025 que tem como objeto o registro de preço de tijolos cerâmicos, tendo como ganhador nos seguintes itens e valores:
FABRICIO FERRAZA PALHARINI

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
001	190.000	UN	TIJOLO CERAMICO MACIÇO. Dimensões mínimas de 5x10x22cm, forma regular, cozimento parelho, massa homogênea, cor uniforme, arestas e cantos vivos e resistentes.	0,72
002	130.000	UN	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS. Dimensões mínimas de 20x15x10, 1ª qualidade, forma regular, cozimento parelho, massa homogênea, cor uniforme, arestas e cantos vivos e resistentes.	0,78
003	20.000	UN	TIJOLO CERAMICO MACIÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS 5X10X22CM. Forma regular, cozimento parelho, massa homogênea, cor uniforme, arestas e cantos vivos e resistentes.	0,72
004	15.000	UN	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS 20X15X10CM. Forma regular, cozimento parelho, massa homogênea, cor uniforme, arestas e cantos vivos e resistentes.	0,78

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:0675C729

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 90/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 90/2025 que tem como objeto o registro de preço de filtro para café, tendo como ganhador PEPCON COMERCIAL LTDA:

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
001	500	CX	FILTRO DE PAPEL Nº103 PARA CAFÉ C/30UN. Filtro para café, descartável, material 100% celulose, tamanho 103, dupla costura, caixa com 30 unidades. Deve conter a data de fabricação e data de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	2,98

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:15BFEE41

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ERRATA REFERENTE À LEI Nº 4.889, DE 11 DE DEZEMBRO
DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE publicar a presente Errata para correção da Lei Municipal nº 4.889, de 11 de dezembro de 2025, conforme segue:

I. DA EMENTA (TÍTULO DA LEI)

ONDE SE LÊ:

Denomina "ESTRADA VERGÍLIO COPETTI" a estrada que dá acesso ao Distrito Sossego, neste Município de Santo Ângelo/RS.

LEIA-SE:

Denomina "ESTRADA VERGÍLIO COPETTI" a estrada que dá acesso ao **Distrito Sossego e ao Distrito Comandá**, no Município de Santo Ângelo/RS.

II. DO ARTIGO 1º

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica denominada "Estrada Vergílio Copetti" a estrada que dá acesso ao Distrito Sossego, neste Município de Santo Ângelo/RS.

• LEIA-SE:

Art. 1º Fica denominada "Estrada Vergílio Copetti" a estrada que dá acesso ao Distrito Sossego e ao Distrito Comandá, no Município de Santo Ângelo/RS.

JUSTIFICATIVA: A presente Errata corrige o Art. 1º da Lei nº 4.889/2025 para incluir a denominação da estrada como a via que dá acesso tanto ao **Distrito Sossego** quanto ao **Distrito Comandá**.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de dezembro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:D9981C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 10.807, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 10.807, de 12 de dezembro de 2025

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

André Luis de Oliveira Selistre, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "ESTRADA PEDRO MACHADO DA SILVA", o trecho que inicia na Estrada Sergio Luckmann na localidade de Herval, com aproximadamente 462,00 metros de extensão, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de dezembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE
Presidente do Legislativo Patruhense

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:617F6542

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI Nº 10.808, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 10.808, de 12 de dezembro de 2025

Dá denominação a uma Estrada nesta Cidade.

André Luis de Oliveira Selistre, Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, com fulcro no Art. 44, §6º da Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**TRAVESSA RINCÃO**”, o trecho que inicia na Estrada João Adão Knewitz na localidade de Morro Agudo, com aproximadamente 529,49 metros de extensão, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DAS PRESIDÊNCIA, 12 de dezembro de 2025.

VER. ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE

Presidente do Legislativo Patruhense

Publicado por:

Suzana Barbieri Belloli

Código Identificador:D4EFB1C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
149/2025**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 149/2025 do tipo menor preço por item para a contratação de serviços de limpeza e cozinha nas Escolas Municipais de Educação Infantil e serviços de limpeza no Polo Universitário e Secretaria Municipal da Educação - SEMED, está aberto. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30/12/2025, às 10h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 10h00min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:56CDDACF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 148/2025**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 148/2025 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado à aquisição de reatores externos para lâmpadas de vapor de sódio de 150 W e 70 W, 220 V – 60 Hz. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 06/01/2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edna Muniz Dos Santos

Código Identificador:E61467D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N.º 391, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 499.328,68 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e vinte e oito reais, com sessenta e oito centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.237/24, no valor total de R\$ 499.328,68, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 08.02.17.605.0028.1060-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 1254 no valor de R\$ 10.000,00 para o crédito 08.05.18.542.0028.2197-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 1338;

II - Do crédito orçamentário 08.02.17.605.0028.1060-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 1256 no valor de R\$ 2.000,00 para o crédito 08.05.18.542.0028.2197-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 1338;

III - Do crédito orçamentário 08.05.18.542.0028.2197-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 1337 no valor de R\$ 6.000,00 para o crédito 08.05.18.542.0028.2197-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 1338;

IV - Do crédito orçamentário 08.05.18.542.0028.2197-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 1347 no valor de R\$ 4.000,00 para o crédito 08.05.18.542.0028.2197-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 1338;

V - Do crédito orçamentário 05.02.12.365.0003.1002-OBRA S E INSTALACOES, rec. 1540, dest. 0000031, dot. 672 no valor de R\$ 220.000,00 para o crédito 05.01.12.365.0003.2018-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1540, dest. 1070031, dot. 520;

VI - Do crédito orçamentário 05.02.12.365.0003.1002-OBRA S E INSTALACOES, rec. 1540, dest. 0000031, dot. 672 no valor de R\$ 10.000,00 para o crédito 05.01.12.365.0003.2018-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1540, dest. 1070031, dot. 523;

VII - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0006.2028-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 639 no valor de R\$ 7.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0006.2028-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 625;

VII - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0006.2028-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 639 no valor de R\$ 22.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0006.2028-OBRI GAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 635;

VIII - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 107 no valor de R\$ 2.000,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 105;

IX - Do crédito orçamentário 03.02.04.122.0002.2068-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 107 no valor de R\$ 5.000,00 para o crédito 03.05.04.123.0002.2071-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 194;

X - Do crédito orçamentário 03.03.04.122.0002.2069-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 140 no valor de R\$ 500,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-OBRI GACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 109;

XI - Do crédito orçamentário 03.03.04.122.0002.2069-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 139 no valor de R\$ 500,00 para o crédito 03.02.04.122.0002.2068-OBRI GACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 109;

XII - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150-AUXILIO-ALIMENTAÇÃO, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 87 no valor de R\$ 6.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 2;

XIII - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 5 no valor de R\$ 12.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146-

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 2;

XIV - Do crédito orçamentário 02.02.04.122.0002.2149- OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 51 no valor de R\$ 12.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 2;

XV - Do crédito orçamentário 02.01.04.131.0002.2148- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 35 no valor de R\$ 40.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 2;

XVI - Do crédito orçamentário 02.02.04.122.0002.2149- INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 53 no valor de R\$ 20.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 2;

XVII - Do crédito orçamentário 02.03.04.124.0002.2152- INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 65 no valor de R\$ 12.400,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 2;

XVIII - Do crédito orçamentário 02.01.04.131.0002.2148- OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 36 no valor de R\$ 7.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 2;

XIX - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2147- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 17 no valor de R\$ 12.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 2;

XX - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146- DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 8 no valor de R\$ 4.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146- OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 6;

XXI - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 12 no valor de R\$ 4.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146- OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 6;

XXII - Do crédito orçamentário 02.02.04.122.0002.2149- AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 60 no valor de R\$ 2.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146- OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 6;

XXIII - Do crédito orçamentário 02.03.04.124.0002.2152- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 64 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146- AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 14;

XXIV - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2147- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 20 no valor de R\$ 500,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2146- AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 14;

XXV - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2146- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 4 no valor de R\$ 1.428,68 para o crédito 02.01.04.122.0002.2180- OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 23;

XXVI - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2180- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 22 no valor de R\$ 20.000,00 para o crédito 02.02.04.122.0002.2149- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 50;

XXVII - Do crédito orçamentário 02.02.04.122.0002.2149- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 52 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 02.02.04.122.0002.2149- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 50;

XXVIII - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2180- AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 32 no valor de R\$ 2.000,00 para o crédito 02.02.04.122.0002.2149-

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 50;

XXIX - Do crédito orçamentário 02.01.04.131.0002.2148- AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 47 no valor de R\$ 5.000,00 para o crédito 02.02.04.122.0002.2149- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 50;

XXX - Do crédito orçamentário 02.03.04.124.0002.2152- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 62 no valor de R\$ 40.000,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 75;

XXXI - Do crédito orçamentário 02.01.04.131.0002.2148- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 45 no valor de R\$ 8.000,00 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150- OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 76;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Dias Dos Santos

Código Identificador:108FB5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 170/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Nomeia candidato aprovado no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 23/2023 e prorrogado pela Portaria Municipal nº 2.525/2025, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 Psicólogo	Natalia Alves de Jesus	8.º

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:5739951C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.338, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2025**

PROCESSO: Sindicância Investigatória nº 34/2025.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória nº 34/2025 e designação das servidoras: Andreia de Jesus Leite Schenkel, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, matrícula nº 37.298 e Solange dos Santos Beck Meregali, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, registrada através da matrícula funcional nº 34.293, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:2A222C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.340, DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2025**

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2025.
OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 47/2025 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 38.146, Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional nº 90.361 e Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional nº 24.511, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 6.360/2011 e Lei Complementar nº 035/2005
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal nº 035/2005.
Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:972EF086

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 085/2025, destinado à

contratação da empresa Engenho da Arte Empreendimentos Culturais LTDA, para produção e apresentação dos Fagundes no 4º Natal dos Sonhos, com recursos oriundos do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS, em conformidade com o Mem. nº 513/2025 e pedido de compra nº 2025/3812 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando nº 3.193/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, através da empresa ENGENHO DA ARTE EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 05.672.116/0001-90, para produção e apresentação dos Fagundes no 4º Natal dos Sonhos, no dia 18 de dezembro de 2025 na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem, com aproximadamente 1h30min de duração, ao valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:86CC7DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 313/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 087/2025, destinado à contratação da empresa Laís Colangelo Tetour, para produção e apresentação da artista Laís Tetour no 4º Natal dos Sonhos, com recursos oriundos do Edital SEDAC 12/2025 FAC RS, em conformidade com o Mem. nº 561/2025 e pedido de compra nº 2025/3964 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando nº 3.378/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, através da empresa LAIS COLANGELO TETOUR, CNPJ nº 14.745.179/0001-10, para produção e apresentação da artista Laís Tetour no 4º Natal dos Sonhos, no dia 30 de dezembro de 2025 na Praça Nossa Senhora da Boa Viagem, com aproximadamente 1h30min de duração, ao valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:148B857B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**
PORTARIA Nº 3.331, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Suspende o processo administrativo referente à avaliação especial de desempenho de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o processo administrativo referente à avaliação especial de desempenho em Estágio Probatório da servidora registrada através da matrícula funcional nº 39.972, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), durante todo o período gestacional, bem como durante a estabilidade provisória prevista na alínea b, do inciso II, do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º A contagem de prazos processuais, bem como quaisquer análises, deliberações ou atos relacionados ao referido processo, ficam interrompidos até o término das situações previstas no artigo anterior.

Art. 3º Encerrado o período de estabilidade provisória, o processo será reativado automaticamente, com retomada regular da tramitação pela comissão competente.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 07 de dezembro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:340FFF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PORTARIA Nº3332, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº3332, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado constante no Edital nº 023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 982, de 24 de dezembro de 2010, o qual “Institui o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município”, com alterações posteriores e no **Edital nº 023/2025**, para contratação temporária dos cargos de CUIDADOR SOCIAL - 40H - EMEF DOZE DE OUTUBRO, INSTRUTOR EDUCACIONAL DE PEDAGOGIA - 30H - EMEF DOZE DE OUTUBRO e PROFESSOR ÁREA 1 - ANOS INICIAIS - 24H - EMEF DOZE DE OUTUBRO, de acordo com legislação vigente e conforme relatório com a respectiva classificação final que fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer

Código Identificador:380E7632

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

PORTARIA Nº 3.328, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o reajuste de valores das passagens da empresa Sudeste RS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa **Sudeste RS** a reajustar os valores de suas passagens, num percentual de 5,529730%, conforme planilha remetida pelo Departamento de Transito e Segurança, referente ao período de maio de 2024 a abril de 2025, de acordo com o Mem. 222/2025 - DTS, conforme tabela abaixo:

SAÍDA	CHEGADA	VALOR
Sede	TARIFA URBANA	RS 6,33
Sede	TARIFA RURAL(Curta)	RS 11,07
Sede	TARIFA RURAL(Longa)	RS 15,07
Sede	TARIFA RURAL(Longa Estendida)	RS 19,07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 (dez) dias a partir da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:0967005A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2025

MODALIDADE: Concorrência n.º 023/2025.

CONTRATO: 1º aditivo ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais n.º 125/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica da Avenida Afonso Porto Emerim - Complementação Etapa 02, conforme Memorando nº. 250/2025, Pedido 2025/1365 e Termo de Referência, oriundos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, CNPJ n.º 88.256.979/0001-04.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula primeira do contrato original para inclusão de ACRÉSCIMOS relativos ao objeto, conforme justificativa apresentada no teor dos memorandos nº 816/25 - SEMOT de 03/12/2025 e nº 1.521/2025 – SEPDE de 27/11/2025 e termo de pedido de compra n.º 2025/4067, de 03/12/2025, e de acordo com as descrições abaixo: “Durante a execução dos serviços previstos no contrato, especificamente na etapa de escavação e preparação do subleito, ao se atingir a cota de implantação, constatou-se a ocorrência de camada de solo com baixa capacidade de suporte. A manutenção desse material no subleito acarretaria sérios riscos ao desempenho da via, como surgimento precoce de patologias (trincas, afundamentos), perda da capacidade estrutural e redução da vida útil do pavimento, comprometendo inclusive a segurança viária. Diante dessa condição, e considerando os princípios da boa técnica construtiva, torna-se tecnicamente necessária a substituição do material inadequado por solo de características adequadas, devidamente compactado conforme especificações técnicas. Tal procedimento configura-se como serviço indispensável para garantir a integridade, segurança e funcionalidade da obra, além de atender às normas vigentes”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula quarta do contrato original para inclusão do valor total de R\$ 116.549,70 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) sendo R\$ 46.619,88 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais, oitenta e oito centavos) relativo a mão de obra e R\$ 69.929,82 (Sessenta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais, oitenta e dois centavos) relativo a materiais, conforme termo de pedido de compra n.º 2025/4067, de 03/12/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - O dispêndio financeiro decorrente da renovação contratual decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 2025/832 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha Programa de Trabalho: 06.03.15.451.0002.2039 - Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas Urbanas Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Rubrica Item: 4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:E35B25F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Concorrência n.º 023/2019.

CONTRATO: 10º aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 257/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Coleta Seletiva e operação da Central de Triagem e Transbordo (CTT) de resíduos sólidos, localizada neste município.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR, CNPJ n.º 03.375.521/0001-11.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula quinta do contrato original concedendo a prorrogação, em caráter excepcional, forte no disposto no § 4º, do artigo 57, da Lei 8666/93, pelo período de mais 03 (três) meses, a contar de 15 de dezembro de 2025, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.232/2025 – SEMAM, de 10/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a cláusula sexta do contrato original para incluir o valor total de R\$ 317.536,59 (Trezentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), SEM REAJUSTE, conforme cálculo elaborado pelo Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, encaminhado através do memorando n.º 250/2025 – DEF, de 10/12/2025 e termo de pedido de compra n.º 2025/4140, de 10/12/2025, de acordo com o descrito na tabela abaixo: Lote 1 Item 01 Coleta seletiva de resíduos sólidos Valor Mensal R\$ 21.008,48 Valor Total para 03 meses R\$ 63.025,44 Item 02 Operação da Central de Triagem e Transbordo de Resíduos Sólidos Valor Mensal R\$ 84.837,05 Valor total para 03 meses R\$ 254.511,15 Valor total do Lote R\$ 317.536,59

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo serão suportadas por conta das seguintes dotações orçamentárias: DOTAÇÃO: 2025/1347 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 08.05.18.542.0028.2197 – Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO: 2025/1349 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA: 08.05.18.542.0028.2197 – Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA RUBRICA: 3.3.90.39.78.00.00.00- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOTAÇÃO 2026 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:9B0FE718

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 081/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 081/2025 – Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria notificado(a) a providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a execução/regulização do passeio público em toda a

extensão do imóvel de sua propriedade, localizado na Av. Paulo Maciel de Moraes, imobiliário 1803600, Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com os padrões estabelecidos na Lei Municipal 3.731/2001 e ao que dispõe o Artigo 30 da Lei Municipal n.º 2.674/93, sendo que o contribuinte será considerado notificado no dia posterior a publicação deste.

CPF / CNPJ	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSO ADMINISTRATIVO
17.641.659/0001/20	JOÃO LUIZ SCOPEL FILHO	5962 / 2025

Publicado por:
Sabrina Brito Litarowicz
Código Identificador:C2646312

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUMULA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

SUMULA AO TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

CONTRATO: Termo de Colaboração n.º 005/2025

CONTRATADO: Associação Vivendo Atos 29

CNPJ: 36.751.059/0001-69

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar em Santo Antônio da Patrulha.

VALOR: R\$ 654.000,00

VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 30/06/2026

Publicado por:
Mariza Pereira Ramos
Código Identificador:CB71DDC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.512 de 09 de julho de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JUSSARA ASSUNÇÃO, classificado(a) em 31º lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 de 31 de março de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 02/2025, publicado em 22 de abril de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-02

Publicado por:
Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:77082E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei 3.558 de 12 de novembro de 2025.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, classificada em 2º lugar, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 02 – UBS NOVO MILÊNIO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2025 de 25 de agosto de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 06/2025, publicado em 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE

Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:

Priscila Schüller Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:CF74A1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2025 (Processo Administrativo nº 231/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de recargas e extintores de incêndio, em atendimento as diversas secretarias, conforme especificações e quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário:** JULI CAROLINE FORTES - ME(09.213.806/0001-32): Item 1 (R\$ 130,00), Item 2 (R\$ 150,00), Item 3 (R\$ 185,00), Item 4 (R\$ 29,00), Item 5 (R\$ 55,00), COMERCIO DE EXTINTORES SANTA ROSA LTDA(73.659.104/0001-86): Item 6 (R\$ 79,90). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES. Santo Augusto, 11 de dezembro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:39A1A699

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 161/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2025 – Empresa: JK Licitações em Informática Ltda, CNPJ nº 45.721.713/0001-82

Item	Qtd.	Especificação	Und	Marca	Custo Unitário R\$
9	25	NOTEBOOK COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE PROCESSADOR 10 NÚCLEOS E 12 THREADS, MEMÓRIA 8 GB E CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	Und	Vision R15M	3.750,00
10	25	NOTEBOOK COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE PROCESSADOR 10 NÚCLEOS E 12 THREADS, MEMÓRIA 16 GB E CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	Und	FE 16 Vaio	3.910,00

Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 164/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2025 – Empresa: Strattegitx Negócios Públicos Ltda, CNPJ nº 59.485.496/0001-83

Item	Qtd.	Especificação	Und	Marca	Custo Unitário R\$
7	27	DESKTOP COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: PROCESSADOR 4 NÚCLEOS FÍSICOS, 8 THREADS, E CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	Und	Strong Tech	3.690,00

Obs.: Valor unitário inclusos: frete CIF e demais impostos e taxas

São Gabriel, 12 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D917509A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 002/2025 AO termo de credenciamento nº 013/2023 – chamamento público nº 005/2023 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 13/12/2025 – Topmed Assistência a Saúde Ltda.

São Gabriel, 12 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:93539130

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 003/2025 AO CONTRATO nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025 – prorroga-se o contrato em epígrafe até o final do ano letivo de 2026 – Rossano Peres Farias.

São Gabriel, 12 de dezembro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C15D4F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira nova, para uso na Secretaria Municipal Do Agronegócio e Meio Ambiente.. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 26/12/2025. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 26/12/2025 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409. São José do Inhacorá, 12 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renato Gräf
Código Identificador:458ADB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 218/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacora, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **COMERCIAL ARNT E SCHWERTNER** CNPJ 21.221.473/0001-99, cujo objeto é a aquisição de botina para os agentes de endemias e agente sanitário, tendo em vista garantir a proteção e segurança durante as atividades a campo realizadas pelos mesmos, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R\$ 96,00 e de acordo com o processo nº 1823/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:259D1C20

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 135/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 135/2025, do Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025 no item 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.**

- Onde se lê:

(...)

Diploma/Certificado devidamente registrado;

- Leia-se:

Diploma/Certificado devidamente registrado ou atestado de conclusão do curso de graduação, emitido pela instituição de ensino competente;

Para fins de inscrição no referido processo seletivo, será admitida a apresentação de atestado de conclusão de curso de graduação, emitido pela instituição de ensino competente, em substituição temporária ao diploma ou certificado.

Entretanto, no ato da contratação ou da posse, o candidato deverá comprovar habilitação plena, mediante apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão expedido pela instituição de ensino superior, observadas as exigências do edital 135/2025 e da legislação aplicável. A ausência da documentação definitiva no momento da contratação/posse implicará inabilitação do candidato.

Demais itens do edital permanecem inalterados. Mais informações poderão ser obtidas no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Inhacora, situada na Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro - São José do Inhacora - RS e no site www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

São José do Inhacora, 11 de dezembro de 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:93BFEA88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 084/2025 – TERMO ADITIVO IV

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: WINCK & FILHA LTDA

CNPJ nº 06.151.876/0001-15

Objeto: Contratação de empresa para execução da ampliação da cobertura de veículos da UBS Centro, com área total de 71,50 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projeto e anexos do edital.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica **ACRESCIDO** ao contrato original o valor de **R\$ 4.718,72** (quatro mil, setecentos e dezoito reais com setenta e dois reais), e **SUPRIMIDO** ao contrato original o valor de R\$ 1.726,38 (um mil, setecentos e vinte e seis reais com trinta e oito centavos), resultando em um acréscimo líquido de **R\$ 2.992,34** (dois mil, novecentos e noventa e dois reais com trinta e quatro centavos), correspondente a ajustes necessários identificados durante a execução dos serviços, devidamente justificados por laudo de vistoria de mediação de obra/serviço e Planilha Orçamentária.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

São José do Ouro, RS, 11 de dezembro de 2025.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:87E9D88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

Contrato nº 114/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025:

Contratação de prestação de serviços de acolhimento em Residência Terapêutica, com equipe multidisciplinar (psiquiatra, psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, nutricionista, educador físico, musicoterapeuta, arte-terapeuta e enfermagem 24h), conforme Portaria SES/RS nº 588/2021, para pessoas com transtornos mentais graves e/ou condições de saúde mental associadas à dependência física.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS

Contratada: Residencial Terapêutico Vittal III Ltda

CNPJ Nº 53.500.432/0001-28

Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), deduzido deste total o valor da aposentadoria ou Benefício de prestação Continuada

Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 15 de dezembro de 2025

Contrato Assinado em: 11 de dezembro de 2025

Fiscal do contrato: Elizandréia de Fátima Raimundo Kunzler

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maikel Kunzler

Código Identificador:203A4A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025 o qual possui como objeto a aquisição de bem imóvel para alocar a sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 18/2025. A dispensa se ampara pelo art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/202, no valor total de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), em favor de **INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO** –

IAPS (CNPJ: 93.850.972/0001-56). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.5.90.61.00 e 4.6.90.71.00.

São Leopoldo, 15 de dezembro de 2025.

IARA CARDOSO

Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:ABE26ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.233, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação das Escolas Municipais de Educação Básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de alteração da nomenclatura oficial das escolas municipais para “Escola Municipal de Educação Básica”, em obediência à Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

DECRETA

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino integrantes da Rede Municipal passam a ser designados da seguinte maneira:

- I - Escola Municipal de Educação Básica Barão do Rio Branco;
- II - Escola Municipal de Educação Básica Bento Gonçalves;
- III - Escola Municipal de Educação Básica Dr. Borges Medeiros;
- IV - Escola Municipal de Educação Básica Castro Alves;
- V - Escola Municipal de Educação Básica Henrique Maximiliano Coelho Neto;
- VI - Escola Municipal de Educação Básica Prof. Emílio Meyer;
- VII - Escola Municipal de Educação Básica Franz Louis Weinmann;
- VIII - Escola Municipal de Educação Básica Irmão Weibert;
- IX - Escola Municipal de Educação Básica Prof. José Grimberg;
- X - Escola Municipal de Educação Básica Profª Maria Gusmão Brito;
- XI - Escola Municipal de Educação Básica Dr. Osvaldo Aranha;
- XII - Escola Municipal de Educação Básica Profª. Otilia Carvalho Rieth;
- XIII - Escola Municipal de Educação Básica Rui Barbosa;
- XIV - Escola Municipal de Educação Básica São João Batista;
- XV - Escola Municipal de Educação Básica Senador Salgado Filho;
- XVI - Escola Municipal de Educação Básica Zaira Hauschild;
- XVII - Escola Municipal de Educação Básica Olímpio Vianna Albrecht;
- XVIII - Escola Municipal de Educação Básica Dr. Paulo da Silva Couto;
- XIX - Escola Municipal de Educação Básica Prof. João Carlos Von Hohendorff;
- XX - Escola Municipal de Educação Básica Dr. Jorge Germano Sperb;
- XXI - Escola Municipal de Educação Básica General Mário Fonseca;
- XXII - Escola Municipal de Educação Básica Paulo Beck;
- XXIII - Escola Municipal de Educação Básica João Belchior Marques Goulart;
- XXIV - Escola Municipal de Educação Básica Arthur Ostermann;
- XXV - Escola Municipal de Educação Básica Clodomir Vianna Moog;
- XXVI - Escola Municipal de Educação Básica Senador Alberto Pasqualini;
- XXVII - Escola Municipal de Educação Básica Profª. Dilza Flores Albrecht;
- XXVIII - Escola Municipal de Educação Básica Edgard Coelho;
- XXIX - Escola Municipal de Educação Básica Maria Edila da Silva Schmidt;
- XXX - Escola Municipal de Educação Básica Paul Harris;
- XXXI - Escola Municipal de Educação Básica Maria Emília de Paula;
- XXXII - Escola Municipal de Educação Básica Francisco Cândido Xavier;

- XXXIII - Escola Municipal de Educação Básica Professor Álvaro Nunes;
- XXXIV - Escola Municipal de Educação Básica Tancredo Neves;
- XXXV - Escola Municipal de Educação Básica Santa Marta;
- XXXVI - Escola Municipal de Educação Básica Padre Orestes João Stragliotto.

Art. 2º Ficam revogados:

- I - o Decreto nº 658, de 21 de março de 1973;
- II - o Decreto nº 657, de 21 de março de 1973;
- III - o Decreto nº 763, de 01 de abril de 1975;
- IV - o Decreto nº 809, de 31 de maio de 1976;
- V - o Decreto nº 1.132, de 25 de agosto de 1983;
- VI - o Decreto nº 1.442, de 26 de maio de 1987;
- VII - o Decreto nº 1.601, de 30 de maio de 1988;
- VIII - o Decreto nº 1.977, de 04 de maio de 1990;
- IX - o Decreto nº 2.480, de 20 de abril de 1993;
- X - o Decreto nº 2.684, de 18 de maio de 1994;
- XI - o Decreto nº 3.081, de 28 de abril de 1997;
- XII - o Decreto nº 3.244, de 21 de agosto de 1998;
- XIII - o Decreto nº 3.311, de 30 de abril de 1999;
- XIV - o Decreto nº 3.417, de 27 de abril de 2000;
- XV - o Decreto nº 3.437, de 21 de julho de 2000;
- XVI - o Decreto nº 3.518, de 02 de abril de 2001;
- XVII - o Decreto nº 3.864, de 09 de julho de 2003;
- XVIII - o art. 3º do Decreto nº 4.912, de 26 de dezembro de 2006;
- XIX - o Decreto nº 5.713, de 17 de junho de 2006;
- XX - o Decreto nº 5.292, de 09 de outubro de 2007;
- XXI - o Decreto nº 6.619, de 24 de janeiro de 2011;
- XXII - o Decreto nº 7.106, de 25 de maio de 2012;
- XXIII - o Decreto nº 8.055, de 23 de março de 2015;
- XXIV - o Decreto nº 8.056, de 23 de março de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E682BCBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 138.636

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 1456/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE

Alterar a Portaria nº 137.883, de 02 de outubro de 2025, que nomeou os membros dos Comitês de Acompanhamento do Programa de Enfrentamento à Pobreza e Vulnerabilidades Sociais (Programa Família Gaúcha – PFG), conforme Decreto nº 11.170, de 29 de setembro de 2025, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

a) COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL:

I - Secretaria Municipal Assistência Social (SAS):

Aline Costa de Avila (Diretoria de Proteção Social Básica) - Titular
Patrícia Giacomini (Gabinete SAS) – Suplente

II- Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD):

Camila Hoffmann - Titular
Fernanda Maria Pauletto – Suplente

III- Secretaria Municipal de Educação (SMED):

Daiane Cardoso Moraes - Titular
Fabiane de Cássia Rocha – Suplente

IV- Gabinete do Prefeito (Coordenação do Comitê):

Nataniel Correa – Titular

b) COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL:**I- Secretaria Municipal Assistência Social (SAS):**

Josiane Gehling (CRAS Oeste) - Titular

Letícia Silveira Ramos (SAS) – Suplente

II- Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAD):

Daniela Bueno Bessega (UBS Vicentina) - Titular

Sandra Mara Detofol Flores (UBS Vicentina) – Suplente

III- Secretaria Municipal Educação (SMED):

Ana Paula Edinger Saraiva (SMED) – Titular

Dalma Pricila Araújo Silveira (SMED) – Suplente

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de dezembro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A9AB2AA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10038/2025 FMS - REAGENDADA - AQUISIÇÃO DE 9
(NOVE) VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO (ZERO KM), ANO E
MODELO 2025 OU SUPERIOR PARA TRANSPORTE DE
EQUIPES E MATERIAIS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está REAGENDADA a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10038/2025 FMS, tipo Menor Preço por item - Objeto: Aquisição de 9 (nove) veículos leves de passeio (Zero Km), ano e modelo 2025 ou superior para transporte de equipes e materiais, com especificações que garantam segurança, economia e conformidade ambiental, atendendo às demandas de mobilidade e eficiência da Secretaria de Saúde (SEMSAD) e de Administração (SEMAD) do Município de São Leopoldo., para a Administração Pública Municipal (Assistência Farmacêutica Municipal). DATA DE ABERTURA: 05 de janeiro de 2026, às 11h.01 O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:B09D0BD4**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 44/2025 FHC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM
LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR, CONSISTINDO EM
RECOLHER A ROUPA SUJA NAS UNIDADES DO HOSPITAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 44/2025, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em lavagem de roupa hospitalar, consistindo em recolher a roupa suja nas unidades do Hospital, lavar, passar, desinfetar e distribuir nas unidades todo e qualquer tipo de roupas e/ou enxovais de propriedade da Fundação Hospital Centenário, atendendo as normas da

Vigilância Sanitária, bem como de outras exigências advindas de órgãos de controle pertinente aos serviços contratados. DATA DE ABERTURA: 08 de janeiro de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Luis Claudio Chaves Madruga

Código Identificador:6CB25780**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
RETIFICAÇÃO DA SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº
55/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS retifica a súmula veiculada, neste periódico, aos 11/12/2025, Edição 4224, código identificador: FD1A3F08 DOM da Licitação na modalidade Chamamento Público nº 03/2025, visto o mero erro de digitação no valor informado na súmula do termo aditivo do contrato, que deve ser conforme segue:

“**Valor:** O valor do projeto será de R\$ 46.826,80(quarenta e seis mil e oitocentos e vinte seis reais e oitenta centavos), para repasse conforme cronograma de desembolso.”

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Silvana Epifânio de Camargo

Código Identificador:14F127D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 149/2025****MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 52/2025**CONTRATADA:** ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.463.101/0001-01.**OBJETO:** Aquisição de 6.000 (seis mil) kits cestas básicas para distribuição aos usuários dos serviços de assistência social de São Leopoldo/RS.**VALOR:** R\$ 389.580,00**PRAZO:** O prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.**DATA DE ASSINATURA:** 10/12/2025.**RUBRICA:** Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto/Atividade: 2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social; Rubrica: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto/Atividade: 2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social; Rubrica: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Recurso: 2661 – Recursos vinculado.

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 02 – Proteção Social Básica; Projeto/Atividade: 2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social; Rubrica: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Recurso: 2501.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:7B756391

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO CONTRATO Nº 173/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 104/2025

CONTRATADA: CULAU PRIME LIFTS TRANSP VERTICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.009.282/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Centro Administrativo do Município de São Leopoldo/RS, do Lar São Francisco, do Centro Capilé e do Serviço de Atendimento Especializado – SAE, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços em caráter emergencial.

VALOR: R\$125.100,00.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação emergencial será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, a partir da assinatura do contrato, ou até que se conclua o Processo Licitatório para contratação da empresa, conforme estabelece a Lei Nº 14.133/2021 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025.

RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos conforme segue: Elevadores do Centro Administrativo: Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: 02 – DIRETORIA DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO 2032 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo Recurso 1500 14.2. Elevadores do Centro Capilé e do Serviço de Atendimento Especializado – SAE: Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 11.02.10.302.0076.2097 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO Estado do Rio Grande do Sul São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil. Dotação: 137 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Recurso: 1500.1002040 (ASPS) Dotação: 138 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Recurso: 1600.0000501 (Vinculado) 11.02.10.302.0076.2126 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Dotação 132 - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo Recurso - 1600 - Destinação - 0000501 Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 03 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 11.03.10.305.0076.2083 – AÇÕES CONJ. INFEC. SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E HEPATITES Dotação: 218 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Recurso: 1600.0000502 (Vinculado) Dotação 214 - 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo Recurso - 1600 - Destinação - 0000502 14.3. Elevador do Lar São Francisco de Assis: Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 12.03.08.241.0044.2194 MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANCISCO 937 3.3.90.30.00.00.00 1500.0000000 – MATERIAL DE CONSUMO 939 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1500.0000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:F009E54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO CONTRATO Nº 177/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 75/2025

CONTRATADA: GRUPO FESSUL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.955.193/0001-26.

OBJETO: Contratação de espetáculo natalino integrado, denominado “Caminhos de Natal”, a ser realizado no Município de São Leopoldo

no período de 15 a 21 de dezembro de 2025, das 18h às 23h, no Centro da cidade. O espetáculo constitui uma única experiência artística contínua, que contempla apresentações musicais e culturais, intervenções cênicas, presença de Papai Noel, atrações artísticas diversas, efeitos especiais de neve artificial, caminhada iluminada com lanternas e outras atividades natalinas concebidas dentro de um mesmo eixo artístico, estético e narrativo.

VALOR: R\$180.000,00.

PRAZO: Prazo de Vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período.

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2025.

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução do objeto estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais; 01 – Administração central do Gabinete; 2151 – Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais; 1165 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Recurso: 1500.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:9C05988B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2023

CONTRATADA: GERACÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.372/0001-00.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.5, por mais 1 (um) mês, contado do término contratual, qual seja, 04 de janeiro de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:9FED3CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025

CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, garantia legal e tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento, para o SISTEMA DE CONTROLE E SERVIÇOS NO PORTAL DA PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO – TRIBUTOS ON-LINE.

VALOR: O preço global para execução do serviço contratado é de R\$ R\$308.270,92 (trezentos e oito mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.

PRAZO: O Prazo de Vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual prazo, respeitando os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução do objeto estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA - Programa de Trabalho: 2203 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DE RECEITA E ARRECAÇÃO PÚBLICA - Rubrica: 3.3.90.40.00.00.00.00 –

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações – SECOL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:2E1EEBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº176/2025**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 121/2025

CONTRATADA:S3 PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº23.468.506/0001-25

OBJETO:Contratação para a realização da XIII Mostra de Tecnologia e Inovação com Ciências – MOTIC, que ocorrerá nos dias 16 a 18 de setembro de 2025, no Ginásio Municipal Celso Morbach

VALOR:Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de decoração urbana do evento “Caminhos de Natal” no período de 10 de Dezembro de 2025 a 06 de Janeiro de 2026. A prestação dos serviços compreende o fornecimento, confecção, reforma, locação, disposição, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e posterior armazenamento no acervo da contratante dos elementos decorativos.

PRAZO prazo de vigência contratual será de 3(três) meses, a contar a partir da data da assinatura do contrato..

RUBRICA:Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação:2025/7 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho: 02.01.04.122.0207.2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Destinação: 0000000 - Não se Aplica, Rubrica Item: 3.3.90.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DATA DA ASSINATURA:10/12/2025

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Rochele Steffen

Código Identificador:DB865454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2025**

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA AUXILIADORA inscrito no CNPJ sob o nº 01.325.600/0001-92,

OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "CAMINHOS PARA O BEM ESTAR – SAÚDE MENTAL E DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva atender público vulnerável de forma eficaz, buscando alternativas que contemplem trabalhar a saúde mental, através da consciência crítica na vida das crianças e adolescentes, do interesse coletivo em amenizar os traumas causados principalmente pelas redes sociais, a transformação que se pode fazer por meio da arte, palestras, encontros, passeios, aprimorando, com isso, o trabalho já efetuado, diversificando ações que sejam focadas na saúde mental de 100 crianças e adolescentes, a fim de desenvolver habilidades socioemocionais e ampliando o acesso à direitos, dentro da realidade

social de cada educando. A parceria ocorrerá por meio do Edital de chamamento público nº 03/2025, do COMDEDICA, através de processo de seleção, cujo resultado estabelece redirecionamento de parte dos valores do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de Trabalho e de aplicação, bem como parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.

VALOR: O valor do projeto será de R\$ 46.684,80(quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), para repasse conforme cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 01 – Gestão e Administração da SAS - 12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade - 1766 3.3.50.43.00.00.00.00 2669.0000080 - Subvenções Sociais.

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DATA DA ASSINADO: 20/10/2025

SIMONE MARIA DUTRA

Secretária Municipal de Assistência Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Silvana Epifânio de Camargo

Código Identificador:B5D01767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2025**

MODALIDADE: Chamamento Público nº 03/2025

FOMENTADA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

EXCEPCIONAIS – SL inscrito no CNPJ sob o nº 96.743.893/0001-34,

OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Mundo Possíveis", Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva promover o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e comunicativo das pessoas com deficiência atendidas na instituição, valorizando a inclusão, a expressão criativa e o fortalecimento da identidade individual e coletiva de crianças e adolescentes com deficiência da instituição. A parceria ocorrerá por meio do Edital de chamamento

público nº 03/2025, do COMDEDICA, através de processo de seleção, cujo resultado estabelece redirecionamento de parte dos valores do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de Trabalho e de aplicação, bem como parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente termo.

VALOR: O valor do projeto será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para repasse conforme cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 01 – Gestão e Administração da SAS - 12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade - 1766 3.3.50.43.00.00.00.00 2669.0000080 - Subvenções Sociais.

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DATA DA ASSINADO: 20/10/2025

SIMONE MARIA DUTRA

Secretária Municipal de Assistência Social

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:52F2D9EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2025****MODALIDADE:** Chamamento Público nº 03/2025**FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO PARA O PROJETO AMOR APRAMOR inscrito no CNPJ sob o nº 12.546.737/0001-93,**OBJETO:** O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "Saúde Mental em Foco: Apoio e Cuidado para Todos", Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva promover a saúde mental e o bem estar de crianças, adolescente e trabalhadores em acolhimento institucional, por meio de desenvolvimento de ações que visam prevenir, identificar e tratar demandas de saúde mental, fortalecendo vínculos e melhorando a qualidade de vida, convívio e trabalho. A parceria ocorrerá por meio do Edital de chamamento público nº 03/2025, do COMDEDICA, através de processo de seleção, cujo resultado estabelece redirecionamento de parte dos valores do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de Trabalho e de aplicação, bem como parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.**VALOR:** O valor do projeto será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para repasse conforme cronograma de desembolso.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 01 – Gestão e Administração da SAS - 12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade - 1766 3.3.50.43.00.00.00.00 2669.0000080 - Subvenções Sociais.**PRAZO:** O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.**DATA DA ASSINADO:** 20/10/2025**SIMONE MARIA DUTRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:31D99C43**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 52/2025****MODALIDADE:** Chamamento Público nº 03/2025**FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA inscrito no CNPJ sob o nº 01.325.600/0001-92,**OBJETO:** O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "HORIZONTE INCLUSIVO: CUIDADO INTEGRAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA E OU TRANSTORNOS ATENDIDAS NA ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA"., Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva a promoção da saúde mental e o desenvolvimento integral de crianças e adolescente com deficiência e/ou transtornos, atendidas pela escola de ensino fundamental Vida

Nova pelo Serviço de convivência e fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Proteção Social Especial. A parceria ocorrerá por meio do Edital de chamamento público nº 03/2025, do COMDEDICA, através de processo de seleção, cujo resultado estabelece redirecionamento de parte dos valores do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de Trabalho e de aplicação, bem como parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.

VALOR: O valor do projeto será de R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais), para repasse conforme cronograma de desembolso.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 01 – Gestão e Administração da SAS - 12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade - 1766 3.3.50.43.00.00.00.00 2669.0000080 - Subvenções Sociais.**PRAZO:** O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 10 (dez) meses a partir do recebimento do valor de repasse.**DATA DA ASSINADO:** 20/10/2025**SIMONE MARIA DUTRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:FE52E580**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 54/2025****MODALIDADE:** Chamamento Público nº 03/2025**FOMENTADA:** ASSOCIAÇÃO LEOPOLDENSE DE DEFICIENTES - ALDEF inscrito no CNPJ sob o nº 90.609.637/0001-72,**OBJETO:** O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "TransformAÇÃO em Movimento", Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva atuar na defesa, promoção e garantia dos direitos de 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, moradoras do bairro São Cristóvão, assegurando-lhes acesso a um espaço de proteção integral, fortalecimento de vínculos, promoção d saúde física e mental, e estímulo à cidadania por meio de ações multiprofissionais e atividades socioeducativas nas áreas de esporte e cultura. A parceria ocorrerá por meio do Edital de chamamento público nº 03/2025, do COMDEDICA, através de processo de seleção, cujo resultado estabelece redirecionamento de parte dos valores do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de Trabalho e de aplicação, bem como parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.**VALOR:** O valor do projeto será de R\$ 47.999,16 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), para repasse conforme cronograma de desembolso.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social - 01 – Gestão e Administração da SAS - 12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade - 1766 3.3.50.43.00.00.00.00 2669.0000080 - Subvenções Sociais.**PRAZO:** O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 06 (seis) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DATA DA ASSINADO: 20/10/2025

SIMONE MARIA DUTRA

Secretária Municipal de Assistência Social

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Silvana Epifânio de Camargo

Código Identificador:B39B9E46**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 56/2025****MODALIDADE:** Chamamento Público nº 03/2025**FOMENTADA: PROGRAMA DE APOIO A MENINOS E MENINAS - PROAME inscrito no CNPJ sob o nº 93.851.160/0001-25,****OBJETO:** O presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto "**Proteção em rede: Formação para Efetivar Direitos**", Este projeto visa disponibilizar recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, e objetiva fortalecer as capacidades dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de São Leopoldo para qualificar o atendimento, o acolhimento e a intervenção especialmente em casos de saúde mental, trabalho infantil e violência sexual, oferecendo e garantindo um atendimento humanizado, inclusivo e efetivo para as crianças e adolescentes. A parceria ocorrerá por meio do Edital de chamamento público nº 03/2025, do COMDEDICA, através de processo de seleção, cujo resultado estabelece redirecionamento de parte dos valores do Fundo da Criança e do Adolescente ao desenvolvimento do projeto em tela, em consonância com a política de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes do município, conforme o plano de Trabalho e de aplicação, bem como parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.**VALOR:** O valor do projeto será de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para repasse conforme cronograma de desembolso.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social - 01 – Gestão e Administração da SAS -12.01.08.243.0041.2198 Projeto Atividade -1766 3.3.50.43.00.00.00.00 2669.0000080 - Subvenções Sociais**PRazo:** O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse.

DATA DA ASSINADO: 20/10/2025

SIMONE MARIA DUTRA

Secretária Municipal de Assistência Social

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Silvana Epifânio de Camargo

Código Identificador:2633F9B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 68/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27890/2025****OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, garantia legal e tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento, para o sistema NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFSe, adquirido originalmente pelo MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, na modalidade de licença de uso perpétuo.**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justificamos esta contratação em decorrência da finalização do Contrato nº 296/2024, originado da Inexigibilidade nº 127/2024, firmado com a empresa

POLIS INFORMÁTICA LTDA, cujo término se dará em 19 de dezembro de 2025. Este contrato contempla a prestação de serviços de manutenção, garantia legal e tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFSe, adquirido originalmente pelo MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, na modalidade de licença de uso perpétuo. A manutenção da empresa POLIS INFORMÁTICA LTDA como prestadora destes serviços se justifica em razão desta empresa deter o controle tecnológico do referido sistema. Os seguintes fatores foram analisados para a contratação pretendida: 1) Tempo e dinheiro investidos para customizar o sistema para as nossas necessidades, além das integrações com outras aplicações da prefeitura; 2) Os funcionários possuem pleno domínio do uso do sistema, caracterizando este conhecimento como capital intelectual; 3) A necessidade de pleno funcionamento do sistema, demandando horas de manutenção para a correção de falhas e de desenvolvimento de novas funcionalidades; 4) O sistema já implantado e os serviços prestados pela empresa têm atendido satisfatoriamente às necessidades da Secretaria demandante; 5) A contratação de um novo sistema requer novos investimentos em aquisição, customização, integração e treinamento na nova solução tecnológica, para os quais não dispomos de recursos financeiros; 6) Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que o SEPRORGS – Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul atesta, que a empresa PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15, detém a exclusividade na prestação de serviços objeto desta inexigibilidade.**DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA - Programa de Trabalho: 2203 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DE RECEITA E ARRECAÇÃO PÚBLICA - Rubrica: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.**VALOR:** O preço total da execução do serviço é de R\$213.234,32 (duzentos e treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).**RAFAEL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:1FC130BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 69/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27891/2025****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, garantia legal e tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento, para o SISTEMA DE CONTROLE E SERVIÇOS NO PORTAL DA PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO – TRIBUTOS ON-LINE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justificamos esta contratação em decorrência da finalização do Contrato nº 295/2024, originado da Inexigibilidade nº 124/2024, firmado com a empresa PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, cujo término se dará em 19 de dezembro de 2025. Este contrato contempla a prestação de serviços de manutenção, garantia legal e tecnológica (GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o SISTEMA DE CONTROLE E SERVIÇOS NO PORTAL DA PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO – TRIBUTOS ONLINE, adquirido originalmente pelo MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, na modalidade de licença de uso perpétuo. A manutenção da empresa PÓLIS INFORMÁTICA LTDA como prestadora destes serviços se justifica em razão de esta empresa deter o controle tecnológico do referido sistema. Os seguintes fatores foram analisados para a contratação pretendida: 1) Tempo e dinheiro investidos para customizar o sistema para as nossas necessidades, além das integrações com outras aplicações da prefeitura; 2) Os funcionários possuem pleno domínio do uso do sistema, caracterizando este conhecimento como capital intelectual; 3) A necessidade de pleno funcionamento do sistema, demandando horas de manutenção para a correção de falhas e de desenvolvimento de novas funcionalidades; 4) O sistema já implantado e os serviços prestados pela empresa têm atendido satisfatoriamente as necessidades da Secretaria demandante; 5) A contratação de um novo sistema requer novos investimentos em aquisição, customização, integração e treinamento na nova solução tecnológica, para os quais não dispomos de recursos financeiros; 6) Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que o SEPRORGS – Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul atesta, que a empresa PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15, detém a exclusividade na prestação de serviços objeto desta inexigibilidade.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA - Programa de Trabalho: 2203 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DE RECEITA E ARRECAÇÃO PÚBLICA - Rubrica: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.

VALOR: O preço total da execução do serviço é de R\$308.270,92 (Trezentos e oito mil, duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:93FF3C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30555/2025

OBJETO: Contratação de espetáculo natalino integrado, denominado “Caminhos de Natal”, a ser realizado no Município de São Leopoldo no período de 15 a 21 de dezembro de 2025, das 18h às 23h, no Centro da cidade. O espetáculo constitui uma única experiência artística contínua, que contempla apresentações musicais e culturais, intervenções cênicas, presença de Papai Noel, atrações artísticas diversas, efeitos especiais de neve artificial, caminhada iluminada com lanternas e outras atividades natalinas concebidas dentro de um mesmo eixo artístico, estético e narrativo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: O espetáculo Caminhos de Natal demonstra elevada aderência ao perfil populacional e social de São Leopoldo, considerando a tradição comunitária de celebrações culturais no Centro da cidade, a vocação da região para eventos de aproximação familiar e o histórico de participação expressiva do público leopoldense em programações natalinas.

A análise sociocultural local indica que a população valoriza eventos que promovam acessibilidade, pertencimento e vivência comunitária. O formato Caminhos de Natal se adequa plenamente a esse perfil, pois combina elementos lúdicos, emocionais e artísticos que favorecem o engajamento de crianças, jovens, adultos e idosos, ampliando o alcance da política cultural municipal e fortalecendo a identidade comunitária.

O evento proporciona acesso gratuito à cultura, dinamiza a economia local, fortalece o comércio e o turismo no período natalino, e contribui para consolidar o Município de São Leopoldo como referência regional em programações culturais de fim de ano. A adoção de um espetáculo integrado, com narrativa própria e forte caráter de imersão artística, promove maior impacto social e cultural do que a contratação de apresentações avulsas ou desarticuladas, justificando a escolha do formato pela Administração.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa GRUPO FESSUL LTDA (CNPJ 55.955.193/0001-26) declarou deter exclusividade para a organização, produção executiva e realização do espetáculo “Caminhos de Natal”, incluindo a concepção artística, o formato do projeto, a curadoria e a seleção dos artistas locais, bem como a gestão e coordenação das apresentações.

Conforme a declaração apresentada, não há outra empresa autorizada ou legitimada a executar o referido espetáculo, uma vez que sua realização depende de elementos criativos próprios e indissociáveis, cuja execução é inviável por terceiros.

Diante da exclusividade comprovada e da inviabilidade de competição, a contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a inexigibilidade de licitação.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante: “Art. 74. caput”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 16 – Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais; 01 – Administração central do Gabinete; 2151 – Manutenção da Secretaria – Cultura e Relações Internacionais; 1165 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Recurso: 1500.

VALOR: R\$ 180.000,00.

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes

Código Identificador:70B6FCD7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 A ATA-SRP PE 008/2024.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 A ATA SRP PE 008/2024**MODALIDADE:** ATA SRP PE 008/2024**CONTRATADO:** AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA . CNPJ Nº: 73.709.958/0001-20.**OBJETO:** Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano no SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Leopoldo, para o período de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência.1) **REAJUSTE:** Fica reajustado pelo índice IPCA/IBGE, período: 09/2024 a 08/2025, em 4,68081% - a incidir sobre as entregas, a partir de 09/11/2025:

1.1) o valor unitário da tonelada do lote 01 passará de R\$1.508,88 para R\$1.579,51, resultando num acréscimo de R\$70,63 por unidade;

1.2) o valor unitário da tonelada do lote 04 passará de R\$1.880,00 para R\$1.968,00, resultando num acréscimo de R\$88,00 por unidade;

1.3) o valor unitário da tonelada do lote 05 passará de R\$7.200,00 para R\$7.337,02, resultando num acréscimo de R\$337,02 por unidade;

1.4) Diferença de Reajuste de 4,68081% sobre as notas fiscais já emitidas: 168832-168858-168951-169188-169226-169280-169324 e 169423/2025, período: 09/11/2025 a 09/12/2025, correspondente a R\$10.290,47.

2) **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Por mais 90(noventa) dias, a contar de 13/12/2025, do saldo remanescente do lotes: 01-04 e 05, conforme a seguir:

2.1) lote 01/Policloreto: 882,68 ton ao valor unitário de R\$1.579,51, totalizando R\$1.394.201,89;

2.2) lote 04/Ácido Fluossilícico: 103,74 ton ao valor unitário de R\$1.968,00, totalizando R\$204.160,24;

2.3) lote 05/Hidróxido: 109,20 ton ao valor unitário de R\$7.537,02, totalizando R\$823.042,50;

CLADIS MAGNANI.

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

03) SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 A ATA SRP PE 008/2024**MODALIDADE:** ATA SRP PE 008/2024**CONTRATADO:** HIDROMAR INDUSTRIA QUÍMICA LTDA . CNPJ Nº: 46.481.156/0002-13.**OBJETO:** Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano no SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Leopoldo, para o período de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência.**PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Por mais 90(noventa) dias, a contar de 13/12/2025, do saldo remanescente do lotes: 02, conforme a seguir: 1) lote 02/Cloro: 71,70 ton. ao valor unitário de R\$10.310,00, totalizando R\$739.227,00;**CLADIS MAGNANI.**

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

04) SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 A ATA SRP PE 008/2024**MODALIDADE:** ATA SRP PE 008/2024**CONTRATADO:** SNF DO BRASIL LTDA . CNPJ Nº: 00.934.286/0001-82.**OBJETO:** Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano no SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Leopoldo, para o período de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência.**PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Por mais 90(noventa) dias, a contar de 13/12/2025, do saldo remanescente do lotes: 06, conforme a seguir: 1) lote 06/Polímero Não Iônico: 2,00 ton. ao valor unitário de R\$25.000,00, totalizando R\$50.000,00.**CLADIS MAGNANI.**

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:99A701EE**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3041/2024.****SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 3041/2024.****MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024**CONTRATADO:** IW GROUP SOLUCOES EM TI LTDA. - CNPJ Nº: 16.970.966/0001-91**OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de computação na modalidade de colocation de 9 (nove) equipamentos do data center e implementação de rotina de backup dos dados, no modelo de Infraestrutura como Serviço (IAAS), para atendimento ao Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo.**ADITIVO DE VALOR:** Fica acrescido o valor de **R\$25.280,00**, equivalente a 11,39708% sobre o valor original do contrato, referente a 79 horas técnicas a R\$320,00 - o valor da hora.**CLADIS MAGNANI.**

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:B3D98243**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 003/2025 A ATA-SRP PE 008/2024.****SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 A ATA SRP PE 008/2024****MODALIDADE:** ATA SRP PE 008/2024**CONTRATADO:** HIDROMAR INDUSTRIA QUÍMICA LTDA . CNPJ Nº: 46.481.156/0002-13.**OBJETO:** Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano no SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Leopoldo, para o período de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência.**PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Por mais 90(noventa) dias, a contar de 13/12/2025, do saldo remanescente do lotes: 02, conforme a seguir: 1) lote 02/Cloro: 71,70 ton. ao valor unitário de R\$10.310,00, totalizando R\$739.227,00.**CLADIS MAGNANI.**

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:D11F060A

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 004/2025 A ATA-SRP PE 008/2024.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 A ATA SRP PE 008/2024

MODALIDADE: ATA SRP PE 008/2024

CONTRATADO: SNF DO BRASIL LTDA . CNPJ Nº: 00.934.286/0001-82.

OBJETO: Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS a ser utilizado no tratamento de água para consumo humano no SEMAE – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Leopoldo, para o período de 12(doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Por mais 90(noventa) dias, a contar de 13/12/2025, do saldo remanescente do lotes: 06, conforme a seguir: 1) lote 06/Polímero Não Iônico: 2,00 ton. ao valor unitário de R\$25.000,00, totalizando R\$50.000,00.

CLADIS MAGNANI.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:C73ACBD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO**

Súmula de Contrato nº 848/2025 - Processo Adm. nº 1.996/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e RAFAELA BUENO DE LOURENÇO-ME; **OBJETO:** prestação de serviços de acolhimento; Dispensa de Licitação nº 161/2025; **VALOR MENSAL POR ITEM:** 01 R\$ 2.722,40. **VALOR TOTAL:** R\$32.668,00. **RECURSO FINANCEIRO:** 10-1001-08-0244-570-2,160-339039000000- Outros Serviços de Terceiros-PJ-669- SEMDSH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 21 de novembro de 2025.

Súmula de Contrato nº 848 - Processo Adm. nº 1.996/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e RAFAELA BUENO DE LOURENÇO-ME; **OBJETO:** prestação de serviços de acolhimento; Dispensa de Licitação nº 161/2025; **VALOR MENSAL POR ITEM:** 01 R\$ 2.722,40. **VALOR TOTAL:** R\$32.668,00. **RECURSO FINANCEIRO:** 10-1001-08-0244-570-2,160-339039000000- Outros Serviços de Terceiros-PJ-669- SEMDSH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 21 de novembro de 2025.

Súmula de Contrato 791/2025- Processo Adm. nº 1.635/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e ÇAR DA VELHICE ISABEL OLIVEIRA RODRIGUES; **OBJETO:** prestação de serviços de acolhimento; Inexigibilidade de Licitação nº 88/2025; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 4.187,40. **VALOR TOTAL:** 01 R\$ 50.248,80.; **RECURSO FINANCEIRO:** 10-1001-08-0244-570-2,160-339039000000-outros serviços de terceiros-669-

SMDSH. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 06 de novembro de 2025.

Súmula de Contrato 795/2025 - Processo Adm. nº 1.743/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e PGR ATERRO SANITÁRIO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA; **OBJETO:** Prestação de Serviços de recebimento/destinação final (aterro sanitário licenciado; Pregão Eletrônico nº 90051/2025; **VALOR TON:** 01 R\$ 129,50 **VALOR MENSAL ESTIMADO:** 01 R\$ 72.520,00 **VALOR TOTAL 12 MESES:** 01 R\$ 870.240,00. **RECURSO FINANCEIRO:** 1601 15 0452 0360 2,149 339039000000-Outros Serviços de Terceiros- PJ- 500-SEMAS- acesso 5045. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de novembro de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 070 /2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e MAURO FIDÊNCIO RAMOS DA SILVA –EPP; **OBJETO:** prestação de serviço de horas máquina; Pregão Eletrônico nº 90016/2025; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$330,00. 02 R\$ 240,00 05 R\$218,00 **VALOR TOTAL:** 01 R\$78.870,00 02 R\$57.360,00 05 R\$ 87.418,00. **RECURSO FINANCEIRO:** 1103-26-0782-0310-2,078-339039000000-Outros Serviços de Terceiros-PJ-701-SEMINFRA-acesso 5289. **Recurso proveniente do Convênio Estadual FPE nº 618/2025 para recuperação de estradas vicinais.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 05 de dezembro de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 2.344/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e MEGA SUL CONCRETOS LTDA-EPP.; **Contrato para execução de obra de engenharia destinada à reforma de rede pluvial;** Concorrência Eletrônica nº 90014/2025; **VALOR TOTAL:** 01 R\$ 19.999,75.; **RECURSO FINANCEIRO:** 0801 – 12 – 0361 – 0200 – 1,030 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 500 – SEMED-acesso 4367. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 05 de dezembro de 2025.

Súmula de Contrato - Processo Adm. nº 2.342/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e PORTLAN ENGENHARIA LTDA – EPP; **Contrato para execução de obra de engenharia destinada à ampliação e reforma da EMEF JOSÉ BONIFÁCIO;** Concorrência Eletrônica nº 90011/2025; **VALOR TOTAL:** 01 R\$ 219.899,98; **RECURSO FINANCEIRO** 0801 – 12 – 0361 – 0200 – 1,030 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 500 – SEMED- acesso 4367. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 04 de dezembro de 2025.

São Luiz Gonzaga, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:4D7F6710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**

**SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES EXTRATO Nº.
02/2025- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E
INSCRIÇÕES**

O Município de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2025, de 11 de dezembro de 2025, torna

público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Para alterar a redação do subitem 3.3, Período de Inscrições. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos www.legalleconcursos.com.br e do Município: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br. São Paulo das Missões/RS, 15/12/2025. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OBERDAN LUIS RHODEN,
Prefeito Municipal de São Paulo das Missões/RS.

Publicado por:
Adriano Stein da Silva
Código Identificador:B16E763E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.498 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025 E EM 02 DE JANEIRO DE 2026, ESTABELECE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO EM OUTRAS DATAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 1.182/1999, bem como o período de Natal e Ano Novo;

D E C R E T A

Art. 1º O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul no dia 24 de dezembro de 2025 e no dia 31 de dezembro de 2025 será das 08h às 12h, não havendo expediente no turno da tarde, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.182/1999.

Art. 2º PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos municipais nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º Em consequência do disposto nos arts. 1º e 2º deste Decreto, somente haverá expediente na Casa de Passagem, Rádio Municipal Sãopedrense, Banheiros Públicos, para os motoristas da Secretaria da Saúde que tiverem viagens previamente designadas e para os servidores que trabalham em regime de escala.

Art. 4º O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, no dia 05 de janeiro de 2026, será das 08h às 12h e das 13h às 17h, para os servidores que tiveram pontos facultativos estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F778F3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1180/2025, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1180/2025, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUIS EDUARDO DA SILVA**, matrícula 1958, detentor do cargo efetivo de Professor, o gozo de 17 (dezesete) dias de férias interrompidas, referentes ao período aquisitivo de **04.03.2024 à 03.03.2025** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar **15.12.2025 a 31.12.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:89FC81C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1181/2025, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1181/2025, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPENSA CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DISPENSA, a pedido, a concessão da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Pessoal, concedida conforme Portaria Nº 0001/2025, 02.01.2025 a servidora **BRUNA DE PAULA VAZ**, detentora do cargo efetivo de Monitor, matrícula 4229, conforme memorando nº 452/2025, a contar de **25.12.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:ADD21662

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1182/2025, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1182/2025, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **BRUNA DE PAULA VAZ**, detentora do cargo efetivo de Monitor, matrícula 4229, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, à contar de **25.12.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Jennifer Pereira Pinheiro

Código Identificador:83290720

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1183/2025, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1183/2025, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS
INTERROMPIDAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, o gozo de 12 (doze) dias de férias interrompidas à servidora **VANESSA MACHADO FRIGO**, matrícula 3929, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, referentes ao período aquisitivo de **15/08/2023 a 14/08/2024**, interrompidas pela **Portaria DP nº 0377/2025 de 13/03/2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **15.12.2025 a 26.12.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Jennifer Pereira Pinheiro

Código Identificador:7255E974

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1184/2025, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1184/2025, 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE a servidora **TICIANA AITA XAVIER**, matrícula 4562, detentora do cargo efetivo de Médico Pediatra, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A

da Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **01.12.2025 a 01.03.2026**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.12.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Jennifer Pereira Pinheiro

Código Identificador:2EE84E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preço para castração de animais, sendo a data de abertura das propostas no dia 31/12/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 12 de dezembro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias Jacob Haddad

Código Identificador:156A2084

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2379/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR, COM O CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GALPÃO DO GAITAÇO, PARCERIA, REPASSAR RECURSO FINANCEIROS, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a entidade a CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS GALPÃO DO GAITAÇO, CNPJ Nº 04.179.758/0001-90, como única entidade sem fins lucrativos em condições de realizar parceria com o Poder Executivo, para fins de realização de atividades relacionadas com aulas de dança e poesia da cultura nativista do Estado do Rio Grande do Sul às crianças, adolescentes e adultos participantes do Projeto Arte e Cultura Gaúcha.

Art. 2º Fica autorizada, nos termos do disposto no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG GALPÃO DO GAITAÇO, inscrito no CNPJ sob nº 04.179.758/0001-90, localizado na Rua Dom João Becker, para a execução de atividades referidas no artigo 1º desta Lei, mediante o repasse anual do valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser utilizado no período de fevereiro a dezembro de 2026, nos termos da minuta do Termo de Fomento, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:

I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social em até trinta dias após o término de vigência da parceria, acompanhada da seguinte documentação:

I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;

II – relação de pagamentos;

III – execução da receita e despesa;

IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;

V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;

VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e

VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.

Art. 6º Os documentos comprobatórios das despesas (recibos, notas fiscais, faturas) realizadas deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e sua discriminação, e farão parte da prestação de contas.

Art. 7º Na hipótese de a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos de acordo com a solicitação aprovada deverá restituí-los aos cofres do Município, com os acréscimos referentes aos rendimentos auferidos no mercado financeiro, em até 90 (noventa) dias após o término do referido Termo de Fomento.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI

Secretário Municipal da Administração

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, com sede na Rua João Scussel, nº 66, em São Valentim do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05, doravante denominado Administração pública, representado pela Prefeito Municipal, MOISÉS CAVANUS, CPF nº 806.332.340-87, denominado neste Termo de MUNICÍPIO, e de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG GALPÃO DO GAITAÇO, inscrito no CNPJ sob nº 04.179.758/0001-90, localizado na Rua Dom João Becker neste município, representado

por seu Patrão HÉLIO MINUSCULI, portador do CPF/MF nº 290.983.510-34, residente e domiciliado na, L. São Joaquim, S/N, no Município de São Valentim do Sul/RS, doravante denominado CTG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2379/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução da para fins de realização de atividades relacionadas com aulas de dança e poesia da cultura nativista do Estado do Rio Grande do Sul às crianças, adolescentes e adultos participantes do Projeto Arte e Cultura Gaúcha, especialmente para com a contratação de professor para essa finalidade.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará ao CTG o valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) anuais, sendo o de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, ficando em 11 meses do mês de fevereiro até dezembro de 2026.

2.2. Para fazer frente a esta despesa, servira os valores consignados na lei por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que será utilizado os valores de fevereiro a dezembro de cada ano.

3. DA CONTRAPARTIDA DO CTG

3.1. O CTG contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida em organização, programação, fiscalização e acompanhamento das atividades, inclusive, com destinação de recursos humanos para essa finalidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:

I - Transferir os recursos ao CTG, no prazo de até 5 (cinco) dias após a pactuação;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CTG pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao CTG qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando ao CTG para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Fomento, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita ao CTG, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços do CTG;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete ao CTG:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com a solicitação realizada através do protocolo nº 23146 de 27 de novembro de 2025, e aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

VI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a CTG poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

VII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser executados com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pelo CTG que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da

administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro do CTG;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término do evento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelo CTG.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Parceria vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Parceria poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pelo CTG.

9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das

obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CTG as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:

I – advertência,

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL -OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos casos tidos como de maior gravidade.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Guaporé é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS

Prefeito Municipal

CTG Galpão do Gaitaço

PATRÃO SR. HÉLIO MINUSCULI

Publicado por:

Gabriela Borges Bassani

Código Identificador:E2DACD3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO** **ELETRÔNICO 31/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna público, o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônica nº 31/2025.

Objeto: Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários, para a aquisição de equipamento agrícola.

Adjudicado e Homologado:

FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.673.663/0001-63. Valor R\$ 184.500,00 (cento e quatro mil reais).

São Valério do Sul – RS, 12 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Mateus Ribeiro

Código Identificador:42776A84

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 82/2025**

Objeto: É objeto deste a contratação de empresa especializada para serviços de conserto e manutenção da caminhonete Fiat Strada, placas JAM 3G93

Base Legal: Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021.

Adjudicados:

INES I. R. MULLER & CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.899.439/0001-59.

Valor: R\$ 7.454,90 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

São Valério do Sul – RS, 12 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvin Matheus Blass

Código Identificador:9902DD62

GABINETE DO PREFEITO **SÚMULA DE CONTRATO N.º 492/2025**

SÚMULA DE CONTRATO N.º 492/2025

Pregão Presencial n.º 06/2025

Contrato N.º 492/2025 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Vigência: Entrega total ou 12/12/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/ KACIANO EIKOFF

FRANÇA, CNPJ nº 30.683.415/0001-78

São Valério do Sul/RS, 12 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvin Matheus Blass

Código Identificador:73C74E3A

GABINETE DO PREFEITO **SÚMULA DE CONTRATO N.º 494/2025**

SÚMULA DE CONTRATO N.º 494/2025

Pregão Eletrônico n.º 17/2025

Contrato N.º 494/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.

Valor: R\$ 3.297,63 (três mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Vigência: Entrega total ou 12/12/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/ PRIME LONAS

COMÉRCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, CNPJ nº

39.450.493/0001-05

São Valério do Sul/RS, 12 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelvin Matheus Blass

Código Identificador:B3D192A9

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 495/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 495/2025

Pregão Presencial n.º 06/2025
Contrato Nº 495/2025 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 1.825,00 (mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 12/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/ KACIANO EIKOFF FRANÇA, CNPJ nº 30.683.415/0001-78
São Valério do Sul/RS, 12 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:DE28936D

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 496/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 496/2025

Pregão Presencial n.º 06/2025
Contrato Nº 496/2025 – Fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
Vigência: Entrega total ou 12/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/ PADARIA BUTTINGER LTDA, CNPJ nº 94.862.406/0001-27
São Valério do Sul/RS, 12 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:52F6211A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 497/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 497/2025

Pregão Eletrônico n.º 021/2025
Contrato Nº 497/2025 – Aquisição de Cestas Básicas para os Servidores do Executivo Municipal
Valor: R\$ 75.268,50 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência: entrega total ou 12/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/RS/Pasqualotti & Cia. Ltda. - CNPJ n. 32.445.589/0001-28.
São Valério do Sul/RS, 12 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:C00D42D1

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 498/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 498/2025

Pregão Eletrônico n.º 017/2025
Contrato Nº 498/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R\$ 13.885,10 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
Vigência: Entrega total ou 12/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/ PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ nº 00.152.379/0001-55
São Valério do Sul/RS, 12 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:BF525FA7

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 499/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 499/2025

Pregão Eletrônico n.º 17/2025
Contrato Nº 499/2025 – Fornecimento de materiais de construção para o Poder Executivo Municipal.
Valor: R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).
Vigência: Entrega total ou 12/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/Blattcon Materiais de Construção LTDA., CNPJ nº 00.579.283/0001-78
São Valério do Sul/RS, 12 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:93B1FCC7

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 500/2025

SÚMULA DE CONTRATO Nº 500/2025

Pregão Eletrônico n.º 014/2025
Contrato Nº 500/2025 – Aquisição de Gêneros alimentícios
Valor: R\$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: entrega total ou 12/12/2026
Partes: Município de São Valério do Sul/RS/Pasqualotti & Cia. Ltda. - CNPJ n. 32.445.589/0001-28.
São Valério do Sul/RS, 12 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:14FDF1A3

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 493/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

Objeto É objeto deste a contratação de empresa especializada para serviços de conserto e manutenção da caminhonete Fiat Strada, placas JAM 3G93

Base Legal: Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 7.454,90 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Vigência: 12/12/2026.

Partes: Município de São Valério do Sul, INES I. R. MULLER & CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 04.899.439/0001-59.

São Valério do Sul – RS 12 de dezembro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:00C831DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE nº. 062/2025 - Processo Adm: 36622/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA BIA SOCEK, DURANTE O EVENTO ENCANTOS DE NATAL 2025, NO DIA 20/12/2025, NA PRAÇA GENERAL FREITAS. Empresa: BEATRIZ SOCZEK LTDA CNPJ: 48.426.905/0001-54 Valor total - R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA

Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:3D172E7C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 382/2025; Empresa: B. S. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.; Objeto: “Construção da EMEI Vagalume, no âmbito do Edital de Licitação nº. 010/2025, modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos de repasse do Ministério da Educação - NOVO PAC.” **Valor: R\$ 4.900.000,00** (quatro milhões e novecentos mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 10/2025

Contrato nº. 393/2025; Empresa: MATT CONSTRUTORA LTDA.; Objeto: “Contratação de contratação de empresa especializada para Capeamento Asfáltico das Avenidas Sapucaia e Luiz Pasteur.” **Valor: R\$ 4.669.634,73** (quatro milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 015/2025.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL

Oficial Municipal

Matrícula 5833

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:5A4AF9C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO Nº 148/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, MATERIAIS AMBULATORIAIS, para atender as demandas das Unidades de Saúde, Complexo Municipal de Saúde e SAMU, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a contar de 10 de dezembro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 085/2025**, com as empresas:

•BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA – CNPJ: 01.470.743/0001-98;

•CIRURGICA LAJEADENSE LTDA – CNPJ: 21.112.395/0001-94;

•DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14;

•ESSENCIA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.124.269/0001-58;

•GABRIEL LEITZKE GOTUZZO - EPP – CNPJ: 14.804.690/0001-46;

•GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 43.144.036/0001-51;

•INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 23.829.339/0001-09;

•MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 18.274.923/0001-05;

•MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.411.441/0001-86;

•PORTO VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – CNPJ: 25.005.482/0001-01;

•RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 34.883.104/0001-03;

•ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.072.182/0001-06;

•STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 32.597.474/0001-59;

•W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, – CNPJ: 46.952.637/0001-89;

•YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, – CNPJ: 51.740.794/0001-60

Taquara, 10 de dezembro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Octávio Henrique Abbady

Código Identificador:B8863510

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 151/2025

RESUMO DE CONTRATO 151/2025

CONTRATO Nº 151/2025

PROCESSO Nº 2025/11983

LICITAÇÃO: Inexigibilidade 031/2025

CONTRATANTE: Município de Taquara/RS

CONTRATADA: ASSOCIACAO CULTURAL OMAF ORQUESTRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.089.646/0001-07

OBJETO: Contratação da Orquestra de Metais, para compor a programação oficial do Natal Mágico de Taquara 2025, a ser realizada na Praça Marechal Deodoro, no dia 18 de dezembro de 2025

VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), conforme proposta da contratada.

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

JEAN VALERIO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/12/2025

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:DF7C88BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 46/2025
Processo de Licitação nº 193/2025

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o Edital de Pregão Presencial nº **46/2025**, Processo de Licitação nº **193/2025**, referente a contratação de empresa do ramo para aquisição de divisórias e portascominstalação inclusa, considerando a necessidade de revisão de documentos e procedimentos relacionados.

Tenente Portela/RS, 12 de dezembro de 2025.

BÁRBARA C. LOVATO
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:962F50BF

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Presencial nº 45/2025
Processo de Licitação nº 197/2025

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO**, por tempo indeterminado, o Edital de Pregão Presencial nº **45/2025**, Processo de Licitação nº **197/2025**, referente a contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados sob medida para a sede da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de revisão de documentos e procedimentos relacionados.

Tenente Portela/RS, 12 de dezembro de 2025.

BÁRBARA C. LOVATO
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:F64DE22B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
REJANE HOFFMANN MENDER SECRETÁRIA MUNICIPAL
DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Lima Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ/CPF: 07.273.182/0001-13

Objeto: Compra urgente da medicação destinada ao paciente Rafael Knevitz Da Silva, conforme determinação judicial e parecer jurídico favorável. O paciente é portador de epilepsia e paralisia cerebral (CID G80).

Valor: R\$ 878,90 (oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Fundamento legal: Art.75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENDER
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:E44A91A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2025 Nº 02

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025 Nº 02. Contratada: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao valor unitário das passagens para, para atualizar conforme a tabela de tarifa da Metroplan vigente desde 04 de novembro de 2025.

TRAMANDAÍ MUNICIPAL R\$ 6,20
TRAMANDAÍ x IMBÉ R\$ 6,20
TRAMANDAÍ x Cidreira R\$ 12,75
TRAMANDAÍ x OSÓRIO R\$ 8,35
TRAMANDAÍ x PINHAL R\$ 16,00
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:59555D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 368/2025

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão “3”**.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.227/2025, de 19 de novembro de 2025, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão “3”**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025, a partir do dia 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de dezembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:546159B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 369/2025

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **IVAN CORNELIUS DAHM, PSICÓLOGO, Padrão “5”**.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.193/2025, de 12 de novembro de 2025, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **IVAN CORNELIUS DAHM, PSICÓLOGO**, Padrão “5”, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025, a partir do dia 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:3481FDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 370/2025

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **CLAUDÉTE DRESCH, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS**, Padrão “CC1”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.115/2025, de 21 de outubro de 2025, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **CLAUDÉTE DRESCH, CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS**, Padrão “CC1”, referente aos períodos aquisitivos de 18/02/2024 a 17/02/2025 e 18/02/2025 a 17/02/2026, a partir do dia 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:1C4BA0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 371/2025

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **MARIA MULLER, DIRIGENTE DE EQUIPE**, Padrão “CC4”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.180/2025, de 06 de novembro de 2025, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares, à servidora **MARIA MULLER, DIRIGENTE DE EQUIPE**, Padrão “CC4”, referente ao período aquisitivo de 22/10/2024 a 21/10/2025, a partir do dia 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:ED592E28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 372/2025

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **ANA PAULA KNECHT, ODONTÓLOGA**, Padrão “6”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.241/2025, de 26 de novembro de 2025, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares, à servidora **ANA PAULA KNECHT, ODONTÓLOGA**, Padrão “6”, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, a partir do dia 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 12 de dezembro de 2025.

Registre-se e
 Publique-se
 Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
 Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
 Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
 Raquel Henz
Código Identificador:26C5DEB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a **PUBLICAÇÃO** do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025**. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas habilitadas para a prestação de serviços de **ELETOENCEFALOGRAMA (EEG)**, com emissão de laudo médico especializado, destinados a atender à demanda de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Abertura para inscrições: a partir de 15 de dezembro de 2025. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
 Giordana Rita da Silva
Código Identificador:0B213523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025 ODAIR ADILIO PELICOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 157/2025, Dispensa de Licitação nº 077/2025, autorizo a contratação da empresa 48.361.532 CARINA TOMAZ ME, inscrita no CNPJ sob o nº 48.361.532/0001-80, com sede na Rua Borges de Medeiros, 482, Bairro João Sperry, na cidade de Nonoai/RS, CEP 99.600-000, para a locação de brinquedos infláveis, no dia 14 de dezembro de 2025, a partir das 15h00min, junto a evento em Comemoração ao 38º Aniversário do Município de Trindade do Sul/RS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais). Trindade do Sul/RS, 12 de dezembro de 2025.

ODAIR ADILIO PELICOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:57F9E66D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE RABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 411/2025 - Requisição:1131/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização do evento de formatura dos cursos profissionalizantes do SCFV-CRAS 2025, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2025 ao dia 17 de dezembro de 2025, até as 15h

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail slc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:40648D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 409/2025 - Requisição:1126/2025

OBJETO: Peças e mão de obra para a manutenção do ar condicionado do Trator agrícola new holland, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2025 ao dia 17 de dezembro de 2025, até as 15h

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail slc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:9D0F9523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo menor preço.

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 410/2025 - Requisição:1134/2025

OBJETO: aquisição de peças para Motoniveladora, modelo CASE, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2025 ao dia 17 de dezembro de 2025, até as 15h

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail slc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:E650D8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 523/2024

Pregão Eletrônico n.º 182/2024

Contrato nº 223/2025

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 250h DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS (Item 1)

Prazo de vigência: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor após a assinatura do mesmo, e vigorará por 90 (noventa) dias.

Valor total do contrato: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preço definido conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, os valores unitários abaixo especificados:

item	Quant	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	250	h	Serviço de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23m³, o equipamento não deverá ser superior a 5 (cinco) anos.	276,50	69.125,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5076FF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 416/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 41/2025

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal Turismo e parecer jurídico, RATIFICO o pedido de contratação FABRICIO TECLADOS E CONVIDADOS, tendo em vista a realização do evento “NATAL ESTRELA GUIA -2025, no valor mensal de R\$ 6.102,00 (seis mil cento e dois reais), com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e alterações

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:270FB15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 419/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal Turismo e parecer jurídico, RATIFICO o pedido de contratação do grupo "ART" MANHAS", para o Show "Natal é Oh de Casa!", uma produção do Projeto Herança e História em Canção, tendo em vista a realização do evento “NATAL ESTRELA GUIA -2025”, no valor mensal de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e alterações

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B472C3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 415/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025

pós análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal Turismo e parecer jurídico, RATIFICO o pedido de contratação Contratação "CIA DO RISO", encenando os espetáculos “PRESÉPIO VIVO” e “FÁBRICA DE BRINQUEDOS”, tendo em vista a realização do evento “NATAL ESTRELA GUIA -2025”, no valor mensal de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:6D463033

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 413/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025

Após análise da documentação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, e parecer jurídico, RATIFICO o pedido de contratação de show musical com a “BANDA SHOWDI”, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e alterações

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:FF7711AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 01/2022

Dispensa de Licitação autuada sob o nº 01/2022

Contrato nº 07/2022/2024

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: SYLVIA PIRES DA SILVA TAVARES

Termo aditivo nº 11

Objeto do contrato: a locação do imóvel situado na Rua XV de novembro, nº 16, tendo em vista o amplo espaço para comportar a demanda do Arquivo Geral..

Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar de 13 de dezembro de 2025, com previsão de encerramento em 12 de março de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:59A9FE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 179/2025

Pregão Eletrônico nº 51/2025

Contrato nº 116/2025

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Termo aditivo nº 06

Objeto do contrato: Aquisição de mobiliário para estruturação da escola Qorpo Santo da rede municipal de ensino de Triunfo.

Objeto do termo aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de dezembro de 2025, com previsão de encerramento em 11 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 12 de dezembro de 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:FAE9A804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5057 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza desafetação e alienação onerosa com cláusula de reversão e encargos de imóvel e reconhece e determina a existência para o caso concreto da hipótese prevista e criada pelo art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF, reconhece o interesse público com a geração de empregos - implementação dos direitos sociais - direito fundamental da 2º geração/ dimensão e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a desafetar de uso público para fins de alienação onerosa com cláusula de reversão e encargos, o imóvel descrito abaixo, localizado no Distrito Industrial Multisetorial Tupanciretã I:

Matrícula	Lote
16.630	64
	65
	66

Matrícula 16.630

LOTE 64 – Um lote de nº 64 da quadra 3 do Distrito Industrial, de centro, com forma irregular, com área superficial de 5.000,00 metros quadrados, sua descrição parte um ponto situado na Rua projetada ‘D’, distante 100,00 metros da esquina com a Rua projetada ‘C’, denominado P01; então segue a uma distância de 50,00 metros no sentido SO/NE, confrontando ao NOROESTE com a Rua projetada D, formando um ângulo azimuth de 28º00’09”; então segue a uma distância de 100,00 metros no sentido NO/SE confrontando ao NORDESTE com o lote 63, formando um ângulo azimuth de 118º00’34”; então segue a uma distância de 50,00 metros no sentido NE/SO, confrontando ao SUDESTE com o lote Sementes Estrela, atingindo o P04, formando um ângulo azimuth de 208º00’28”; então segue a uma distância de 100,00 metros no sentido SE/NO, confrontando ao SUDOESTE com os lotes 65 e 66, atingindo P01, ponto de partida, formando um ângulo azimuth de 298º00’34”.

LOTE 65 – Um lote de nº 65 da quadra 3 do Distrito Industrial, de esquina, com forma irregular, com área superficial de 5.000,00 metros quadrados, sua descrição parte um ponto situado na Rua projetada ‘D’, esquina com a Rua Projetada ‘C’, denominado P01; então segue a uma distância de 100,00 metros no sentido SO/NE, confrontando ao NOROESTE com a Rua projetada D, formando um ângulo azimuth de 28º00’28”; então segue a uma distância de 50,00 metros no sentido NO/SE confrontando ao NORDESTE com parte do lote 64, formando um ângulo azimuth de 118º00’28”; então segue a uma distância de 100,00 metros no sentido NE/SO, confrontando ao SUDESTE com o lote 66, atingindo o P04, formando um ângulo azimuth de 151º59’32”; então segue a uma distância de 50,00 metros no sentido SE/NO, confrontando ao SUDOESTE com a Rua projetada C, atingindo P01, ponto de partida, formando um ângulo azimuth de 298º00’48”.

LOTE 66 – Um lote de nº 66 da quadra 3 do Distrito Industrial, de centro, com forma irregular, com área superficial de 5.000,00 metros quadrados, sua descrição parte um ponto situado na Rua projetada ‘C’, distante 50,00 metros da esquina com a Rua projetada ‘D’, denominado P01; então segue a uma distância de 100,00 metros no sentido SO/NE, confrontando ao NOROESTE com o lote 65, formando um ângulo azimuth de 28º00’28”; então segue a uma distância de 50,00 metros no sentido NO/SE confrontando ao NORDESTE com parte do lote 64, formando um ângulo azimuth de 118º00’28”; então segue a uma distância de 100,00 metros no sentido NE/SO, confrontando ao SUDESTE com o lote Sementes Estrelas, atingindo o P04, formando um ângulo azimuth de 298º00’28”; então segue a uma distância de 50,00 metros no sentido SE/NO, confrontando ao SUDOESTE com a Rua projetada C, atingindo P01, ponto de partida, formando um ângulo azimuth de 298º00’48”.

§ 1º O imóvel objeto desta Lei Complementar foi avaliado em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 2º O valor deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal do Distrito Industrial Multissetorial Tupanciretã I, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar 4171/2019.

§ 3º O valor está de acordo com a Lei Complementar nº 4830 de 16 de dezembro de 2024, que alterou a redação da Lei Complementar nº 4171 de 30 de dezembro de 2019

Art. 2º Fica autorizada a alienação onerosa com cláusula de reversão e encargos do imóvel mencionado no artigo anterior para empresa MALU BENEFICIADORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.907.480/0001-63, empresa que teve aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico, objetivando a implantação de indústrias e de empreendimentos industriais, com fundamentos nas Leis Complementares nº 4168, 4170, 4171, todas de 2019 e 4259/2021 c/c o Decreto Municipal nº 5844/2020, determinações constantes nas fontes de direito, atas e decisões do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Industrial Multissetoriais e Protocolo nº 4378/2025 (sistema eletrônico IDOC).

Art. 3º Fica reconhecida e determinada a existência para o caso concreto da hipótese prevista criada pelo art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF – interesse público.

Art. 4º O interesse público que fundamenta o ato administrativo foi avaliado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, e busca oportunizar a instalação de novas indústrias no Município de Tupanciretã/RS e/ou ampliação das já existentes, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico através da industrialização, do aumento da oferta de empregos direta e indireta, da circulação de riquezas e acréscimo da arrecadação tributária, refletindo diretamente nas políticas sociais - direito fundamental de 2º geração/dimensão, conforme instituído pela Lei Complementar nº 4171, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 5º Em observância aos princípios administrativos e constitucionais, principalmente da indisponibilidade do interesse público, para evitar nulidades, manifestaram interesse empresas, contudo, neste momento, apenas é a quarta que apresentou o plano de trabalho, a documentação foi aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico (CDE) do Distrito Industrial Multissetorial Tupanciretã I e assinou a Minuta de Termo de Compromisso Administrativo.

§ 1º Fica autorizada a formalização da alienação com cláusula de reversão e encargos a que se refere esta Lei Complementar conforme o permissivo contido no art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF, haja vista o evidente interesse público consubstanciado na manutenção de empregos, geração de outros e na arrecadação de impostos - permitido a aplicação socioeconômica na área com a implementação dos direitos sociais - direito fundamental de 2.ª geração / dimensão.

§ 2º A autonomia do Município para edição de leis sobre o seu patrimônio já foi interpretada pelos Egrégios TJRS, nos processos nº 70012246971, 70020839759 e 70013000062, STJ no REsp 797.671/MG e TJSP nos processos nº 0388575-96.2009.8.26.0000 e 1001360-37.2017.8.26.0428.

§ 3º A mesma interpretação ocorreu com a parte final do art. 76, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 c/c a parte inicial do art. 37, inc. XXI da CF, que permite legislar sobre questões locais, interpretação do STF na ADI 2990 / DF, indicando a necessidade de:

- a) Lei local autorizando;
- b) Razoabilidade e proporcionalidade do ato administrativo.

Art. 6º Conforme o termo de compromisso administrativo deverá ser observado o prazo de 10 (dez) anos a destinação do imóvel prevista no

plano de trabalho, salvo hipótese de alteração previamente requerida e expressamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º No caso de violação por parte do comprador, das condições do Termo ou de outras obrigações previstas nas Leis Complementares nº 4168, 4170, 4171, todas de 2019 e 4259/2021 c/c o Decreto Municipal nº 5844/2020, determinações constantes nas fontes de direito, atas do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Industrial Multissetorial, o imóvel, objeto desta Lei Complementar, reverterá ao Município.

Parágrafo único. É obrigatório constar expressamente na Escritura Pública a cláusula de reversão e na averbação no Registro de Imóveis da Comarca de Tupanciretã-RS.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:90129A32

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 5055 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Tupanciretã/RS a receber o uso do bem imóvel de propriedade do INCRA – Invernada das Mulas, e estabelece outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a receber cedência de uso do bem imóvel de propriedade do INCRA, localizado no PA Invernada das Mulas, denominado parte do Lote Sede, área comunitária, com área total de 0,3702 ha, com benfeitoria denominada Salão Comunitário, para reforma da benfeitoria, implantação de uma quadra de esportes e implantação e manutenção de demais infraestruturas e atividades de utilidade pública e interesse social.

Art. 2º Os Termos de Cessão de Uso, acompanhados da descrição detalhada e da localização da área objeto desta Lei, ficam anexados a esta norma, passando a fazer parte integrante desta norma.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:0ECA6BA7

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 5056 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Revoga a cedência de uso de imóvel concedido à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica revogada a cedência de uso do imóvel urbano concedida à Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, autorizada pela Lei Ordinária Municipal nº 1255 de 24 de março de 1993, referente ao imóvel situado na Rua Capitão Amorim, esquina com a Rua Carlos Mariense de Abreu, nesta cidade.

Art. 2º O imóvel objeto da revogação trata-se de um terreno urbano, conforme descrição constante na Matrícula nº 13.994 do Registro de Imóveis, com a seguinte caracterização:

Um terreno urbano, situado na Rua Capitão Amorim, esquina com a Rua Carlos Mariense de Abreu, com área superficial de 287,98 m², Quadra 21 (cadastro municipal), setor 01, Quadra oficial 5B, lado ímpar, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Capitão Amorim, Carlos Mariense de Abreu, Duque de Caxias e Avenida Vaz Ferreira, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Ao Norte: 16,00 m, com a Rua Capitão Amorim;
Ao Sul: 17,02 m, com Área Remanescente 1 de propriedade do Município;
Ao Leste: 21,00 m, com Área Remanescente 1 de propriedade do Município;
Ao Oeste: 15,00 m, com a Rua Carlos Mariense de Abreu.

Art. 3º A Brigada Militar deverá desocupar e restituir o imóvel ao Município no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da notificação oficial, livre e desembaraçado de pessoas e bens, salvo aqueles de interesse do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias para o cumprimento da presente Lei e a retomada do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 5º Fica revogada a Lei Ordinária Municipal nº 1255 de 24 de março de 1993.

Art. 6º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:85C75D03

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 5058 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a criação, desafetação e averbação de área verde para futura regularização de área pública localizada nas matrículas 16.664, 16.665 16.666 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã/RS através do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, desafetar e averbar áreas verdes para futura regularização de área pública localizada nas matrículas:

I - Área Verde 1 - Matrícula nº 16.664, de 26 de março de 2021;

Descrição da área a desafetar:

Área Verde nº 01 - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 2.265,96 m² de forma retangular irregular, localizado na quadra 87 - setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Rua B, esquina com a Rua A, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Área Remanescente, nesta cidade, possui as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: uma linha reta medindo 2,00 metros com a área de calçada da Rua A; ao SUL: uma linha reta medindo 55,49 metros com a Rua B; ao LESTE: uma linha quebrada medindo 120,03 metros com a Rua A; ao OESTE: uma linha reta medindo 103,50 metros com Lote 23.

II - Área Verde 02 - Matrícula nº 16.665, de 26 de março de 2021;

Descrição da área a desafetar:

Área Verde nº 02 - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 2.104,40 m² de forma retangular irregular, localizado na quadra 87 - setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado na Rua A, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Área Remanescente, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: uma linha reta medindo 39,07 metros com Lote 15; ao SUL: uma linha medindo 2,00 metros com a calçada da Rua A; ao LESTE: uma linha reta medindo 87,84 metros com a Linha Férrea; ao OESTE: uma linha quebrada medindo 102,92 metros com a Rua A.

III - Área Verde 03 - Matrícula nº 16.666, de 26 de março de 2021;

Descrição da área a desafetar:

Área Verde nº 03 - Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 15.000,00 m² de forma retangular regular, localizado na quadra 87 - setor 04 (pelo cadastro municipal), localizado ao final da Rua C, no Bairro Jardim das Paineiras, sendo o quarteirão incompleto, formado pelas seguintes ruas e propriedades: ao Norte, com a Área Remanescente, ao Sul com a Área Remanescente e Avenida Serafim Bravo, Leste, com Linha Férrea e ao Oeste com a Área Remanescente, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE: uma linha reta medindo 150,00 metros com a área Remanescente; ao SUL: uma linha medindo 150,00 metros com a área Remanescente; ao LESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com o Lote 07; ao OESTE: uma linha reta medindo 100,00 metros com a área Remanescente.

Art. 2º A presente autorização legislativa para criação, desafetação e averbação no Registro de Imóveis de que trata o art. 1º, destinar-se-á viabilizar ajustes urbanísticos e de infraestrutura no loteamento do Distrito Industrial localizado no bairro Jardim das Paineiras.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:96C605D2**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 5059 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “AVENIDA ATALIBA ARCÂNGELO SOLDERA”, A VIA PÚBLICA, SITUADA NO DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Avenida Ataliba Arcângelo Soldera” a atual via pública situada no Distrito Industrial, no Município de Tupanciretã, na lateral onde hoje se situa o Centro de Distribuição de Sementes da empresa Sementes Estrelas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Ataliba Arcângelo Soldera, nasceu em 23 de dezembro de 1931, natural de Faxinal do Soturno, filho de Angelo Soldera e Elisabetha Ceolin Soldera.

Nascido em uma família de pequenos agricultores que sobrevivia plantando feijão e fumo em terrenos acidentados de Faxinal do Soturno, zona de colonização italiana no centro do Estado. Ataliba, foi o patriarca de um dos maiores grupos de produtores de soja do Rio Grande do Sul.

Em 1959 encontram em Tupanciretã o local ideal para criar raízes. No ano seguinte, trouxe de Santa Rosa as primeiras sementes de soja, uma planta que até então não tinha familiaridade. Ataliba, seu pai e seu tio, foram um dos primeiros a plantar soja no Município de Tupanciretã. Quando chegou no município havia duas famílias que já cultivavam, mas uma parou e a outra foi embora. Quem bateu o pé, ficou, foram eles.

O caminho até erguer o considerável império agrícola, no entanto, foi palmilhado por frustrações, trabalho braçal e perseverança para superar cada revés, sempre determinado a procurar mais terras para melhorar de vida.

Radicado em Tupanciretã, Ataliba foi ainda um dos líderes do movimento que levou a fundação da Cooperativa Agrícola Tupanciretã (Agropan), foi o sócio número cinco da cooperativa.

Casou-se com Sírnia Maria Vendrusculo Soldera, e teve quatro filhos: Valmor Vicente Soldera, Vera Lúcia Soldera Dias, Valderes

Terezinha Soldera Ghisleni, Glenio Luiz Soldera, que mais tarde lhe deram nove netos: Vagner Nascimento Soldera, Renan Soldera Ghisleni, Rovana Soldera Ghisleni, Bibiana Soldera Dias, Werner nascimento Soldera, Bartira Soldera Dias, Guilherme Patias Soldera, Isadora Patias Soldera, Marina Patias Soldera, e nove bisnetos.

Ataliba faleceu em 30 de setembro de 2020, deixando o exemplo do amor à vida, à família e ao trabalho, qual se dedicou sua vida inteira.

Publicado por:Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:72081055**GABINETE DO PREFEITO****LEI ORDINÁRIA Nº 5060 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “RUA THEODORO VENTURA” A ATUAL VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA “F”, SITUADA NO LOTEAMENTO TERRAS PROGRESSO, BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS, NO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Teodoro Ventura” a atual via pública denominada Rua “F”, situada no Loteamento Terras Progresso, Bairro Jardim das Paineiras, no Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Theodoro Ventura, mais conhecido como "Seu Doro", nasceu no município de Tupanciretã/RS em 12/09/1936, tendo falecido em 25/03/2011.

Casado com Olila de Lima Ventura, pai do Juarez, Ângela Maria, Maria do Carmo e Maria Isabel, avô do Vinicius, Vagner e Carla; bisavô da Emilly e do Álvaro.

Homem de um caráter ilibado, personalidade forte, fê inabalável e zeloso por sua família. Amava esta cidade... como costumava dizer: - Aqui é o meu chão! E quando em viagem não via a hora de retornar pois afirmava não haver lugar igual a este. Trabalhou e morou na Estação Experimental de Tupanciretã, local onde se aposentou. Era conhecido por seus colegas como um homem trabalhador e que honrava a palavra que saía de sua boca.

Residiu no Bairro Jardim das Paineiras, na rua Honorina Pimenta Machado, número 149, desde o início de sua formação.

Encontrou na fé em Jesus Cristo a força para vencer os desafios da vida, razão pela qual está escrito em sua lápide o Salmo 23.01: "O SENHOR é meu Pastor e nada me faltará".

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:937E1779

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5061 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “RUA RENATO CESAR DE CARVALHO” A ATUAL VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA “E”, SITUADA NO LOTEAMENTO TERRAS PROGRESSO, BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS, NO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Renato Cesar de Carvalho” a atual via pública denominada Rua “E”, situada no Loteamento Terras Progresso, Bairro Jardim das Paineiras, no Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

RENATO CESAR DE CARVALHO faleceu no domingo, 08 de dezembro de 2019, aos 64 anos, no Hospital Regional Santa Lúcia de Cruz Alta/RS, onde estava internado desde o dia 27 de setembro.

Renato Cesar de Carvalho, mais conhecido por “RENATINHO” ou “PYLIKA”, era filho de Alberi Rodrigues de Carvalho e Iris Luiza Pirotti de Carvalho, a qual faleceu aos 21 anos em consequência de embolia pulmonar pós cesariana, seis dias após o nascimento de Renato. Foi criado pelos avós paternos, Solidônia Rodrigues de Carvalho (Dona Pylika) e Otacílio Rodrigues de Carvalho.

Quis o destino que em uma madrugada do mês de fevereiro de 1974, ao retornar com amigos de um baile em Vila Jóia, o fusca em que viajavam capotou. Renato, que vinha dormindo no banco traseiro, sofreu séria lesão medular. Por dois anos esteve em tratamento no Hospital Sarah Kubitschek, em Brasília. Em 1976, retornou a Tupanciretã, trazendo consigo uma sequela do acidente, que carregaria pelo o resto da vida. Mas isso não o impediu de tornar-se um grande empresário. Na época das discotecas criou o grupo PYLIKA SOM, especializado na colocação de som mecânico em clubes e boates em todo o estado do RS. Em Cruz Alta, foi sócio-proprietário do Bar Cilindrão; em Tupanciretã, em frente a Agropan, teve o bailão Somzão e o Bar Gota d'água, onde é hoje Cazarotto Materiais de Construção. Por mais de trinta anos foi diretor proprietário do jornal “O Semanário”.

Do seu casamento com Themis Goretti Moreira Leal de Carvalho teve dois filhos, Natália e Theodoro, e dois netos Pedro Afonso e Iris.

Por sua forte atuação na área pública e de comunicação do Estado, em 2015 foi eleito presidente da Associação dos Jornais do RS – ADJORI, e reeleito em 2018. Em 2019 foi eleito presidente da ABRAJORI - Associação dos Jornais do Interior do Brasil. Em

Tupanciretã, foi presidente do Clube do General, Clube da Sauna, ACIMEC e membro de inúmeras diretorias de clubes sociais.

Apesar das dificuldades físicas para se locomover, era comunicativo e totalmente independente. Dirigia seu próprio carro e viajava sozinho para qualquer parte do Brasil. Tinha um círculo de amizade muito grande. No mundo político, sempre teve grandes amigos como os senadores Paulo Paim e Lasier Martins, a ex-governadora Ieda Crusius, Leonel Brizola e Alceu Colares. Também os políticos Pedro Westphalen, Tarcisio Perondi, Orion Cabral e Emilia Fernandes. Especial era a amizade que tinha com ex-governador José Ivo Sartori, por quem era tratado de “Mimoso” e chamado a sentar-se à mesa onde quer que o governador estivesse.

Estudou Direito na Unicruz, faltando apenas três matérias do último semestre para concluir o curso.

Na manhã do dia nove, com um grande acompanhamento de amigos e admiradores, desceu o féretro pela avenida Vaz Ferreira, levando Renatinho até a sua última morada no cemitério municipal de Tupanciretã, onde foi sepultado no túmulo de sua mãe, falecida há 64 anos atrás.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1C183D63

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5062 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “RUA ERONY SOARES MOREIRA- CANÁRIA” A ATUAL VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA “A”, SITUADA NO LOTEAMENTO TERRAS PROGRESSO, BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS, NO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Erony Soares Moreira” a atual via pública denominada Rua “A”, situada no Loteamento Terras Progresso, Bairro Jardim das Paineiras, no Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Biografia de Erony Soares Moreira- Canária

Erony Soares Moreira, mais conhecida popularmente como Canária, nasceu em 9 de fevereiro de 1947. Mulher forte, talentosa e de coração generoso, teve duas filhas, Beatriz e Andrea (in memoriam), quatro netos, sete bisnetos e, se hoje estivesse entre nós, teria sua primeira tetraneta.

Sua vida foi marcada pelo amor à família e pela alegria em compartilhar momentos com aqueles que amava.

Casada com Adair Digarais, com quem formou a dupla “Os Canários”, Erony participou de diversos festivais gaúchos, levando o nome de Tupanciretã com orgulho por todo o Rio Grande do Sul. Viajou com circos e parques, apresentando-se como cantora e artista, encantando o público por onde passava com sua voz e carisma.

Durante vários anos, apresentou um programa gaúcho nas manhãs da tradicional Rádio Tupã, levando música, entretenimento e alegria aos lares tupanciretanenses. Era muito querida pelos ouvintes, que enviavam suas cartinhas e mensagens, criando um laço afetoso com a comunidade.

No comércio local, construiu um legado no camelódromo de Tupanciretã, onde ficou conhecida por todos por seu jeito irreverente, alegre e acolhedor ao atender seus clientes e amigos.

Erony Soares Moreira faleceu aos 71 anos, no dia 9 de julho de 2018, deixando saudade e um exemplo de vida marcada pela arte, pela simpatia e pelo amor ao próximo. Sua história continua viva na memória e no coração de quem teve o privilégio de conhecê-la.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6526E2DF

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 5063 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “RUA ANDREA GESLAINE DA SILVA IUSSES” A ATUAL VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA “D”, SITUADA NO LOTEAMENTO TERRAS PROGRESSO, BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS, NO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Andrea Geslaine da Silva Iusses” a atual via pública denominada Rua “D”, situada no Loteamento Terras Progresso, Bairro Jardim das Paineiras, no Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Andrea Geslaine da Silva Iusses, filha de Margarida Veiga da Silva e Adão Rodrigues da Silva, nasceu em 14 de novembro de 1969 na localidade de Espinilho. Aos seis anos de idade, mudou-se para Tupanciretã - RS, cidade onde construiu sua história de vida e estudou no Instituto Estadual de Educação Mãe de Deus.

Durante sua trajetória, atuou em diversas funções, como babá, vendedora de lanches e secretária, até conquistar seu espaço como servidora na Câmara de Vereadores de Tupanciretã, onde trabalhou com comprometimento por cerca de oito anos.

Foi casada com João Evânio Barbosa Iusses, com quem teve dois filhos: Pamela da Silva Iusses e Evânio Junior da Silva Iusses. Mais tarde, tornou-se uma avó amorosa de Gabriella Iusses dos Santos e de Manuella Iusses dos Santos.

Mesmo tendo interrompido os estudos na adolescência, Andrea jamais desistiu dos seus sonhos. Já adulta, com garra e determinação, concluiu o ensino médio e o curso técnico em Comércio pelo ProejaFic, no Instituto Federal Farroupilha - Campus Júlio de Castilhos.

Andrea era conhecida por sua energia contagiante e alegria constante. Tinha o dom de transformar qualquer dificuldade em esperança, e sempre acolhia a todos com simpatia, disposição e um sorriso no rosto. Onde estivesse, levava luz e afeto. Estava sempre pronta para ajudar, fosse com palavras, atitudes ou simplesmente com sua presença.

Infelizmente, Andrea faleceu em 1º de março de 2021, aos 52 anos, vítima de complicações da COVID-19. Sua partida deixou saudades imensas, mas sua memória permanece viva no coração de todos que tiveram o privilégio de conhecê-la.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1C43466F

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 5064 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “RUA JOSÉ ANTONIO LUNARDI” A ATUAL VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA “C”, SITUADA NO LOTEAMENTO TERRAS PROGRESSO, BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS, NO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Rua José Antonio Lunardi” a atual via pública denominada Rua “C”, situada no Loteamento Terras Progresso, Bairro Jardim das Paineiras, no Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

José Antonio Lunardi nasceu em 11 de maio de 1919. Casado com Francisca Camilotto Lunardi, tiveram 4 filhos: Talita, Elenita, Valdir e Valter. Morando em Santa Maria, conheceu o Dr. Hélio Franco Fernandes, na época Diretor do Hospital de Caridade Brasileira Terra, que o convidou para vir para Tupanciretã para cuidar da chácara do Hospital, a qual tinha pomar, horta, porcos, galinhas e vacas. A produção da chácara mantinha o hospital e ele trabalhou nesse cuidado por 10 anos. Após ser dispensado, foi trabalhar de ronda noturno no Posto Zootécnico (depois Estação Experimental, hoje Fepagro). Depois de 12 anos como ronda, o transferiram para cuidar da horta, onde ficou até se aposentar. Faleceu em 23 de janeiro de 1999.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8837CAED

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5065 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE “RUA EUCLYDES SEVERO MALHEIROS” A ATUAL VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA “B”, SITUADA NO LOTEAMENTO TERRAS PROGRESSO, BAIRRO JARDIM DAS PAINEIRAS, NO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Euclydes Severo Malheiros” a atual via pública denominada Rua “B”, situada no Loteamento Terras Progresso, Bairro Jardim das Paineiras, no Município de Tupanciretã/RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

BIOGRAFIA

Euclydes Severo Malheiro nasceu em 12 de outubro de 1932 na cidade de Panambi/RS.

Veio para Tupanciretã/RS com sua família no ano de 1981, onde residiu até seu falecimento em 2000, no bairro Jardim das Paineiras.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3C3668F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32697/2025 - NOMEIA MEMBROS DA REDE DE APOIO ÀS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR, a contar desta data, a Rede de Apoio às Escolas da Secretaria de Educação do Município de Tupanciretã, com o objetivo de promover a articulação intersetorial e o desenvolvimento de ações integradas em benefício da comunidade escolar.

Art. 2º NOMEAR os membros abaixo listados como integrantes da Rede de Apoio às Escolas:

I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) TITULAR: Marilei Dreher Vieira

b) SUPLENTE: Jaqueline Martins Soares

II – CENTRO DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR (CAI)

a) TITULAR: Vilma Clara Pretto da Silveira

b) SUPLENTE: Suzimara Teixeira Elgart

III – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

a) TITULAR: Lisliane Kuhn

b) SUPLENTE: Alia Sayed Rodrigues

IV – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

a) TITULAR: Elaine Barcelos

b) SUPLENTE: Franciele Martins Machado

V – SECRETARIA DE SAÚDE

a) TITULAR: Cassiane Weber

b) SUPLENTE: Daiene Santos Vieira

VI – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

a) TITULAR: Isla Carolina Chaves Paraíba

b) SUPLENTE: Natana da Silva Moreira

VII – ESCOLA ESTADUAL

a) TITULAR: Lidiane Uebel

b) SUPLENTE: Nanci Amaral Rodrigues

VIII – CONSELHO TUTELAR

a) TITULAR: Luciane Brum Lacorte

b) SUPLENTE: Marines Ghislani

IX – ESCOLA MUNICIPAL

a) REPRESENTANTE: Mabel Brum Ehleres

b) TITULAR: Silvia Simone Schwerz da Silva

Art. 3º São atribuições gerais da Rede de Apoio às Escolas:

a) Propor e desenvolver ações intersetoriais que visem à melhoria do ambiente escolar e ao bem-estar dos estudantes;

b) Articular serviços e programas das diferentes áreas para atender às demandas das escolas;

c) Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas, visando ao aprimoramento contínuo;

d) Promover a troca de informações e experiências entre os órgãos e entidades representados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência indeterminada, até que nova portaria a revogue ou modifique.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:365D4E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32718/2025 - DESIGNA SERVIDOR DO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01 de dezembro de 2025, a senhora LARA SEFFRIN DUTRA em substituição a titular do Serviço de Inspeção Municipal, em atenção exclusiva a estas atividades, percebendo as vantagens previstas em Lei.

GABINETE DO PREFEITO

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E1C6008C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32719/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE
SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias da servidora ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Procurador Jurídico do Município, matrícula nº1593-8, a partir do dia 09 de dezembro de 2025, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 24 (vinte e quatro) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:916907E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32723/2025 - REVOGA PORTARIA DE
CONVOCAÇÃO AO REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar do dia 11/12/2025 a Portaria de Convocação para Regime Suplementar do(a) servidor(a) SIMONE LUZIA CARNELOSSO SOARES SILVEIRA, Professor, Matrícula 2543-7, convocado(a) pela Portaria 24.318 de 16 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7A86764D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32724/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) LUCIMARA THONES CAMARAN, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 293-3, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 29 de dezembro de 2025 a 27 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 28 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1A1DE6EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32727/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ILZE SOBRERA SOARES, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 1662-4, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 31 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 15 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C30C3BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32720/2025 - AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) SERGIO LUIS LIMA DA COSTA, Matrícula nº 1364-1, Pedreiro, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 04 (quatro) dias, totalizando 729 (setecentos e vinte e nove) dias junto ao EXÉRCITO BRASILEIRO, documentos constantes no Protocolo nº 2.732/2025.

Secretaria Municipal de Administração,

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:741023E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32721/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) CARLA FERREIRA ORTIZ, ENFERMEIRA, matrícula nº 1659-4, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 05 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B6AC9EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32722/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) RENATA NETO DE OLIVEIRA, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 3221-2, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 18 de dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 02 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7ADC6DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32725/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) DAIANA DE SOUZA RANGEL, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1490-7, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 29 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 13 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:13CAC167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32726/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) IRAJA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula nº 1553-9, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 06 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7A0C4FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32728/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) MARCIO RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS, Motorista de Caminhão, matrícula nº 1661-6, referente ao Exercício 2023/2024 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 12 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BFCBD081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32729/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) DANIELA DA SILVA RIGHI ANDRADE, Agente Administrativo, matrícula nº 1653-5, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 30 de dezembro de 2025 a 28 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 29 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7F516F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32730/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) LUCIO RICARDO DA FONTOURA DE LIMA, Vigilante, matrícula nº 1362-5, referente ao Exercício 2024/2025 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se no dia 21 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7A7480EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32731/2025 - CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, os dias 15/09/2025 a 24/09/2025 e 18/12/2025 a 25/12/2025 a título de saldo de férias, a servidora DIAINE APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA, Enfermeira, Matrícula sob nº 1396-0, interrompidas pela Portaria nº31.813 de 14/03/2025, zerando saldo de férias.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8E74FF85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.089, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Decreta Turno Único no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 90, inciso XXIV e art. 117, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os preparativos destinados aos festejos natalinos e de virada de ano;

CONSIDERANDO que a adoção temporária do Turno Único não implica redução de remuneração, constituindo medida de gestão voltada à racionalização de despesas, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído turno único, contínuo, de seis horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido das 07h às 13h, no período de 22 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Ficam excetuadas deste Decreto as atividades das Escolas Municipais.

Art. 2º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de emergência, calamidade pública ou transporte de pacientes, hipótese em que poderá ser adotado acordo de compensação de horário.

Art. 3º Ficam excluídos do regime de turno único nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025, os servidores da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito que desempenhem atividades essenciais, inadiáveis ou operacionais, designados à manutenção, iluminação, reparos emergenciais e logística necessária aos festejos natalinos realizados na Praça Municipal.

§ 1º Os servidores mencionados no caput, poderão nos dias previstos, cumprir jornada diversa, inclusive em período integral, vespertino ou noturno, conforme escala elaborada pelo Secretário Municipal de Obras.

§ 2º Quando necessário para garantir a execução das atividades mencionadas no caput, fica autorizada a prestação de serviço extraordinário, exclusivamente para este fim, devendo ser previamente justificada pela Secretaria de Obras.

Art. 4º O Turno Único aplica-se aos serviços internos e externos, observadas as exceções previstas nos arts. 2º e 3º, sem caracterizar alteração do regime geral, restringindo-se aos servidores cuja presença seja indispensável à manutenção dos serviços essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JÚLIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NEUCIR MARTINS
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:54347512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2025, de prestação de serviços de transporte escolar, Linha 02, no município de Tuparendi/RS.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **Faleiro e Soares Transporte de Passageiros Ltda - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.308.029/0001-06, com sede na AV. Mauá nº 1123, Tuparendi – RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Jonas Soares, inscrito no CPF sob o nº 981.725.490/91, residente e domiciliado em Tuparendi - RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo até a data de 18/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitam com as disposições do presente TERMO ADITIVO.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Tuparendi, 04 dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Contratante

FALEIRO E SOARES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA-ME

Contratada

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:6306A513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 05/2025, de prestação de serviços de transporte escolar Linha 05 e 07.

Termo Aditivo que entre si celebram, o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi, CEP: 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Julio Cesar Mattiazzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante** e, de outro lado a empresa **Moraes Transporte & Turismo LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.878.365/0001-74 com sede na Rua General Osório, nº 920, Sala 01, Bairro Vila Pratos, Novo Machado – RS, CEP: 98.955-000, e-mail moraistranstur@gmail.com, representado por seu sócio proprietário ALAN JOEL MORAES, CPF 038.681.710-37 adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo até 18/12/2026 de prestação de serviços de transporte escolar Linha 05 e 07.

Cláusula Segunda: Das Alterações

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitam com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 04 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Contratante

MORAES TRANSPORTE & TURISMO LTDA

Contratada

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:3C1B618F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2025, de prestação de serviços de transporte escolar Linha 06.

Termo Aditivo que entre si celebram, o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi, CEP: 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Julio Cesar Mattiazzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante** e, de outro lado a empresa **Gustavo Avrella Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.486.147/0001-40, com sede na Rua Deodorico Dinon, nº 62, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, representada pelo seu representante legal, Gustavo Avrella, inscrito no CPF sob nº 005.346.720-51, residente e domiciliado em Tuparendi, RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo até 18/12/2026 de prestação de serviços de transporte escolar Linha 06.

Cláusula Segunda: Das Alterações

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitam com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 04 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Contratante

GUSTAVO AVRELLA EIRELI - ME

Contratada

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:A1C3AC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 183/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 183/2025, referente a prestação de serviço de transporte escolar Linha 11.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outra parte, **Faleiro e Soares Transporte de Passageiros Ltda - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.308.029/0001-06, com sede na AV. Mauá nº 1123, Tuparendi – RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Jonas Soares, inscrito no CPF sob o nº 981.725.490/91, residente e domiciliado em Tuparendi - RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo até 18/12/2026 de prestação de serviços de transporte escolar Linha 11.

Cláusula Segunda: Das Alterações

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitam com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 04 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Contratante

FALEIRO E SOARES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA-ME

Contratada

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:950BF26F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 96/2025**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 96/2025,
de prestação de serviços de transporte escolar Linha 10.**

Termo Aditivo que entre si celebram, o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi, CEP: 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Julio Cesar Mattiazzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante** e, de outro lado a empresa **André Rogério Ciudroski Dutra Transportes Ltda - Dutra Viagens e Turismo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.537.753/0001-80 com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 420, Sala 01, Bairro São Cristovão, em Santo Cristo – RS, CEP: 98.960-000, e-mail: dutratur@yahoo.com.br, representado neste contrato por André Rogério Ciudroski Dutra, proprietário, CPF 003.899.090-33, RG 6081658095, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo até 18/12/2026 de prestação de serviços de transporte escolar Linha 10.

Cláusula Segunda: Das Alterações

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitam com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 04 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Contratante

ANDRÉ ROGÉRIO CIUDROSKI DUTRA TRANSPORTES LTDA

Contratada

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:EBFC3258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 87/2025**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 87/2025,
de prestação de serviços de transporte escolar.**

Termo Aditivo que entre si celebram, o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2617, Centro, na cidade de Tuparendi, CEP: 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Julio Cesar Mattiazzi, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Contratante** e, de outro lado a empresa **Adimar Heimberto Dumke Ltda, CNPJ 22.109.301/0001-90**, endereço Rua Teixeira Mendes nº 180, Centro, Tucunduva-RS, telefone (55) 8417 8436, Email: adimar.dumke@yahoo.com, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo até 18/12/2026 de prestação de serviços de transporte escolar.

Cláusula Segunda: Das Alterações

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitam com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 04 de dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Contratante

ADIMAR HEIMBERTO DUMKE LTDA

Contratada

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:1571B408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 193/2025**

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025

O Município de Tuparendi, como parte contratante, efetivou contratação com a empresa **E.R. Eventos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.841.676/0001-40, com sede na Rua Helmuth Gerloff, nº 368, Bairro Centro, na cidade de Tuparendi (RS), por meio do seu representante legal, Eder Cardoso de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 008.200.360-21, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi, RS, adiante denominado **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025. A contratação de uma empresa ou profissional especializado em produção artística, sonorização e iluminação é necessária para garantir a realização da programação oficial das Festividades Natalinas 2025, que envolvem múltiplos shows em datas consecutivas, além de suporte técnico contínuo para o bom andamento do evento. O contratado pagará à contratada o valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) pela prestação do serviço contratado.

Tuparendi (RS), 11 dezembro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom

Código Identificador:0B74E729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº192/2025 DISPENSA Nº0145/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº192/2025
DISPENSA Nº0145/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 2 postes padrão c16 com saída aérea para áreas alagadas no Balneário Monte Alegre, no Município de Vale Verde/RS.

Autorizo a contratação da empresa **AGNES COMERCIO DE SERVIÇOS**, inscrito sob CNPJ nº 46.959.241/0001-63, preço global estimado para contratação é de R\$8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais), preço compatível com o de mercado, conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 08 de dezembro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1D3BF993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: JOSCENEIA APARECIDA STALTER ENGERS ULRICH, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2025, que tem por objeto: Aquisição de brinquedos de ferro avulso para pracinhas, para suprir necessidades e demandas existentes nas Escolas Municipais de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/232, 2025/243, 2025/279 e 2025/291 – 05.02.12.365.0042.1012 – Equipação Escolas de Educação Infantil EMEIS – 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil – 05.03.12.361.0043.1014 – Equipação Escolas de Ensino Fundamental – 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Data da Ass: 11/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2025, que tem por objeto: Aquisição de brinquedos de ferro avulso para pracinhas, para suprir necessidades e demandas existentes nas Escolas Municipais de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/232, 2025/243, 2025/279 e 2025/291 – 05.02.12.365.0042.1012 – Equipação Escolas de Educação Infantil EMEIS – 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil – 05.03.12.361.0043.1014 – Equipação Escolas de Ensino Fundamental – 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA o valor total de R\$ 10.989,00 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais). Data da Ass: 11/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B7FE147A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: JULIANO CESAR CELINSKI LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2025, que tem por objeto: Aquisição de brinquedos de ferro avulso para pracinhas, para suprir necessidades e demandas existentes nas Escolas Municipais de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/232, 2025/243, 2025/279 e 2025/291 – 05.02.12.365.0042.1012 – Equipação Escolas de Educação Infantil EMEIS – 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil – 05.03.12.361.0043.1014 – Equipação Escolas de Ensino Fundamental – 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 299.970,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais). Data da Ass: 11/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: KALBRINK – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2025, que tem por objeto: Aquisição de brinquedos de ferro avulso para pracinhas, para suprir necessidades e demandas existentes nas Escolas Municipais de Venâncio Aires. Dotações Orçamentárias: 2025/232, 2025/243, 2025/279 e 2025/291 – 05.02.12.365.0042.1012 – Equipação Escolas de Educação Infantil EMEIS – 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil – 05.03.12.361.0043.1014 – Equipação Escolas de Ensino Fundamental – 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 56.926,00 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais). Data da Ass: 11/12/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C46C610C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022 com a empresa **ASTORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e assistência técnica corretiva, com fornecimento de peças e tóner para 14 impressoras multifuncionais laser.

Fundamento: Pregão Eletrônico nº 04/2022

Vigência do Contrato: 29/12/25 a 28/12/26

Valor estimado R\$ 19.765,68

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Xangri-Lá, 12 de dezembro de 2025.

LUZIA BARBOSA NETTO

Presidente

Publicado por:

Juliete Magnus de Camargo

Código Identificador:0DD504DE

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 23/2025, DE 09 DE DEZEMBRO
DE 2025.

"Abre crédito suplementar no valor de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) na Câmara Municipal de Vereadores".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta e promulga o seguinte:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento: 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 160.000,00

Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação 10.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para os créditos abertos no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento: 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio alimentação.....R\$ 70.000,00 Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, dia 09 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
LUZIA B. NETTO,	ALEXANDRE R. C. ALVES,
Presidente	1º Secretário
(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)
CRISTÓVÃO W. RIBEIRO,	ALINE SILVA,
Vice-Presidente	2º Secretário

Publicado por:

José Mengue Dos Santos

Código Identificador:C3B97818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184879/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM USO DE

TRENZINHO ALUSIVO AO NATAL, com fulcro no artigo 75, II da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 184879/2025.

CREDOR: RENATO AGLIARDI DE SOUZA - ME**ENDEREÇO: RUA CARLOS BARBOSA CAPAO DA CANOA****70437 40.216.330/0001-33****VALOR: 35.000,00**

Xangri-Lá, 12 de Dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego de Souza Pereira

Código Identificador:A7AAA426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2894, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivo e acresce anexos na Lei 2880, de 27 de novembro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei 2880, de 27 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR por até 12 (doze) meses prorrogável por igual período, visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
02	Fonoaudiólogo (a) TEA	23
02	Psicólogo (a) TEA	23
01	Psicopedagogo (a) TEA	23
02	Terapeuta Ocupacional TEA	24

Art. 2º Ficam acrescidos os anexos I, II, III e IV a Lei nº 2.880, de 27 de novembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO: Contrato por prazo determinado

CATEGORIA FUNCIONAL: Fonoaudiólogo(a) TEA

PADRÃO: 23

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: prestar assistência e atendimento de fonoaudiologia aos munícipes nas unidades e centros de atendimento e assistência do Município, bem como, elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de interesse público.

b) Descrição Analítica: realizar trabalhos ligados a sua atividade profissional. Avaliar as deficiências dos pacientes com transtornos do espectro autista e que apresentem quadros de deficiência intelectual e ou mental, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes baseando-se nos resultados de avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando e reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as e serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos

em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) especial: para o exercício do Cargo o titular poderá ter que usar uniforme e prestar serviço em qualquer unidade localizada no Município, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: curso superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho de classe;
- b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- c) Experiência mínima comprovada de 1 ano em área pública ou privada com atendimento ao público TEA e DI (através de estágios supervisionados, projetos de extensão, atuação profissional).

ANEXO II

QUADRO: Contrato por prazo determinado
CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo(a) TEA
PADRÃO: 23

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: prestar assistência, utilizando-se das técnicas psicológicas, avaliando o comportamento humano de modo a reintegrá-lo à sociedade; aplicar métodos de medicina preventiva;
- b) Descrição Analítica: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínica psicológicas; realizar psicodiagnósticos para fins de tratamento do espectro autista e comorbidades; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação e o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares; atender crianças com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à gestantes, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: carga horária semanal de 30 horas;
- b) especial: para o exercício do Cargo o titular poderá ter que usar uniforme e prestar serviço em qualquer unidade localizada no Município, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior Completo;
- b) Habilitação profissional: inscrição órgão de classe;
- c) Idade mínima: 18 anos.

d) Experiência mínima comprovada de 1 ano em área pública ou privada com atendimento ao público TEA e DI (através de estágios supervisionados, projetos de extensão, atuação profissional).

ANEXO III

QUADRO: Contrato por prazo determinado
CATEGORIA FUNCIONAL: Psicopedagogo(a) TEA
PADRÃO: 23

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Integrar ao desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo da saúde, educacional e social.
- b) Descrição Analítica: Atender crianças e adolescentes com TEA e suas famílias. Avaliar, investigar e detectar dificuldades e habilidades da criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Planejar e executar programas referentes às atividades de ensino em grau de maior complexidade, promovendo pesquisas, estudos pedagógicos, traçando metas, criando ou modificando processos educativos, estabelecendo normas e fiscalizando o seu cumprimento, para assegurar o bom desempenho dos métodos adotados e, consequentemente, a educação integral; Realizar avaliação curricular e planejar adequação de procedimentos de aprendizagem para pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e comorbidades. Efetuar abordagens da família para sensibilização em relação a necessidade de atendimento; Acompanhar “in loco”, a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino que apresentem sinais e sintomas compatíveis com transtornos do espectro autista e atrasos no desenvolvimento funcional; Promove a realização de reforço e efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação; elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho; participar da elaboração de programas para comunidade, nos campos da saúde, educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; realizar pesquisas, estudos e análise, buscando a participação e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; manter atualizado relatórios e prontuários de seus atendidos; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Graduação concluída em Pedagogia, com especialização em psicopedagogia, em curso reconhecido pelo MEC;
- b) Habilitação profissional: registro no órgão competente;
- c) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- d) Experiência mínima comprovada de 1 ano em área pública ou privada com atendimento ao público TEA e DI (através de estágios supervisionados, projetos de extensão, atuação profissional).

ANEXO IV

QUADRO: Contrato por prazo determinado
CATEGORIA FUNCIONAL: Terapeuta Ocupacional – TEA
PADRÃO: 24

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Analítica: Prestar assistência de terapia ocupacional para indivíduos cujas habilidades estejam ameaçadas ou impedidas por distúrbios de ordem física, psicológica e/ou social; em nível de prevenção, tratamento e recuperação em ambulatórios, hospitais, creches ou órgãos afins; elaborar programas de prevenção e manutenção de saúde, desenvolvidos principalmente em serviços de

comunidades, centros de saúde, escolas com os objetivos de promoção do desenvolvimento normal, proteção e conservação das funções existentes, prevenção contra a incapacidade e garantia da recuperação ou adaptação em diferentes níveis. O objetivo central é fornecer experiências que capacitem o indivíduo a usar produtivamente suas capacidades e forças; visam oferecer oportunidades para o indivíduo conhecer e desenvolver capacidade e aprender através de seus próprios recursos e do meio em que vive; programas de recuperação desenvolvidos em clínicas de habilitação e reabilitação de indivíduos; sejam crianças ou adultos, portadores de deficiências físicas (motoras, auditivas, visuais) e/ou mentais; estes programas focalizam a reeducação da patologia específica, fornecendo atividades que possam diminuir a incapacidade, restaurar ou desenvolver a capacidade funcional; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Promover a prevenção, tratamento e reabilitação de crianças, adolescentes e adultos que apresentem quadros de alterações sensoriais, afetivas, cognitivas e psicomotoras como os característicos do TEA, dos Transtornos do desenvolvimento e das deficiências intelectuais, a fim de desenvolver habilidades necessárias para que consigam se adaptar de forma funcional ao dia a dia e em diferentes ambientes. Oferecer orientação e suporte para as famílias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) geral: carga horária semanal de 30 horas, a ser cumprida conforme a administração.
- b) especial: para o exercício do Cargo o titular poderá ter que usar uniforme e prestar serviço em qualquer unidade localizada no Município, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Habilitação profissional: Carteira do CREFITO.
- b) Idade mínima: 18 anos;
- c) Experiência mínima comprovada de 1 ano em área pública ou privada com atendimento ao público TEA e DI (através de estágios supervisionados, projetos de extensão, atuação profissional).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:3E2449A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2895, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera e acresce dispositivos da Lei Municipal nº 2.665, de 28 de fevereiro de 2024, que “regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Art. 18 da Lei Complementar nº 012/2005 e autoriza o Poder Executivo a receber benfeitorias em pagamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.665, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber de FZP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 15.433.240/0001-57, em cumprimento da obrigação a que se refere o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, benfeitorias consubstanciadas na construção da drenagem pluvial para atendimento da rede de drenagem DN600 e DN800 e execução de bocas de lobo ao longo do trecho como também

a remoção e repavimentação da pavimentação em PAVERS entre a Avenida Paraguassu e Avenida Beira Mar, Rua Rio Novo e Rio Apuacé.

Art. 2º Fica acrescido o art. 1º-A a Lei Municipal nº 2.665, de 28 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação.

Art. 1º-A Se aplica ao presente empreendimento o que dispõe parágrafo único do artigo 361 da Lei Complementar 148/2023.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:7E8D90E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2896, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 2.877, de 25 de novembro de 2025 que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 8º da Lei nº 2877, de 25 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - 1,55% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para o exercício de 2026, encaminhado pelo Poder Executivo, para Emendas Impositivas Individuais;

Art. 2º Fica alterado o inciso II, do art. 9º da Lei nº 2877, de 25 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - o impacto orçamentário e financeiro, assim como a declaração do ordenador da despesa, integrarão o processo administrativo de que trata o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para as despesas de que trata o art. 16 da LC nº 101, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fernanda Barbosa Jardim
Código Identificador:FA82246D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2897, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei 2891, 04 de dezembro de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei 2891, 04 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAR por até 12 (doze) meses visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nos termos do artigo 233, inciso IV e 235 do RJU.

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
07	Auxiliar de Disciplina	14
14	Auxiliar de Merenda	7
10	Auxiliar de Serviços Gerais	7
30	Auxiliar de Turma	18
04	Cozinheiro (a)	7
06	Motorista de Veículos Pesados	14
06	Orientador Educacional II	11-A
45	Professor(a) de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	11
02	Professor (a) de Artes	9
06	Professor(a) de Ciências	9
04	Professor(a) de Educação Especial	11
50	Professor(a) de Educação Infantil	11
04	Professor(a) de Educação Física	9
03	Professor(a) de Ensino Religioso	9
02	Professor(a) de Geografia	9
04	Professor(a) de História	9
03	Professor(a) de Inglês	9
06	Professor(a) de Língua Portuguesa	9
06	Professor(a) de Matemática	9
06	Supervisor Escolar II	11-A

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:

Fernanda Barbosa Jardim

Código Identificador:0C8E0ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2898, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber de ALFA DO BRASIL AURA SPE INCORPORADORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.712.819/0001-73, com sede na Avenida Central, número 1500, Loja 14, bairro Atlântida, município Xangri-lá - RS, benfeitorias consubstanciadas na limpeza do Ecoponto da Rainha do Mar, bem como na execução de 11.247 m² de PAVS, em cumprimento da obrigação a que se refere o §1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, que serão executados conforme cronograma a ser realizado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:

Fernanda Barbosa Jardim

Código Identificador:5AA6061A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2899, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a desafetação de bens de uso comum do povo, autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis públicos municipais que especifica, localizados no Loteamento Praia CCI Extensão II, Balneário Atlântida, determina a desobstrução de áreas públicas na mesma localidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas de sua destinação de bens de uso comum do povo e transferidas para a categoria de bens dominiais do Município de Xangri-lá as áreas públicas correspondentes às alamedas situadas a oeste da Avenida Paraguassú, localizadas nas quadras 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis), do Loteamento Praia CCI Extensão II, no Balneário Atlântida, que tenham sido objeto de ocupação consolidada por terceiros.

§ 1º A exata localização, as dimensões, as confrontações e a descrição pormenorizada das áreas de que trata o caput deste artigo serão definidas em levantamento topográfico e memorial descritivo a serem elaborados pela Secretaria Municipal competente, que servirão de base para a individualização das matrículas junto ao Registro de Imóveis.

§ 2º A desafetação de que trata este artigo visa exclusivamente a regularização fundiária das ocupações consolidadas existentes na data de publicação desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, mediante venda, dos imóveis descritos e desafetados pelo Art. 1º desta Lei.

Art. 3º A alienação dos imóveis de que trata esta Lei observará as seguintes condições:

I - A venda será precedida de avaliação individual de cada imóvel, a ser realizada por comissão de avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo ou por profissional habilitado, para apuração do valor de mercado;

II - Será conferido direito de preferência na aquisição do imóvel ao respectivo ocupante que comprove a ocupação consolidada, mansa e pacífica da área, por si ou por seus antecessores, em data anterior à publicação desta Lei;

III - O ocupante interessado deverá manifestar formalmente sua intenção de compra no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação pessoal que lhe for enviada pelo Município, sob pena de decadência do direito de preferência;

IV - No caso de não exercício do direito de preferência pelo ocupante, ou na hipótese de áreas não ocupadas, a alienação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade de concorrência, nos termos da legislação federal pertinente;

V - O pagamento do valor do imóvel poderá ser realizado à vista ou de forma parcelada, conforme regulamentação a ser expedida por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Os recursos financeiros auferidos com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei serão destinados, preferencialmente, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para aplicação em projetos de

infraestrutura, saneamento, mobilidade urbana e melhorias urbanísticas no Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, incumbido de adotar todas as providências administrativas, notariais e registras necessárias à plena execução do disposto nesta Lei, incluindo a elaboração dos levantamentos topográficos, memoriais descritivos e a abertura ou retificação das matrículas imobiliárias.

Art. 6º Determina-se ao Poder Executivo Municipal que promova, com a máxima urgência e prioridade, as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a integral desobstrução e a reintegração de posse das áreas públicas correspondentes às alamedas situadas a leste da Avenida Paraguassú, nas quadras 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) do Loteamento Praia CCI Extensão II, no Balneário Atlântida, em razão da existência de infraestrutura de drenagem pluvial e do manifesto interesse público em sua preservação e funcionalidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:

Fernanda Barbosa Jardim

Código Identificador:7507F051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.580 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 3.580 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 6º de 09 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.35.00.00.00	2.009	14.200,00
03.01	3390.40.00.00.00	2.009	10.000,00
05.01	3390.39.00.00.00	2.022	15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.01	3390.39.00.00.00	2.009	39.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 09 de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: __/__/__.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:AACFB7EE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.581 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 3.581 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART. 9º VII de 09 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 321.450,00(trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), classificados nas dotaçõesorçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
02.01	3191.13.00.00.00	2.197	2.500,00
03.01	3190.11.00.00.00	2.027	25.000,00
05.01	3191.13.00.00.00	2.022	39.000,00
07.02	3190.13.00.00.00	2.029	1.500,00
07.02	3191.13.00.00.00	2.035	31.000,00
07.04	3191.13.00.00.00	2.071	30.000,00
09.01	3190.13.00.00.00	2.070	5.650,00
09.01	3191.13.00.00.00	2.006	38.000,00
09.01	3191.13.00.00.00	2.068	1.300,00
09.01	3191.13.00.00.00	2.070	106.000,00
09.01	3191.13.00.00.00	2.194	2.500,00
10.02	3191.13.00.00.00	2.085	15.000,00
12.01	3191.13.00.00.00	2.037	2.000,00
13.01	3191.13.00.00.00	2.176	22.000,00

Art. 2º Para darcobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1º, serão utilizados recursos da redução orçamentária novalor R\$ 321.450,00(trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais), classificada na seguintedotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
02.01	3191.13.00.00.00	2.003	1.950,00
02.01	3390.30.00.00.00	2.008	2.000,00
02.01	3390.39.00.00.00	2.008	2.300,00
03.01	3190.16.00.00.00	2.009	8.000,00
03.01	3191.13.00.00.00	2.009	30.000,00
03.01	3390.14.00.00.00	2.027	2.000,00
03.01	3390.32.00.00.00	2.027	1.000,00
03.01	3390.33.00.00.00	2.027	2.000,00
03.01	3390.35.00.00.00	2.027	2.000,00
04.01	3190.11.00.00.00	2.012	60.000,00
04.01	3190.11.00.00.00	2.228	10.000,00
04.01	3190.13.00.00.00	2.012	14.950,00
04.01	3190.13.00.00.00	2.228	4.000,00
04.01	3191.13.00.00.00	2.012	8.000,00
04.01	3191.13.00.00.00	2.228	30.000,00
04.01	3390.33.00.00.00	2.228	1.000,00
05.01	3190.11.00.00.00	2.022	20.000,00
05.01	3190.13.00.00.00	2.022	35.000,00
06.01	3190.13.00.00.00	2.023	2.250,00
06.01	3191.13.00.00.00	2.023	20.000,00
07.02	3390.30.00.00.00	2.035	20.000,00
07.02	3390.39.00.00.00	2.035	30.000,00
10.01	3191.13.00.00.00	2.081	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DOPREFEITO MUNICIPALEm 11de dezembro de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: __/__/__.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:5181E145

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 LICITAÇÃO Nº: 455/2025 ATA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO PARA
DEFINIR A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS COMO LEILOEIRO OFICIAL.

Objetivo da Licitação:

Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Municipal.

ÀS 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2025, na sala da comissão permanente de licitações, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações e o representante da empresa interessada em participar do certame.

Participantes do Credenciamento:

<i>ORDEN ALFABÉTICA</i>	<i>NOME DO LEILOEIRO</i>
1	CAMILA LAIS CARGNELUTTI
2	CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI
3	CATIELE BORGES LEFFA
4	CLECI AMABILE LEVY ZAGO
5	DAIANE FUCKS PELENTIR
6	DANIEL CARDOSO CERON
7	DANIEL ELIAS GARCIA
8	DIEISON BORGES LEFFA
9	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
10	FRANCISCO HILLESHEIM
11	GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO
12	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI
13	HELICIO KRONBERG
14	JOACIR MONZON POUEY
15	JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI
16	JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI
17	JOHN LEVY ZAGO AMARAL
18	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
19	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
20	NAIO DE FREITAS RAUPP
21	ROBERTA ZAGO

Realizado o credenciamento dos leiloeiros até as 17:00 do dia 10/12/2025, foi realizado Sorteio Público onde representante do Leiloeiro LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA compareceu, como sendo:

- LETÍCIA CRISTIANE LAUSCH – ADVOGADA – OAB/RS 118.752 – RG: 5105794548 SJS/RS

Procedeu-se então, o Sorteio dos credenciados, sendo que a ordem determinada para numeração foi por Ordem Alfabética, conforme determinado no quadro acima.

Após a realização do Sorteio, ficou assim determinada a classificação:

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>NOME DO LEILOEIRO</i>
1	JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI
2	GIANCARLO PETERLONGO L. MENEGOTTO
3	JOACIR MONZON POUEY
4	DIEISON BORGES LEFFA
5	GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI
6	HELICIO KRONBERG
7	JOHN LEVY ZAGO AMARAL
8	DAIANE FUCKS PELENTIR
9	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
10	DANIEL CARDOSO CERON
11	JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI
12	ROBERTA ZAGO
13	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
14	CAMILA LAIS CARGNELUTTI
15	CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI
16	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
17	DANIEL ELIAS GARCIA
18	CATIELE BORGES LEFFA
19	FRANCISCO HILLESHEIM
20	NAIO DE FREITAS RAUPP
21	CLECI AMABILE LEVY ZAGO

Após a realização da Classificação, a Comissão dá por encerrado o Processo de Sorteio Público. Não houve intenção de recurso. Será fornecida uma cópia da presente Ata.

Barão de Cotegipe, 11 de dezembro de 2025.

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS

Presidente da Comissão de Licitações

ERAJANE CRISTINA OPZARSKI IANKEVICZ

Titular

VOLNEI LUIS BERTUOL

Titular

LETÍCIA CRISTIANE LAUCH –

Advogada – OAB/RS Nº 118.752

P/P LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:E6570DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Publica o Gabarito e a nota preliminar da Prova Objetiva, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, consoante ao Edital nº 038/2025 e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **PUBLICA** o Gabarito e a nota preliminar da Prova Objetiva, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, consoante ao Edital nº 038/2025, conforme quadros em anexo.

Os candidatos poderão interpor recursos referente ao Gabarito e a Nota Preliminar da Prova Objetiva, no dia 11/12/2025, de forma escrita, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Administração, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 10 de dezembro de 2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 10/12/2025.

Deise kipper											
Empresa de Recrutamento e Seleção											
CNPJ 57.180.680/0001-90											
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORARIAS JUNTO A											
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS											
EDITAL N.º 038 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025											
GABARITO PROVA OBJETIVA – REALIZADA EM 06/12/2025											
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL						CARGO: SECRETARIO DE ESCOLA					
PORTUGUÊS	1	2	3	4	5	PORTUGUÊS	1	2	3	4	5
	B	D	B	A	A		B	D	B	A	A
MATEMÁTICA	1	2	3	4	5	MATEMÁTICA	1	2	3	4	5
	B	C	A	C	C		B	C	A	C	C
LEGISLAÇÃO	1	2	3	4	5	LEGISLAÇÃO	1	2	3	4	5
	B	C	B	B	C		B	C	B	B	C
CONH. ESPEC	1	2	3	4	5	CONH. ESPEC	1	2	3	4	5
	C	C	D	C	A		C	B	B	C	B
CARGO: MOTORISTA						CARGO: PROFESSOR					
PORTUGUÊS	1	2	3	4	5	PORTUGUÊS	1	2	3	4	5
	B	D	B	A	A		B	D	B	A	A
MATEMÁTICA	1	2	3	4	5	MATEMÁTICA	1	2	3	4	5
	B	C	A	C	C		B	C	A	C	C
LEGISLAÇÃO	1	2	3	4	5	LEGISLAÇÃO	1	2	3	4	5
	B	C	B	B	C		B	C	B	B	C
CONH. ESPEC	1	2	3	4	5	CONH. ESPEC	1	2	3	4	5
	B	C	C	A	B		A	B	C	A	A

CARGO: PSICÓLOGO					
PORTUGUÊS	1	2	3	4	5
	B	D	B	A	A
MATEMÁTICA	1	2	3	4	5
	B	C	A	C	C
LEGISLAÇÃO	1	2	3	4	5
	B	C	B	B	C
CONH. ESPEC	1	2	3	4	5
	C	B	A	C	C

Três Passos, 10 de dezembro de 2025.

DEISE KIPPER

Psicóloga/Neuropsicóloga

CRP 07/27064

CNPJ 57.180.680/0001-90

Deise kipper		
Empresa de Recrutamento e Seleção		
CNPJ 57.180.680/0001-90		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS		
EDITAL N.º 038 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025		
PRÉ - RESULTADO PROVA OBJETIVA		
DATA: 06/12/2025		
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL		
NOME	NOTA PROVA	RESULTADO
1. ELOÁ DA ROCHA AMARAL	33	APROVADA
CARGO: MOTORISTA		
NOME	NOTA PROVA	RESULTADO
6. ROQUE VALDACIR GELAIN	30	APROVADO
7. RUDINEI VITOR ALVES	27	REPROVADO
4. GILMAR DUTRA	24	REPROVADO
5. NILSON GROLLI	21	REPROVADO
2. HELCIO LUIZ RANNOV	18	REPROVADO
3. HERTON DANIEL PEREIRA FERNANDES	18	REPROVADO
1. FERNANDO ARLEY WOYAND	12	REPROVADO
CARGO: PSICÓLOGO		

NOME	NOTA PROVA	RESULTADO
1. CARINE ANDREIA ANKLAM	45	APROVADA
CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA		
NOME	NOTA PROVA	RESULTADO
2. ALINE SCHUSTER	42	APROVADA
3. CRISTIANE PLESZEVY FÜHR	42	APROVADA
4. FRANCIELI ANDREIA SCHWERTNER DE JESUS	42	APROVADA
6. PAULO ROBERTO CASTRO DO ROSÁRIO	36	APROVADO
1. ADRIANA MAIER THORMES	33	APROVADA
5. LETÍCIA EDUARDA MENDES (Não compareceu)	0	REPROVADA
CARGO: PROFESSOR		
NOME	NOTA PROVA	RESULTADO
31. MARISA URBANSKI DOS SANTOS	48	APROVADA
9. BRUNA ROSANE MUNIZ CICHECKI	45	APROVADA
18. ELISABETE CEGELSKI WEBLER	45	APROVADA
34. SIRLEI DAIANI BECKER	45	APROVADA
11. CAMILA MARTINS	42	APROVADA
17. DÉBORA CRISTINA STEINKE GIACOMINI	42	APROVADA
21. ELIZETE THEREZA ZANATTA SEFFRIN	42	APROVADA
27. JULIANO DOUGLAS GANDINI	42	APROVADO
2. AGNALDO FONTANA	39	APROVADO
6. ÂNGELA ARAÚJO CRESPIAN MÜLBEIER	39	APROVADA
12. CARLA MARGARETE LAMMEL	39	APROVADA
19. ELISANDRA PRESTES BOTTEGA	39	APROVADA
25. JÉSSICA FELIPPIN	39	APROVADA
29. LUANA LAIS PORTOLAN	39	APROVADA
30. MARIA HELENA NUNES	39	APROVADA
33. MIRDES CLACI GRÜTZMANN	39	APROVADA
1. ADRIANA WOMMER	36	APROVADA
5. ANELISE NICOLI DO NASCIMENTO	36	APROVADA
15. CLAUDIA BORTH DE VARGAS	36	APROVADA
22. ESTELA LUISA PEYROT	36	APROVADA
24. ILIANE LUANA VEBER GALL	36	APROVADA
37. ROSIMERI CZERVIESKI SEFFRIN	36	APROVADA
3. ANDRÉ LUIS SILVESTRE	33	APROVADO
13. CHARIANE SZPANIC BAGEGA MORESCO	33	APROVADA
20. ELISÂNGELA MACHADO DA ROSA FERNANDES	33	APROVADA
38. VERIDIANE CINARA MÜLLER	33	APROVADA
4. ANDRESSA DOCKHORN	30	APROVADA
16. CLORIVALDINA MARCIA DIERINGS	30	APROVADA
23. GRAZIELA GOTTARDI	30	APROVADA
8. BRUNA FRANCISCA SULCZEWSKI VENDRUSCULO	27	REPROVADA
10. CAMILA CRISTINA ROESCH	27	REPROVADA
14. CLAUDIA APARECIDA PLUTA	27	REPROVADA
26. JULIANE CRISTINA BECKER WOYAND	27	REPROVADA
36. ROSIMERI LUCIA TAMIOZZO GIACOMINI	27	REPROVADA
32. MARISTANE VANESSA MARTENS	24	REPROVADA
7. BÁRBARA DAIANA BIRK RODRIGUES (não compareceu)	0	REPROVADA
28. LANA CARINE PORTZ (não compareceu)	0	REPROVADA
35. SUELI THEREZINHA MARTENS (não compareceu)	0	REPROVADA

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:38F349A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Convoca os candidatos aprovados na prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a avaliação psicológica, consoante ao Edital nº 038/2025.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** os candidatos aprovados na prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas temporárias junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a **avaliação psicológica**, consoante ao Edital nº 038/2025, a ser realizada na data, local e horário abaixo:

Data da Prova: 13/12/2025

Local da Prova: Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande. Endereço: Rua Passo Fundo, nº 243 – Centro – Derrubadas/RS

Ingresso nas salas de prova: das 07h às 07h20min Início das provas: 07h30min

Término das Provas: indeterminado ETAPA PSICOLÓGICA:

Cargos: Professor e Agente Educacional

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
1. Entrevista – Perfil para a Vaga	Avalia aderência ao perfil, postura profissional, experiência, comunicação, responsabilidade e características comportamentais.	15 pontos
2. Teste Palográfico – NOR (Produtividade)	Avaliação do Número de Ondulações Regulares (NOR), conforme parâmetros: • 10 pontos → NOR entre 7 e 12 • 5 pontos → NOR abaixo de 7 ou acima de 12	15 pontos

Total Prova Psicológica = 30 pontos

Cargo: Psicólogo

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
1. Entrevista – Perfil para a Vaga	Avalia aderência ao perfil, postura profissional, experiência, comunicação, responsabilidade e características comportamentais.	8 pontos
2. Teste Palográfico – NOR (Produtividade)	Avaliação do Número de Ondulações Regulares (NOR), conforme parâmetros: • 10 pontos → NOR entre 7 e 12 • 2 pontos → NOR abaixo de 7 ou acima de 12	12 pontos

Total Prova Psicológica = 20 pontos

Cargos: Motorista e Secretário de Escola

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
1. Entrevista – Perfil para a Vaga	Avalia aderência ao perfil, postura profissional, experiência, comunicação, responsabilidade e características comportamentais.	20 pontos
2. Teste Palográfico – NOR (Produtividade)	Avaliação do Número de Ondulações Regulares (NOR), conforme parâmetros: • 15 pontos → NOR entre 7 e 12 • 5 pontos → NOR abaixo de 7 ou acima de 12	20 pontos

Total Prova Psicológica = 40 pontos

Para realização da avaliação psicológica o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar um documento de identificação com foto, caneta esferográfica preta ou azul. Será permitido levar garrafa com água, mas deve estar sem rótulo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, 12 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se. Aos 12/12/2025.

MIRO MÜLBEIER

Prefeito de Derrubadas

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:1CC887C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 230**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.835/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO ARTÍSTICO LUMI SONATA , DE RESPONSABILIDADE DA ARTISTA INÊS RIZZI, CNPJ 26.285.184/0001-77, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 25ª EDIÇÃO DO NATAL LUZ E GLÓRIA

Processo : 771/2025

Modalidade: Inexigibilidade Nº 230/2025

Forma de Julgamento:

Forma Pgto Reajuste: **Em em até 15 dias após a conclusão dos serviços**

Prazo Entrega Exec. : **Imediato**

Local de Entrega :

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	Nº	Telefone
INES RIZZI 27787907053	26.285.184/0001-77	AV PALMIRA GOBBI	855	51196997480

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
31329	Promoção de atividades culturais e artis	2500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039230000	10.500,00
33711	Promoção de atividades culturais e artis	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INI701	339039230000	1.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Total.
1	1	Contratação do espetáculo musical natalino Lumi Sonata para apresentação no dia 21 de dezembro de 2025, integrando a 25ª Edição do Natal Luz e Glória.	un	1,0	11.500,00	11.500,00

Glorinha, 12 de dezembro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B9861E16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 443/2025**

DECRETO Nº 443/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 154.630,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 69.630,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	33350430000000000000	15000001	2979	69.630,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 69.630,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999030000000000000	15000001	155	69.630,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 69.630,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33350410000000000000	15000001	2313	60.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33350410000000000000	15000001	2313	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 85.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999030000000000000	15000001	155	85.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS					R\$ 85.000,00		

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 15 de Dezembro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45 [

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:73AD8465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 719/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Cancela trabalho em regime suplementar de Professores Municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar e regência de classe de professores municipais, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Regência de Classe	Turno	Portaria Concessão	A partir de
4199-8	Angelo Hentz Cappellari	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Manhã	382/2025	15/12/2025
3983-7	Miriam Cristianetti	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Manhã	474/2025	15/12/2025
4188-2	Aline Mazzon	E.M.E.I. Leolino Luiz Pomatti	20	1	Manhã	309/2025	24/12/2025
4181-5	Andreia de Sa Carvalho	E.M.E.I. Leolino Luiz Pomatti	04	1	Tarde	364/2025	24/12/2025
4205-6	Andrieli Zanchet Benedetti	E.M.E.I. Leolino Luiz Pomatti	20	1	Manhã	426/2025 e 458/2025	24/12/2025
4047-9	Daiane Nepomoceno dos Santos	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	20	1	Tarde	113/2025	24/12/2025
4182-3	Elizandra da Silva de Oliveira	E.M.E.I. Leolino Luiz Pomatti	12	1	Manhã	364/2025 e 518/2025	24/12/2025
4189-0	Marilsa Cecchin	E.M.E.I. Leolino Luiz Pomatti	16	1	Manhã	364/2025 e 458/2025	24/12/2025
4101-7	Priscila Silva Ramos	E.M.E.I. Leolino Luiz Pomatti	20	1	Tarde	309/2025	24/12/2025
4054-1	Alveri Concolatto Cechin	E.M.E.F. Padre Aleixo	04	1	Manhã	113/2025	15/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUZA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:1719798F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 720/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Cancela trabalho em regime suplementar de Professores Municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar e regência de classe de professores municipais, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Regência de Classe	Turno	Portaria Concessão	A partir de
4062-2	Denny Gabriel de Freitas Cezar	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Manhã	113/2025	22/12/2025
4159-9	Francisco Andrew Santos Pacheco	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Manhã	536/2025	22/12/2025
3934-9	Jessica Dal Cerro	E.M.E.F. Padre Aleixo	12	1	Manhã	113/2025 e 174/2025	22/12/2025
4109-2	Joara de Melo Pilar	E.M.E.F. Padre Aleixo	08	1	Manhã	325/2025	22/12/2025
4072-0	Juliane Canton Dall Agnoll	E.M.E.F. Padre Aleixo	20	1	Tarde	113/2025	22/12/2025
3894-6	Lenizete Barbieri	E.M.E.F. João Dal Piva	20	1	Manhã	113/2025	22/12/2025
3835-0	Patrini da Silva Betiolo	E.M.E.F. João Dal Piva	20	1	Tarde	128/2025	22/12/2025
3396-0	Suelen Casanova Telles	E.M.E.F. João Dal Piva	12	1	Tarde	198/2025	22/12/2025
3576-9	Tais Boito Mazzon	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Tarde	607/2025	22/12/2025
4214-5	Mayara Maciel	E.M.E.F. Padre Aleixo	04	1	Manhã	517/2025	22/12/2025
4178-5	Angélica Procópio Zanon	E.M.E.F. Padre Aleixo	04	1	Manhã	670/2025	22/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUZA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:063F0F44

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 721/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

Cancela trabalho em regime suplementar de Professores Municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar e regência de classe de professores municipais, conforme segue:

Matrícula	Nome	Escola	Horas Semanais	Regência de Classe	Turno	Portaria Concessão	A partir de
4175-0	Josiane da Roza Brusamarello	E.M.E.F. João Dal Piva	20	1	Manhã	309/2025 e 365/2025	22/12/2025
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	20	1	Manhã	113/2025	22/12/2025
4168-8	Clari Bortolin	E.M.E.I. Leolino Luiz Pomatti	20	1	Manhã	325/2025	22/12/2025
4093-2	Karen Elizabete Perosa	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	08	1	Tarde	113/2025 e 646/2025	22/12/2025
3517-3	Roquita Bristot Dalla Giacomassa	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	20	1	Manhã	113/2025	22/12/2025
4097-5	Roni Moresco Pereira	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Manhã	113/2025	22/12/2025
3578-5	João Augusto Lobo Girelli	E.M.E.F. João Dal Piva	04	-	Manhã	113/2025, 175/2025 e 310/2025	15/12/2025
3578-5	João Augusto Lobo Girelli	E.M.E.F. João Dal Piva	08	1	Manhã	113/2025, 175/2025 e 310/2025	22/12/2025
3586-6	Katiane Puerari	E.M.E.F. João Dal Piva	04	-	Manhã	382/2025 e 537/2025	15/12/2025
3586-6	Katiane Puerari	E.M.E.F. João Dal Piva	04	1	Manhã	382/2025 e 537/2025	22/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de dezembro de 2025.

MARCELA DE SOUZA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Ivaneza Simioni

Código Identificador:BE754F1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 251/2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EDITAL Nº 251/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO;

O Município de Osório/RS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE – RS, tornam público:

1. Disponibilidade da lista de classificação preliminar dos inscritos no Edital Nº 251/2025. A lista foi elaborada com base nas inscrições realizadas até o dia 03/12/2025, às 23:59 e encontra-se no anexo único deste edital;
2. Candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PCD) e que apresentaram a documentação comprobatória estão marcados com um asterisco (*).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 11 de novembro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Av. Jorge Dariva, nº 1251 CEP: 95.520.000 Fone: (51) 3663-8200

E-mail: secadmosorio@yahoo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO ANEXO ÚNICO ADMINISTRAÇÃO					
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo
ISADORA MARTINS DA SILVEIRA	1	9	04/11/2025 16:36	1	GERAL
JÉSSICA MAIA DE OLIVEIRA	2	44	05/11/2025 12:41	6	GERAL
GISLAINE SANTOS NEVES	3	83	06/11/2025 22:33	1	GERAL
GUILHERME CASTRO DE AVILA	4	121	11/11/2025 11:48	1	GERAL
JOÃO PAULO LEANDRO COMIOTTO	5	129	12/11/2025 15:17	2	GERAL
JULIANA ROSA DA SILVA	6	134	13/11/2025 10:39	1	GERAL
JULIANE SOUZA DE OLIVEIRA	7	144	14/11/2025 15:44	4	GERAL
BRUNA SILVEIRA RODRIGUES	8	153	18/11/2025 08:26	6	GERAL
HELENARA LOPES RODRIGUES	9	181	25/11/2025 20:25	1	GERAL
ALINE FERREIRA LEAL	10	191	01/12/2025 11:04	2	GERAL
LARISSA DOS SANTOS ROCHA	11	195	02/12/2025 10:12	2	GERAL
JOSE OTHAVIO SALGADO DE SOUZA	12	197	03/12/2025 13:58	10	GERAL
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS					
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo
LUIZ GABRIEL REBECHI	1	86	07/11/2025 09:01	4	GERAL

MARIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA	2	88	07/11/2025 12:15	5	GERAL	
NATANAEL PERES DOS SANTOS	3	96	07/11/2025 17:06	5	GERAL	
DANIEL DOS SANTOS CHAVES	4	109	10/11/2025 09:41	5	GERAL	
ARTHUR GUIMARAES MARQUES*	5*	131*	12/11/2025 18:36	3	GERAL	
GUILHERME BILLIG	6	140	13/11/2025 16:13	2	GERAL	
ISRAEL BASTOS FARIAS	7	157	18/11/2025 15:35	3	GERAL	
DOUGLAS MARTINS	8	159	18/11/2025 19:53	2	GERAL	
GUILHERME HENRIQUE Y DAVELLI	9	165	19/11/2025 21:59	3	GERAL	
ARQUITETURA E URBANISMO						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
JULIANO DE OLIVEIRA BERGENTHAL	1	97	07/11/2025 18:57	8	GERAL	
EVA SILVA	2	110	10/11/2025 10:11	4	GERAL	
ARQUIVOLOGIA						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
SARITA GAMBATO DE SOUZA	1	53	05/11/2025 14:32	2	GERAL	
BIBLIOTECONOMIA						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
ISADORA DOTTO BRUSIUS	1	58	05/11/2025 16:51	2	GERAL	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO BIOMEDICINA						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
NATALY ROCKENBACH	1	48	05/11/2025 13:40	1	GERAL	
MILENA WIRTTI STEINMETZ	2	64	05/11/2025 20:45	5	GERAL	
LUANA DE OLIVEIRA VIERA	3	172	23/11/2025 15:42	6	GERAL	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
KARINA HOFFMANN MARTINS	1	115	10/11/2025 16:50	2	GERAL	
CIÊNCIAS CONTÁBEIS						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
DANIELI DA ROSA BORGES	1	6	04/11/2025 14:56	3	GERAL	
EVELIN DE OLIVEIRA AQUINO	2	193	01/12/2025 22:40	6	GERAL	
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
VINICIUS LEAL LINHARES DIAS	1	8	04/11/2025 15:21	8	GERAL	
LUCAS DICKEL DA SILVA	2	185	27/11/2025 09:49	4	GERAL	
DIREITO						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
BRUNO GAFFORELLI ESPINDULA	1	3	04/11/2025 14:06	1	GERAL	
GUILHERME P. TEIXEIRA LOPES	2	24	04/11/2025 18:47	2	GERAL	
JULIANA VAN KLAVEREN	3	82	06/11/2025 21:24	7	GERAL	
JOAO LUCAS VIEIRA COSTA*	4*	136*	13/11/2025 13:59	2	GERAL	
VINICIUS OLIVEIRA	5	190	01/12/2025 10:15	1	GERAL	
ARIANE GUEDES FALCAO	6	199	03/12/2025 14:51	6	GERAL	
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
VITOR DA SILVA	1	59	05/11/2025 17:14	2	GERAL	
ADOLPHO JULIO SIMIONATO	2	120	11/11/2025 10:21	2	GERAL	
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
LUCAS DALPIAZ DA RESSURREICAO	1	71	06/11/2025 13:56	1	GERAL	
ALCEU JOSÉ CORREIA	2	169	21/11/2025 19:38	5	GERAL	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO ENFERMAGEM						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
LIVIA DUARTE DA SILVA	1	69	06/11/2025 12:29	9	GERAL	
EDUARDA GRASSI MESSAGI	2	77	06/11/2025 16:44	7	GERAL	
MYLLENA R DE SOUZA L MOREIRA	3	111	10/11/2025 10:17	6	GERAL	
LUANA MARTINEZ DIAS	4	188	28/11/2025 10:37	1	GERAL	
ENGENHARIA CIVIL						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
GABRIEL GALVÃO	1	67	06/11/2025 10:25	1	GERAL	
ENSINO MÉDIO						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
THAI SILVA	1	4	04/11/2025 14:20	2	GERAL	
ISADORA YASIN DAMASCENO	2	5	04/11/2025 14:53	3	GERAL	
MANUELA COELHO DOS SANTOS	3	7	04/11/2025 14:57	2	GERAL	
BRUNA DE SOUZA MULLER	4	11	04/11/2025 16:51	2	GERAL	
BERNARDO MEDEIROS BERTUZZI	5	12	04/11/2025 17:04	1	GERAL	
GABRIELLI DUARTE PADILHA	6	13	04/11/2025 17:08	2	GERAL	
LAURA DOS SANTOS CASTANHEIRA	7	14	04/11/2025 17:18	2	GERAL	
DANIELLA COSTA A DE OLIVEIRA	8	15	04/11/2025 17:19	2	GERAL	
ANA CECÍLIA NUNES MEHLECKE	9	17	04/11/2025 17:32	2	GERAL	
VITORIA COSTA DA SILVA	10	19	04/11/2025 17:51	2	GERAL	
ENRIQUE PAIM FERREIRA	11	21	04/11/2025 18:23	2	GERAL	
BRIAN STUART JONES DOS SANTOS	12	23	04/11/2025 18:40	1	GERAL	
THAYNA YASMIN M DOS SANTOS	13	25	04/11/2025 19:11	2	GERAL	
RAFAELA FEIJÓ DOS S DA SILVA	14	27	04/11/2025 19:56	2	GERAL	
ALANA ANJOS AGLIARDI BONILHA	15	28	04/11/2025 20:59	1	GERAL	
NATHALIA PINTO GARCIA	16	29	04/11/2025 21:08	1	GERAL	
GIOVANNA SIMONI	17	30	04/11/2025 21:16	2	GERAL	
ELEONORA BORBA	18	31	04/11/2025 21:46	2	GERAL	
CAROLINA DADA NETTO	19	32	04/11/2025 21:46	1	GERAL	
EDUARDO ALVES V MARTIMBIANCO	20	33	04/11/2025 22:17	2	GERAL	
LAURA MORAES NUNES	21	34	05/11/2025 00:05	2	GERAL	
OTÁVIO DE SOUZA ANTÔNIO	22	35	05/11/2025 00:44	2	GERAL	

TAINA PEREIRA RODRIGUES	23	40	05/11/2025 10:41	1	GERAL	
INGRID CORSSAC	24	46	05/11/2025 13:00	2	GERAL	
MATHEUS MEDEIROS COELHO	25	50	05/11/2025 14:02	1	GERAL	
GUSTAVO MUNIZ B DOS SANTOS	26	51	05/11/2025 14:13	2	GERAL	
GABRIEL SILVA DOS SANTOS	27	52	05/11/2025 14:16	2	GERAL	
WILLIAM TABORDA ARBOITE	28	54	05/11/2025 15:34	2	GERAL	
FRANCISCO BOEIRA DECKEN	29	55	05/11/2025 15:59	2	GERAL	
ELOISE CONCEICAO DE SOUZA	30	62	05/11/2025 18:16	1	GERAL	
AYLA SOPHIA BORBA REIS	31	63	05/11/2025 18:59	2	GERAL	
YASMIM BARBOSA ANTUNES	32	65	06/11/2025 08:36	1	GERAL	
LAURA KINGESKI FAGUNDES	33	66	06/11/2025 09:03	3	GERAL	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO						
GABRIEL MARQUES	34	70	06/11/2025 12:38	3	GERAL	
EVERTON CARDOSO DA SILVEIRA	35	72	06/11/2025 14:09	3	GERAL	
JOÃO MAIA	36	73	06/11/2025 14:59	1	GERAL	
DIOGO FRANCISCO DA SILVA	37	74	06/11/2025 15:05	2	GERAL	
IASMIN GABRIELY COSTA THOMAZ	38	75	06/11/2025 15:10	3	GERAL	
RAFAELA LEITE GOMES	39	78	06/11/2025 18:03	1	GERAL	
ANA JULIA TEIXEIRA COSTA	40	79	06/11/2025 18:47	2	GERAL	
GUSTAVO DA SILVA CAMPOS BARRUFI	41	81	06/11/2025 20:50	1	GERAL	
VINÍCIUS DE OLIVEIRA DUARTE	42	84	06/11/2025 22:36	1	GERAL	
MANUELA DE ALMEIDA DADDA	43	90	07/11/2025 13:34	2	GERAL	
BRENDA VIEIRA VAZ PAZ	44	95	07/11/2025 15:25	2	GERAL	
TANISE DA SILVA COSTA	45	99	07/11/2025 19:44	2	GERAL	
JULIA BURIN SCHERER	46	101	08/11/2025 10:10	3	GERAL	
NAEL DE MATIAS D AGOSTINI JUNIOR	47	105	09/11/2025 08:24	1	GERAL	
JAMILLE CARDOSO	48	107	09/11/2025 12:24	2	GERAL	
ISADORA SALLES BARBOSA	49	108	09/11/2025 22:16	2	GERAL	
ISABELLI PALHANO CAMARGO	50	116	10/11/2025 17:31	3	GERAL	
JOÃO VITOR MONTEIRO ALMEIDA	51	123	11/11/2025 14:44	1	GERAL	
ANDREZA MEDEIROS GERMANN	52	130	12/11/2025 16:51	1	GERAL	
ANA CAROLINA DE ARAUJO GOMES	53	137	13/11/2025 14:22	1	GERAL	
MAIARA CONSTANTINA G DE MELLO	54	139	13/11/2025 14:53	2	GERAL	
MARIA EDUARDA SERINI DA SILVA	55	142	14/11/2025 14:36	2	GERAL	
KEMILY SAMAY DA SILVA DE GODOI	56	143	14/11/2025 15:01	3	GERAL	
YASMIN BELINI OLIVEIRA	57	145	14/11/2025 17:38	1	GERAL	
OSVALDO FERREIRA DA ROSA NETO	58	166	20/11/2025 09:28	2	GERAL	
JULIA MATOS DA SILVA	59	175	24/11/2025 11:09	1	GERAL	
GIOVANA GARCIA DA ROCHA	60	177	24/11/2025 16:52	2	GERAL	
RAPHAELLA ANDRADE DE LIMA	61	178	24/11/2025 17:57	1	GERAL	
CAROLINE GOMES SILVEIRA	62	179	24/11/2025 21:42	2	GERAL	
MARIA LUIZA PEREIRA PIRES	63	182	25/11/2025 21:54	1	GERAL	
RAFAELA DE O CORTINAZ DUARTE	64	183	26/11/2025 00:09	1	GERAL	
LUIZA VITORIA F MARTINS MACHADO	65	184	26/11/2025 10:17	3	GERAL	
THAIS NUNES MOREIRA	66	186	27/11/2025 12:26	3	GERAL	
MARIA EDUARDA DA SILVA	67	187	27/11/2025 15:47	1	GERAL	
ANDREYNA BARROS	68	192	01/12/2025 20:04	3	GERAL	
VITTORIA SOUZA MOREIRA	69	194	02/12/2025 09:58	3	GERAL	
KAILANY ESCOBAR DA SILVA	70	196	02/12/2025 23:47	3	GERAL	
GYULIA MELLO DA SILVA	71	198	03/12/2025 14:18	3	GERAL	
MARIANA COSTA DE CARVALHO	72	201	03/12/2025 16:53	1	GERAL	
FARMÁCIA						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
ANDRE DOS SANTOS	1	47	05/11/2025 13:33	8	GERAL	
ANA GODINHO DOS S DE SOUZA	2	94	07/11/2025 14:55	8	GERAL	
JOY GUILHERME DIAS VIGNOCHI	3	126	12/11/2025 11:23	5	GERAL	
CAROLINA DE CAMILLIS FERNANDES	4	158	18/11/2025 17:33	3	GERAL	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO FISIOTERAPIA						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
BEATRIZ OSORIO WALTER	1	1	04/11/2025 13:57	8	GERAL	
BRENDA SILVEIRA DOS SANTOS	2	98	07/11/2025 19:16	4	GERAL	
HISTÓRIA - BACHARELADO						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
RUTE FERREIRA TAVARES	1	151	17/11/2025 18:21	1	GERAL	
HISTÓRIA - LICENCIATURA						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
NICO SILVEIRA DE AZEREDO	1	174	24/11/2025 10:40	1	GERAL	
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
LUIS FELIPE PALHANO OLIVEIRA	1	56	05/11/2025 16:13	6	GERAL	
LUANA MATHEUS HARDT	2	68	06/11/2025 10:48	1	GERAL	
MAURICIO MARTINS DE S T COSTA	3	91	07/11/2025 14:05	2	GERAL	
REBECA BORGES DE SOUZA SILVA	4	135	13/11/2025 11:53	5	GERAL	
INDYELE FRAGA GRASSI	5	156	18/11/2025 14:34	6	GERAL	
MATEMÁTICA - LICENCIATURA						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
NATALIA DA COSTA PASSOS	1	45	05/11/2025 12:41	3	GERAL	
RAQUEL PEREIRA FURTADO	2	148	15/11/2025 08:55	4	GERAL	
MICHELE LOUREIRO ESTIGARRIBIA	3	170	21/11/2025 23:50	3	GERAL	
MEDICINA VETERINÁRIA						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
HENRIQUE LAZZARI C DOS SANTOS	1	164	19/11/2025 14:54	1	GERAL	
NUTRIÇÃO						

Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
THINA TOSI	1	43	05/11/2025 12:00	2	GERAL	
MARLUCE ELIANI BOBSIN	2	92	07/11/2025 14:07	6	GERAL	
RUBENS TOLentino DE S ALVES	3	102	08/11/2025 16:06	1	GERAL	
PEDAGOGIA						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
XAIANA DOS SANTOS CORREA	1	10	04/11/2025 16:40	4	GERAL	
VITORIA BAPTISTA MULLER	2	18	04/11/2025 17:34	1	GERAL	
ANA PAULA MOTA	3	39	05/11/2025 10:27	5	GERAL	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO						
LUCILENE MARTINS FERNANDES	4	41	05/11/2025 10:45	1	GERAL	
DIONARA GABRIELA M DOS SANTOS	5	49	05/11/2025 13:47	1	GERAL	
ANDRIEL DUARTE GARCÍAS	6	57	05/11/2025 16:19	1	GERAL	
LIRIA DOS SANTOS BELMONTE	7	85	06/11/2025 23:12	8	GERAL	
KAREN BASTOS BENFICA	8	112	10/11/2025 11:40	6	GERAL	
JAMILE SILVA SILVEIRA	9	114	10/11/2025 14:55	1	GERAL	
CAMILA CORREA PAZ	10	117	10/11/2025 18:32	1	GERAL	
ANGELA DOS SANTOS STEINMETZ	11	122	11/11/2025 14:43	3	GERAL	
MORGANA BELOTTI DE MELLO	12	125	12/11/2025 10:54	6	GERAL	
CAROLINE DA COSTA BOTON	13	127	12/11/2025 11:44	4	GERAL	
AMANDA MEDEIROS FRANCO	14	128	12/11/2025 12:06	1	GERAL	
BARBARA GOMES ALVES	15	138	13/11/2025 14:39	4	GERAL	
MARA LUANA D SANTOS	16	149	15/11/2025 10:14	6	GERAL	
FERNANDA DE SOUZA FERREIRA	17	150	16/11/2025 22:17	9	GERAL	
SAMARA ANDERSON DOS SANTOS	18	154	18/11/2025 09:23	5	GERAL	
IONE VITÓRIA DA SILVEIRA PEREIRA	19	155	18/11/2025 12:17	2	GERAL	
STEFANIE SANTOS BORDIGNON	20	163	19/11/2025 01:33	1	GERAL	
GISSELE BARTZEN	21	171	22/11/2025 17:25	5	GERAL	
FERNANDA DE BORBA NUNES	22	173	24/11/2025 08:14	1	GERAL	
NADIA SCHORNES	23	200	03/12/2025 15:05	5	GERAL	

PROCESSOS GERENCIAIS						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
GUILHERME PEDROTTI BORBA	1	60	05/11/2025 17:23	2	GERAL	
PSICOLOGIA						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
RAQUEL YOHANA F OLIVEIRA	1	76	06/11/2025 16:16	5	GERAL	
ANDRESSA CAMILLY M OLIVEIRA	2	103	08/11/2025 20:20	6	GERAL	
RAFAEL MOLFLONA DOS S SOARES	3	104	08/11/2025 20:24	3	GERAL	
RAYAN MARCHESINI	4	113	10/11/2025 12:39	4	GERAL	
ISABEL DA SILVA PEREIRA*	5*	119*	10/11/2025 21:05	2	GERAL	
SCHEREN FERREIRA BEEKHUIZEN	6	124	11/11/2025 18:56	1	GERAL	
SERVIÇO SOCIAL						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
LILIAN DEBORA CARDOSO RIBEIRO	1	36	05/11/2025 05:00	8	GERAL	
CAMILA PARENTE DE ARAÚJO	2	93	07/11/2025 14:50	5	GERAL	
KAROLINE SZARBLEWSKI	3	106	09/11/2025 12:08	6	GERAL	
MARCIO SIMOES L SARAIVA JUNIOR	4	152	17/11/2025 19:56	6	GERAL	
SIMONE SOUZA TAVARES	5	161	19/11/2025 01:11	4	GERAL	
ROSI MARA DA SILVEIRA B BOMBARDI	6	180	25/11/2025 17:08	8	GERAL	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE OSÓRIO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
MATHEUS SOUZA DA SILVA	1	87	07/11/2025 12:08	2	GERAL	
JOAO PEDRO SOUZA GUIMARAES	2	176	24/11/2025 14:46	1	GERAL	
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
CAUE YUDI TOCHIHARA DE LIRA	1	2	04/11/2025 13:58	3	GERAL	
AMANDA CAROLINA DE LEMOS	2	16	04/11/2025 17:29	3	GERAL	
MARIA EDUARDA OLIVEIRA SELBACH	3	22	04/11/2025 18:30	2	GERAL	
GABRIEL DUTRA GOULART*	4*	37*	05/11/2025 08:15	1	GERAL	
LAVÍNIA VIEIRA DE OLIVEIRA	5	38	05/11/2025 09:25	2	GERAL	
GUILHERME GODOY T CHAVES	6	42	05/11/2025 10:53	1	GERAL	
GABRIELA NUNES MUNIZ DANIEL	7	80	06/11/2025 19:04	1	GERAL	
SOFIA TRISCH MAGNUS	8	89	07/11/2025 12:31	1	GERAL	
LARA BENETTI DA ROCHA	9	100	08/11/2025 00:10	3	GERAL	
BERNARDO COSTA DA SILVA	10	118	10/11/2025 20:31	1	GERAL	
HELENA DOMINGUES CRUZ	11	160	18/11/2025 20:08	2	GERAL	
GIOVANA GONÇALVES C DA SILVA	12	167	20/11/2025 17:13	4	GERAL	
GUILHERME BEMFICA MARTINS	13	168	21/11/2025 10:57	1	GERAL	
JOÃO MIGUEL DUARTE GOMES	14	189	28/11/2025 12:07	1	GERAL	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
GUSTAVO DE SOUZA HENZ	1	20	04/11/2025 18:15	1	GERAL	
ISABELA ROCHA VIEIRA	2	26	04/11/2025 19:54	3	GERAL	
LAZARO SCHWARTZHAUPT DE FREITAS*	3*	132*	13/11/2025 08:41	2	GERAL	
SAMUEL NOVASKI	4	133	13/11/2025 09:47	2	GERAL	
CAETANO LEAL DE BORBA	5	146	14/11/2025 21:04	2	GERAL	
JOSÉ ARTHUR DE OLIVEIRA MENGUE	6	147	14/11/2025 21:55	2	GERAL	
VÍCTOR BORDIGNON	7	162	19/11/2025 01:27	1	GERAL	
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE						
Nome do Candidato	Classificação	Nº Inscr.	Data de Inscrição	Ano/sem	Grupo	
ANA LUIZA C. FERRI DA CONCEIÇÃO	1	141	14/11/2025 09:55	1	GERAL	

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:4CE15A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.115, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas – PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4020 – Plano Previdenciário				
09.272.0144.2408.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Previdenciário			RS	2.300.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	1800.001111	RS	2.300.000,00
4022 – Plano Financeiro				
09.272.0144.2507.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Financeiro			RS	6.849.582,05
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNER. E REFORMAS	1801.002111	RS	6.751.582,05
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	1801.002111	RS	98.000,00
4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social				
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PREVPEL			RS	105.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1802.000000	RS	45.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FÍSICAS	1802.000000	RS	60.000,00
TOTAL			RS	9.254.582,05

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e categoria econômica, que servirão de recurso para cobertura do disposto no artigo 1º:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS				
4020 – Plano Previdenciário				
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PREVPEL			RS	2.840.026,77
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1800.000000	RS	25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1800.000000	RS	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1800.000000	RS	2.640.026,77
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1800.000000	RS	150.000,00
09.272.0144.2408.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Previdenciário			RS	1.000.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNER. E REFORMAS	1800.001121	RS	1.000.000,00
28.846.0005.0003.00 – Encargos com PASEP			RS	272.246,84
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1800.000000	RS	272.246,84
4022 – Plano Financeiro				
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PREVPEL			RS	2.694.308,44
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1801.000000	RS	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1801.000000	RS	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1801.000000	RS	2.654.308,44
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1801.000000	RS	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1801.000000	RS	10.000,00
09.272.0144.2507.00 – Manutenção dos Benefícios Previdenciários do Plano Financeiro			RS	98.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	1801.002121	RS	98.000,00
28.846.0005.0003.00 – Encargos com PASEP			RS	20.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1801.000000	RS	20.000,00
4023 – Gestão do Regime Próprio de Previdência Social				
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PREVPEL			RS	150.000,00
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	1802.000000	RS	50.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1802.000000	RS	100.000,00
09.272.0141.2506.00 – Qualificação da Gestão do RPPS			RS	2.180.000,00
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	1802.000000	RS	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1802.000000	RS	700.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1802.000000	RS	180.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1802.000000	RS	1.200.000,00
TOTAL			RS	9.254.582,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI

Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI

Secretária de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:07319D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO – PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO EDITAL DE ABERTURA N.º 557/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.491/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto n.º 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor II - Ensino Religioso	09 + C.R.	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena + Habilitação específica em Ensino Religioso	20h	R\$2.121,63

C.R. – Cadastro de Reserva.

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal n.º 7.441, de 11 de julho de 2025.

1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal n.º 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto n.º 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

2.1.13.1 A autodeclaração feita pelo candidato(a);

2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;

2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;

2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO ÀS ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	15/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	16/12/2025 a 22/12/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de 16 de dezembro até às 23h59 de 22 de dezembro de 2025.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (*frente e verso*).

4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) **não pontuam**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas; orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola, Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir objetivos a serem atingidos; Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Elaborar ou executar projetos e pesquisas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, conselhos e outras atividades; Manter registro das atividades de classe e apresentá-los quando solicitado; Exercer a coordenação de área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos; Elaborar ou executar programas educacionais; Executar outras tarefas afins.

6. DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:

6.1.1 Graduação completa na área da educação (exceto a do requisito da função) - 20 pontos por curso – **máximo 20 pontos**;

6.1.2 Curso de Pós-Graduação completo em qualquer área da Educação – 10 pontos por curso – **máximo 30 pontos**;

6.1.3 Experiência profissional como Professor de Ensino Religioso, nos últimos 5 (cinco) anos: 5 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, **no máximo 50 pontos**.

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na função;

b) Curso de Pós-Graduação completo em qualquer área da Educação;

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item I e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;

h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 15 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:6866C040

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO – PROFESSOR II – MÚSICA EDITAL DE ABERTURA N.º 561/2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.491/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Recursos Humanos** torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo nas funções descritas abaixo, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.491, de 28 outubro de 2025 e do Decreto n.º 6.996, de 20 de fevereiro de 2025, sendo disciplinada pelas instruções contidas neste edital.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Professor II - Música	15 + C.R.	Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Música	20h	R\$2.121,63

C.R. – Cadastro de Reserva.

1.1 O contratado fará jus ao auxílio-alimentação de até R\$531,00 por mês, conforme efetividade, nos termos da Lei Municipal n.º 7.441, de 11 de julho de 2025.

1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal n.º 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto n.º 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

2.1.13.1 A autodeclaração feita pelo candidato(a);

2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;

2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;

2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	15/12/2025
Período de inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	16/12/2025 a 22/12/2025
Período de recursos quanto ao Resultado Preliminar – Dos documentos	A definir
Publicação do Resultado Definitivo – Dos documentos e convocação para avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Preliminar – Das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Período de recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação e das Perícias Médicas	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de **16 de dezembro até às 23h59 de 22 de dezembro de 2025**.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (*frente e verso*).

4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo. A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente, caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.5 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.6 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1) os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.

4.7 Documentos exigidos para a função (requisitos) **não pontuam**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão e execução de programas; orientação, coordenação e execução de estudos e pesquisas sobre a questão educacional, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino, incluindo orientar o aprendizado do aluno e organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano da escola, Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir objetivos a serem atingidos; Selecionar e organizar conteúdos, procedimentos e recursos; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional, realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Elaborar ou executar projetos e pesquisas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, conselhos e outras atividades; Manter registro das atividades de classe e apresentá-los quando solicitado; Exercer a coordenação de área de estudo; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo

constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua na educação dos mesmos; Elaborar ou executar programas educacionais; Executar outras tarefas afins.

6. DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á mediante comprovação dos requisitos e pontuação curricular. Os currículos que não atenderem a exigência prevista neste edital não serão analisados, estando eliminados do processo de seleção.

6.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à **experiência comprovada** nas atribuições pertinentes à função e **cursos na área de atuação** conforme segue:

6.1.1 Graduação completa na área da educação (exceto a do requisito da função) - 20 pontos por curso – **máximo 20 pontos**;

6.1.2 Curso de Pós-Graduação completo na área da educação (Arte, antropologia, Linguagens e áreas afins) – 10 pontos por curso – **máximo 30 pontos**;

6.1.3 Experiência profissional como Professor de Música, nos últimos 5 (cinco) anos: 5 (seis) pontos para cada 6 (seis) meses de trabalho ininterrupto comprovado, no **máximo 50 pontos**.

a) Se no setor privado, comprovada através de carteira profissional ou documento, onde constem: CNPJ da empresa, dados do empregador, período desempenhado e descrição das atividades.

b) Se no serviço público municipal, através de atestado ou ficha funcional com assinatura válida, constando obrigatoriamente nome da função, período com início e fim da atividade e dados do órgão e do funcionário.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se o critério abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

a) Experiência profissional na função;

b) Curso de Pós-Graduação completo na área da educação (Arte, antropologia, Linguagens e áreas afins)

7.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

8.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas.

10.2 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes originais ou passíveis de verificação de autenticidade considerados na avaliação e pontuação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

10.3 Detectadas divergências na autenticidade dos documentos enviados no ato de inscrição ou admissão, o candidato será automaticamente desclassificado e fica sujeito às medidas administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

10.4 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

a) Comprovar a escolaridade e os requisitos para a função conforme item I e cumprir o disposto no item 2 deste Edital;

b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional n.º 88, de 7 de março de 2015;

d) Estar em gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de percepções, na forma do inciso XVI e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

g) Apresentar certidão de antecedentes policiais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos e não ter sido condenado, nos últimos cinco anos, por crimes contra a vida, a honra ou o patrimônio;

h) Não ter sido demitido pelo Município de Pelotas ou outro órgão público, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;

i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela Secretaria de Recursos Humanos, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;

k) Apresentar a documentação exigida neste edital e no edital de convocação, bem como documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Pelotas/RS, 15 de dezembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:
E-mail (obrigatório):
Registro Geral (RG):
Data da expedição:
Órgão expedidor:
CPF:
Data de Nascimento:
Telefone:
Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:744E58F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.681/2025

Autoriza a cessão de uso de bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Redentora-RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse público na promoção e apoio às atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores rurais do município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a **cessão de uso**, a título gratuito, do bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Redentora, abaixo descrito, à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA JOÃO BATISTA PRATES**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 57.748.186/0001-89, com sede na Rua/localidade Vila São João, nº 380 interior/centro, Redentora-RS.

Bem cedido:

ITEM	QUANT	VALOR	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM
01	01	268.610,05	Trator Agrícola , Novo, Marca Mahindra, Modelo 6075, nº de série MBNYHBKYVPNM02401, cor vermelho, Tração 4x4, plataforma, com toldo (capota) Motor a óleo Diesel com 3 Cilindros com Potência de 80 CV, Transmissão de 08 marchas a frente e 04 a ré, Pneus Traseiros 18.4x30.R1 e dianteiros 12.4x24, contrapesos nas rodas dianteiros e traseiros, com tomada de força, sistema hidráulico de 03 pontos, terceiro ponto, Nota Fiscal nº 000.006.613, Registrado no Patrimônio do Município sob nº 7098.	Equipamento Novo
02	01	141.300,00	Plantadeira Adubadeira de Arrasto – Nova, Marca Vence Tudo, Modelo AS-A14600, nº de série SAA09-2151/2024, Cor vermelho/amarelo (Comando Hidráulico) Plantio Direto, Multipla, Com 06 Linhas para Culturas de Verão (Soja/Milho) e 14 Linhas para Culturas de Inverno (Trigo/Aveia), caixa de adubo em aço inox ou Polietileno, reservatório de sementes em Polietileno, distribuição de adubo através de rosetas dentadas horizontais, rodas de compactação, com duas rodas e pneus, Nota Fiscal nº 000.003.434, Registrado no Patrimônio do Município sob nº 7095.	Equipamento Novo
03	01	42.000,00	Grade Aradora , Nova, Marca Metal Freitas, Modelo GAH 16X26,nº de Série 1404, cor azul, com 16 discos de 26 polegadas, e espessura de 6mm, com largura de trabalho de 1800mm, com controle remoto (pistão de levante) com rodas e pneus para transporte, Nota Fiscal nº 000.002.193, Registrado no Patrimônio do Município sob nº 7103.	Equipamento Novo
04	01	36.300,00	Carreta Metálica Basculante – Nova, Marca Triton, Modelo 6T (TR-812), nº de série 112781, cor azul, com capacidade de 6.000kg e 6m³, rodado tandem, com 04 pneus novos 750x16, abertura da tampa traseira simultânea ao basculamento, com pistão de levante , Nota Fiscal nº 000.000.106, Registrado no Patrimônio do Município sob nº 7100.	Equipamento Novo
05	01	8.900,00	Arado Subsolador (Pé de Pato) Novo, Marca Maipi, nº de série DQ2560, cor preto, com 05 Hastes, engate por os 03 pontos do trator, hastes fixadas por parafusos e bicos substituíveis, sistema quebra pino, Nota Fiscal nº 55686378, Registrado no Patrimônio do Município sob nº 7092.	Equipamento Novo
06	01	7.600,00	Distribuidor Hidráulico de Adubo e Sementes – Novo, Marca Metal Freitas, Modelo LAN600, nº de série 236, cor amarelo, capacidade 600 litros, Reservatório Cônico em polietileno, sistema monodisco com disco e palheta em aço inox, engate no sistema hidráulico do trator, Nota Fiscal nº 000.002.193 Registrado no Patrimônio do Município sob nº 7102.	Equipamento Novo

Art. 2º A cessão tem por finalidade o uso do equipamento nas atividades agrícolas comunitárias, visando ao fortalecimento da agricultura familiar e ao incentivo à produção rural local.

Art. 3º A cessão será formalizada mediante **Termo de Cessão de Uso**, contendo as condições, prazos e responsabilidades da cessionária, cabendo à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fiscalização do uso adequado do bem.

Art. 4º O prazo da cessão será de 5 (**cinco**) anos, podendo ser renovado mediante justificativa e nova autorização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora, 11 de dezembro de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____ de ____ de 2025.

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:8512F18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 01 AO CONTRATO 345/2025

Contrato: Contrato nº 345/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: **Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda**

CNPJ/CPF: 17.417.928/0001-79

Altera-se cláusula PRIMEIRA, onde refere-se ao valor da soma do item 04 devido a erro de digitação no valor do mesmo.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) a seguir (AR CONDICIONADO PARA PRONTO ATENDIMENTO).

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
ITEM 02	02 UN	Ar condicionado; potência de 12.000 BTUs; tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 550 (m³/h) Com Controle remoto e manual em Português (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 1.994,50	R\$ 3.989,00
ITEM 03	01 UN	Ar condicionado; potência de 18.000 BTUs; tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 760 (m³/h) Com Controle remoto e manual em Português (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 3.076,24	R\$ 3.076,24
ITEM 04	01 UN	Ar condicionado; potência de 24.000 BTUs; tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 1120 (m³/h) Com Controle remoto e manual em Português (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 1.994,50	R\$ 1.994,50
			TOTAL:	R\$ 10.964,24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.964,24 (dez mil com novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Leia se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) a seguir (AR CONDICIONADO PARA PRONTO ATENDIMENTO).

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
ITEM 02	02 UN	Ar condicionado; potência de 12.000 BTUs; tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 550 (m³/h) Com Controle remoto e manual em Português (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 1.994,50	R\$ 3.989,00
ITEM 03	01 UN	Ar condicionado; potência de 18.000 BTUs; tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 760 (m³/h) Com Controle remoto e manual em Português (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 3.076,24	R\$ 3.076,24
ITEM 04	01 UN	Ar condicionado; potência de 24.000 BTUs; tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 1120 (m³/h) Com Controle remoto e manual em Português (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses.	R\$ 3.899,50	R\$ 3.899,00
			TOTAL:	R\$ 10.964,74

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.964,74 (dez mil com novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 12/12/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de dezembro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7F84C57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I COMPLEMENTAR – TERMO DE FOMENTO Nº 33/2024

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO 33/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E A FUNDAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL ARENA”, conforme o Processo Administrativo nº 407/2024.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria:	
Nome da OSC: Fundação Desportiva e Cultural Arena	
Endereço completo: Av. Almirante Tamandaré 2719 sala 304 – Fortim	
CNPJ: 10.218058/0001-60	
Site, Rede Social, outros: @fundacaoarena ou www.fundacaoarena.com.br	
Telefone fixo: (55) 3243-7614	Telefone celular: (55) 99118-2930
E-mail da OSC: contato@grupoarena.org	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE)	
Titular da conta: Fundação Desportiva e Cultural Arena	
Banco: Banrisul 041	
Agência: 0280	
Conta-Corrente:	

REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Allan Ziad Badra		
Cargo: Vice – Presidente		
RG: 6054991002	Órgão expedidor: SJSRS	CPF: 005.814970-82
Telefone fixo: (55) 3243-7614	Telefone celular: (55) 99118-2930	
E-mail do(a) responsável: allanbadra@yahoo.com.br		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: Viagens Escolinha de Futebol do Esporte Clube 14 de Julho	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Janeiro 2025 a Março de 2026	
INÍCIO: Jan de 2025	TERMINO: Mar de 2026

JUSTIFICATIVA:
A Fundação Arena atua em Santana do Livramento desde 2008 e desenvolve projetos sociais em benefício da comunidade, em especial na prática esportiva como ferramenta de fomento a cidadania. Em Santana do Livramento o esporte de prática comum é o futebol. Todavia, o projeto busca inserir a criança no esporte, desde seus 6 anos de idade, e fazer com que a prática esportiva, se renove na nossa cidade. A ideia do projeto é preparar equipes de competição para viajarem, representando o clube e a cidade, em competições com projeção regional e estadual. O projeto no seu dia a dia, irá oferecer 100 vagas, para crianças da cidade, com contrapartida de 10% de vagas gratuitas, pois a participação esportiva em um Clube de Futebol, como ferramenta de desenvolvimento de habilidades, incentivo ao protagonismo e formação social. Também fazer com que, dentro de um clube de futebol, proporcionar um futuro inserido dentro de um local de ambiente familiar. O público alvo do projeto é para esportistas da cidade, desde seus 06 anos e idade máxima 17 anos, divididos nas suas respectivas categorias. O esporte é comprovadamente pelos estudos científicos atuais que é uma ferramenta positiva na transformação do caráter das crianças, jovens e adultos, por isso, atuaremos fortemente para que além da prática esportiva o projeto forme cidadãos bem instruídos e cientes da responsabilidade que tem com seu município, estado e país. Santana do Livramento está localizada na Fronteira-Oeste do Estado, fazendo parte da chamada metade sul, região a qual economicamente com índices semelhantes ao nordeste brasileiro, demonstrando as dificuldades econômicas e sociais que os municípios da região enfrentam. O projeto volta a ser realizado na cidade, sob a realização da Fundação Arena que viabilizou as através do apoio do município. A fundação tem já experiência acumulada para realização do projeto, já que organiza o Citadino de Futsal, a mais de 10 anos.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:
Capacitar Esportistas a prática e convívio esportivo
Treinos e jogos durante a semana
Melhorar o desenvolvimento esportivo da nossa cidade, bem como em comunidades e bairros da cidade.
Subsidiar viagens para a equipe disputar campeonatos regionais e estaduais.
Capacitar cidadãos com integração com participantes do esporte santanense.
Integrar bairros e comunidades santanenses.

OBJETIVOS E METAS:
Capacitar crianças e jovens, na prática do Futebol de campo, como ferramenta de desenvolvimento do caráter e de habilidades, descobrindo talentos esportivos em Santana do Livramento - RS. Democratizar o acesso ao esporte, e o acesso a um campeonato com projeção estadual.
Dar acesso ao esporte, para atletas, levando estes atletas para disputarem competições pelo estado..
Trazer jovens de 06 aos 15 anos a participarem de uma equipe, mas com obrigação de apresentarem frequência escolar para participar.
Fomentar o desenvolvimento esportivo e social das crianças e adolescentes participantes do projeto.
Atender 100 crianças participantes no projeto.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:
100 crianças

CONTRAPARTIDA:
Acompanhamento multidisciplinar das crianças.
Campos de futebol e futsal do E.C. 14 de Julho e da 2ª Bateria de AAA.
Palestras com esportistas santanenses
O transporte é 100% gratuito para os atletas que competem pela a Escolinha

VALOR GLOBAL DA PARCERIA:
R\$70.000 (setenta mil reais)

MODALIDADE DE APOIO

Tipo de apoio: [MARCAR X NA OPÇÃO]	x	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: emenda impositiva

RECURSOS COMPLEMENTARES

Existência ou ausência de recursos complementares: [MARCAR X NA OPÇÃO]		Inexistência de recursos complementares
	x	Existência de recursos complementares Projeto aprovado na Lei de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Valor totalmente destinado a Escolinha de Futebol, para compra de materiais e subsídio das atividades da escola e de sua estrutura.

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)

[MARCAR X NA OPÇÃO]		Ofício do parlamentar: [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA]
		Plano de Trabalho de Termo de Fomento
		Cópia do estatuto registrado e suas alterações
		Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
		Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
		Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
		Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
		Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
		Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
		Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
		Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
		A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
		A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

☐ A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

☐ A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

☐ A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

☐ A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: __/__/__

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

APRESENTAÇÃO

O projeto “Leões da Fronteira em campo”, visa a realização de um trabalho voltado à formação de atletas de futebol no Esporte Clube 14 de Julho, da cidade de Sant’Ana do Livramento/RS. O projeto será desenvolvido com jovens e adolescentes com potencial de crescimento no esporte, trazendo experiências esportivas voltadas para jovens atletas com idade entre os 06 e 15 anos, fomentando as categorias de base do clube, que em 2023 completou 121 anos de história, sendo o segundo mais antigo do estado. Por acreditarmos no potencial esportivo da cidade, realizaremos um trabalho coordenado por profissionais da área, com um cronograma de atividades que norteará os dias e horas de aulas teóricas e práticas, dando foco na formação e rendimento esportivo, captando e oportunizando aos jovens da nossa cidade, um caminho voltado à prática esportiva, com atividades voltadas ao crescimento técnico, tático e físico, possibilitando o desenvolvimento de novos atletas e efetivando uma retomada do clube aos palcos do futebol em futuro próximo.

JUSTIFICATIVA

A Fundação Arena atua em Santana do Livramento desde 2008 e desenvolve projetos sociais em benefício da comunidade, em especial na prática esportiva como ferramenta de fomento a cidadania. Em Santana do Livramento o esporte de prática comum é o futebol. Todavia, o projeto busca inserir a criança no esporte, desde seus 6 anos de idade, e fazer com que a prática esportiva, se renove na nossa cidade.

A ideia do projeto é preparar equipes de competição para viajarem, representando o clube e a cidade, em competições com projeção regional e estadual.

O projeto no seu dia a dia, irá oferecer 100 vagas, para crianças da cidade, pois a participação esportiva em um Clube de Futebol, como ferramenta de desenvolvimento de habilidades, incentivo ao protagonismo e formação social. Também fazer com que, dentro de um clube de futebol, proporcionar um futuro inserido dentro de um local de ambiente familiar.

O público alvo do projeto é para esportistas da cidade, desde seus 06 anos e idade máxima 15 anos, divididos nas suas respectivas categorias.

O esporte é comprovadamente pelos estudos científicos atuais que é uma ferramenta positiva na transformação do caráter das crianças, jovens e adultos, por isso, atuaremos fortemente para que além da prática esportiva o projeto forme cidadãos bem instruídos e cientes da responsabilidade que tem com seu município, estado e país.

Santana do Livramento está localizada na Fronteira-Oeste do Estado, fazendo parte da chamada metade sul, região a qual economicamente com índices semelhantes ao nordeste brasileiro, demonstrando as dificuldades econômicas e sociais que os municípios da região enfrentam. O projeto volta a ser realizado na cidade, sob a realização da Fundação Arena que viabilizou as através do apoio do município. A fundação tem já experiência acumulada para realização do projeto, já que organiza o Cidadino de Futsal, a 15 anos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

[O projeto Escolinha de Futebol do Esporte Clube 14 de Julho será desenvolvido em um ambiente seguro que é o Estádio do Clube ou Campos associados, sempre sob a coordenação de nossos professores. A Escola, terá um cronograma de viagens e competições fora da cidade, em municípios tais como: Agudo, Santiago, Teutônia e a Copa Safers, que acontece em diversas cidades, tais como: Bagé, Pelotas e Rio Grande.

A Escola, tem o intuito de resgatar as origens do esporte santanense, no futebol de campo, onde já foi um celeiro de atletas, bem como de formação de cidadãos. Este projeto, deverá contar com a participação de 100 crianças e adolescentes da cidade, e terá duração durante todo ano de 2024. Os campeonatos devem acontecer no segundo semestre, e o primeiro semestre será de preparação de equipes.

As categorias que devem participar das competições são: sub-9, sub-11, sub-13 e sub-15.

Os pontos fortes do projeto são:

- Estrutura do Estádio de futebol, em um clube de tradição.
- Experiência da instituição em ter Escolas de Categorias de Base.

Equipe de Profissionais:

A Fundação Arena não tem funcionários fixos, e sim, contratados por demanda e por projeto.

De acordo com a área de atuação e a necessidade, mapeamos o profissional necessário.

Em geral, ela é toda organizada pela sua diretoria, em especial, pela presidência e vice presidência.

CONTRAPARTIDA

Como contrapartida social para as Viagens:

Será disponibilizado de forma gratuita, transporte para todas as crianças que viajarem para a competição;

Serão atendidos um total de 100 beneficiários em todas as viagens.

Na preparação, ou seja, antes das viagens, estes beneficiários, recebem acompanhamento de assistente social e psicólogo.

Também, ocorrem ciclo de palestras com profissionais do esporte ou áreas da saúde. Todas elas ocorrem de maneira isentas aos beneficiários.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Tem como público alvo, crianças e 6 a 15 anos, residentes em Sant'Ana do Livramento.

Temos como objetivo, dar oportunidade a crianças de participarem de uma escola de treinamento de futebol, e também, tendo a certeza que o esporte ajuda no desenvolvimento destas crianças participantes, na educação, na escola, entre outros.

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta de garantir assiduidade de 80% das crianças participantes no projeto, através de um controle de frequência.

QUADRO GERAL

[RELACIONAR AÇÕES COM FASES, METAS E INDICADORES EM QUADRO SINTÉTICO E ESQUEMÁTICO]

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	1º e 2º Mês	3º e 4º Mês	5º e 6º Mês	7º e 8º Mês	9º e 10º Mês	11º e 12º Mês
Seleção e contratação Recursos Humanos	X					
Fase de divulgação e inscrições	X					
Distribuição das crianças e adolescentes em turmas, pelos professores	X	X				
Criação e produção dos materiais de divulgação	X					
Aquisição dos materiais necessários	X					
Aulas práticas e teóricas sobre futebol	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento a evolução do processo de crescimento e desenvolvimento motor (medidas e testes), de forma periódica para as verificações do crescimento físico, psicológico e desenvolvimento de cada aluno.		X	X	X	X	X

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de 6 meses de desenvolvimento da parceria.

ATIVIDADES	1º e 2º Mês	3º e 4º Mês	5º e 6º Mês	7º e 8º Mês	9º e 10º Mês	11º e 12º Mês
------------	----------------	----------------	----------------	----------------	-----------------	------------------

Seleção e contratação Recursos Humanos	X					
Fase de divulgação e inscrições	X					
Distribuição das crianças e adolescentes em turmas, pelos professores	X	X				
Criação e produção dos materiais de divulgação	X					
Aquisição dos materiais necessários	X					
Aulas práticas e teóricas sobre futebol	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento a evolução do processo de crescimento e desenvolvimento motor (medidas e testes), de forma periódica para as verificações do crescimento físico, psicológico e desenvolvimento de cada aluno.		X	X	X	X	X

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de 5 meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento do Projeto				
Descrição	unidade	valor unit.	quantidade	valor total
Transporte competição para Porto Alegre	Unidade	R\$8.000,00	04	R\$32.000,00
Supervisão viagem Porto Alegre	Unidade	R\$3.000,00	04	R\$12.000,00
Transporte competição para Santiago	Unidade	R\$5.000,00	01	R\$5.000,00
Supervisão viagem Santiago	Unidade	R\$3.000,00	01	R\$3.000,00
Transporte competição para Cachoeira do Sul	Unidade	R\$8.000,00	01	R\$8.000,00
Supervisão viagem Cachoeira do Sul	Unidade	R\$3.000,00	01	R\$3.000,00
Material Esportivo	Unidade	R\$5.000,00	01	R\$5.000,00
Contabilidade projeto	Anual	R\$2.000,00	01	R\$2.000,00
Total de despesas a serem custeadas com recursos captados	R\$70.000,00			

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Orçamento do Projeto				
Descrição	unidade	valor unit.	quantidade	valor total
Transporte competição para Porto Alegre	Unidade	R\$8.000,00	04	R\$32.000,00
Supervisão viagem Porto Alegre	Unidade	R\$3.000,00	04	R\$12.000,00
Transporte competição para Santiago	Unidade	R\$5.000,00	01	R\$5.000,00
Supervisão viagem Santiago	Unidade	R\$3.000,00	01	R\$3.000,00
Transporte competição para Cachoeira do Sul	Unidade	R\$8.000,00	01	R\$8.000,00
Supervisão viagem Cachoeira do Sul	Unidade	R\$3.000,00	01	R\$3.000,00
Material Esportivo	Unidade	R\$5.000,00	01	R\$5.000,00
Contabilidade projeto	Anual	R\$2.000,00	01	R\$2.000,00
Total de despesas a serem custeadas com recursos captados	R\$70.000,00			

Pagamentos somente em PIX ou TED.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A – Transporte quer dizer fretamento de ônibus para levar todas crianças, treinadores responsáveis pela competição. Ou seja, corresponde ao aluguel de ônibus com motorista e combustível.

B – O transporte é 100% gratuito para os atletas que competem pela Escolinha. A turma deste projeto treina com a categoria Sub-8 a Sub-13, que acontece nas quartas com turma exclusiva, no horário das 15:00h as 17:00h.

C – Serão compradas bolas de futebol de campo, tamanho profissional, número 03 e número 04, uniformes e coletes para todas crianças participantes. Com máximo de 25 vagas disponíveis.

D – Os profissionais, não tem vínculo empregatício com a entidade.

E – A viagens serão feitas pelas categorias Sub-9, Sub-10, Sub-11, Sub-12 e Sub-13.

F – As emendas impositivas que integram este projeto, são dos respectivos vereadores abaixo:

Xepa Gisler – R\$25.000,00

Henrique Civeira – R\$15.000,00

Felipe Torres – R\$5.000,00

Maria Helena – R\$15.000,00

Thomaz Guilherme – R\$10.000,00

ANEXOS

[] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)

[] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)

[] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do Responsável Legal

Plano com readequação de datas e um dos destinos trocado conforme solicitado a Procuradoria e aceito.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E7B79B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 54/2025 que tem como objeto registro de preço peças equipamentos médico, odontológico e hospitalar. 2025/2026, tendo como ganhador nos seguintes itens e valores:

PORTO, ROCHA & CIA LTDA – ME

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
001	10	UN	ABAFADOR UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	120,00
002	20	UN	ABRAÇADEIRA 15MM.	5,00
003	20	UN	ABRAÇADEIRA 9MM 13-19 1-2 X 3-4.	5,00
004	20	UN	ABRAÇADEIRA 9MM 8-10 5-16 X 3-8.	5,00
005	10	UN	ABRAÇADEIRA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	10,00
006	5	UN	ACIONADOR ELÉTRICO DE TORNEIRA / CUSPIDEIRA BIOTRON	468,00
007	5	UN	ACOPLAMENTO MICRO-MOTOR DENTEMED	268,00
008	10	UN	ADAPTADOR ACOPLADOR MANGUEIRA PNEUMATICA	145,00
009	5	PC	ALTO FALANTE	60,00
010	5	UN	ANEL COMPRESSOR DENTEMED	106,00
011	20	UN	ANEL DE VEDAÇÃO DIGITALE 21 LITROS.	364,00
012	10	UN	ANEL DE VEDAÇÃO DIGITALE 30/40/50/60/75 LITROS.	448,00
013	12	UN	ANEL INTEGRAL PISTÃO S45-S60.	282,00
014	20	UN	ANEL PRONTO 36,6X3,2 JXS/JXS BP II/SX BP/LED/JLU.	16,00
015	50	UN	ANGULO COM MOLA COMPLETO	16,00
016	6	UN	ATUADOR LINEAR ASSENTO - SENSOR HALL 40901008442.	2.599,00
017	5	UN	ATUADOR LINEAR ASSENTO DENTEMED	1.856,00
018	2	UN	ATUADOR LINEAR ASSENTO OLSEN	3.816,00
019	6	UN	ATUADOR LINEAR ENCOSTO - SENSOR HALL 40901008441.	2.844,00
020	5	UN	ATUADOR LINEAR ENCOSTO DENTEMED	1.856,00
021	2	UN	ATUADOR LINEAR ENCOSTO OLSEN	3.816,00
022	20	UN	AUSCULTADOR DUOSSON	18,00
023	20	UN	AUSCULTADOR UNISSON	16,00
024	5	UN	BANDEJA INOX EQUIPO DENTEMED	178,00
025	2	UN	BASE COMPLETA PROFILAXIA JLS LED	404,00
026	5	UN	BASE DO FOTO (FOTO COM RADIOMETRO) DENTEMED.	104,00
027	5	UN	BASE ESTRELA MOCHO DENTEMED	230,00
028	5	UN	BASE FOTOPOLIMERIZADOR (BRANCO) FOTOLED MAGNUS DENTEMED.	104,00
029	6	UN	BATERIA 14,8V 3000MAH CARDIOVERSOR MINDRAY BENEHEART.	1.700,00
030	25	UN	BATERIA 9V ALCALINA.	32,00
031	2	UN	BATERIA BOMBA DE INFUSÃO CELM MP20.	485,00
032	5	UN	BATERIA FOTO COM RADIOMETRO DENTEMED.	168,00
033	1	UN	BATERIA FOTOLED MAGNUS (BRANCO) FOTOLED MAGNUS DENTEMED.	168,00
034	20	UN	BATERIA INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR EM A FIT.	202,00
035	2	UN	BATERIA LI-ION P/ VENTILADOR DE TRANSPORTE PR4G LEISTUNG.	1.520,00
036	20	UN	BATERIA LI-ION PARA FOTOPOLIMERIZADOR 3,7V 2200MAH.	224,00
037	2	UN	BATERIA LI-PO CARDIOVERSOR CMOS DRAKE LIFE 400.	793,73
038	5	UN	BATERIA LITHIUM CR 1220	25,00
039	3	UN	BATERIA LITIO 14.4V CARDIOMAX INSTRAMED	2.224,00
040	40	UN	BATERIA LITIO 3V CR123 DURACELL P/ DEA ZOOL.	96,00
041	6	UN	BATERIA LITIO P/ VENTILADOR DE TRANSPORTE LEISTUNG.	1.426,00
042	2	UN	BATERIA MONITOR CREATIVE MEDICAL K12/15.	1.190,00
043	10	UN	BATERIA NI-MH 12V 2600MAH P/ ECG E MONITOR BINET.	550,00
044	10	UN	BATERIA NI-MH BOMBA INFUSÃO SAMTRONIC.	849,00
045	6	UN	BATERIA NI-MH MONITOR MULTIP. ALFAMED	920,00
046	3	UN	BATERIA NÍQUEL 14,4V 4500MAH CARDIOMAX INSTRAMED.	1.440,00
047	5	UN	BATERIA P/ BOMBA DE INFUSÃO BIOSENSOR	836,00
048	6	UN	BATERIA P/ ELETROCARDIOGRAFO EDAN SE / COMPASSUS 3000.	839,00
049	10	UN	BATERIA P/ MONITOR MULTIPARÂMETRO ALFAMED I SÉRIES	949,00
050	8	UN	BATERIA P/ OXIMETRO MINDRAY PM-50. (5,0000) -	340,00
051	10	UN	BATERIA P/ RELÓGIO MEMÓRIA MONITOR MINDRAY MEC1000.	65,00
052	10	UN	BATERIA PARA MONITOR MINDRAY MEC1000.	579,00
053	5	UN	BATERIA PARA RESPIRADOR PULMONAR LI-ION LEISTUNG.	1.743,00
054	5	UN	BATERIA SELADA 12V - 5AH. garantia de 01 ano	220,00
055	5	UN	BATERIA SELADA 12V 2,3AH CH. ACIDO UP-1223	240,00
056	6	UN	BATERIA SELADA 12V 45 AH P FOCO CIRURGICO AUX KSS.	1.280,00
057	5	UN	BATERIA SELADA 12V 9AH CH. ACIDO.	260,00
058	5	UN	BATERIA SELADA 6V 1,3AH CH. ACIDO	180,00
059	20	UN	BICO DO SUGADOR UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	56,00

060	20	UN	BICO KIT SUCTOR - BOMBA À VÁCUO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	178,00
061	5	UN	BIELA COMPRESSOR DENTEMED	308,00
062	6	UN	BLOCO VALVULA SOLENOIDE NF BIVOLT COD. 65 STERMAX.	918,00
063	10	UN	BOBINA INTEGRAL VALVULA SOLENOIDE 24VCC JLS/JLS BP/JLS BP II/SL/LED.	142,00
064	10	UN	BOBINA SOLENOIDE 220V 60HZ DELTRAMED.	425,00
065	20	UN	BOBINA SOLENOIDE NF BIVOLT STERMAX.	276,00
066	10	UN	BOMBA COMPLETA PERISTALTICA JLS BP II/LED	206,00
067	6	UN	BOMBA MINI AIR PUMP MÓDULO PNI MONITOR MULTIPARÂMETRO	442,00
068	10	UN	BORRACHA SUGADOR SALIVA 6,50MM UNIVERSAL ADAP.	42,00
069	5	UN	BOTÃO ACIONAMENTO BOMBA À VÁCUO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	28,00
070	10	UN	BOTÃO CADEIRA DENTEMED	14,00
071	20	UN	BOTAO PEDAL CADEIRA G8 COD. 30365004756.	18,00
072	50	UN	BRAÇADEIRA ADULTO PNI 1-2V PARA MONITOR.	156,00
073	12	UN	BRAÇADEIRA C/ MANGUITO PNI 1/2 VIAS OBESO	164,00
074	50	UN	BRAÇADEIRA NYLON ADULTO FECHO METAL.	54,00
075	50	UN	BRAÇADEIRA NYLON ADULTO FECHO VELCRO	46,00
076	20	UN	BRAÇADEIRA OBESO NYLON C/MANGUITO PA.MED.	69,00
077	5	UN	BRAÇO DA CUSPIDEIRA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	412,00
078	5	UN	BRAÇO DIREITO CADEIRA DENTEMED	176,00
079	5	UN	BRAÇO DO EQUIPO FLEX TRAVA	2.030,00
080	5	UN	BRAÇO DO EQUIPO PNEUMÁTICO EQUIPO DENTEMED.	2.698,00
081	12	UN	BRAÇO ESCAMOTEAVEL CADEIRA ODONTOLÓGICA	581,00
082	5	UN	BRAÇO ESQUERDO CADEIRA DENTEMED	176,00
083	20	UN	BUCHA DENTADA METÁLICA P/CANETA ALTA ROTAÇÃO.	75,00
084	5	UN	CABEÇA CONTRA - ÂNGULO (SEM TAMPA FRONTAL) DENTEMED.	168,00
085	2	UN	CABECOTE DE IMPRESSÃO EDAN SE3.	1.375,00
086	2	UN	CABECOTE DE IMPRESSÃO TG-COLOR CARDIOCARE 2000 ECG.	2.219,00
087	5	UN	CABECOTE DE LED REFLETOR DENTEMED.	2.498,00
088	6	UN	CABECOTE REFLETOR LED DENTEMED	3.542,00
089	10	UN	CABO AC COM TRAVA P/ RESPIRADOR LEISTUNG.	190,00
090	24	UN	CABO CONECTOR ULTRASSOM DENTEMED	370,00
091	5	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO CADEIRA DENTEMED.	48,00
092	5	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPRESSOR DENTEMED.	82,00
093	15	UN	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PLUG 10AH 3,0MT 3X0,75MM.	55,00
094	15	UN	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PLUG 20AH 3,0MT 3X2,5MM.	65,00
095	5	UN	CABO DO ULTRASSOM KONDETECH ORIGINAL	692,00
096	10	UN	CABO ESPIRAL 3M 4 VIAS CONECTOR MODULAR MEDPEJ.	120,00
097	50	UN	CABO ESTEREO	12,00
098	5	UN	CABO FLAT CADEIRA DENTEMED	108,00
099	5	UN	CABO FLAT DISPLAY 24V P/ ELETROCARDIOGRAFO EDAN SE1/SE3.	382,00
100	5	UN	CABO LED DRIVER CADEIRA DENTEMED	238,00
101	10	UN	CABO LED DRIVER REFLETOR	194,00
102	24	UN	CABO PACIENTE ECG 05 VIAS P/ MONITORE CARDIOVERSOR.	220,00
103	12	UN	CABO PACIENTE ECG 10 VIAS P/ ELETROCARDIOGRAFO.	300,00
104	5	UN	CAIXA DE COMANDO EQUIPO DENTEMED	204,00
105	24	UN	CAMISA CILINDRO COMPRESSOR COD. 20300054723.	291,00
106	5	UN	CAMISA COMPRESSOR DENTEMED	412,00
107	2	UN	CANECO USINADO EXTERNO TURBINA N2 SE/SPRAT/SPREM.	1.410,00
108	12	UN	CANETA COMPLETA ULTRASSOM JLS/BP/BPII/JXS/BPII/LED	1.256,00
109	5	UN	CANETA DE ULTRASSOM DENTEMED	678,00
110	10	UN	CANETA DE ULTRASSOM KONDORTECH (ORIGINAL).	1.326,00
111	6	UN	CANETA JATO BICARBONATO	788,00
112	6	UN	CANETA JATO BICARBONATO GNATUS / SAEVO	956,00
113	5	UN	CANETA JATO DE BICARBONATO ULTRASSOM DENTEMED.	350,00
114	15	UN	CANETA TRANSDUTOR DE REPOSIÇÃO ULTRASSOM UNIVERSAL	599,00
115	6	UN	CANETA ULTRASSOM 41180-200 GNATUS / SAEVO.	1.699,00
116	6	UN	CANETA ULTRASSOM DABI P/ EQUIPO	1.620,00
117	6	UN	CANETA ULTRASSOM JET SONIC GNATUS / SAEVO.	1.116,00
118	6	UN	CANETA ULTRASSOM PROFI CLASS/NEO GNATUS / SAEVO	1.269,00
119	10	UN	CANETA ULTRASSOM SCHUSTER.	1.356,00
120	10	UN	CANO CONDUTOR DE ÁGUA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	80,00
121	10	UN	CANO CONDUTOR PORTA COPO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	90,00
122	2	UN	CAPA COMPLETA PROTETORA VCA/VCD.	228,00
123	5	UN	CAPA DE PROTEÇÃO TERMOPLÁSTICA PARA A PEÇA DE MÃO ULTRASSOM DENTEMED	60,00
124	5	UN	CAPA INFERIOR DO BRAÇO DO EQUIPO DENTEMED.	148,00
125	5	UN	CAPA INFERIOR DO BRAÇO REFLETOR DENTEMED.	140,00
126	5	UN	CAPA SUPERIOR DO BRAÇO DO EQUIPO DENTEMED.	140,00
127	5	UN	CAPA SUPERIOR DO BRAÇO DO REFLETOR DENTEMED.	148,00
128	5	UN	CAPACITOR 100V COMPRESSOR DENTEMED	74,00

129	10	UN	CAPACITOR 220V 60HZ 25UF COMPRESSOR	120,00
130	20	UN	CAPACITOR 220V 60HZ 40UF 450W COMPRESSOR.	194,00
131	5	UN	CAPACITOR 220V COMPRESSOR DENTEMED	74,00
132	10	UN	CAPACITOR ELETROLÍTICO 430-516UF 110V.	95,00
133	20	UN	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 250VCA.	145,00
134	6	UN	CARENAGEM AUTOCLAVE BOX 30/40/42 STERMAX.	394,00
135	3	UN	CARENAGEM PLASTICA DA TAMPA 12/20AH COD. 173.	292,00
136	3	UN	CARENAGEM PLASTICA DA TAMPA 30/40/60 AH COD. 174 ST.	626,00
137	2	UN	CARENAGEM PROTEÇÃO DA HELICE 830.0185-2.	154,00
138	6	UN	CARVÃO JG P/ MOTOR ELÉTRICO 220V	52,80
139	5	UN	CHAPA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	140,00
140	10	UN	CHAVE GERAL P/AUTOCLAVE CÓD. 446.	65,00
141	5	UN	CHAVE INSERTO ULTRASSOM DENTEMED	62,00
142	5	UN	CHAVE LIGA/DESLIGA CADEIRA DENTEMED.	148,00
143	50	UN	CHAVE MICRO SWITCH KW15GW-B C/HASTE.	24,00
144	2	UN	CHICOTE CMD DO PEDAL CAD. C/ SENSOR COD. 26662-246.	133,00
145	2	UN	CHICOTE COMANDO PEDAL CAD C/ SENSOR 31000002543.	62,00
146	2	UN	CHICOTE COMANDO PEDAL PAD EQ COD. 31000002546.	98,00
147	2	UN	CHICOTE COMANDO PLACA PAD EQ COD 31000002632.	47,00
148	12	UN	CHICOTE COMPLETO CANETA JATO JLS/JLS BP/JLS BP II/LED.	180,00
149	6	UN	CHICOTE COMPLETO PROFILAXIA JXS BP II LED	304,00
150	2	UN	CHICOTE ENC LIGAÇÃO SENSOR HALL CAD G8 30300054411	54,00
151	12	UN	CILINDRO ANODIZADO 69X63,8X24,5 COMP DELTRAMED.	268,00
152	2	UN	CILINDRO CSA-7,8 (ALUMÍNIO INJETADO) SCHULZ.	260,00
153	1	UN	CIRCUITO ELETROCNICO VT12/21.	1.239,00
154	12	UN	CJ BRAÇADEIRA C/MANGUITO PNI 1/2 VIAS SOFT N. 1-5 NEONATAL.	275,00
155	13	UN	CJ CABEÇA C. A. FX 110 C/ REF. PB	524,00
156	3	UN	CJ CABEÇOTE REFLETOR SIRIUS G8 SENSOR 3 LEDS.	2.499,00
157	6	UN	CJ CANETA JT BICARB NOVO JET SONIC COD 40997001399.	779,00
158	10	UN	CJ DISJUNTOR MONOFASICO 16A METALTEX	242,00
159	2	UN	CJ FILTRO REG/UMID ODONTO MÉDIO COM MANOMETRO WERK	1.399,00
160	10	UN	CJ FILTRO SEPARADOR DETRITOS III MONT 300051590.	59,00
161	10	UN	CJ HASTE/VALV INT EQ HLX FULL CHIPBLOWER GNATUS.	588,00
162	3	UN	CJ MOLAS BALANÇO PARA AMALGATECH	66,00
163	1	UN	CJ PAS CHOQUE INTERCAMBIÁVEIS AM/AZ CARDIOVERSOR CMOS DRAKE	3.592,00
164	20	UN	CJ REPARO (EIXO PRINCIPAL E INTERMEDIÁRIO) DENTFLEX.	446,00
165	6	UN	CJ REPOSIÇÃO ULTRASSOM (KIT PLACA, CANETA E CABO).	1.785,00
166	30	UN	CJ SEGURANÇA STERMAX (VALV/ TEE, COPO, FIXADOR).	439,00
167	24	UN	CJ SELO SEGURANÇA VT/VTP SHORE PINO VERME E ANTIVAC	114,00
168	10	UN	CJ SELOS, PINOS E ANEL DE VEDAÇÃO CRISTOFOLI.	262,00
169	24	UN	CJ SERINGA TRIPLICE II C/MANG(1,40) STANDARD ORIGINAL GNATUS.	699,00
170	10	UN	CJ SERINGA TRIPLICE STANDARD GNATUS MANGA LISA 1,40MT	698,00
171	36	UN	CJ SUCTOR II S/REGULAGEM GNATUS	148,00
172	24	UN	CJ TAMPA ALTA ROTAÇÃO PB GNATUS COD 906000096.	142,00
173	20	UN	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEN 32 COD 300052400.	184,00
174	12	UN	COBERTURA DO RALO COD 3036003190	45,00
175	5	UN	COLUNA BRAÇO DO REFLETOR DENTEMED	732,00
176	5	UN	COLUNA DE ACIONAMENTO A GÁS MOCHO OURO DENTEMED	178,00
177	5	UN	COLUNA DE ACIONAMENTO A GÁS MOCHO PRATA DENTEMED.	178,00
178	5	UN	COLUNA EQUIPO DENTEMED	482,00
179	5	UN	CONCHA CADEIRA DENTEMED	98,00
180	10	UN	CONECTOR BATERIA 9V	15,00
181	15	UN	CONECTOR DB 15 FEMEA 90 GRAUS SOLDA PLACA.	65,00
182	5	UN	CONECTOR ULTRASSOM DENTEMED.	258,00
183	10	UN	CONEXÃO COTOVELO CAB CILINDRO COMPRESSOR	18,00
184	10	UN	CONEXÃO DE ÁGUA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	32,00
185	10	UN	CONEXÃO DE INTERLIGAÇÃO P/ DIAMETRO 3,3 A 3,5MM.	24,00
186	10	UN	CONEXÃO EM T P/ MANGUEIRA 1,6MM X 1,6MM.	33,00
187	10	UN	CONEXÃO EM T P/ MANGUEIRA 3,3MM A 3,5MM 3 LADOS.	32,00
188	50	UN	CONEXÃO ENGATE RÁPIDO PNEUMÁTICO	24,00
189	6	UN	CONEXÃO ESPIGÃO 3/4 UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGIA.	139,00
190	6	UN	CONEXÃO ESPIGÃO UNIDADE AUXILIAR ODONTOLOGIA.	128,00
191	6	UN	CONEXÃO MANGUEIRA ESPAGUETE TAMPA RESERV. PET PALL.	12,00
192	36	UN	CONEXÃO NIPLE DE REDUÇÃO	36,00
193	36	UN	CONEXÃO NIPLE DUPLO 3/4 SEXTAVADO	39,00
194	5	UN	CONJ. ENCANAMENTO COBRE C/ VALVULA E BOBINA 220V SERCON	837,00
195	5	UN	CONJ. MANIPULO TRAPEZOIDAL STERMAX NOVO.	478,00
196	3	UN	CONJ. TRANSMISSÃO DIANT. C.C. INTRA MOD. 02	228,00
197	12	UN	CONJ. TURBINA COMPLETA MEGA BUTTON DX.	399,00
198	12	UN	CONJ. TURBINA EIXO PINÇA E ROLAMENTOS CALU TRIJATO PB.	318,00

199	5	UN	CONJUNTO CARENAGE NS DA CUSPIDEIRA	634,00
200	5	UN	CONJUNTO DAS CARENAGENS DO EQUIPO DENTEMED.	716,00
201	5	UN	CONJUNTO DE ANÉIS ORING ULTRASSOM DENTEMED.	38,00
202	5	UN	CONJUNTO DE BRAÇOS E COLUNA REFLETOR DENTEMED.	2.030,00
203	2	UN	CONJUNTO ENCANAMENTO INFERIOR 220 SERCON AHMC 5.	764,00
204	6	UN	CONTROLADOR DE TEMPER. PID RELE EST. SOIDO 40A.	432,00
205	10	UN	CONTROLADOR DIGITAL LCD INV54 STERMAX	1.529,00
206	6	UN	COOLER 12V. 12V 40x40x12	75,00
207	5	UN	CORPO ALTA ROTAÇÃO DENTEMED	308,00
208	5	UN	CORPO CONTRA - ÂNGULO DENTEMED	308,00
209	3	UN	CORPO INTEGRAL CANETA JATO JLS/JLS BP/JLS BP II LED.	188,00
210	5	UN	CORPO MICRO-MOTOR DENTEMED	228,00
211	3	UN	COTOVELO MACHO/FEMEA CURTO 90 ROSCA 1/8 NPT 449.	35,00
212	5	UN	CUBA ANEL UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	36,00
213	5	UN	CUBA DE PBT UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	132,00
214	5	UN	CUBA DE PORCELANATO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	378,00
215	5	UN	CUBA TRANSLÚCIDA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	702,00
216	5	UN	CURVA BRAÇO DO REFLETOR DENTEMED	750,00
217	5	UN	CURVA EQUIPO DENTEMED.	784,00
218	5	UN	DEBRUN CADEIRA DENTEMED	98,00
219	50	UN	DIAFRAGMA (MEMBRANA) ADULTO P/ ESTETOSCOPIO	6,00
220	2	UN	DISPLAY LCD MONITOR SINAIS VITAIS 15 POL MINDRAY.	2.298,00
221	6	UN	DISPLAY LCD P/ OXÍMETRO DE PULSO SENSE 10.	395,00
222	12	UN	DISPOSITIVO INTEGRAL DE ENTRADA AR S45/S60.	174,00
223	10	UN	EIXO DE TRANSMISSÃO C.A. BAIXA DENTEMED	188,00
224	10	UN	EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO IMPL FX200/FX110 DENTFLEX.	238,00
225	10	UN	EIXO TRANSMISSAO INTERMED CA FX110/FX200 DENTFLEX.	184,00
226	12	UN	EJETOR MONTADO OLSEN	154,00
227	10	UN	EJETOR UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	90,00
228	20	UN	ELEMENTO FILTRANTE ENTRADA DE AR.	68,00
229	10	UN	EMENDA LATAO 6MM	20,00
230	10	UN	EMENDA TE P/ MANG 5/16.	24,00
231	5	UN	ENCAIXE CANO CONDUTOR UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	74,00
232	5	UN	ENCAIXE MICRO-MOTOR DENTEMED	188,00
233	5	UN	ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO CADEIRA DENTEMED.	716,00
234	5	UN	ENCOSTO DE CABEÇA FIXO CADEIRA DENTEMED.	378,00
235	5	UN	ENGATE RAPIDO FEMEA 1/4"294PB04 30300042380.	271,00
236	5	UN	ENGATE RAPIDO MACHO 1/4" 294PB04 30300042370.	164,00
237	12	UN	ENTRADA AGUA CUSPIDEIRA ROSQUEADA COD. 30365001940.	36,00
238	5	UN	ESPELHO REFLETOR DENTEMED.	480,00
239	5	UN	ESPELHO REFLETOR LED DENTEMED	370,00
240	5	UN	ESTOFADO ASSENTO CADEIRA DENTEMED.	634,00
241	5	UN	ESTOFADO ASSENTO MOCHO DENTEMED	244,00
242	5	UN	ESTOFADO ENCOSTO CADEIRA DENTEMED	532,00
243	5	UN	ESTOFADO ENCOSTO DE CABEÇA CADEIRA DENTEMED.	218,00
244	5	UN	ESTOFADO ENCOSTO MOCHO DENTEMED	244,00
245	6	UN	EXCENTRICO INTEGRAL COMPRESSOR S45/S55	609,00
246	12	UN	EXTENSOR P/ BRAÇADEIRA PNI 1/2V MONITOR ENGATE RAPIDO	296,00
247	5	UN	FILTRO COMPLETO AR III JLS/JLS BP/JLS BP II/LED.	244,00
248	50	UN	FILTRO DA RESISTENCIA DO DESTILADOR CRISTOFOLI	32,00
249	5	UN	FILTRO DE AR COMPRESSOR DENTEMED	186,00
250	5	UN	FILTRO DE AR ULTRASSOM DENTEMED	178,00
251	2	UN	FILTRO DE LINHA DAGUA JATO BICARB. SCHUSTER.	154,00
252	2	UN	FILTRO DE RUÍDO COMPRESSOR DENTEMED	56,00
253	2	UN	FILTRO DO DRENO AUTOCLAVE SERCON	148,00
254	24	UN	FILTRO DO SUGADOR	65,00
255	20	UN	FILTRO DO SUGADOR UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	62,00
256	20	UN	FILTRO ENTRADA DE AR COMPRESSOR	132,00
257	3	UN	FILTRO ESPECTRO AZUL KONDENTECH	202,40
258	20	UN	FILTRO INTEGRAL AR COM REGULADOR PRESSAO S45/S55.	249,00
259	12	UN	FILTRO INTEGRAL DISPOSITIVO ENTRADA AR S45/S55.	65,00
260	2	UN	FILTRO INTEGRAL LUZ AZUL EM L1/L2 SCHUSTER.	304,70
261	10	UN	FILTRO MONTADO AR COMPRIMIDO LEISTUNG	540,00
262	25	UN	FILTRO REG/ UMID ODONTO 1/4 BSP POL C/ PROT E MAN 0,2 A 8BA.	260,00
263	5	UN	FILTRO REG/ UMIDADE CJ ODONTOLOGICO 4 PEÇAS MINI CO-1200.	682,00
264	10	UN	FILTRO SUGADOR DENTEMED.	45,00
265	5	UN	FIO DE ACIONAMENTO DA BOMBA À VÁCUO	56,00

			UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	
266	20	UN	FITA PROTETORA ADESIVA 0,13 X 16 MM (TEFLON).	26,00
267	5	UN	FITA PROTETORA COM RESISTENCIA 3X450MM	45,00
268	5	UN	FONTE 12V REFLETOR DENTEMED.	168,00
269	2	UN	FONTE ALIM REFL LED SENS C/2 TERM MACHO 300053732.	334,40
270	25	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1AH 12 V.	56,00
271	6	UN	DE ALIMENTAÇÃO 24 VDC 1AH SCALER JET.	374,00
272	3	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO/ CARREG BIONET ECG2000/BM3/BM5	1.854,00
273	10	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO I ULTRASSOM DENTEMED.	218,00
274	5	UN	FONTE DO FOTO (FOTO COM RADIOMETRO) DENTEMED.	36,00
275	5	UN	FONTE DO FOTO FOTOLED MAGNUS DENTEMED.	36,00
276	100	UN	FONTE FOTOPOLIMERIZADOR	95,00
277	6	UN	FONTE PARA FOTO OPTLIGHT GNATUS 31000000105.	301,00
278	5	UN	FUNDO ACABAMENTO UNIDADE AUXILIAR (MODELO ANTIGO) DENTEMED	224,00
279	5	UN	FUNDO DA CUSPIDEIRA (MODELO NOVO) DENTEMED.	266,00
280	5	UN	FUNDO DA CUSPIDEIRA COM PORTA COPO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	216,00
281	2	UN	FUNDO DO EQUIPO (MODELO ANTIGO) EQUIPO DENTEMED.	228,00
282	5	UN	FUNDO DO EQUIPO DENTEMED	258,00
283	12	UN	GAXETA 49X69X1,0 COMPRESSOR DELTRA.	198,00
284	5	UN	GUARNIÇÃO ALTA ROTAÇÃO DENTEMED	6,00
285	20	UN	GUARNIÇÃO ARO TB GNATUS COD 30300051826	16,00
286	6	UN	GUARNIÇÃO/ ANEL DE VEDAÇÃO AUTOCLAVE SERCON 21LT.	262,00
287	5	UN	GUARNIÇÕES COMPRESSOR DENTEMED	48,00
288	200	UN	INDICADOR BIOLOGICO CLEAN TEST CXA C/10	6,00
289	100	UN	INDICADOR QUÍMICO EMULADOR TIPO 6 TERRAGENE.	8,00
290	40	UN	INJETOR MONTADO DO SUGADOR KAVO 30010770.	96,00
291	20	UN	INSERTO (UNIDADE) ULTRASSOM DENTEMED	178,00
292	100	UN	INTEGRADOR SPS PASTILHA CLASSE 5.	5,00
293	5	UN	INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA ULTRASSOM DENTEMED.	28,00
294	10	UN	INTERRUPTOR TÉRMICO 8A 220V COD. 21000000260.	88,00
295	12	UN	JAQUETA INTEGRAL CILINDRO S45/S60	285,00
296	5	UN	JOY STICK PRIME 5 CADEIRA DENTEMED	538,00
297	5	UN	JOY STICK PRIME 8 CADEIRA DENTEMED	588,00
298	10	UN	JUNTA INTEGRAL CABECA DO CILINDRO S45/S55.	53,00
299	10	UN	JUNTA TAMPA SPRAY ARO GNATUS COD 40606000299.	12,00
300	12	UN	KIT BIELA COMPLETO P/ COMPRESSOR DELTRAMED.	590,00
301	6	UN	KIT C/ ELETRONICO PEÇA DE MAO FOTOMAX 20300053209.	689,00
302	24	UN	KIT DISPLAY LED ALFANUMERICO DIGITALE C/03 UNIDADES.	216,00
303	6	UN	KIT LED REFLETOR ODONTOLOGICO C/ REGULAGEM DE POTENCIA	1.195,00
304	5	UN	KIT PARA INSTALAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO APARELHO ULTRASSOM DENTEMED	148,00
305	2	UN	KIT PLACA ATUALIZAÇÃO COM REFLETOR LED DENTEMED.	2.452,00
306	5	UN	KIT PLACA CADEIRA DENTEMED	2.578,00
307	20	UN	KIT REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR (CAMISA, ANEIS, JUNTAS).	290,00
308	24	UN	KIT ROTOR ALTA ROTAÇÃO FG KAVO COMPATIVEL.	249,00
309	5	UN	KIT ROTOR ARO FG (TURBINA) GNATUS COD 15996000049.	306,00
310	24	UN	KIT ROTOR ARO PB GNATUS COD 15996000048	478,00
311	12	UN	KIT ROTOR CONTRA ÂNGULO GNATUS.	252,00
312	3	UN	KIT TERMOSTATO LAMINADO VT/VTP CRISTOFOLI.	294,00
313	10	UN	LAMPADA CCFL LED 2,5MM P/ DISPLAY LCD.	181,00
314	10	UN	LAMPADA DICROICA 12V X 75W.	124,00
315	10	UN	LAMPADA DICROICA 24V X 250W	239,00
316	36	UN	LAMPADA H3 12V X 55W.	65,00
317	5	UN	LAMPADA HALOGENA 12V 75W DICROICA GU5.3 FOTO SCHUSTE	195,00
318	5	UN	LAMPADA HALOGENA 12V 75W P/ FOTO KONDETECH	296,00
319	5	UN	LAMPADA LED 5W P/ FOTOPOLIMERIZADOR ORTUS LEDLUX I.	255,00
320	20	UN	LAMPADA LED LARINGOSCÓPIO 2,5V ROSCA GROSSA K129.	54,00
321	6	UN	LAMPADA LED P/ FOCO CLINICO 220V	62,00
322	5	UN	LAMPADA LED P/ FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A.	292,00
323	10	UN	LÂMPADA P/ FOCO CIRÚRGICO	120,00
324	36	UN	LÂMPADA P/ FOCO CIRÚRGICO	58,00
325	12	UN	LED AZUL P/ FOTOPOLIMERIZADOR	128,00
326	5	UN	LED FOTOPOLIMERIZADOR FOTO COM RADIOMETRO DENTEMED	178,00
327	5	UN	LED FOTOPOLIMERIZADOR FOTOLED MAGNUS DENTEMED.	178,00
328	5	UN	LED PARA PEÇA DE MÃO DA FUNÇÃO ULTRA ULTRASSOM DENTEMED	178,00
329	5	UN	LED REFLETOR DENTEMED	202,00
330	6	UN	LENTE CABEÇOTE REFLET LED BRANCO COD 30300055087.	262,00
331	5	UN	LINGUETA EQUIPO DENTEMED.	16,00
332	50	UN	MANGUEIRA 3 FUROS GNATUS COD	42,00

			30361000530.	
333	50	UN	MANGUEIRA AR/AGUA 1/4" 300 LBS HPR.	28,00
334	12	UN	MANGUEIRA C/ REVEST. METALICO COMPRESSOR.	348,00
335	5	UN	MANGUEIRA CRISTAL UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	20,00
336	5	UN	MANGUEIRA DO COMPRESSOR DENTEMED.	108,00
337	3	UN	MANGUEIRA DO SUGADOR KLASSIS (9,5 VENTURI).	409,00
338	20	UN	MANGUEIRA DUPLA 6,3X3,3MM COD 30361000391.	36,00
339	10	UN	MANGUEIRA NYLON TRANÇADA 3MT AR COMPRIMIDO LEISTUNG	360,00
340	10	UN	MANGUEIRA NYLON TRANÇADA 3MT OXIGENIO LEISTUNG.	360,00
341	50	UN	MANGUEIRA PU 3,20 X 0,80 AZUL	3,00
342	50	UN	MANGUEIRA PU 4,75 X 0,80 AZUL	4,00
343	100	UN	MANGUEIRA PU 6,00 X 1,00 AZUL	5,00
344	100	UN	MANGUEIRA PU 8,00 X 1,25 AZUL	6,00
345	20	UN	MANGUEIRA PVC 16MM CINZA 3610001788.	56,00
346	20	UN	MANGUEIRA PVC 8,2MM X 4,8 MM CINZA COD 361000789.	48,00
347	100	UN	MANGUEIRA PVC CINZA 10,20 X 7,00 SUGADOR PALLAS.	32,00
348	6	UN	MANGUEIRA SUGADOR C/ FILTRO+PONTEIRA CZ BASIC KAVO.	348,00
349	50	UN	MANGUEIRA SVE SANFONADA 1.3/4" (120 CM) GNAT 30361000745	55,00
350	50	UN	MANGUEIRA TRIPLICE EQUIPO DENTEMED.	26,00
351	120	UN	MANGUITO ADULTO 2V.	28,00
352	10	UN	MANGUITO OBESO 2V.	45,00
353	2	UN	MANIPULO BAQUELITE AUTOCLAVE SERCON AHMCS.	720,00
354	12	UN	MANÔMETRO ANEROIDE DE PA.	70,00
355	10	UN	MANOMETRO COMPRESSOR 40MM	42,00
356	10	UN	MANOMETRO COMPRESSOR 50MM.	58,00
357	5	UN	MANOMETRO FILTRO COMPRESSOR DENTEMED	76,00
358	2	UN	MANOMETRO INTEGRAL MENOR S45/S55.	89,00
359	5	UN	MANOMETRO PRESSOTATO COMPRESSOR DENTEMED	108,00
360	5	UN	MECANISMO BRAÇO DO REFLETOR DENTEMED	461,00
361	5	UN	MECANISMO BRAÇO PNEUMÁTICO EQUIPO DENTEMED.	1.432,00
362	5	UN	MECANISMO BRAÇO REBATÍVEL CADEIRA DENTEMED.	420,00
363	5	UN	MECANISMO ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO ANTIGO CADEIRA DENTEMED	88,00
364	5	UN	MECANISMO MOCHO OURO (2 ALAVANCAS) DENTEMED.	708,00
365	5	UN	MECANISMO MOCHO PRATA (1 ALAVANCA) DENTEMED.	518,00
366	5	UN	MECANISMO TRAVA EQUIPO DENTEMED.	764,00
367	5	UN	MECANISMO ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO NOVO CADEIRA DENTEMED	168,00
368	20	UN	MICRO VÁLVULA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	74,00
369	6	UN	MICROMOTOR MARATHON STRONG 608	820,00
370	10	UN	MICROVÁLVULA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	24,00
371	20	UN	MICROVÁLVULA UNIDADE DE AGUA DENTEMED	74,00
372	15	UN	MICROVENTILADOR 50X50.	74,00
373	2	UN	MÓDULO BATERIA FOCO CIRÚRGICO AUX MEDPEJ FL2000.	1.405,00
374	5	UN	MOLA FLEX TRAVA EQUIPO DENTEMED	88,00
375	5	UN	MOTOR 1200W - 110V - 50L COMPRESSOR DENTEMED.	3.234,00
376	5	UN	MOTOR 1200W - 220V - 50L COMPRESSOR DENTEMED.	3.234,00
377	5	UN	MOTOR 850W - 100V - 40L COMPRESSOR DENTEMED.	2.156,00
378	5	UN	MOTOR 850W - 220V - 40L COMPRESSOR DENTEMED.	2.156,00
379	6	UN	MOTOR INTEGRAL 220V COMPRESSOR S45/S55	2.459,00
380	8	UN	MOTOR P/ COMPRES 2HP 220V 60HZ COMPLETO.	2.648,00
381	12	UN	MOTOR P/ COMPRESSOR 1,5HP 220V 60HZ COMPLETO.	1.984,00
382	6	UN	MOTOR USINADO INTERNO 127/220V 1,0CV SUSTRON SE.	2.358,00
383	5	UN	MOTORREDUTOR DO ASSENTO CADEIRA DENTEMED.	1.088,00
384	5	UN	MOTORREDUTOR DO ENCONSTO CADEIRA DENTEMED.	1.088,00
385	10	UN	NIPLE DE LIGAÇÃO 3/16" EQUIPO DENTEMED	8,00
386	10	UN	NIPLE DE LIGAÇÃO 3/16" UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	10,00
387	10	UN	NIPLE DE REDUÇÃO 3/16" X 1/16" EQUIPO DENTEMED.	14,00
388	10	UN	NIPLE DE REDUÇÃO 5/16" X 3/16" EQUIPO DENTEMED.	8,00
389	50	UN	OLIVAS SILICONE PARA ESTETOSCOPIO.	4,00
390	10	UN	PALHETA COMPRESSOR DENTEMED	50,00
391	5	UN	PAR DE ALÇAS REFLETOR DENTEMED	338,00
392	5	UN	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TRAVA CONTRA - ÂNGULO DENTEMED.	6,00
393	6	UN	PAS ADESIVAS ADULTO P/ CARDIOVERSOR FUTURA CMOS DRAKE	946,00
394	5	UN	PCI BIOVAC SEC	724,00
395	2	UN	PCI CAB REFL SIRIUS G8 SENSOR 3 LEDS	570,00
396	2	UN	PCI CAB REFL SIRIUS G8 SENSOR 5 LEDS	580,00
397	2	UN	PCI CAD SYN POP - SH	873,00
398	2	UN	PCI CAD SYN POP STAR C/ SENSOR HALL - IN.	1.872,00
399	5	UN	PCI CAD SYNC GL INOVA NEW PAD - SH 40601001210.	1.246,00
400	2	UN	PCI FONTE I RAIOS X PADRON	632,00
401	2	UN	PCI FONTE I RX 70 C.	902,00
402	6	UN	PCI JET SONIC PES.	1.042,00
403	6	UN	PCI PAINEL JET SONIC BP	1.496,00
404	6	UN	PCI PAINEL JET SONIC I.	1.092,00
405	6	UN	PCI PAINEL JET SONIC PES.	462,00
406	3	UN	PCI PEDAL JOYSTICK P1/P2.	278,00
407	12	UN	PE INTEGRAL BORRACHA S45/S55	14,00
408	5	UN	PEDAL COMANDO COMPL. CHIP BLOWER/BLOQ.	1.266,00

409	10	UN	PEDAL COMPLETO PROFILAXIA PROF	261,00
410	12	UN	PEDAL DE ACIONAMENTO SCALER JET.	348,00
411	5	UN	PEDAL DE ACIONAMENTO ULTRASSOM DENTEMED.	118,00
412	20	UN	PEDAL DE ACIONAMENTO ULTRASSOM UNIVERSAL.	226,00
413	5	UN	PEDAL EQUIPO DENTEMED	202,00
414	2	UN	PEDAL MÚLTIPLO PROGRESSIVO CADEIRA OLSEN SIENA.	964,00
415	5	UN	PEDAL PROGRES. INJETADO EQUIPO GNATUS 40904003880.	406,00
416	100	UN	PERA SIMPLES DE BORRACHA	15,00
417	10	UN	PERFIL ESPONJOSO 17,8X14MM-BORRACHA	38,50
418	100	UN	PILHA LITHIUM TIPO BOTÃO CR-2032	5,00
419	60	UN	PILHA MÉDIA ALCALINA C LR14.	14,99
420	100	UN	PILHA PALITO ALCALINA AAA.	3,00
421	100	UN	PILHA PEQUENA ALCALINA AA	3,00
422	20	UN	PINO BANANA PRESSÃO 10A 4MM LONGO 1561.	18,00
423	10	UN	PLACA CI BALANÇA WELMY	250,80
424	6	UN	PLACA CI DISPLAY BALANÇA BALMAK ELP25BB	704,00
425	10	UN	PLACA CIRCUITO 220V P/ AUTOCLAVE DIGITALE	1.895,00
426	2	UN	PLACA CIRCUITO IMPRESSO SUSTRON TEMPORIZADA SE/SEP/SPRAT	371,00
427	3	UN	PLACA CIRCUITO IMPRESSO TEMP/FONTE EMITTER A.	379,00
428	2	UN	PLACA COMPLETA ACIONAMENTO SE	466,00
429	3	UN	PLACA COMPLETA PCI ULTRASSOM II PROF LED.	778,00
430	5	UN	PLACA COMPRESSOR DENTEMED	196,00
431	36	UN	PLACA DE COMANDO 220V SERCON AHMC 21 LT. C/RESERV	2.128,50
432	3	UN	PLACA DE COMANDO 220V SERCON AHMC 21LT S/ RESERV.	1.860,10
433	5	UN	PLACA DE COMANDO REFLETOR DE LED DENTEMED.	748,00
434	6	UN	PLACA DE COMANDO REFLETOR LED ODONTOLÓGICO	639,00
435	6	UN	PLACA DE ULTRASSOM DIGITAL (P0004) ORTUS.	382,00
436	2	UN	PLACA DO DISPLAY DF4000D MEDPEJ	358,00
437	2	UN	PLACA ELETRONICA CADEIRA OLSEN SIENA	1.804,00
438	3	UN	PLACA ELETRONICA CADEIRA SYNCRUS POP	921,00
439	5	UN	PLACA ELETRONICA DO PAINEL DE COMANDO ULTRASSOM DENTEMED	482,00
440	2	UN	PLACA ELETRONICA ENCODER ASSENTO	550,00
441	2	UN	PLACA ELETRONICA ENCODER ENCOSTO	541,00
442	5	UN	PLACA ELETRONICA ULTRASSOM DENTEMED	756,00
443	2	UN	PLACA FONTE CMD AMALGATECH	245,00
444	5	UN	PLACA FOTO MAGNUS (BRANCO) FOTOLED MAGNUS DENTEMED.	268,00
445	5	UN	PLACA FOTOPOLIMERIZADOR COM RADIOMETRO DENTEMED.	268,00
446	5	UN	PLACA FOTOPOLIMERIZADOR MAGNUS DENTEMED.	230,40
447	12	UN	PLACA INTEGRAL VALVULA S45/S55	364,00
448	2	UN	PLACA MODULAR / FONTE FOCO AUX FL2000 MEDPEJ.	2.628,00
449	10	UN	PLACA PCI CADEIRA SYNCRUS G1/ G2 - S200 NEW SAEVO-GNATUS	644,60
450	5	UN	PLACA PCI CADEIRA SYNCRUS G1/G2 NEW.	1.634,00
451	3	UN	PLACA PCI CADEIRA SYNCRUS G3/G4 41000000946	836,00
452	3	UN	PLACA PCI CADEIRA SYNCRUS G8 40601001098	829,40
453	2	UN	PLACA PCI CADEIRA SYNCRUS GL INOVA NEW PAD 40300052015	427,90
454	2	UN	PLACA PCI CADEIRA SYNCRUS POP-SH GNATUS COD 40601001208	651,20
455	2	UN	PLACA PCI CONTROLE IIRX 70E COD 40608001871.	665,50
456	2	UN	PLACA PCI FONTE I RX 70E COD 40608001870	781,00
457	5	UN	PLACA PCI FOTO OPTILIGHT LD MAX COD 303000051069	618,40
458	10	UN	PLACA PCI INTERMEDIARIA CADEIRA P1/P2 31000002477.	1.344,00
459	6	UN	PLACA PCI JET SONIC I COD 40607002581	778,00
460	5	UN	PLACA PRIME 5 CADEIRA DENTEMED	1.358,00
461	5	UN	PLACA PRIME 8 CADEIRA DENTEMED.	1.898,00
462	5	UN	PLACA PRINCIPAL BALANÇA BALMAK BKH 200F.	941,00
463	5	UN	PLACA SENSOR REFLETOR DENTEMED	238,00
464	12	UN	PLATO INTEGRAL BIELA S45/S60	244,00
465	12	UN	PONTA FIBRA C/PROT.+ANEIS FOTOMAX COD 30300052862.	452,00
466	5	UN	PONTEIRA (FOTO COM RADIOMETRO) DENTEMED.	202,00
467	10	UN	PONTEIRA DE FIBRA OPTICA LED-6/LED-5 KONDENTECH.	399,00
468	6	UN	PONTEIRA DE FIBRA OPTICA P/ PISTOLA CL-K50.	418,00
469	5	UN	PONTEIRA DO FOTO COM FIO DENTEMED	202,00
470	12	UN	PONTEIRA DO SUGADOR DENTEMED	128,00
471	5	UN	PONTEIRA DO SUGADOR POLIACETAL OLSEN	49,00
472	10	UN	PONTEIRA FIBRA ÓPTICA FOTOPOLIMERIZADOR DENTEMED.	145,00
473	5	UN	PONTEIRA FOTOPOLIMERIZADOR FOTOLED MAGNUS DENTEMED	202,00
474	12	UN	PONTEIRA INTEGRAL PROFILAXIA JLU/JLS/JLS BP/JLS BP II LED.	196,00
475	12	UN	PRESSOSTATO 80/120 LBS 4 VIAS C/ ALAVANCA.	126,00
476	5	UN	PRESSOSTATO COMPRESSOR DENTEMED	150,00
477	12	UN	PRESSOSTATO INTEGRAL VERTICAL S45/S55	284,00
478	5	UN	PROTETOR DO ESPELHO DE LED DENTEMED	50,00
479	5	UN	PROTETOR DO ESPELHO REFLETOR DENTEMED.	192,00
480	10	UN	PROTETOR OCULAR EMITTER A	74,00
481	10	UN	PROTETOR OCULAR EMITTER L1-L2 SCHUSTER	64,00

482	10	UN	PROTETOR TERMICO/ SOBRECARGA S-45.	94,00
483	10	UN	RALO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	70,00
484	6	UN	REFLETOR (PARA CADEIRAS COM REFLETOR) CADEIRA DENTEMED	3.098,00
485	5	UN	REFLETOR DE 12 LEDS DENTEMED	8.399,00
486	5	UN	REFLETOR DE 6 LEDS REFLETOR DENTEMED	5.862,00
487	3	UN	REFLETOR ODONTOLÓGICO 5/6 LEDS	4.188,00
488	20	UN	REGISTRO 1/4 DE DRENAGEM/SAIDA DE AR.	94,00
489	40	UN	REGISTRO DE AGUA EQUIPO DENTEMED	52,00
490	15	UN	REGISTRO DE AGUA SCALER JET KONDORTECH	320,00
491	20	UN	REGISTRO DE AR EQUIPO DENTEMED	52,00
492	5	UN	REGISTRO DE FLUXO 2S EL CHANF. LH ORTUS	129,00
493	5	UN	REGISTRO INTEGRAL DIRECIONAL JLS BP II	159,00
494	24	UN	REGISTRO INTEGRAL DRENO RESERVATORIO S45/S55.	139,00
495	5	UN	REGISTRO ULTRASSOM DENTEMED	52,00
496	12	UN	RELE ELETROMECHANICO 220V - 604308 200 STERMAX CÓD. 9.	292,00
497	10	UN	RESERVATORIO BIO SYSTEM 800ML COD 30365002860.	48,00
498	5	UN	RESERVATORIO COMPRADO PROFILAXIA	272,00
499	5	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA (500 ML) ULTRASSOM DENTEMED.	70,00
500	20	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA 1000ML SDS CÓD. 30365004620	45,00
501	5	UN	RESERVATORIO DE AGUA AUTOCLAVE DIGITALE	272,00
502		UN	RESERVATORIO DE AGUA C/ SERPENTINAE NIPLES SERCON	1.317,80
503	5	UN	RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ULTRASSOM DENTEMED	88,00
504	5	UN	RESISTENCIA 220V P/ AUTOCLAVE DIGITALE.	96,67
505	5	UN	RESISTENCIA AUTOCLAVE 12 LITROS 220V 800W COD 538	322,00
506	12	UN	RESISTENCIA C/ SUPORTE P/ DESTILADOR 220V CRISTOFOLI.	608,00
507	10	UN	RESISTENCIA DE 20/60/75LT 220V COD 70 1000W.	340,00
508	20	UN	RESISTENCIA DE 30/40 LT 220V COD 190 1400W	384,00
509	10	UN	RESISTENCIA ELÉTRICA INFERIOR 40/50/60 220V AUTOCLAVE DIGITALE	368,00
510	24	UN	RESISTENCIA ELÉTRICA STR 220V 21LT AUTOCLAVE DIGITALE.	363,00
511	5	UN	RESISTENCIA ISOCELES SERCON AHMC 21LT 220V 1000W.	538,00
512	10	UN	RESISTENCIA MEIA CANA 220V 1200W AHMC 21 SERCON.	409,00
513	24	UN	RESISTENCIA SELADORA 220V	136,00
514	20	UN	RODÍZIOS MOCHO DENTEMED.	20,00
515	24	UN	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO CALU	92,00
516	24	UN	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO DENTEMED	92,00
517	24	UN	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO DENTFLEX	92,00
518	24	UN	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO DX MEGA BUTTON	92,00
519	24	UN	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO KAVO 505/605	92,00
520	24	UN	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO KAVO FGBN 1068.	92,00
521	36	UN	ROLAMENTO GNATUS CER. II 6,35X3,175X2,7788MM 31000000652	149,00
522	24	UN	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO DENTFLEX.	78,00
523	5	UN	ROLETE SUPORTE PAPEL P/ ECG EDAN	286,00
524	20	UN	ROTOR COMPLETO ALTA ROTAÇÃO DENTEMED	265,00
525	10	UN	ROTOR CONTRA ÂNGULO DENTEMED	216,00
526	5	UN	S/C CHASSI UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	274,00
527	20	UN	S/C REGISTRO UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	52,00
528	5	UN	SENSOR DE AR FLUÍDO INFUNDIDO P/ BOMBA DE INFUSÃO.	774,00
529	6	UN	SENSOR DE GOTAS P/ BOMBA INFUSÃO SAMTRONIC.	629,00
530	5	UN	SENSOR DE GOTEJAMENTO INFUSÃO BSV700/NB400.	1.299,00
531	24	UN	SENSOR DE OXIMETRIA SPO2 ADULTO/NEONATAL	320,00
532	12	UN	SENSOR DE PORTA MICRO SWITCH P/ AUTOCLAVE SERCON.	128,00
533	12	UN	SENSOR DE TEMPERATURA (TERMOSTATO) DE PROTEÇÃO.	172,00
534	12	UN	SENSOR DE TEMPERATURA (TERMOSTATO) DE PULGA.	174,00
535	15	UN	SENSOR DE TEMPERATURA P/ AUTOCLAVE SERCON AHMC5/10.	364,00
536	6	UN	SENSOR DE TEMPERATURA VT12/21 MPR 00322	304,00
537	10	UN	SERINGA TRIPLICE EQUIPO DENTEMED	164,00
538	5	UN	SERINGA TRIPLICE KAVO UNIK	772,00
539	5	UN	SERINGA TRIPLICE OLSEN ORIGINAL	724,00
540	24	UN	SERINGA TRIPLICE PREMIUM UNIVERSAL	285,00
541	10	UN	SERINGA TRIPLICEREDONDA ALUMINIO DABI/GNATUS.	322,00
542	5	UN	SILENCIADOR C/MANGUEIRA SUCTION SE/SEP/SPREM.	402,00
543	6	UN	SINALEIRO LED STERMAX	51,00
544	2	UN	SISTEMA DE EMERGÊNCIA BATERIA FOCO CIRÚRGICO.	1.200,00
545	5	UN	SOLENOIDE 12V UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	178,00
546	5	UN	SOLENOIDE 24V UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	178,00
547	12	UN	SOLENOIDE 24V UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA	248,00
548	12	UN	SOLENOIDE 24V UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA.	248,00
549	25	UN	SUGADOR SALIVA S/ REG LAT DABI/GNATUS ALUM C/ BORRAC.	118,00
550	20	UN	SUPORTE COMPLETO CANETA JATO BICARB JLS/JLS BP/JLS BP II/LED	53,00
551	15	UN	SUPORTE DE CANETAS ULTRAS/ BICARB KONDENTECH.	62,00
552	20	UN	SUPORTE DE PONTAS (MODELO ANTIGO) EQUIPO DENTEMED	72,00

553	5	UN	SUPORTE DE PONTAS (MODELO ANTIGO) UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	72,00
554	5	UN	SUPORTE DE PONTAS DA CUSPIDEIRA (MODELO NOVO) UNIDADE AUX. DENTEMED	152,00
555	20	UN	SUPORTE DE PONTAS DENTEMED	178,00
556	36	UN	SUPORTE DE PONTAS II ARO EQ SYN LS CINZA COD 40904005012.	289,00
557	10	UN	SUPORTE DE PONTAS II SERINGA CINZA GNATUS 31000001647.	38,00
558	6	UN	SUPORTE DE PONTAS MIDWEST OLSEN	194,00
559	5	UN	SUPORTE DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ULTRASSOM DENTEMED	58,00
560	10	UN	SUPORTE PACK BATERIAS	22,00
561	12	UN	SUPORTE PONTAS EQUIPO DENTEMED COMPLETO C/ VALVULA.	156,00
562	5	UN	TAMPA ACABAMENTO COMANDO DE PÊ COM BOTÕES CADEIRA DENTEMED.	230,00
563	5	UN	TAMPA ACABAMENTO DO MOTOR CADEIRA DENTEMED.	338,00
564	5	UN	TAMPA ACABAMENTO PANTÓGRAFO CADEIRA DENTEMED.	330,00
565	5	UN	TAMPA ACABAMENTO SUPORTE DE FERRO CADEIRA DENTEMED	122,00
566	5	UN	TAMPA ACABAMENTO SUPORTE DE FERRO COM DOIS FUROS CADEIRA DENTEMED.	122,00
567	5	UN	TAMPA ACABAMENTO UNIDADE AUXILIAR (MODELO ANTIGO) DENTEMED	170,00
568	5	UN	TAMPA ALTA ROTAÇÃO DENTEMED	146,00
569	6,	UN	TAMPA DA CABEÇA CONTRA ÂNGULO DENTIFLEX.	64,00
570	5	UN	TAMPA DA CUSPIDEIRA (MODELO NOVO) DENTEMED.	216,00
571	5	UN	TAMPA DO EQUIPO (MODELO ANTIGO) EQUIPO DENTEMED.	204,00
572	5	UN	TAMPA DO EQUIPO DENTEMED	248,00
573	3	UN	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA SERCON AHMC.	439,00
574	5	UN	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA ULTRASSOM DENTEMED	34,00
575	5	UN	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ULTRASSOM DENTEMED	48,00
576	6,	UN	TAMPA DO RESERVATÓRIO PET CART EC/TRC.	91,00
577	5	UN	TAMPA FRONTAL CONTRA - ÂNGULO DENTEMED.	74,00
578	5	UN	TAMPA PET EQUIPO DENTEMED	104,00
579	5	UN	TAMPA TRASEIRA (PRIME) CADEIRA DENTEMED	406,00
580	12	UN	TECLADO DE MEMBRANA DIGITALE.	212,00
581	10	UN	TEE 4 VIAS EQUIPO DENTEMED	14,00
582	10	UN	TEE DE 3 VIAS 3/16" EQUIPO DENTEMED.	8,00
583	10	UN	TEE DE 3 VIAS 3/16" UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	10,00
584	10	UN	TEE DE PLÁSTICO BRANCO COM PORCAS EQUIPO DENTEMED.	28,00
585	10	UN	TEE DE REDUÇÃO 3/16" X 1/16" EQUIPO DENTEMED.	8,00
586	10	UN	TEE P/ MANG 2,7 X 2,7 X 2,7 X 3,4MM.	32,00
587	10	UN	TEE P/ MANG 3,4 X 3,4 X 2,7MM COD 40300047130.	28,00
588	10	UN	TERMINAL ALTA ROTAÇÃO EQUIPO DENTEMED.	126,00
589	10	UN	TERMINAL BAIXA ROTAÇÃO EQUIPO DENTEMED	72,00
590	10	UN	TERMINAL TRIPLO BORDEN OLSEN ORIGINAL	220,00
591	10	UN	TERMOPAR TIPO J DIN P/ AUTOCLAVE STERMAX COD 169.	378,00
592	10	UN	TERMOSTATO 134C SERCON AS-13.	136,00
593	24	UN	TERMOSTATO BIMETALICO C/ FIXADOR P/ AUTOCLAVE STERMAX	148,00
594	12	UN	TOMADA AC-006 TIPO 8.	12,00
595	2	UN	TRAFO INTEGRAL FOTOPOLIMERIZADOR EM L1-L2.	484,00
596	2	UN	TRAFO PARCIAL PLACA ACIONAMENTO SUSTRON.	104,00
597	12	UN	TRANSDUTOR FETAL 2MHZ DE-7000/7001 MD200/300FD.	524,00
598	5	UN	TRAVA CONTRA - ÂNGULO DENTEMED	54,00
599	5	UN	TUBO DE LIGAÇÃO GERAL 3,5 X 6,5 MM UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	6,00
600	5	UN	TUBO DE LIGAÇÃO GERAL POLIURETANO EQUIPO DENTEMED	18,00
601	10	UN	TUBO DO SUGADOR 7,5 X 11,2 MM UNIDADE AUXILIAR DENTEMED	14,00
602	10	UN	TUBO ESPAGUETINHO 1/16" EQUIPO DENTEMED	4,00
603	5	UN	TUBO LIGAÇÃO GERAL PVC EQUIPO DENTEMED	14,00
604	10	UN	TUBO RL 1 1/2" CORRUGADA UNIDADE AUXILIAR DENTEMED.	84,00
605	10	UN	TUBO RL 3/4" CORRUGADA EQUIPO DENTEMED	42,00
606	24	UN	VALVULA ANTI VACUO COMPLETA MOD. NOVO DIGITALE.	189,00
607	10	UN	VALVULA COMPLETA SOLENOIDE 24VDC JLS/JLS BP/JLS BP II/LED.	256,00
608	12	UN	VALVULA CONTROLE DE PONTAS COD 30300055337.	292,00
609	6	UN	VALVULA DANFOSS AUTOCLAVES 12/21 LTS G-2.	512,60
610	5	UN	VÁLVULA DE DRENAGEM COMPRESSOR DENTEMED.	48,00
611	5	UN	VALVULA DE FLUXO ULTRASSOM DENTEMED	52,00
612	5	UN	VALVULA DE FLUXO ULTRASSOM DENTEMED	52,00
613	5	UN	VALVULA DE PRESSURIZAÇÃO EQUIPO DENTEMED.	122,00
614	6	UN	VALVULA DE PRESSURIZAÇÃO EQUIPO ODONTOLÓGICO.	288,00
615	20	UN	VALVULA DE RETENÇÃO (16 BAR) COMPRESSOR.	98,00
616	5	UN	VALVULA DE RETENÇÃO COMPRESSOR DENTEMED.	120,00
617	5	UN	VÁLVULA DE SEGURANÇA COMPRESSOR DENTEMED.	118,00
618	12	UN	VALVULA DE SEGURANÇA DIGITALE SELO E PINO ANTI VACUO	154,00
619	6	UN	VALVULA DE SUCCÃO OLSEN	246,00
620	50	UN	VALVULA DIANTEIRA LATAO CROMADO	18,00

621	2	UN	VALVULA DO PEDAL DE ACIONAMENTO OLSEN.	204,00
622	3	UN	VALVULA ENTRADA AGUA 3/4 24 50/60 EVA074A420005062ZZ EMICOL.	195,00
623	12	UN	VALVULA EXALATÓRIA P/ VENTILADOR PULMONAR LUFT3/5.	886,00
625	10	UN	VALVULA INTEGRAL ENTRADA S45/S60	144,00
626	10	UN	VALVULA INTEGRAL SAIDA S45/S60	144,00
627	6	UN	VALVULA PILOTO DIRECIONAL DAS PONTAS UA/EC/EA/EM.	152,00
628	10	UN	VALVULA PNEUMÁTICA EQUIPO DENTEMED	178,00
629	10	UN	VALVULA PNEUMÁTICA REGULAGEM EXTERNA EQUIPO DENTEMED.	90,00
630	5	UN	VALVULA REGULADORA DE AR OLSEN.	238,00
631	5	UN	VALVULA REGULADORA DE FLUXO ULTRASSOM DENTEMED.	146,00
632	20	UN	VALVULA REGULADORA EQUIPO DENTEMED	146,00
633	24	UN	VALVULA SAIDE VAPOR C/ BOBINA SOLEN. 220V DIGITALE.	281,00
634	10	UN	VALVULA SOLENOIDE COMPLETA 220V FLEX WORK STERMAX	1.208,00
635	5	UN	VALVULA SOLENOIDE COMPRESSOR DENTEMED.	176,00
636	2	UN	VALVULA SOLENOIDE CUSPIDEIRA OLSEN 24 VCC 12W.	344,00
637	5	UN	VALVULA SOLENOIDE ULTRASSOM.	168,00
638	5	UN	VENTILADOR E CAPA COMPRESSOR DENTEMED.	48,00
639	6	UN	VENTOINHA INTEGRAL MOTOR S45/S55.	65,00
640	12	UN	VIDRO OPT MULTIF II IMP. REFLETOR COD 30302500193.	352,00
641	5	UN	VIRABREQUIM COMPRESSOR DENTEMED	490,00
642	36	UN	VISOR P/ MANOMETRO DE P. A..	8,00

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:1F5DD27D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 82/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 82/2025 que tem como objeto Licitação de móveis e equipamentos adquirido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a Central de Acolhimento ao Imigrante de Santo Ângelo. Conta contábil: 3993, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:

E D AZAMBUJA & CIA LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
006	2	UN	LAVADORA DE ROUPAS. Máquina de lavar roupa, 220 v, capacidade de no mínimo 13kg até 15 kg, seis programas de lavagem, filtro tira fiapos, tecla turbo, fácil programação e sistema antimanchas, multidispenser alvejante/sabão em pó/amaciante, baixo consumo de energia com classificação "a" no selo Procel, cor branca, lavagem automática, água fria, abertura superior, 730 RPM de velocidade de centrifugação, sistema de suspensão, alças laterais, trava de segurança, pés reguláveis, desligamento automático, pausa, entrada de água automática, saída de água automática, molho automático, drenagem automática, enxágue automático, garantia mínima de 12 meses.	1.730,00

FRANCIELI HAIDUK RIGO LTDA ME

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
001	2	UN	BEBEDOURO. Bebedouro Resfriador Industrial Inox: duas torneiras, k25, capacidade no mínimo 20 litros a 25 litros no reservatório, capacidade em média de 28litros/hora, revestimento externo em chapa de aço inox, reservatório de água tanque interno em PP atóxico polipropileno.	1.598,75
003	2	UN	FORNO ELÉTRICO 44 LITROS. FORNO ELÉTRICO 44 LITROS. Função grill/dourador, autolimpante, 220 v, potência 1.750w, com luz no forno, garantia de 01 ano.	529,31
007	2	UN	SANDUICHEIRA ELÉTRICA. Sanduicheira Elétrica: Sanduicheira elétrica, inox, grill, potência no mínimo 850w a 1.000W, Voltagem 220V, registro no Inmetro, garantia 12 meses.	196,00
009	2	UN	BELICHE. Beliche 100% madeira – Peso máximo suportado por cama:100kg; Dimensões produto: Altura 91 cm, largura 87 cm, profundidade 195 cm, peso 17,48 kg.	654,00
010	8	UN	CADEIRA DE COZINHA. Cadeira de cozinha em madeira maciça colonial sem braços com dimensões: altura 86 cm; largura 44 cm e profundidade 40 cm.Com largura do assento 33cm; espessura do assento 3,20 cm; altura do assento ao chão 45 cm e profundidade do assento 40 cm. Capacidade suportada 120KG.	199,00

ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
005	2	UN	IMPRESSORA LASER COLORIDA. Impressora colorida, capacidade máx. de papel com todas as opções 1.300 folhas, tecnologia de impressão laser eletro fotográfico, suprimentos: 4 toners coloridos e 1 cilindro, velocidade máx. De impressão em preto (ppm): até 33 ppm, velocidade máxima em color (ppm): até 33 ppm, resolução da impressão (máxima em dpi): até 2400 x 600 dpi, padrão de impressão duplex (frente e verso), capacidade de papel padrão (folhas): bandeja para 250 folhas, capacidade de bandeja adicional: lt-330cl bandeja de papel opcional com – capacidade de papel na bandeja opcional (folhas), capacidade da bandeja multiuso: bandeja multiuso para 50 folhas, interfaces padrão: wireless 802.11b/g/n, gigabit ethernet, usb 2.0, interfaces: wireless 802.11b/g/n, gigabit ethernet, usb 2.0, drives compatíveis: windows, mac os, Linux, compatibilidade do driver da impressora: windows, mac os, Linux, aplicativo de impressão para dispositivos móveis: airprint google cloud print 2.0, mopia brother iprint&scan, cortado workplace, nfc, and wi-fi direct, emulações: pcl6, br-script3, pdf version 1.7, xps version 1.0, emulação: pcl6, br-script3, pdf version 1.7, xps version 1.0, impressão segura, memória padrão: 512 mb, pronta para rede, funções de segurança: wireless 802.11b/g/n, nfc+, ethernet gigabit, usb, visor lcd: touchscreen colorido de 2,7", tela LCD: touchscreen colorido de 2,7", velocidade da cpu (processador): 800 mhz, processador: 800 mhz, modo de economia de tonner, modo tonner save, tipos de papel: papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, bond, etiquetas e envelopes (até 10), tipos de mídia: papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, bond, etiquetas e envelopes (até 10), tamanhos do papel: ofício, a4, a5, a6, - tamanhos de papel aceitos - bandeja mu: bandeja multiuso: 7,6 - 21,6 cm (l) / 12,7 - 35,6 cm (c), gramatura de papel: 60 a 105 g/m², capacidade de saída de papel: 150 folhas, fonte de alimentação: ac, 120v 50/60 hz, garantia: 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, ii, do código de defesa do consumidor).	4.320,00

JESSICA NAYARA PEREIRA ROSA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
008	2	UN	ARMÁRIO/GUARDA ROUPAS.	899,00

			Guarda Roupa 100% MDF 4 portas Portas com Gavetas, brancoAcabamento: Pintura UV, Material principal: MDF, Número de portas: 4, Material do Cabideiros: Alumínio, Possui Espelho: Não, Quantidade de Gavetas: 3 ou mais, Tipo de gavetas: Internas, Gavetas com Chave: Não, Corrediças das Gavetas: Telescópica, Número de Prateleiras: 5, Número de Cabideiros: 3, Possui Pés: Não	
--	--	--	--	--

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:40567C93

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 85/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 85/2025 que tem como objeto o registro de preço de muda de árvore, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:

NEWINSKI E CIA LTDA

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
011	150	UN	BERGAMOTA MONTENEGRINA	11,44
012	150	UN	BERGAMOTA PONKAN	11,99
014	200	UN	CAMBUIM DE 2 M.	77,99
015	100	UN	CAMBUIM FOLHA LARGA DE 3-4 METROS	182,99
018	200	UN	CANJARANA DE 1 M.	19,14
020	200	UN	CEREJEIRA DE 1 M.	8,80
022	100	UN	CEREJEIRA DE 3-4 METROS	169,97
023	200	UN	CHAL CHAL DE 2 M.	65,00
024	100	UN	COCÃO DE 2 M.	53,00
025	200	UN	ESCOVINHA DE GARRAFA DE 2 M .	52,00
030	200	UN	GREVILHA ROBUSTA DE 1 M .	20,44
042	200	UN	IPÊ AMARELO DE 2 M .	57,99
043	100	UN	IPÊ AMARELO DE 3-4 METROS.	98,00
044	100	UN	IPÊ BRANCO DE 3-4 METROS	139,00
046	200	UN	IPÊ ROXO DE 2 M.	49,99
048	150	UN	LARANJA COMUM (ARVORE).	13,40
050	150	UN	LARANJA DO CEU (ARVORE).	14,50
051	150	UN	LARANJA VALÊNCIA.	14,90
052	150	UN	LIMÃO TAITI (ARVORE).	13,79
053	200	UN	LOURO DE 1 M .	12,65
056	150	UN	PÊRA (ARVORE).	18,00
064	200	UN	RABO DE BUGIO DE 1 M.	16,00

R. DOS REIS VOGUEL FLORECULTURAS

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
001	150	UN	ALECRIM DE 2 M	39,00
002	200	UN	ALECRIM DE 3 - 4 METROS.	88,00
003	150	UN	AMEIXA AMARELA (ARVORE).	8,00
004	150	UN	AMEIXA VERMELHA (ARVORE).	8,00
005	200	UN	ARAÇA DE 1 M	8,00
007	100	UN	ARAÇA DE 3 - 4 METROS	94,00
008	200	UN	AROEIRA PERIQUITA DE 1 M.	10,00
009	200	UN	AROEIRA VERMELHA DE 1 M	11,00
010	150	UN	BERGAMOTA COMUM (ARVORE).	11,00
016	100	UN	CAMBUIM FOLHA MIUDA DE 3-4 METROS	114,00
026	100	UN	ESCOVINHA DE GARRAFA DE 3-4 METROS	175,00
028	100	UN	EXTREMOSA DE 3-4 METROS.	175,00
032	200	UN	GUABIJU DE 2 M.	79,00
033	100	UN	GUABIJU DE 3-4 METROS.	179,00
035	100	UN	GUAMIRIM DE 3-4 METROS.	195,92
040	100	UN	INGÁ FEIJÃO DE 3-4 METROS	100,00
047	100	UN	IPÊ ROXO DE 3-4 METROS	96,00
055	100	UN	MANACÁ DA SERRA DE 3-4 METROS	138,00
061	100	UN	PITANGUEIRA DE 3-4 METROS.	98,00
062	100	UN	PRIMAVERA 3 - 4 METROS	111,00
063	200	UN	PRIMAVERA DE 2 M.	92,00
065	200	UN	SETE CAPOTES DE 1 M.	10,78
066	150	UN	SETE CAPOTES DE 2 M.	78,00
067	100	UN	SETE CAPOTES DE 3-4 METROS	145,00
068	200	UN	TIPUANA DE 1 M.	9,96

FABIANO NEU

Item	Quant.	UNID	Descrição do objeto	Valor R\$
006	200	UN	ARAÇA DE 2 M.	48,90
013	200	UN	BRANQUILHO DE 1 M.	8,85
017	200	UN	CANAFISTULA DE 1 M.	8,86
019	200	UN	CEDRO DE 1 M	9,40
02	100	UN	CEREJEIRA DE 2 M	34,90
027	200	UN	EXTREMOSA DE 2 M.	84,90
029	150	UN	FIGO (ARVORE).	11,99
031	200	UN	GUABIJU DE 1 M .	11,50
034	200	UN	GUAJUVIRA DE 1 M .	11,44
036	200	UN	GUAVIROVA DE 1 M.	11,90
037	100	UN	HIBISCO DE 2 M.	29,90
038	200	UN	INGA FEIJÃO DE 1 M .	11,90
039	200	UN	INGÁ FEIJÃO DE 2 M.	34,30
041	200	UN	IPÊ AMARELO DE 1 M .	11,90

045	200	UN	IPÊ ROXO DE 1 M	12,75
049	150	UN	LARANJA DE UMBIGO (ARVORE).	15,00
054	100	UN	MANACÁ DA SERRA DE 2 M.	39,90
057	150	UN	PESSEGO AMARELO (ARVORE).	12,25
058	150	UN	PESSEGO BRANCO (ARVORE).	9,89
059	200	UN	PITANGUEIRA DE 1 M.	9,75
060	200	UN	PITANGUEIRA DE 2 M.	38,35

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:AED9ECB9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 009/2025 - GRADE PRELIMINAR – ANÁLISE DE CURRÍCULO

Cargo: Cuidador Educador

CLASS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO	CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM ÁREAS AFINS	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS EVENTOS NA ÁREA DE CUIDADOR/EDUCADOR	PARTICIPAÇÃO EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA ÁREA AFIM. ATÉ O LIMITE DE 10,0 PONTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO			PONTUAÇÃO TOTAL
						Até 02 anos	02 anos e 1 dia até 5 anos	Acima de 5 anos	
1º	Maristela Moreira Rodighiero	ok	***	15,0	1,5	10,0	***	***	26,5
2º	Valéria Lurdes Franken de Moura	ok	***	10,0	***	***	15,0	***	25,0
3º	Maria Angélica Madeira Maciel Ibeiro	ok	15,0	***	***	10,0	***	***	25,0
4º	Chana Ebling Drawanz	ok	15,0	7,0	***	***	***	***	22,0
5º	Mariele Gomes de Figueredo Garcia	ok	***	10,0	0,5	10,0	***	***	20,5
6º	Patrícia de Castro Rodrigues	ok	***	10,0	***	10,0	***	***	20,0
7º	Pauline Dutra Rosa	ok	***	10,0	***	10,0	***	***	20,0
8º	Maria Denise Oliveira Garcia	ok	***	15,0	***	***	***	***	15,0
9º	Alexsandra Rodighiero Farias	ok	***	15,0	***	***	***	***	15,0
10º	Lidiane Ulguim Garcia	ok	***	15,0	***	***	***	***	15,0
11º	Marília Rodrigues da Rosa	ok	***	15,0	***	***	***	***	15,0
12º	Tiane Osvaldt Baierfuz	ok	***	15,0	***	***	***	***	15,0
13º	Jaine Roncálio de Souza	ok	***	15,0	***	***	***	***	15,0
14º	Eliane de Ávila Pereira	ok	***	***	***	10,0	***	***	10,0
15º	Camila Silva da Silva	ok	***	10,0	***	***	***	***	10,0
16º	Cristiane de Mattos Silveira	ok	***	10,0	***	***	***	***	10,0
17º	Mitiele Domingues Machado	ok	***	10,0	***	***	***	***	10,0
18º	Eliane Farias Pinheiro	ok	***	7,0	0,5	***	***	***	7,5
19º	Thuany das Neves Lopes Sampaio	ok	***	7,0	***	***	***	***	7,0
20º	Bianca Letícia de Souza Santos Rodrigues	ok	***	7,0	***	***	***	***	7,0
21º	Damião Marques da Silveira	ok	***	7,0	***	***	***	***	7,0

As candidatas **Janeira da Cruz Fernandes e Jordan Flores Piegas** não tiveram suas inscrições homologadas, por terem deixado de apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, quesito obrigatório constante no item V – 5.2 letra c) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

A candidata **Adriele Mallue da Rosa Mota** não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, quesito obrigatório constante no item V – 5.1 letra e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

As candidatas **Cilara Braga Gregório, Thauany Lunardi Fappi, Juliana Luz Azambuja e Nádia Lopes da Silva** não tiveram suas inscrições homologadas, por terem deixado de apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, quesito obrigatório constante no item V – 5.2 letra e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

O candidato **Marcelo Moraes Nunes** não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a Quitação das Obrigações Militares, quesito obrigatório constante no item V – 5.2 letra c) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

O candidato **Edson Xavier Dias Almeida** não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de assinar a Formulário de Inscrição, quesito obrigatório constante no item V – 5.2 letra a) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

As candidatas **Alessandra Vargas D'Ávila, Juliana Gomes de Figueredo Garcia, Mikaele D'Ávila Treicha de Oliveira e Eva Maria Duarte da Silva** não tiveram suas inscrições homologadas, por terem deixado de apresentar a Capacitação específica no cuidado da Criança e do Adolescente, quesito obrigatório constante no item V - 5.1 letra e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

A candidata **Dáknny dos Santos Machado** não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a Capacitação específica no cuidado da Criança e do Adolescente, quesito obrigatório constante no item V - 5.2 letra e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

As candidatas **Simone Lima Silveira Moreira e Simone Vaz da Silveira** não tiveram suas inscrições homologadas, por terem deixado de apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Capacitação específica no cuidado da Criança e do Adolescente, quesitos obrigatórios constantes no item V - 5.2 letras c) e e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

As candidatas **Patrícia de Miranda Montone e Geise Cames Teixeira** não tiveram suas inscrições homologadas, por ter deixado de apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, quesitos obrigatórios constantes no item V - 5.2 letras c) e e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre as candidatas **Valéria Lurdes Franken de Moura e Maria Angélica Madeira Maciel Ibeiro**, ambas com 25,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Valéria Lurdes obtém maior tempo de Experiência Profissional em relação à Maria Angélica.

Houve empate entre as candidatas **Patrícia de Castro Rodrigues e Pauline Dutra Rosa**, ambas com 20,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Patrícia obtém maior tempo de Experiência Profissional em relação à Pauline.

Houve empate entre as candidatas **Maria Denise Oliveira Garcia, Alessandra Rodighiero Farias, Lidiane Ulguim Garcia e Marília Rodrigues da Rosa**, ambas com 15,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 2º (maior pontuação no item 3) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. Tendo a seguinte classificação consecutivamente Maria Denise, Alessandra, Lidiane e Marília.

Houve empate entre as candidatas **Jaine Roncálio de Souza e Tiane Osvaldt Baierfuz**, ambas com 15,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 5º (Sorteio Público) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre as candidatas **Eliane de Ávila Pereira, Camila Silva da Silva, Cristiane de Mattos Silveira e Mitiele Domingues Machado**, ambas com 10,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. Tendo a seguinte classificação **Eliane** e as demais candidatas foi utilizado o critério 2º (maior pontuação no item 3), tendo a seguinte classificação **Camila, Cristiane e Mitiele**.

Houve empate entre os candidatos **Thuaný das Neves Lopes Sampaio, Bianca Letícia de Souza Santos Rodrigues e Damião Marques da Silveira**, ambos com 7,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 2º (maior pontuação no item 3) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. Tendo a seguinte classificação consecutivamente **Thuaný, Bianca Letícia e Damião**.

Cargo: Assistente Social

CLASS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO	PÓS – GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL	MESTRADO, NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL	DOUTORADO, NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS EVENTOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO		PONTUAÇÃO TOTAL
							02 anos e 1 dia até 5 anos	Acima de 5 anos	
1º	Alene Silva da Rosa	ok	10,0	15,0	***	15,0	10,0	***	50,0
2º	Cláudia da Silva Soares	ok	10,0	***	***	15,0	***	20,0	45,0
3º	Aurea Regina Silveira Goularte da Costa	ok	10,0	***	***	15,0	***	20,0	45,0
4º	Iuri da Rosa dos Santos	ok	10,0	***	***	10,0	***	20,0	40,0
5º	Vivian Luçardo Barros	ok	***	***	***	15,0	***	20,0	35,0
6º	Elisete Rocha de Oliveira da Silva	ok	10,0	***	***	15,0	10,0	***	35,0
7º	Elizabeth Ramos da Silva	ok	10,0	***	***	15,0	10,0	***	35,0
8º	Jéssica Peixoto de Souza	ok	10,0	***	***	15,0	10,0	***	35,0
9º	Júlio César dos Santos Martins Júnior	ok	10,0	***	***	2,0	***	20,0	32,0
10º	Dafner de Oliveira Carneiro Pereira	ok	10,0	***	***	10,0	10,0	***	30,0
11º	Cleusa Maria Pereira Ricardo	ok	10,0	***	***	5,0	10,0	***	25,0
12º	Susan Cardoso Bálamo	ok	***	15,0	***	10,0	***	***	25,0
13º	Elessandra Rodrigues Duarte	ok	10,0	***	***	15,0	***	***	25,0
14º	Natália Ferreira Pereira	ok	***	15,0	***	7,0	***	***	22,0
15º	Luciana Barros Ancelmo	ok	***	***	***	***	***	20,0	20,0
16º	Gláucia Cardoso Torino	ok	***	***	***	***	***	20,0	20,0
17º	Alana Hutter Walter	ok	***	15,0	***	5,0	***	***	20,0
18º	Simone Lírio França	ok	10,0	***	***	10,0	***	***	20,0
19º	Débora Roloff Teixeira	ok	10,0	***	***	10,0	***	***	20,0
20º	Jamila Soares da Silva Prestes	ok	10,0	***	***	10,0	***	***	20,0
21º	Michele da Silva Rodrigues	ok	10,0	***	***	10,0	***	***	20,0
22º	Pablo Rodrigo de Andrade Barbosa	ok	***	15,0	***	2,0	***	***	17,0
23º	Catiuci Moura de Araújo	ok	10,0	***	***	7,0	***	***	17,0
24º	Andréia Aparecida de Souza	ok	10,0	***	***	7,0	***	***	17,0
25º	Gabriela Barcelos Lopes	ok	10,0	***	***	5,0	***	***	15,0
26º	Simone Vaz da Silveira	ok	***	***	***	15,0	***	***	15,0
27º	Victória de Oliveira Pedra Lopes	ok	***	***	***	15,0	***	***	15,0
28º	Neireivane Chagas de Freitas Pereira	ok	10,0	***	***	2,0	***	***	12,0
29º	Roberta Meiatto dos Santos	ok	10,0	***	***	2,0	***	***	12,0
30º	Darlaine Ferreira	ok	10,0	***	***	2,0	***	***	12,0
31º	Natali Soares de Ávila	ok	10,0	***	***	***	***	***	10,0
32º	Luciana Yates Moroni	ok	10,0	***	***	***	***	***	10,0
33º	Ale Machado	ok	***	***	***	10,0	***	***	10,0
34º	Mônica Beatriz Silveira Corrêa	ok	***	***	***	10,0	***	***	10,0
35º	Nathália Guintzel Andrade	ok	***	***	***	7,0	***	***	7,0
36º	Daiana Figueira	ok	***	***	***	7,0	***	***	7,0
37º	Bruna Dias da Silveira	ok	***	***	***	7,0	***	***	7,0
38º	Otaviano da Motta Aquino Júnior	ok	***	***	***	5,0	***	***	5,0
39º	Fabiane Lessa Canto Silva	ok	***	***	***	5,0	***	***	5,0
40º	Margarete Nunes	ok	***	***	***	2,0	***	***	2,0
41º	Adriana Rosa dos Santos	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
42º	Alice Marjorie Silveira Rodrigues dos Santos	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
43º	Raquel Pereira Pinheiro Bassi	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
44º	Maria Elisabete Cardoso Garcia Vaz	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
45º	Eduarda Glória da Rosa Funari	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado

As candidatas **Maria Élica dos Santos Silva** e **Vanize Venske Gauger** não tiveram suas inscrições homologadas, por ter deixado de apresentar o Certificado de Graduação em Serviço Social, quesito obrigatório constante no item V – 5.2 letra e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

A candidata **Norma Hellwig Voss** não teve sua inscrição homologada, devido a mesma, ter apresentado atestado de matrícula, o qual consta, que a candidata está cursando Graduação em Serviço Social, o qual não atende o constante no item V – 5.1 letra e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Os candidatos **Selmar Lopes Campos**, **Luiz Henrique do Carmo**, **Marta Lopes Tonillier** e **Elisandra dos Santos Brum** não tiveram suas inscrições homologadas, por terem apresentado o Certificado de Graduação em Serviço Social, sem o verso (incompleto), o que desatende o constante no item V – 5.2 letra e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

A candidata **Juliana Luz Azambuja** não teve sua inscrição homologada, por ter apresentado o Certificado de Graduação em Serviço Social, sem o verso (incompleto), o que desatende o constante no item V – 5.2 letra e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025 e, também deixou de apresentar a Declaração de disponibilidade de carga horária, quesito obrigatório constante no item V – 5.2 letra d) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

A candidata **Suzana Caetano Gonçalves** não teve sua inscrição homologada, por ter apresentado a Declaração de disponibilidade de carga horária, sem ao devido preenchimento, o que desatende o constante no item V – 5.2 letra d) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Os candidatos **Lilian Rejane Nunes Sampaio Rodrigues**, **Rosa Beatriz da Silva Pinto**, **Larissa Trindade Cardozo**, **Gilce Jorge Lima**, **Cássia Vadilene Bersch Formentin**, **Gilciléia Pires Quevedo Neves**, **Fabiana da Rosa Madruga**, **Bruna Nunes de Souza**, **Ruth Mara Nasci Duarte**, **Taiane Horner Barragana**, **Rosane Fátima Escobar de Souza**, **Maria Cristina da Rosa Afonso** e **Joanita Aparecida Martins Machado da Veiga** não tiveram suas inscrições homologadas, por terem deixado de apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, quesito obrigatório constante no item V – 5.2 letra c) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

A candidata **Neila Taciana Padilha Fogliatto** não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar os seguintes documentos consecutivamente, Cópias do RG e CPF, Certidão de Quitação Eleitoral, Disponibilidade de Carga Horária e Certificado de Graduação em Serviço Social, quesitos obrigatórios constante no item V – 5.2 letras b), c), d) e e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

A candidata **Edna Jauane Duarte Ferreira** não teve sua inscrição homologada, por ter apresentado o Formulário de Inscrição sem assinatura, quesito obrigatório constante no item V – 5.2 letra a) e deixado de apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral constante no item V – 5.2 letra c) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre as candidatas **Cláudia da Silva Soares** e **Áurea Regina Silveira Goularte da Costa**, ambas com 45,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Cláudia obtém maior tempo de Experiência Profissional em relação à Áurea Regina.

Houve empate entre as candidatas **Vivian Luçardo Barros**, **Elisete Rocha de Oliveira da Silva**, **Elizabeth Ramos da Silva** e **Jéssica Peixoto de Souza**, ambas com 35,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Vivian obtém maior tempo de Experiência Profissional em relação as candidatas Elisete, Elizabeth e Jéssica.

Houve empate entre as candidatas **Cleusa Maria Pereira Ricardo**, **Susan Cardoso Bálamo** e **Elessandra Rodrigues Domingues**, ambas com 25,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Cleusa obtém maior tempo de Experiência Profissional em relação as candidatas acima citadas. A candidata Susan desempatou pelo critério – 3º (maior pontuação no item 3 (Mestrado) e a candidata Elessandra desempatou pelo critério – 4º (maior pontuação no item 2 (Pós graduação) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre as candidatas **Luciana Barros Ancelmo**, **Glaucia Cardoso Torino**, **Simone Lírio França**, **Débora Roloff Teixeira**, **Jamila Soares da Silva Prestes**, **Michele da Silva Rodrigues** e **Alana Rutter Walter**, ambas com 20,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Luciana obtém maior tempo de Experiência Profissional em relação a Glaucia. A candidata Alana desempatou pelo critério – 3º (maior pontuação no item 3 (Mestrado), as candidatas Simone, Débora, Jamila e Michele desempataram pelo critério – 4º (maior pontuação no item 2 (Pós-Graduação) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025, ficando a seguinte classificação Simone, Débora, Jamila e Michele.

Houve empate entre os candidatos **Pablo Rodrigo de Andrade Barbosa**, **Catiuci Moura de Araújo** e **Andréia Aparecida de Souza**, ambas com 17,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 3º (maior pontuação no item 3 (Mestrado), o qual classificou Pablo Rodrigo e as candidatas Catiuci e Andréia desempataram pelo critério – 4º (maior pontuação no item 2 (Pós - Graduação) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025, ficando a seguinte classificação Catiuci e Andréia.

Houve empate entre as candidatas **Simone Vaz da Silveira**, **Gabriela Barcellos Lopes** e **Victória de Oliveira Pedra Lopes**, ambas com 15,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 4º (maior pontuação no item 2), no qual Gabriela obtém maior pontuação. As candidatas **Simone** e **Victória** desempatam pelo critério IV - 5º (Sorteio Público), do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre as candidatas **Neireivane Chagas de Freitas Pereira**, **Roberta Meiatto dos Santos** e **Darlaine Ferreira**, ambas com 12,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 4º (maior pontuação no item 2), no qual Neireivane obteve maior pontuação em relação a Roberta e Darliane, do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre os candidatos **Luciana Yates Moroni**, **Natali Soares de Ávila**, **Ale Machado** e **Mônica Beatris Silveira Corrêa**, ambos com 10,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 4º (maior pontuação no item 2), no qual Natali obteve maior pontuação em relação a Luciana, os demais candidatos desempataram pelo critério 5º (Sorteio Público), do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre os candidatos **Daiana Figueira**, **Bruna Dias da Silveira** e **Nathália Guintzel Andrade**, ambas com 7,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 5º (Sorteio Público), do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre os candidatos **Otaviano da Motta Aquino Junior** e **Fabiane Lessa Canto Silva**, ambos com 5,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 5º (Sorteio Público), do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre os candidatos **Raquel Pereira Pinheiro Bassi**, **Maria Elizabete Cardoso Garcia Vaz**, **Alice Marjorie Silveira Rodrigues dos Santos**, **Adriana Rosa dos Santos** e **Eduarda Glória da Rosa Funari**, todas habilitadas, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 5º (Sorteio Público), do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Cargo: Agente Administrativo

CLASS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O	CERTIFICADO OU ATESTADO DE CONCLUSÃO DE CURSO	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS	CURSO PACOTE OFFICE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 50	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO	PONTUAÇÃO TOTAL
--------	-----------	-----------------------------------	---	---	---	--	-----------------

		CARGO	SUPERIOR EM ÁREAS AFINS	EVENTOS NA ÁREA ADMINISTRATIVA	(CINQUENTA) HORAS A PARTIR DE 2020	Até 02 anos	02 anos e 1 dia até 5 anos	Acima de 5 anos	
1º	Tiago de Ávila Pereira	ok	15,0	15,0	***	***	***	20,0	50,0
2º	Manoela Madruga Muller	ok	15,0	10,0	10,0	***	15,0	***	50,0
3º	Juliana Gomes de Figueredo Garcia	ok	15,0	15,0	10,0	10,0	***	***	50,0
4º	Raissa da Rosa Silveira	ok	***	15,0	10,0	***	***	20,0	45,0
5º	Jocelaine da Silva Coutinho	ok	15,0	***	10,0	***	***	20,0	45,0
6º	Sabrina Garcia da Cruz	ok	15,0	7,0	***	***	***	20,0	42,0
7º	Karolina Farias Nunes de Souza	ok	***	15,0	10,0	***	15,0	***	40,0
8º	Kátia Maria Maciel da Rocha	ok	15,0	2,0	***	***	***	20,0	37,0
9º	Roberta Pereira Coelho	ok	***	7,0	10,0	***	***	20,0	37,0
10º	Cairo Renato Sandi Crespo	ok	15,0	***	***	***	***	20,0	35,0
11º	Paula Berneira de Sousa Funari	ok	15,0	***	***	***	***	20,0	35,0
12º	Murilo Perret Nunes de Souza	ok	15,0	***	***	***	***	20,0	35,0
13º	Kátia Rejane de Oliveira Matias	ok	***	15,0	***	***	***	20,0	35,0
14º	Luís Kaleb Lessa Wolff Guterres	ok	15,0	***	10,0	10,0	***	***	35,0
15º	Simone Vaz da Silveira	ok	***	15,0	10,0	10,0	***	***	35,0
16º	Aline Iribarrem Madruga	ok	15,0	10,0	10,0	***	***	***	35,0
17º	Graciela Silveira de Oliveira	ok	***	10,0	10,0	***	15,0	***	35,0
18º	Andréia Aparecida de Souza	ok	***	***	10,0	***	***	20,0	30,0
19º	Glauber Ávila da Silva	ok	***	15,0	***	***	15,0	***	30,0
20º	Priscila da Cunha Berwaldt	ok	***	15,0	***	***	15,0	***	30,0
21º	Kauã Rodrigues da Silva	ok	***	10,0	10,0	10,0	***	***	30,0
22º	Thiarles Ferreira da Rosa	ok	15,0	5,0	10,0	***	***	***	30,0
23º	Michele da Silva Dutra	ok	15,0	5,0	10,0	***	***	***	30,0
24º	Pauline Dutra Rosa	ok	***	***	10,0	***	15,0	***	25,0
25º	Deise Meireles Prestes	ok	15,0	***	10,0	***	***	***	25,0
26º	Larissa Lessa Peres	ok	15,0	***	10,0	***	***	***	25,0
27º	Cristiane Vaz Farias	ok	15,0	7,0	***	***	***	***	22,0
28º	Ângela Maria Madruga Bandeira	ok	***	***	***	***	***	20,0	20,0
29º	Karine Peters Dutra	ok	***	***	***	***	***	20,0	20,0
30º	Wanessa Moraes Garcia Nogueis	ok	***	***	***	***	***	20,0	20,0
31º	Miriã Vieira Domingues	ok	***	***	***	***	***	20,0	20,0
32º	Josiel dos Santos Brum	ok	***	***	10,0	10,0	***	***	20,0
33º	Samira de Souza Pinheiro	ok	***	10,0	10,0	***	***	***	20,0
34º	Kelli Martins Crizel	ok	15,0	5,0	***	***	***	***	20,0
35º	Franciele da Silva Dos Santos	ok	***	7,0	10,0	***	***	***	17,0
36º	Lucas Fernandes Leal	ok	***	***	***	***	15,0	***	15,0
37º	Karen Silva dos Santos	ok	***	***	***	***	15,0	***	15,0
38º	Taynara Duarte Silveira	ok	***	***	***	***	15,0	***	15,0
39º	Mariana de Andrades Garcia	ok	***	5,0	***	10,0	***	***	15,0
40º	Lenise Santos da Silva	ok	***	15,0	***	***	***	***	15,0
41º	Elizete de Azevedo Ortiz	ok	15,0	***	***	***	***	***	15,0
42º	Dienefer Gabriele Engelmann Borges	ok	***	2,0	***	10,0	***	***	12,0
43º	Vitória Ávila da Silva	ok	***	***	***	10,0	***	***	10,0
44º	Damião Marques da Silveira	ok	***	10,0	***	***	***	***	10,0
45º	Alessandra Rodighiero Farias	ok	***	10,0	***	***	***	***	10,0
46º	Patrícia Severo de Castro	ok	***	***	10,0	***	***	***	10,0
47º	Camila Silva da Silva	ok	***	7,0	***	***	***	***	7,0
48º	Bianca Letícia de Souza Santos Rodrigues	ok	***	5,0	***	***	***	***	5,0
49º	Andréa de Azambuja Madruga	ok	***	5,0	***	***	***	***	5,0
50º	Maria Eduarda Lopes Duarte	ok	***	2,0	***	***	***	***	2,0
51º	Camila D'Ávila Nunes	ok	***	2,0	***	***	***	***	2,0
52º	Laura Peres da Silva	ok	***	2,0	***	***	***	***	2,0
53º	Jordan Flores Piegas	ok	***	2,0	***	***	***	***	2,0
54º	Thuany das Neves Lopes Sampaio	ok	***	2,0	***	***	***	***	2,0
55º	Primitzia de Vargas Fracasso Pacheco	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
56º	Leandra Santos Garcia	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
57º	Eliane de Ávila Pereira	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
58º	Chana Ebling Drawanz	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
59º	Maria Angélica Madeira Maciel Ibeiro	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado

60º	Éric Kila Aquino	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
61º	Chaiany Guimarães Oliveira	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
62º	Danieli da Silva Ulguim	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
63º	Maycon Campos Pereira	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
64º	Estfani Almeida Ferreira	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
65º	Adriana Nunes Garcia	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
66º	Cristian Silveira Valadão	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
67º	Gustavo Perillo	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
68º	Adriana de Souza Santos	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
69º	João Marcelo de Ávila Varaschin	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado
70º	Mikaeli D'Ávila Treicha de Oliveira	ok	***	***	***	***	***	***	Habilitado

Os candidatos **Jonas Muller Hammes, Juliano Sampaio Saraiva, Vanessa Blank Rusch, Lisandra Pinheiro Reyes, Henry Herbert Muhlbach Junior, Márcio Duarte Garcia, Cláudia Pereira Caetano, Tchyandra Ferreira Treicha, Flaviane de Almeida Sandi e Aniele Rosa Garcia** não tiveram suas inscrições homologadas, por terem deixado de apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, quesito obrigatório constante no item V – 5.2 letra e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Os candidatos **Uels Uest Jardim Gomes, Letícia Rosa Farias e Jociéli Aparecida Camargo Farias** não tiveram suas inscrições homologadas, por terem deixado de apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, quesito obrigatório constante no item V – 5.2 letra c) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

O candidato **Arthur de Oliveira Garcia** não teve sua inscrição homologada por ter deixado de assinar o Formulário de inscrição conforme prevê o item V - 5.2 letra a) e por ter deixado de apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, quesito obrigatório constante no item V – 5.2 letra e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

A candidata **Hemily Madruga Goularte** não teve sua inscrição homologada por ter deixado de apresentar os documentos pessoais (RG/CPF), conforme prevê o item V - 5.2 letra b) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre os candidatos **Tiago de Ávila Pereira, Manoela Madruga Muller e Juliana Gomes Figueredo Garcia**, todos com 50,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Tiago obtém maior tempo de Experiência Profissional em relação as candidatas Manoela e Juliana.

Houve empate entre as candidatas **Rayssa da Rosa Silveira e Jocelaine da Silva Coutinho**, ambas com 45,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Rayssa obtém maior tempo de Experiência Profissional em relação a candidata Jocelaine.

Houve empate entre as candidatas **Kátia Maria Maciel da Rosa e Roberta Pereira Coelho**, ambas com 37,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Kátia Maria obtém maior tempo de Experiência Profissional em relação a candidata Roberta.

Houve empate entre os candidatos **Cairo Renato Sandi Crespo, Paula Berneira de Sousa Funari, Murilo Perret Nunes de Souza, Kátia Rejane de Oliveira Matias e Luís Kalebe Bessa Wolff Guterres**, todos com 35,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Cairo Renato obtém maior tempo de Experiência Profissional em relação aos candidatos Paula, Murilo, Kátia Rejane e Luís Kalebe.

Houve empate entre as candidatas **Simone Vaz da Silveira, Aline Iribarrem Madruga e Graciela Silveira de Oliveira** todas com 35,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 2º (maior pontuação no item 3) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Simone obtém maior pontuação em Horas/curso em relação as candidatas Aline e Graciela.

Houve empate entre os candidatos **Andréia Aparecida de Souza, Glauber Ávila da Silva, Priscila da Cunha Berwaldt e Kauã Rodrigues da Silva**, todos com 30,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido), do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Andréia obtém maior tempo de experiência em relação aos candidatos Glauber, Priscila e Kauã.

Houve empate entre os candidatos **Thiarles Ferreira da Rosa e Michele da Silva Dutra**, ambos com 30,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 3º (maior pontuação no item 4), do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Thiarles obtém maior pontuação em relação a candidata Michele.

Houve empate entre as candidatas **Pauline Dutra Rosa, Deise Meireles Prestes e Larissa Lessa Peres**, todas com 25,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido), do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Pauline obtém maior tempo de experiência. As candidatas Deise e Larissa desempatam pelo item IV – 3º (maior pontuação no item 4), onde Deise obtém maior pontuação em relação a Larissa.

Houve empate entre os candidatos **Angela Maria Madruga Bandeira, Carine Peters Dutra, Wanessa Moraes Garcia Noguez, Miriã Vieira Domingues, Josiel dos Santos Brum, Samira de Souza Pinheiro e Kelli Martins Crizel** todas com 20,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Angela Maria obtém maior tempo de Experiência Profissional em relação aos candidatos Carine, Wanessa, Miriã e Josiel. As candidatas Samira e Kelli desempatam pelo previsto no item IV – 2º (maior pontuação no item 3), o qual Samira obtém maior pontuação em relação a Kelli.

Houve empate entre os candidatos **Lucas Fernandes Leal, Karen Silva dos Santos, Mariana de Andrades Garcia, Taynara Duarte Silveira, Lenise Santos da Silva e Elizete de Azevedo Ortiz**, todos com 15,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Lucas obtém maior tempo de Experiência Profissional em relação as candidatas Karen, Taynara e Mariana. A candidata Lenise desempata pelo previsto no item IV – 2º (maior pontuação no item 3), o qual Lenise obtém maior pontuação. A candidata Elizete se mantém na sua classificação.

Houve empate entre os candidatos **Vitória Ávila da Silva, Damião Marques da Silveira, Alessandra Rodrigieiro Farias e Patrícia Severo de Castro**, todos com 10,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Vitória obtém maior tempo de Experiência Profissional. Os candidatos Damião e Alessandra desempatam pelo previsto no item IV – 2º (maior pontuação no item 3), o qual Damião obtém maior pontuação em relação a Alessandra. A candidata Patrícia se mantém na sua classificação.

Houve empate entre as candidatas **Bianca Letícia de Souza Santos Rodrigues e Andréa de Azambuja Madruga**, ambas com 5,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 2º (maior pontuação no item 3) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Bianca Letícia obtém maior pontuação em relação a Andréa.

Houve empate entre os candidatos **Maria Eduarda Lopes Duarte, Camila D'Avila Nunes, Laura Peres da Silva, Jordan Flores Piegas e Thuany das Neves Lopes Sampaio**, todos com 2,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 2º (maior pontuação no item 3) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual Maria Eduarda obtém maior pontuação em relação aos candidatos Camila, Laura e Jordan. A candidata Thuany se mantém na sua classificação.

Houve empate entre os candidatos **Adriana de Souza Santos, Chaiany Guimarães Oliveira, Danieli da Silva Ulguim, Estfani Almeida Ferreira, Gustavo Perillo, Maycon Campos Pereira, Éric Kila Aquino, Leandra Santos Garcia, Cristian Silveira Valadão, Chana Ebliing Drawanz, Mikaeli D'Avila Treicha de Oliveira, Adriana Nunes Garcia, Maria Angélica Madeira Maciel Ibeiro, Primitzia de Vargas Fracasso Pacheco, Eliane de Ávila Pereira e João Marcelo de Ávila Varaschin**, todos Habilitados, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 5º (Sorteio Público) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Os candidatos empatados pelo 5º critério – Sorteio Público, serão convocados previamente através de Edital, para Sessão Pública de sorteio.

FISCAL TRIBUTARIO

CLASS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO	PÓS – GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE FISCAL TRIBUTÁRIO	MESTRADO, NA ÁREA TRIBUTARIA	DOUTORADO, NA ÁREA TRIBUTARIA	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS EVENTOS NA ÁREA TRIBUTARIA	CURSO PACOTE OFFICE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO		PONTUAÇÃO TOTAL
								02 anos e 1 dia até 5 anos	Acima de 5 anos	
1º	Bernardo Calixto Pinheiro	ok	10,0	15,0	***	***	10,0	***	***	35,0
2º	Marcos Felipe dos Santos da Trindade	ok	10,0	***	***	7,0	***	10,0	***	27,0
3º	Glenda Luçardo Glória	ok	***	***	***	15,0	10,0	***	***	25,0
4º	Jader Vicente Klug	ok	***	***	***	***	***	***	20,0	20,0
5º	Deise Meireles Prestes	ok	10,0	***	***	***	10,0	***	***	20,0
6º	Liziane da Silva	ok	10,0	***	***	***	10,0	***	***	20,0
7º	Marcos de Oliveira Farias	ok	10,0	***	***	***	10,0	***	***	20,0
8º	Juliana Gomes de Figueredo Garcia	ok	***	***	***	10,0	10,0	***	***	20,0
9º	Aline Iribarrem Madruga	ok	***	***	***	10,0	10,0	***	***	20,0
10º	Tiago de Avila Pereira	ok	***	***	***	15,0	***	***	***	15,0
11º	Aniele Rosa Garcia	ok	***	***	***	2,0	10,0	***	***	12,0
12º	Larissa Lessa Peres	ok	***	***	***	***	10,0	***	***	10,0
13º	Thais Valadão Aires	ok	***	***	***	***	10,0	***	***	10,0
14º	Jocelaine da Silva Coutinho	ok	***	***	***	***	10,0	***	***	10,0
15º	Cristiane Vaz Farias	ok	***	***	***	5,0	***	***	***	5,0
16º	Taize de Oliveira Martins	ok	***	***	***	2,0	***	***	***	2,0
17º	Ingrid Alves Westermann	ok	***	***	***	2,0	***	***	***	2,0
18º	Vanessa Gular Coimbra Weege	ok	***	***	***	***	***	***	***	Habilitado
19º	Murilo Perret Nunes de Souza	ok	***	***	***	***	***	***	***	Habilitado
20º	Cairo Renato Sandi Crespo	ok	***	***	***	***	***	***	***	Habilitado
21º	Juliana Redu Bueno Borges	ok	***	***	***	***	***	***	***	Habilitado
22º	Guilherme dos Santos Maruri	ok	***	***	***	***	***	***	***	Habilitado
23º	Gislaine de Moraes Vieira	ok	***	***	***	***	***	***	***	Habilitado
24º	Alexandre Domingues	ok	***	***	***	***	***	***	***	Habilitado
25º	Regiane Alves Leite	ok	***	***	***	***	***	***	***	Habilitado

O candidato **Thiarles Ferreira da Rosa**, não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), requisito obrigatório constante no item V – 5.1. letra b) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Os candidatos **Chimene Franciele Ayres Soares, Flaviane de Almeida Sandi, Alexandre Moreira Campos Mendes, Carlos Bezerra Gonçalves Neto e Primitzia de Vargas Fracasso Pacheco**, não tiveram suas inscrições homologadas por terem deixado de apresentar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), requisito obrigatório constante no item V - 5.2 letra b) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

O candidato **José Leandro Siciliano Tavares**, não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar a CNH (Carteira Nacional de Habilitação), requisito obrigatório constante no item V – 5.2. letra b) e Certidão de Quitação Eleitoral, constante na letra c) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Os candidatos **Vagner Foster Machado e Daniela dos Passos Lima**, não tiveram suas inscrições homologadas, por terem deixado de apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, requisito obrigatório constante no item V – 5.2 letra c) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

A candidata **Rayssa da Rosa Silveira**, não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar o Certificado de Conclusão de Graduação, requisito obrigatório constante no item V – 5.1. letra e) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre os candidatos **Deise Meireles Prestes, Lisiane da Silva, Marcos de Oliveira Farias, Juliana Gomes de Figueredo Garcia, Aline Iribarrem Madruga e Jader Vicente Klug**, todos com 20,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 1º (maior tempo de experiência na área do cargo pretendido), do Edital de Seleção Pública nº 009/2025. No qual, Jader obtém maior tempo de Experiência Profissional. Os candidatos Deise, Lisiane e Marcos desempatam pelo critério previsto no item IV – 4º (maior pontuação no item 02), no qual, Deise obtém maior pontuação em relação aos candidatos Lisiane e Marcos. As candidatas Juliana e Aline desempatam pelo critério previsto no item IV – 5º (maior pontuação no item 06), no qual, Juliana obtém maior pontuação em relação a candidata Aline.

Houve empate entre as candidatas **Thais Valadão Aires, Jocelaine da Silva Coutinho e Larissa Lessa Peres**, todos com 10,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 6º (Sorteio Público), do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre as candidatas **Taize de Oliveira Martins e Ingrid Alves Westermann**, ambas com 2,0 pontos, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 6º (Sorteio Público), do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Houve empate entre as candidatas **Regiane Alves Leite, Cairo Renato Sandi Crespo, Alexandre Domingues, Murilo Perret Nunes de Souza, Gislaine de Moraes Vieira, Juliana Redu Bueno Borges, Guilherme dos Santos Maruri e Vanessa Gulart Coimbra Weege**, todos Habilitados, sendo utilizado o critério de desempate previsto no item IV – 6º (Sorteio Público), do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Os candidatos empatados pelo 6º critério – Sorteio Público, serão convocados previamente através de Edital, para Sessão Pública de sorteio.

Cargo: Psicólogo

CLASS.	CANDIDATO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO	PÓS – GRADUAÇÃO NA ÁREA DE PSICOLOGIA	MESTRADO, NA ÁREA DE PSICOLOGIA	DOCTORADO, NA ÁREA DE PSICOLOGIA	CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS OU OUTROS EVENTOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO		PONTUAÇÃO TOTAL
							02 anos e 1 dia até 5 anos	Acima de 5 anos	
1º	Alberto José Mello Campos Henriques	ok	10,0	***	***	15,0	***	20,0	45,0
2º	Manuela Goularte Dias	ok	10,0	***	***	7,0	***	20,0	37,0
3º	Julie Martins de Souza	ok	10,0	***	***	15,0	10,0	***	35,0
4º	Francine Zaltron Dias	ok	10,0	***	***	15,0	10,0	***	35,0
5º	Fabiana Dias Viana	ok	10,0	***	***	***	***	20,0	30,0
6º	Gerson Leal Mieres	ok	10,0	***	***	***	***	20,0	30,0
7º	Adriana Valente Rochefort Azevedo	ok	10,0	***	***	5,0	10,0	***	25,0
8º	Ingrid Stefâni de Souza Ferreira	ok	10,0	***	***	15,0	***	***	25,0
9º	João Uiliam Oliveira da Silva Alves	ok	10,0	***	***	15,0	***	***	25,0
10º	Laura Vieira Moura	ok	10,0	***	***	15,0	***	***	25,0
11º	Karen Rosana Pinto Gonçalves	ok	10,0	***	***	15,0	***	***	25,0
12º	Vitória dos Reis Trindade	ok	10,0	***	***	15,0	***	***	25,0
13º	Giulia Rodrigues Seoane	ok	***	***	***	15,0	***	***	15,0
14º	Bruna Rosa Farias	ok	***	***	***	15,0	***	***	15,0
15º	Larissa Garcia Glória	ok	10,0	***	***	2,0	***	***	12,0
16º	Jonathan Ferreira Paraizo	ok	***	***	***	10,0	***	***	10,0
17º	Eliana Duarte da Rocha	ok	***	***	***	10,0	***	***	10,0
18º	Franciéli Vaz Ulguim	ok	***	***	***	10,0	***	***	10,0
19º	Mariã Silveira de Lima	ok	***	***	***	10,0	***	***	10,0
20º	Jaiane Fagundes Rita	ok	***	***	***	5,0	***	***	5,0
21º	Joara dos Santos Lima	ok	***	***	***	2,0	***	***	2,0
22º	Alessandra Britto dos Santos Lemke	ok	***	***	***	2,0	***	***	2,0

A candidata **Camilla Souza dos Santos**, não teve sua inscrição homologada, por ter deixado de apresentar os Documentos Pessoais (RG/CPF), requisito obrigatório constante no item V – 5.2. letra b) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

Os candidatos **Mariana Lopes da Silva e Thiago Centeno Gomes**, ambos não tiveram suas inscrições homologadas, por terem deixado de apresentar a Certidão de Quitação Eleitoral, requisito obrigatório constante no item V – 5.2 letra c) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

As candidatas **Caroline Simões Corrêa, Fátima Berenice Borges Aires e Viviane Dias Corrêa**, não tiveram suas inscrições homologadas por não terem apresentado Formulário de inscrição comprovando o cargo pretendido, requisito obrigatório constante no item V – 5.2 letra a) do Edital de Seleção Pública nº 009/2025.

O candidato **Dionata Silveira da Silva**, não teve sua inscrição homologada, devido no Formulário de inscrição constar o cargo pretendido em desacordo com o check – List apresentado, portando não sendo identificado a intenção do candidato.

Será dado o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso.

MICHELE ALVES CRUZ

EMILENE SILVEIRA DIAS

KÁTIA DOROTÉA D'AVILA MUNHOZ PEREIRA

MÁRCIA ROSANE DA CUNHA DE QUADROS

MARIA JOAQUINA QUEVEDO DA ROSA

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:3806F203